SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 11 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2017

DECRETO Nº 021, de 11 de outubro de 2017.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a lei orgânica do Município de Afonso Bezerra.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:4FFE6E20

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS/ PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 2017

Secretaria Municipal de Educação

COORDENADORES
RESULTADO FINAL

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JONAS SOARES PEREIRA	7,4	***CLASSIFICADO**
02	OZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	6,9	**CLASSIFICADO**
03	SORAIA MARIA PIRES DE PAIVA	6,4	APROVADO
04	CARMEM SILVA DE LIMA	6,1	APROVADO
05	MARIA GISÉLIA DA SILVA	6,1	APROVADO
06	ELCANA MICHELLY N. S. PAULINO	5,6	APROVADO
07	MARIA JOSÉ G. DE SOUSA	5,5	APROVADO
08	FRANCISCA SILVÂNEA DE LIMA	5,4	APROVADO
09	FRANCISCA MÔNICA P. S. DANTAS	5,3	APROVADO
10	MATILDE MARIA PEREIRA	5,2	APROVADO
11	RAIMUNDA ZENALHA P. DE CARVALHO	5,1	APROVADO
12	MARIA NEUMA DA SILVA	4,9	APROVADO
13	FRANCISCA JAIANE D. B. PAIVA	4,6	APROVADO
14	NILDILANE REGINA F. DE ARAÚJO	3,8	APROVADO
15	FILOMENA MÔNICA R. BARBOSA	3,7	APROVADO
16	FRANCISCA VERÔNICA C. SILVA	3,6	APROVADO
17	MARIA FERREIRA NOBRE	2,2	APROVADO
18	SAULO ARÃO DE L. SARMENTO	1,8	APROVADO

***Candidato classificado de acordo com o deferimento o recurso interposto.**

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS/ PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 2017

ALFABETIZADORES

RESULTADO FINAL

Nº	CANDIDATO	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ZORIONARA GUEDES FERNANDES	BANANEIRA	0,0	**CLASSIFICADO**
02	EVANEIDE DINIZ DE OLIVEIRA	CARNAUBAL	4,8	**CLASSIFICADO**
03	MARIA MÉRCIA FERREIRA BENTO DINIZ	CARNAUBAL	4,3	APROVADO
04	FRANCISCO EUDES CARREIRO	CARNAUBAL	3,1	APROVADO
05	MARIA APARECIDA NUNES RODRIGUES	CARNAUBAL	2,4	APROVADO
06	MARIA DE FÁTIMA	CASTELIANO	6,1	**CLASSIFICADO**

	GUEDES DE ANDRADE			
07	CLÁUDIA IVÂNIA DE OLIVEIRA	CASTELIANO	4,5	APROVADO
08	MARIA JAGVÂNIA DE SOUSA	CASTELIANO	3,8	APROVADO
09	MARIA JANAÍNA TORRES	ILHA	4,5	**CLASSIFICADO**
10	MARIA ROSIMARY DO NASCIMENTO MATOS	ILHA	3,8	APROVADO
11	FABÍOLA GOMES CURIOSO	ILHA	2,9	APROVADO
12	HELOISA CRISTINA DE A. ABRANTES	ILHA	2,5	APROVADO
13	ROSANA FERNANDES DE SOUSA	ILHA	2,2	APROVADO
14	IELMA PRISCILA DE SOUSA ALVES	ILHA	1,7	APROVADO
15	MARIA LUCINEIDE DE AQUINO	ILHA	1,6	APROVADO
16	MARIA REGILENE ABRANTES DE LIMA	ILHA	0,8	APROVADO
17	JOICE SANY PEREIRA DE ALMEIDA	ILHA	0,0	APROVADO
18	PAULA ANDRÉIA LOPES	ILHA	0,0	APROVADO
19	FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA SILVA	JATOBÁ	4,4	**CLASSIFICADO**
20	SANY CRISTINNE MAIA DA SILVA	JATOBÁ	3,2	APROVADO
21	JÉSSICA MOREIRA DE ARAUJO	JATOBÁ	1,6	APROVADO
22	MARIA RISELE DE OLIVEIRA SILVA	JATOBÁ	1,3	APROVADO
23	ALDILENE MARIANO DE LIMA	MANIÇOBA	5,1	**CLASSIFICADO**
24	FILOMENA MARIANO DE LIMA	MANIÇOBA	3,9	***CLASSIFICADO**
25	MARIA HELENA PAZ SOARES	MANIÇOBA	4,6	APROVADO
26	ROSÁLIA GOMES DE SOUSA	MANIÇOBA	4,3	APROVADO
27	MARIA ANA DE LIMA	MANIÇOBA	4,3	APROVADO
28	MARIA IONETE FERREIRA MARIANO	MANIÇOBA	3,8	APROVADO
29	MÁRCIO MARIANO DE LIMA	MANIÇOBA	3,8	APROVADO
30	MARIA DE FÁTIMA LIMA	MANIÇOBA	3,9	APROVADO
31	FILOMENA SOARES MARIANO DE LIMA	MANIÇOBA	1,4	APROVADO
32	ODÍLIA RÉGIA DE LIMA DA SILVA	PIATÓ	3,5	**CLASSIFICADO**
33	LUIS MIGUEL DA SILVA LIMA	PIATÓ	0,0	APROVADO
34	DÉBORA LOPES BATISTA	RIACHO DO MEIO	4,8	**CLASSIFICADO**
35	FRANCISCA FLAVIANE	RIACHO DO MEIO	2,3	APROVADO
36	CLAUDIVAN JOSÉ DE OLIVEIRA	RIACHO DO MEIO	1,8	APROVADO
37	ANA GEISA DE SOUSA BATISTA	RIACHO DO MEIO	0,0	APROVADO
38	KELLY CRISTINA VIEIRA PAULINO	SERROTA	5,0	**CLASSIFICADO**
39	ELAINE CRISTINE BATISTA DANTAS	SERROTA	4,8	APROVADO
40	RAFAELA CATARINA PEREIRA	SERROTA	1,7	APROVADO

***Candidato classificado de acordo com o ítem 5.2.1, do edital 001/2017 .**

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4316684C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 120/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO **DE SERVIÇOS DE PESSOA FISÍCA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA ÁRVARES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS BEM COMO AS LOCALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS (PRAÇAS, CRECHES, ESCOLAS E DEMAIS ESPAÇOS/PRÉDIOS PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A EXECUÇÃO DO OBJETO SE JUSTIFICA DIANTE DA NECESSIDADE DE PODAR AS ÁRVORES DO PERÍMETRO URBANO DE FORMA A VIABILIZAR A SUA MELHOR FORMAÇÃO E LIMPEZA, FAVORENCENDO SEU CRESCIMENTO NATURAL E MELHORANDO O ASPECTO PAISAGÍSTICO E MINIMIZANDO SEU CONFLITO COM A REDE ELÉTRICA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por MAGNOS ADELINO BATISTA DE SOUZA, CPF 874.677.394-00 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de Outubro de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6F7EF00A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: SUELDO LOPES S. SOBRINHO–ME CNPJ: 07.817.816/0001-51
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO, SHOW INFANTIL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO NO CLUBE MUNICIPAL DESTA CIDADE.**
VALOR: R$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
AÇÃO:2071–Manutenção do Programa da Infância e do Adolescente.
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE : 0100000000 – RECURSOS ORDINARIOS
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
VIGÊNCIA: 10 de outubro até 10 de novembro de 2017.

Angicos/RN, em 10 de outubro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:2CD2231F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2017

PROCESSO Nº. 25070002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei

Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos termos do art. 4º, incs. XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02, adjudico vencedora a empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, com o valor unitário de R$ 25,00(Vinte e cinco reais) a hora, com Valor global da licitação R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme Termo de Adjudicação e decisões anexa aos autos do processo. Objeto: Contratação de um uma Empresa especializada na área de Arquitetura, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como prestar Assessoria, Consultoria, Assistência e Documentação Técnica sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal. Conforme descrição neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 10 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FF248C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.054/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprográficos, para atender as diversas atividades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA 07715994472 - CNPJ: 08.318.800/0001-67, vencedora do(s) Item(n)(s) 1, 2, 3, 4, Com Valor global da licitação R$ 29.220,00 (Vinte e nove mil, duzentos e vinte reais), conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9D5D66B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APRAZEMENTO DE SESSÃO

Considerando a decretação de ponto facultativo no dia 13/10/2017, através do Decreto nº 029/2017 de 06/10/2017, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 009/2017, do Gabinete do Prefeito Municipal deste Município, comunicamos que as sessões dos Pregões nº 032/017 e 033/2017, agendadas para 08h30min e 10h30min respectivamente, do dia 13/10/2017, ficam aprazada para o dia 17/10/2017 no mesmo local e horário.

Baia Formosa/RN, 10 de outubro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E5AF3134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2017

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80)**; CONTRATADA:** AGUA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS EIRELI - ME, **CNPJ:** (22.971.207/0001-46)**; OBJETO**: AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, DE 20 LITROS**, VALOR GLOBAL:** R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais). **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações: V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
02.001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS,
2005 – MANUT.DA SEC.MUN DE AMIN.PLANEJ.E FINANÇAS,
04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
2076 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE DESENV.E PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – NUCA,
2017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – C R A S – CASA DA FAMÍLIA,
2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F M A S,
2013 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR,
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – F M S,
06.001 – FUNDO MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO,
2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – F M E,
2045 – MANUT DO PNAT FUNDAMENTAL,
2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL,
2056 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA,
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
2067 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA,
09.001 – FUNDO MUNICIAPL DA CULTURA,
2058 – MANUT.DA SEC.DA CULTURA, COM PROJETOS,
20.001 – GABINETE DO PREFEITO,
2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, Natureza da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, 339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Fonte de Recurso: – 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS,

Autoridade Responsável
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:A279DCBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: JOÃO MARIA DA CONCEIÇÃO;
Objeto: Prestação de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas;
Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 20 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

JOÃO MARIA DA CONCEIÇÃO
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:FF1E0039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratada: GIZÉLIA TARGINO DA SILVA;
Objeto: Prestação de Serviços de Professora;
Vigência: 13/09/2017 a 13/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensais;
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 03 de outubro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

GIZÉLIA TARGINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:03C3A65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: GENIVALDO CUSTÓDIO DA SILVA;
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista do Transporte Escolar;
Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais;
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 25 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

GENIVALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:12FE521F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratada: GABRIELLA XAVIER BARBALHO MESQUITA;
Objeto: Prestação de Serviços de Nutricionista;
Vigência: 11/09/2017 a 11/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais;
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 28 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

GABRIELLA XAVIER BARBALHO MESQUITA
Contratada

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:667C4430

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratada: NAYANA PRISCILLA LOURENO DE MACÊDO;
Objeto: Prestação de Serviços de Fonoaudióloga;
Vigência: 08/09/2017 a 08/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 2.000,00 (mil e duzentos reais) mensais;
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 28 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

NAYANA PRISCILLA LOURENÇO DE MACÊDO
Contratada

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:719D2090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 56/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratada: FERNANDA VIDAL MESQUITA;
Objeto: Prestação de Serviços de Médico da Atenção Básica;

Vigência: 06/10/2017 a 06/10/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) mensais;
Carga Horária:40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 10 de outubro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

FERNANDA VIDAL MESQUITA
Contratada

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:D7199901

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 60/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 60/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelA PREFEITA MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e o Sr. MARCOS ANTONIO DE MELO, INSCRITO NO CPF nº 024.252.924-03, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, a partir de 5 de outubro de 2017, o contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 60/2017, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. Marcos Antonio de Melo.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, § 1º, alínea "c" do Contrato nº 060/2017 e fundamenta-se na Lei Municipal nº 301/2017 e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente rescisão, não caberá indenização ao CONTRATADO, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 05 de outubro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:D0A069F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 023/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros no município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 23/2017 a empresa:

OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME - CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedora no item único; totalizando o valor de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AF1E6D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 023/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros no município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 023/2017, realizado em 10 de outubro de 2017, a saber:

VENCEDOR

OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME - CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedora no item único; totalizando o valor de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:96F2D570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Batista do Nascimento, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 04 de Setembro de 2017 a 04 de Outubro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:176635C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Adilson da Silva Pessoa, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 23 de Outubro de 2017 a 23 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:59E858F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Etiene da Silva Soares, do Cargo Comissionado de Sub- Coordenadora Tributária, junto a Secretaria Municipal de Finanças**,** desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04 de Outubro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:99EF0111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Etiene da Silva Soares, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças**,** desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04 de Outubro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2B3A3AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Gilkissa Jacqueline Candido da Silva Costa, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Contabilidade e Orçamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças**,** desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04 de Outubro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:14B54B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Gilkissa Jacqueline Candido da Silva Costa, para o Cargo Comissionado de Coordenador Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças**,** desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04 de Outubro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FFE45666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2017

EXTRATO DE DISPENSA Nº 144/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: PREVIEW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME. CNPJ: 09.584.060/0001-73.
OBJETO: Serviços Gráficos de adesivagem de veículos pertencentes a frota municipal, vinculada à Secretária de Saúde.".
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMS.
VALOR: R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DF388B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN por intermédio do seu gestor torna público a adesão a ata de Registro de Preço nº 050/2017 do Pregão Presencial realizado pelo município de Canguaretama/RN de N° 028/2017 tipo menor preço, OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Esportivo, tendo como ganhadora do certame a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP CNPJ: 04.805.345/0001-73**, valor global da adesão **R$ 59.667,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de agosto de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E57E49D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN por intermédio do seu gestor torna público a adesão a ata de Registro de Preço nº 024/2017 do Pregão Presencial realizado pelo município de Coronel Ezequiel/RN de N° 033/2017 tipo menor preço, OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Gráfico, tendo como ganhadora do certame a empresa **ALBERTINO ALVES DA SILVA ME CNPJ:26.617.818/0001-41**, valor global da adesão **R$ 296.190,00 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e noventa reais)**.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de agosto de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B0159767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO TP 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete as 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise e julgamento dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços nº 002/2017, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE NOVA DESCOBERTA, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Iniciou-se a análise dos documentos de habilitação, após análise pode constatar que a empresa BRRIOS E EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES COMERCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES deixou de apresentar os itens ***5.2.4 – Regularidade Fiscal: c.1)Juntamente com o CRF deverá ser apresentado o RE – Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, modalidade: 1- Declaração ao FGTS e à Previdência, referente as três últimas competências juntamente com o recibo de envio do mesmo e 5.2.5 As licitantes deverão apresentar ainda, 5.3.4. Cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO,*** ficando a mesma INABILITADA. Já a empresa L SILVA ALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.079.100/0001-05 apresentou todos os documentos exigidos no edital estando a mesma HABILITADA, neste momento aprese o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação deste ato. Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios, será marcada a data de abertura de envelopes de propostas.

Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 11:54hs, mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de setembro de 2017.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

LAERTE JUNIOR FERNANDES CONFESSOR
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7542B60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: HÉDIMO JALES DANTAS FILHO – Engenheiro Civil. CPF: 014.249.524-76.
OBJETO: Contratação de profissional habilitado, para realização dos serviços de engenharia topográfica, para futura construção de uma creche tipo "C" no município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8F78E362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 047/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA

LICITAÇÃO Nº PP 047/2017
OBJETO: Aquisição de relógio para controle de ponto com leitura biométrica.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 25.357.170/0001-59					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1903	Relógio para controle de ponto com: Leitura biométrica de resolução de 500 DPI; Leitura de código de barras padrão de 2 de 5 intercalados ou 3 de 9 não intercalados; Display com 02 linhas de 16 caracteres; Teclado de 16 teclas; Comunicação TCP/IP nativa; Caixa de alta resistência com pintura eletrostática; Software de gerenciamento; Nobreak com duração mínima de 06 (seis) horas. -Software integrado ao relógio para no mínimo 600 usuários -Homologado de acordo com a portaria 373 de MTE	UND	12	1.300,00	15.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI					15.600,00

Valor Total da Contratação R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:28BEAA59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 047/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA

LICITAÇÃO Nº PP 047/2017
OBJETO: Aquisição de relógio para controle de ponto com leitura biométrica.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 25.357.170/0001-59					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1903	Relógio para controle de ponto com: Leitura biométrica de resolução de 500 DPI; Leitura de código de barras padrão de 2 de 5 intercalados ou 3 de 9 não intercalados; Display com 02 linhas de 16 caracteres; Teclado de 16 teclas; Comunicação TCP/IP nativa; Caixa de alta resistência com pintura eletrostática; Software de gerenciamento; Nobreak com duração mínima de 06 (seis) horas. -Software integrado ao relógio para no mínimo 600 usuários -Homologado de acordo com a portaria 373 de MTE	UND	12	1.300,00	15.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI					15.600,00

Valor Total da Contratação R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:95D36C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 065/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GRADES PARA MATA-BURRO

LICITAÇÃO Nº PP 065/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de grades para mata-burro.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - CNPJ: 24.716.970/0001-56					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5442	Mata-burros fabricados em tubos de ferro devidamente montados e compostos de: 04 (quatro) barras de ferro na horizontal com espaçamento 40; 50; 1,20; 50; 40 cm e 2.50 cm de comprimento, totalizando 10 metros na horizontal e 10 barras de tubos de ferros na vertical, medindo 03 (três) polegadas de espessura com espaçamento de 08 (oito) cm totalizando 30.00 com aplicação de 80 solda	UND	150	1.240,00	186.000,00

	elétrica (padrão industrial) usando 03 (três) kg de eletrodo com 28 cortes.				
TOTAL DO FORNECEDOR - WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440					186.000,00

Valor Total da Contratação R$ 186,000.00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BC771EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 065/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GRADES PARA MATA-BURRO

LICITAÇÃO Nº PP 065/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de grades para mata-burro.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - CNPJ: 24.716.970/0001-56					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5442	Mata-burros fabricados em tubos de ferro devidamente montados e compostos de: 04 (quatro) barras de ferro na horizontal com espaçamento 40; 50; 1,20; 50; 40 cm e 2.50 cm de comprimento, totalizando 10 metros na horizontal e 10 barras de tubos de ferros na vertical, medindo 03 (três) polegadas de espessura com espaçamento de 08 (oito) cm totalizando 30.00 com aplicação de 80 solda elétrica (padrão industrial) usando 03 (três) kg de eletrodo com 28 cortes.	UND	150	1.240,00	186.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440					186.000,00

Valor Total da Contratação R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D501345A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 069/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal n° 762/2017, torna público a **SUSPENSÃO** do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 069/2017 Proc. Adm. MC/RN n°17088300042 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS.**
Motivo: O pregão foi suspenso as 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2017, para análise da equipe técnica do município ao pedido de impugnação protocolado pela empresa CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA no dia 04 de outubro de 2017, informamos também que em breve o edital será republicado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:35EF9840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 075/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1709140040

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 075/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 25 de outubro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 10 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:473DEE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADIMINSTRATIVO N° 106_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707190003
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: NICODEMOS & CUNHA POUSADA LTDA ME, CNPJ: 27.990.339/0001-39; OBJETO: Execução gradativa dos serviços de hospedagem no Município de Caicó/ RN; VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 168.182,00 (cento e sessenta e oito mil cento e oitenta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO:
02.04.122.0024.0217.2002 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;
02.04.122.0024.0205.2039 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA;
02.04.122.0024.0205.2040 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA

02.04.122.0024.0205.2102 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO;PERIME TRO IRRIGADO SABUGI; PROCURADORIA JURÍDICA:
03.03.122.0031.0301.2023 - MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA;CONTROLADORIA GERAL:
04.04.122.0028.0401.2061- FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; SECRETARIA MUN. ADMINISTRACÃO:
05.04.122.0023.0518.2005 - GESTAO E MANU T. SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACÃO:
06.04.123.0025.0601.2011 - ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS;
06.04.123.0025.0601.2012 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO;
06.04.123.0025.0601.2013 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE; SECRETARIA MUN. DE PLANEJAM. E ARTICULACÃO INSTITUCIONAL:
07.04.121.0029.0701.2009 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES:
08.12.361.0012.0824.2015 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
08.12.366.0012.0824.2017 - FUNC. DAS ATIV. EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%;
08.12.361.0012.0847.2024 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCACAO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:
09.15.451.0002.0911.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.10.301.0015.1029.2028 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL;
10.10.301.0015.1022.2029 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - PAB;
10,10.302.0015.1008.2047 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST;
10.10.302.0015.1020.2048 - MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS III;
10.10.302.0015.1020.2114 - MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS AD; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
11.20.122.0007.1113.2030 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; SECRETARIA MON. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL:
12.08.122.0019.1253.2031 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
12.08.243.0019.1214.2043 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV;
12.08.244.0019.1230.2065 - SERVIÇOS DE APOIO A GESTAO DESCENT. ASSIST. SOCIAL - IGD-SUAS;
12.08.243.0019.1237.2084- SERV. D-APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA - IGD-PBF;
12.08.244.0019.1255.2020 - MANUT. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS;
12.08.243.0019.1231.2106 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO - CREAS;
14.08.243.0030.1404.2062 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO:
13.04.121.0021.1307.2036 - FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DA SECRETARIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
15.18.541.0009.1517.2041 - FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA-PJ; FONTES: 01000, 01001, 01002, 01019, 01026, 01029, 01058, 01064, 01065, 01080.; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e NICODEMOS & CUNHA POUSADA LTDA ME – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:166BEE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 177/17 - ADM,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços no Conselho Tutelar de Caicó, a funcionária **SAYONARA ÁLVARES MARIZ,** Auxiliar Administração, Matrícula n° 1.1616, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:373B1E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 797/2017

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Junta Médica do Município especificou que sua readaptação era em caráter temporário;
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° 1707210005/2017;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - Resolve CONCEDER READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA da Servidora, **MARIA JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 1.4177, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 24 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AE59E706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1710020023/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MARIANA DE MEDEIROS FARIAS**, Cuidador da Residência Terapêutica, matricula nº 1.5388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:35815FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1709150111/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCISCA GOMES DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.0257, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:968C7E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 800/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 035/2017 - SMPAI,

R E S O L V E:

Art. 1° - LOTAR na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, o funcionário **KAIQUE MATHEUS MAIA DA COSTA SILVA**, Inscrito no CPF nº 700.759.154-05, Agente Administrativo (Cargo Requisitado).
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:09942308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, inscrita no CPF nº 057.232.314-05, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3D8739C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ailton Bezerra Queiroz			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 468.112.737-04	**RG:** 1.684.392 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 21/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Mobi, Placa: QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Ressarcimento de despesa referente a 01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2017, para transportar o Procurador do Município ao Ministério Público do Trabalho.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	21/09/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4A32E595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/207-SRP – AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo torna público a quem interessar, que a Impugnação interposta pela empresa JOEDINA ADELAINE GONÇALVES TEIXEIRA contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/207-SRP, NÃO FOI RECONHECIDA pela Administração ante a irregularidade da representação processual configurada. Contudo, não podendo deixar de professar exame acerca das alegações apresentadas pela Impugnante, muito embora não sendo configurada qualquer condição de natureza ilegal, foi decidido pela REFORMULAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/207-SRP, no que se refere à incongruência observada nos itens descrito no Termo de Referência do prefalado processo, com o fito de afastar qualquer imprecisão que possa a vir prejudicar a correta formulação das propostas a serem apresentadas. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Campo Redondo/RN, em 10 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:CDD4F720

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ADENDO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/207-SRP

Tendo em vista a necessidade de reformulação do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/207-SRP, vimos, mediante este expediente, promover as alterações necessárias, conforme abaixo descrito:

O item "1. DO OBJETO, subitem 1.1 do Anexo I – Termo de Referência – Lote 01, itens 04, 07 e 09, respectivamente:Onde Lê: DVD Leia-se: DVR; Onde Lê: Balud Leia-se Balun; e Onde Lê: Traçado Leia-se Trançado".

O item "1. DO OBJETO, subitem 1.1 do Anexo I – Termo de Referência – Lote 01, item10: Onde Lê: SWITCHH 24 portas Gigabit SG 2400 QR Leia-se: switch 24 portas gigabit gerenciável.

Desta feita, considerando que as alterações empreendidas implicam na formulação das propostas a serem apresentadas, vimos REAPRAZAR a sessão de recebimento dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/207-SRP para o próximo dia 25 de outubro de 2017, às 09h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital permanece disponível, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta- feiras, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN.

Campo Redondo/RN, em 10 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:2D7AD143

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 034/2017.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 034/2017, realizada em 04 de outubro de 2017: que tem por Objeto: **Aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal** a saber: **APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS LTDA**- CNPJ: 06.198.597/0001-07, saiu vencedora no item: 35; totalizando o valor de **R$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**- CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 2, 10, 11, 17, 34; totalizando o valor de **R$ 72.700,00 (setenta e dois mil setecentos reais)**. **JANDERSON COSATA LEÃO LIMA ME**- CNPJ: 18.379.670/0001-26, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 12, 16, 21, 22, 24, 25, 27, 31, 33; totalizando o valor de **R$ 69.110,00 (sessenta e nove mil cento e dez reais)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME**- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 15, 20, 29, 36, 37 ; totalizando o valor de **R$ 63.175,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais)**.**K V BEZERRA - EPP**- CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 28, 30 ; totalizando o valor de **R$ 34.510,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais)**. **MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS**- CNPJ: 35.645.654/0001-57, saiu vencedora nos itens: 13, 19, 23; totalizando o valor de **R$ 19.925,00 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais)**. **RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELLI EPP**- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 18, 32; totalizando o valor de **R$ 128.350,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Campo Redondo/RN, em 06 de outubro de 2017

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:786838BD

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 034/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 034/2017 com início 19 de setembro de 2017, realizada em 04 de outubro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS LTDA**- CNPJ: 06.198.597/0001-07, saiu vencedora no item: 35; totalizando o valor de **R$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**- CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 2, 10, 11, 17, 34; totalizando o valor de **R$ 72.700,00 (setenta e dois mil setecentos reais)**. **JANDERSON COSATA LEÃO LIMA ME**- CNPJ: 18.379.670/0001-26, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 12, 16, 21, 22, 24, 25, 27, 31, 33; totalizando o valor de **R$ 69.110,00 (sessenta e nove mil cento e dez reais)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME**- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 15, 20, 29, 36, 37 ; totalizando o valor de **R$ 63.175,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais)**.**K V BEZERRA - EPP**- CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 28, 30 ; totalizando o valor de **R$ 34.510,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais)**. **MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS**- CNPJ: 35.645.654/0001-57, saiu vencedora nos itens: 13, 19, 23; totalizando o valor de **R$ 19.925,00 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais)**. **RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELLI EPP**- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 18, 32; totalizando o valor de **R$ 128.350,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Campo Redondo/RN, 06 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:2DDD386D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 36/2017.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 036/2017, realizada em 09 de outubro de 2017, a saber: que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DIGITAL DE IMPRESSÃO E CÓPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.:** a saber; **A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**- CNPJ: 02.737.691/0001-36, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Campo Redondo/RN, em 10 de outubro de 2017

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F0DECCD9

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 036/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 036/2017 com início 19 de setembro de 2017, realizada em 09 de outubro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**- CNPJ: 02.737.691/0001-36, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Campo Redondo/RN, 10 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:0AF4054E

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de outubro de 2017, às 11h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 para registro de preço, objetivando a Contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 19 de setembro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:02FE3FB7

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822056

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a João Italo dos Santos Souza para a Prestação de Serviços de Assessoria., no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 9 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0FE81606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN torna público o resultado da Análise das habilitações das seguintes empresas: A. T. DA MOTA JUNIOR-ME; CARLOS RONDINELLI ALVES DA CRUZ 04687480403; FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME; H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; K N DE MEDEIROS – EPP e VALERIA

ENTRETENIMENTOS EIRELI – ME, após verificação das documentações das empresas supracitadas, constatou-se irregularidade nas empresas: CARLOS RONDINELLI ALVES DA CRUZ 04687480403 e K N DE MEDEIROS – EPP foram INABILITADOS. A empresa FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME, por sua vez, apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipais VENCIDA**,** assim, fica concedido o prazo de 5 dias uteis para apresentação de uma nova certidão, de acordo Art. 43, §1o da lei 123/2006. Feito isso, foram HABILITADAS as demais empresas. Com isso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, como determina o Art. 4º inciso XVIII da lei 10520/2002.

Caraúbas 10 de outubro de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E619013C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017 (2º CHAMADA)

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **27 de OUTUBRO de 2017, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou
licitacaopmcaraubas@gmail.com

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C4509FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 925, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação dos artigos 1º, 6º, 15,16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 692,de 03 de maio de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 692/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
I - O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º .....
I – Chefia de Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria de Administração e Planejamento;
III – Secretaria de Finanças,
IV - Secretaria de Assistência Social
V – Secretaria de Tributação e Fiscalização;
VI – Secretaria de Saúde Pública;
VII - Secretaria de Educação;
VIII – Secretaria de Esportes e Lazer;
IX - Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos;
X - Secretaria de Turismo e Cultura
XI - Controladoria Geral do Município
XII – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca".
II - O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

"Art.6º. À secretaria de Assistência Social, compete:
I- Organizar a Assistência Social no município de Carnaúba dos Dantas enquanto política pública, direito do cidadão e dever do Estado no Sistema de Proteção Social;
II- Garantir no Sistema de Proteção Social das seguranças sociais de sobrevivência, rendimento, autonomia, acolhida, convívio ou convivência familiar, conforme a Política Nacional de Assistência Social;
III- Coordenar a Política Municipal de Assistência Social conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
IV- Elaborar o Plano de Ação da Assistência Social e plurianual do Plano Municipal de Assistência Social para apresentação e devida aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social;
V- Divulgar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social;
VI- Implementar e garantir a gestão do SUAS de acordo com os eixos estruturantes:
a) Precedência da gestão pública da política;
b) Alcance de direitos socioassistenciais pelos usuários;
c) Matricialidade sociofamiliar;
d) Integralidade da proteção social de assistência social;
e) Territorialização;
f) Descentralização político - administrativa ;
g) Financiamento partilhado entre os entes federados;
h) Fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil;
i) Valorização e compromisso com a presença do controle social;
j) Participação popular/cidadão usuário;
k) Qualificação de recursos humanos;
l) Informação, monitoramento, avaliação e sistematização de resultados;
VII- Garantir e regular a implementação de serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica e Especial a fim de prevenir, proteger e reverter situações de vulnerabilidades, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio de ações articuladas com as demais políticas públicas;
VIII - Atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;
IX- Gerenciar o sistema de gestão da informação da assistência social com vistas ao planejamento, controle e monitoramento das ações e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social;
X- Garantir o sistema informatizado de cadastro de entidades e organizações de assistência social do município de Carnaúba dos Dantas, e sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
XI- Estabelecer diretrizes para acompanhamento e monitoramento da execução da Norma operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas;
XII- Estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais e regulação das relações entre o município de Carnaúba dos Dantas e organizações não governamentais;
XIII- coordenar a gestão dos Programas de Transferência de Renda, Benefícios Continuados e Eventuais, articulando-os aos demais programas, projetos e serviços de proteção social básica e especial;
XIV- Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Assistência social para apreciação e aprovação do conselho Municipal de Assistência Social;
XV- Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e encaminhar semestralmente a execução orçamentária ao Conselho Municipal de Assistência Social;
XVI- Cumprir as responsabilidades e requisitos referentes à condição de gestão da assistência social, previsto na norma operacional básica do SUAS;

XVII- viabilizar a execução da Política Municipal de Assistência Social de forma pactuada e cofinanciada com as demais esferas governamentais;
XVIII- Garantir o fortalecimento das instâncias e articulação de pactuação e de deliberação, respeitando os princípios democráticos e participativos advindos da Constituição Federal.
XIX – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XX - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XXI - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social por meio de recursos próprio do município;
XXII - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
XXIII - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
XXIV - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XXVI – Exerce outras atividades correlatas;
Parágrafo único – Ficam vinculados à Secretaria de Assistência Social:
I- Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
II- Conselho Municipal da Assistência Social;
III- Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
IV- Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa;
V- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

III – A Seção X passa a ter a seguinte redação:
"Da Secretaria de Turismo e Cultura.....
Art. 12. À Secretaria de Turismo e Cultura compete:
I - Instituir a política municipal voltada a Cultura;
II - Implementar as vias de valorização culturais do Município;
III - Celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, visando o melhor aproveitamento dos recursos culturais do Município;
IV - Integrar suas atividades de proteção e recuperação aos meios culturais do Município;
V - Auxiliar na criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e Paisagístico do Município;
VI - Analisar situações diversas, referentes a dados econômicos sobre a Cultura para o Município;
VII - Instituir a política municipal voltada ao Turismo;
VIII - Implementar as vias de valorização dos bens turísticos do Município;
IX - Propor ações de proteção e recuperação dos bens turísticos existentes no Município;
X - Manter controle constante os bens existentes, passíveis de visitação turística;
XI - Integrar suas atividades de proteção e aproveitamento turístico do Município;
XII - Elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento do turismo no Município;
XIII - Avaliar o estado de conservação do Monte do Galo;
XIV - Analisar situações diversas, referentes a dados econômicos sobre o Turismo para o Município;
XV - Definir objetivos, elaborar e supervisionar a política do Município de assistência
aos pontos turísticos, de conformidade com as diretrizes da política estadual e nacional;
XVI – Avaliar e preservar o estado de conservação dos Sítios Arqueológicos".

IV – A Seção XI passará a vigorar com a seguinte redação:
"SEÇÃO XI
DO CONTROLE INTERNO
Art.13. A controladoria Geral do Município (CGM), núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:
I - Avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta e indireta do Município;
II - Fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
III - Fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
IV- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
V- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da
gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e
VI - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena e responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.
Parágrafo único – a Controladoria Geral do Município e o Sistema de Controle interno possuirão regulamentação em Lei própria."

V - O inciso II do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:
"II .....
a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento;
b) Diretor de Departamento de licitações e contratos; CC-1
c) Coordenação de Administração e planejamento; CC-2
d) Diretor do Setor de Protocolo e Arquivo; GF-1
e) Diretor do setor de almoxarifado e patrimônio; GF-1
f) Diretor de Departamento de Recursos Humanos; GF - 1
§ 1º As funções de Diretor de Setor serão de designação exclusiva do Prefeito municipal, nomeados e destituídos por Portaria, sempre oriundos do quadro de servidores do Município.
§ 2º O Diretor de Setor fará jus, durante o período em que exercerem tais funções, a uma "Gratificação de Função" em valor fixado em lei."

VI - o inciso III do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:
"III.....
c) Coordenação de Contabilidade e Finanças; CC-2
d) Diretor do setor de compras; GF-1".

VII - O inciso IV do art.15 passa a ter a seguinte redação:
"IV - Secretaria de Assistência Social:
a) Secretário (a) de Assistência Social – CC-1;
b) Coordenação de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão Financeira – CC-2/GF-1;
c) Coordenação da Proteção Social Básica– CC-2/ GF-1;
d) Coordenação do Cadastro Único e Gestão do bolsa família – CC-2 /GF-1;
e) Coordenação de Habitação de interesse social – CC-2/ GF-1;
f) Coordenação da Proteção Social Especial – CC-2/GF-1;
g) Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV –
CC-2/GF-1".

VIII - o inciso V do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:
"V.....
d) Revogado".

IX - o inciso VI do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI .....
h) Diretor do setor de regulação em saúde do SUS – GF-1"

X - o inciso VII do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:
"VII .....
"f) Diretor do setor de Merenda Escolar – GF -1"

XI - o inciso IX do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:
"IX .....
b) Revogado;
c) Coordenador de obras, serviços urbanos e limpeza pública;
d) Revogado
e) Diretor de Departamento de Transporte".

XII – O INCISO X do art. 15 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"X.....
a) Secretário de Turismo e Cultura; CC-1;
b) Coordenador de Cultura; CC-2;
c) Coordenador de Turismo; CC-2
d) Diretor do setor de Turismo e Desenvolvimento; GF - 1."

XIII – O INCISO XI do art. 15 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"X.....
a) Controlador Geral do Município; CC-1;
b) Revogado;
c) Revogado".

XIV – O Art. 16 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16.....

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANT.
CC-1	Chefe do Gabinete	01
CC-1	Secretaria de Administração e Planejamento	01
CC-1	Diretor de Departamento de Licitações e Contratos	01
CC-1	Secretaria de Finanças	01
CC-1	Secretaria de Assistência Social	01
CC-1	Secretaria de Tributação e Fiscalização	01
CC-1	Secretaria de Saúde Pública	01
CC-1	Secretaria de Educação	01
CC-1	Secretaria de Esporte e Lazer	01
CC-1	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos	01
CC-1	Secretaria de Turismo e Cultura	01
CC-1	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	01
CC-1	Tesoureiro	01
CC-1	Controlador Geral do Município	01
CC-1	Diretor do Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas	01
CC-2	Coordenador	25
CC-3	Diretor de Estabelecimento de Ensino	05
CC-4	Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino	04
FG-1	Diretor de Departamento	09
TOTAL		58

XV - O art. 17 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 17. Os Vencimentos dos cargos criados pela presente Lei são os constantes do Quadro Demonstrativo:

SIGLA	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO R$
CC-1	Cargo comissionado Nível 1	1.950,00
CC-2	Cargo comissionado Nível 2	1.200,00
CC-3	Cargo comissionado Nível 3	1.200,00
CC-4	Cargo comissionado Nível 4	1.200,00
FG-1	Função Gratificada exclusiva para Servidores Efetivos	250,00

§ 1º – Os subsídios dos Secretários estão definidos em Lei específica que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.
§ 2º – Os Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que exercerem o Cargo Secretário Municipal, coordenação e Direção descritos como CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, receberão, quando não optarem pelo vencimento do cargo em comissão, além dos vencimentos do cargo de provimento efetivo, uma gratificação pelo desempenho da função equivalente aos seguintes valores enquanto exercer tal função.

SIGLA	DISCRIMINAÇÃO	Gratificação R$
CC-1	Cargo comissionado Nível 1	40% do salário base
CC-2	Cargo comissionado Nível 2	30% do salário base
CC-3	Cargo comissionado Nível 3	Conforme o disposto na Lei 656 de 21 de Dezembro de 2009 e alterações posteriores.
CC-4	Cargo comissionado Nível 4	Conforme o disposto na Lei 656 de 21 de Dezembro de 2009 e alterações posteriores.

XVI - o Art. 18 do Título III passa a ter a seguinte redação:
"Art.18. REVOGADO."
XVII - O art. 18 do título IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 18. Compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, todas as medidas administrativas de interesse público.
§ 1º. Compete aos Secretários Municipais, como auxiliares diretos do Prefeito, além de outras atribuições que lhes sejam definidas nas leis ou regulamentos:
I – exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;
II – expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos;
III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. Compete a todos os ocupantes de cargos de direção e coordenação:
I – adotar o planejamento sistêmico como orientação e instrumentos permanentes de coordenação das Políticas Públicas, zelando pelo desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
II – assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública Municipal, pautando suas ações e decisões na transparência e na moralidade na gestão pública;
III – promover continuamente o controle sobre as despesas públicas;
IV – observar as normas e os procedimentos que assegurem a constante modernização dos processos de trabalho, mantendo sempre presentes os princípios da economicidade, da celeridade e da prestação dos serviços de qualidade ao cidadão;
V – prestar as informações que lhes forem solicitadas dentro da sistemática e periodicidade estabelecidas na programação governamental;
VI – garantir a adequada descentralização de decisões e o treinamento do pessoal para o atendimento eficiente e adequado ao cidadão."
§ 3º. – São criados os anexos I e II com as atribuições específicas dos cargos em comissão e funções gratificadas.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS: atribuições: cumprir a Lei 8.666/93, as resoluções do TCE/RN e demais normas sobre licitações e contratos, realizar e coordenar os processos licitatórios do Município; receber os processos administrativos homologados e transformar a minuta em contrato; nomear fiscais de contratos; formalizar e publicar o contrato administrativo; disponibilizar documentos para a gestão de contratos e orientar fiscais; cadastrar licitações e Contratos e Termos Aditivos nos sistemas municipais e do órgãos de controle externo; auxiliar o acompanhamento da execução dos contratos junto a Fiscais/Gestores; fazer a provisão mensal de recursos para pagamentos; acompanhar vigências e valores de contratos; receber e conferir as Solicitações de Pagamento de Contrato; efetuar registros de pagamentos nos controles internos; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do contrato; processar alterações contratuais (prorrogações, acréscimos, supressões, etc.); efetuar a análise técnica da formação de preços dos contratos de serviço continuado, nas contratações e alterações de preço durante a vigência do contrato (repactuações e equilíbrio econômico-financeiro); fornecer informações gerais dos contratos no formato de relatórios e planilhas;
COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Atribuições: Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal por meio da coordenação dos departamentos de proteção social especial de média e alta complexidade da Assistência Social; bem como assessorar o Secretário Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social especial, com vistas à qualificar a Política de Assistência Social; além de dar execução das demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário Municipal.
REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA O CARGO: Idade superior a 18 anos, ensino de nível superior em instituição de ensino

devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, Psicologia, Direito e registro no Conselho de sua categoria profissional.

COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. Atribuições: Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal na proteção social básica, bem como assessorar diretamente o Secretário Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de programas projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica com vistas à qualificar a Política de Assistência Social, além de coordenar as demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário Municipal. **REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA O CARGO:** Idade superior a 18 anos, ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, Antropologia, Administração, Psicologia e Contabilidade e registro no Conselho de sua categoria profissional.

COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA.
Atribuições: Coordenar o cadastramento e sua devida atualização das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de forma a integrada com outras secretarias demandatárias de dados cadastrais; coordenar, junto com o secretário, o sistema de dados e informações de Cadastro dos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, contextualizando-os à realidade e sistemas do Município; dialogar com a diretoria de informática da Secretaria Municipal no sentido de atualizar e qualificar os sistemas de informação e análise de cadastramentos de programas e serviços sociais; contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário e do Coordenador de monitoramento com vista a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; outras atividades afins coordenar a operacionalização de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, através dos diversos mecanismos existentes seja físico e/ou eletrônico SIBEC, CADÚNICO, SICON e similares; **REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA O CARGO:** Idade superior a 18 anos, ensino de nível médio e conhecimento em informática.

COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. ATRIBUIÇÕES: Acompanhar a Política Municipal de Habitação de forma integrada, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; Prestar orientações às famílias acerca de critérios e documentos necessários para a inscrição no Cadastro Municipal para Unidades habitacionais e para o programa casa nova (Melhoria Habitação – Lei Municipal); Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação; Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação; Articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município; Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação; Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal; Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas; Coordenar as ações do Conselho Municipal de Habitação e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Realizar visitas domiciliares para atualização de cadastro municipal e para avaliação socioeconômica das famílias inscritas nos Programas Habitacionais; Encaminhar sempre que necessário as famílias para atualização e/ou inserção do Cadastro Único para programas sociais; Elaboração e revisão do Plano Local de Habitação Interesse Social – PHLIS; Manter atualizada a lista de famílias inscritas no Cadastro Municipal para Unidades Habitacionais, separando-as por ano de inscrição; Organizar e promover todo o arquivamento dos cadastros habitacionais e documentos da habitação, do conselho e do fundo de habitação. Organizar e realizar eventos, como palestras, reuniões com a população e futuros beneficiários de projetos habitacionais realizados em âmbito Municipal; Atender as famílias que busca o aluguel social (beneficio eventual); Exercer outras atividades correlatas. **REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA O CARGO**: Idade superior a 18 anos, ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC no seguinte curso de graduação: Serviço Social;

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E GESTÃO FINANCEIRA – ATRIBUIÇÕES: Auxiliar e assessorar o Secretário Municipal na gestão do Sistema Único de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas - SUAS; coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas necessárias ao processo de planejamento, implantação e ou implementação da Política Municipal de Assistência Social; promover, subsidiar e participar juntamente com o Secretário (a) e demais setores da administração municipal das atividades de formação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão do SUAS e execução da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social; prestar assessoramento técnico ao(à) Secretário(a) em assuntos relativos à pasta de sua especialização, elaborando documentos, minutas e informações em geral; orientar, acompanhar e apoiar o funcionamento dos equipamentos da Secretaria; Estimular, orientar e assessorar a captação de recursos e elaboração de projetos, planos e programas realizados pelos Departamentos de Assistência Social, e Fundo Municipal de Assistência Social; orientar, acompanhar e coordenar (junto ao Secretário(a) a execução dos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, constante nos Planos Anuais e Plurianual, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social; Estimular junto aos Setores específicos a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal de Assistência Social em seu âmbito de atuação; promover a integração e troca de informações dos Setores, divisões e equipamentos da SMAS, bem como o entrosamento da rede de proteção social do Município; promover integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; providenciar, periodicamente, junto à Divisão responsável, o monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social a cargo da SMAS e sugerir medidas de correção para desvios ocorridos; propor ao(à) Secretário(a) as medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos; orientar tecnicamente os serviços desenvolvidos na SMAS, através dos departamentos afins, sobre as diretrizes, princípios e objetivos da política de assistência social; planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos junto ao Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social; Viabilizar, junto aos departamentos e divisões da SMAS, a política municipal de capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS e de estágios supervisionados; reunir-se periodicamente com os demais coordenadores e diretores, para avaliação dos trabalhos; Coordenar e orientar a execução das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos serviços, programas, projetos e atividades; Supervisionar as atividades Administrativa, Orçamentária e Financeira; Participar das reuniões do Comitê Gestor da Secretaria de Assistência Social e de outros órgãos colegiados ou grupos de trabalho para os quais for indicado; Atuar nos conselhos municipais para os quais for designado como titular ou suplente; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas. **REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA O CARGO:** Idade superior a 18 anos, ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, Antropologia, Administração, Direito, Psicologia e Contabilidade e registro no Conselho de sua categoria profissional.

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – Atribuições: planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, voltados para pessoas nos diferentes ciclos de vida, fortalecendo sua autonomia e convivência na família e comunidade; Buscar parcerias com órgãos governamentais, entidades

da sociedade civil e empresas para implementar, ampliar e aprimorar os serviços; Assegurar o referenciamento das famílias de crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos aos CRAS; Promover seminários, encontros e fóruns de debates, bem como estudos e pesquisas sobre questões relacionadas ao campo temático da Gerência; Criar e fortalecer espaços de interlocução entre o poder público e os diferentes grupos sociais atendidos nos SCFV, em especial idosos e adolescentes da cidade; identificar e fortalecer as diversas expressões e manifestações da cultura juvenil do município; implantar mecanismos destinados a obter a avaliação dos usuários acerca dos serviços prestados; cuidar da informatização dos serviços e de sua articulação em rede; avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços efetuando as correções sempre que necessário; representar a Gerência em encontros, seminários, reuniões e em outros espaços; participar das reuniões da Secretaria de Assistência Social e de outros órgãos colegiados ou grupos de trabalho para os quais for indicado; Coordenar o processo de elaboração do relatório mensal e anual do SCFV; Encaminhar dados e informações produzidas à Gestão da Assistência Social; Promover avaliações dos serviços visando medir os efeitos e impactos dos mesmos na vida das crianças e adolescentes; Promover formação continuada da equipe técnica envolvida nas ações socioeducativas de crianças e adolescentes; assegurar o referenciamento das famílias ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA O CARGO: Idade superior a 18 anos, ensino de nível superior em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC nos seguintes cursos de graduação: Serviço Social, Pedagogia, Psicologia e registro no Conselho de sua categoria profissional.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS: coordenar o cumprimento das exigências da Lei 8.666/93, das resoluções do TCE/RN e demais normas sobre licitações e compras do Município; efetuar compras para manutenção, equipamentos e materiais para obras e serviços de todos os órgãos do Município de Carnaúba dos Dantas; demais atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal e Secretário a que esteja vinculado o setor.

DIRETOR DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO: Coordenador o protocolo de todos os processos administrativos do Município, atendendo às exigências do TCE/RN e demais normas legais; formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza; implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal; promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal; elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ); coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal integrantes do SISMARQ; autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991; acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso; promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ; promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas; promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei; realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.

DIRETOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: chefiar a organização e manutenção do cadastro de bens móveis e imóveis do Município; coordenar a identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; organizar a preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; dirigir a orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; coordenar a fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; orientar a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da do Município; realizar o registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; dirigir a conferência da entrega de material permanente; confeccionar o balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município; realizar relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis solicitados pelos agentes públicos; organizar e dirigir o controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle; coordenar o recebimento de novas solicitações, trocas ou sugestões quanto à aquisição de materiais permanentes; coordenar o setor de almoxarifado do ,Município;

DIRETOR DO SETOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE DO SUS - Ser responsável pelas questões relativas ao funcionamento do serviço, respondendo diretamente ao Secretário Municipal de Saúde; Instituir a agenda regular do setor de Regulação que terá horário de inicio e término, com funcionamento diário; Conduzir as reuniões de avaliação do setor de Regulação; Definir as cotas e tetos físicos de procedimentos de apoio diagnóstico para a Rede de Atenção Básica e para os demais níveis de complexidade da Rede; Ser responsável pelo agendamento dos procedimentos autorizados; Informar a unidade solicitante sobre o agendamento realizado para informação ao usuário interessado; Ter disponível e atualizada o banco de oferta de serviços de Consultas, Apoio Diagnóstico e Terapias, disponível para agendamento; Observar e dar atenção aos prazos das solicitações de urgência encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde e/ou pelo Regulador/Autorizador Médico. Ser o interlocutor entre a Rede de Atenção Básica e os demais serviços de média complexidade própria e privada conveniada no âmbito do município; Garantir uma reserva técnica de vagas para consultas e exames de Média e Alta Complexidade visando atender casos emergenciais e/ou eventual demanda reprimida.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Municipal nº 692 de 03 de maio de 2011, foi editada com a finalidade de alterar a estrutura administrativa, criar cargos, vencimentos e dá outras providências. No entanto, com o passar dos anos, as mudanças aconteceram no Município e surgiu, como isso, a necessidade de atualização e adequação à nova ordem administrativa municipal.

De início, no tocante à Assistência Social, as alterações justificam-se devido à superveniência do Pacto de aprimoramento do SUAS 2014, que determina como meta a estruturação da SMAS com a formalização de áreas essenciais, nas quais as competências da secretaria municipal de Assistência Social devem estar de acordo com a Lei 897/2016, que dispõe sobre o sistema único de assistência social – SUAS, no município de Carnaúba dos Dantas, como também redefine a estrutura organizacional do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que são definidas pela NOB-RH/SUAS.

Ademais, as novas diretrizes dos órgãos de controle externo, sobretudo do Tribunal de Contas do Estado impõem a criação de novos setores na estrutura administrativa para o cumprimento das novas exigências.

Em relação à remuneração dos servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, deve-se proceder à atualização dos valores dos vencimentos de tais cargos com o objetivo de corrigir monetariamente tais valores.

Além disso, diante do princípio da legalidade, faz-se necessário que a Lei fixe objetivamente o valor da gratificação pecuniária a ser

concedida aos servidores efetivos quando desempenharem funções de coordenação, chefia e assessoramento.
Com estas considerações, esperamos contar com o apoio dos membros desta Casa para a aprovação desta proposição de inegável alcance administrativo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:57AEA95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2017- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 02 (duas) ½ (meia) diárias na importância de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Cruzeta/RN, para participar da Formação Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, que será realizada nos dias 05 e 06 de outubro de 2017 na Câmara Municipal de Vereadores da referida cidade.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:83EDF4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2017- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA GORETE DANTAS, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Vice Diretora, 02 (duas) ½ (meia) diárias na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais) no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Cruzeta/RN, para participar da Formação Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, que será realizada nos dias 05 e 06 de outubro de 2017 na Câmara Municipal de Vereadores da referida cidade.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6D52D1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da **"IMPRENSA NACIONAL", CNPJ 04.196.645/0001-00,** referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL – PR/CC/IMPRENSA NACIONAL,** no valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais),** mediante contratação direta.

Ceará Mirim (RN), 10 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:1E00FB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 050/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"ALG RIO-COMERCIO DE PRODUTOS LTDA -EPP" (CNPJ nº 05.763.509/0001-00),** para a **AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL INFANTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚD E BUCAL, DESTE MUNICÍPIO,** no importe de **R$ 7.520,00 (Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:E803EA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **Locação de um imóvel situado a RUA HERÁCLITO VILAR, Nº 959, BAIRRO CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DESTE MUNICÍPIO,** de propriedade da **Sra. Mara Rúbia Leite Cavalcanti (CPF: 274.706.104-30),** no importe de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**, pelo período de 16 de outubro de 2017 à 16 de outubro de 2018, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:710BB135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 049/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"RTV PRODUTORA"**, de propriedade do **Sr. EIZENHOWER LIMA DA CÂMARA (CPF nº 446.978.484-20),** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM PARA REALIZAR O REGISTRO ÁUDIO VISUAL DOS PONTOS TURÍSTICOS DA ÁREA LITORÂNEA DESTE MUNICÍPIO,** no importe de **R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:F08F20DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratado (a): MARA RÚBIA LEITE CAVALCANTI (CPF nº 274.706.104-30)
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA HERÁCLITO VILAR, Nº 959, BAIRRO CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, NESTE MUNICÍPIO.
Valor global: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 16/10/2017 à 16/10/2018.
Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, MARA RÚBIA LEITE CAVALCANTI
Pelo Contratante, MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:BA6D0757

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2017 EXTRATO DO CONTRATO N° 087/207

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00.
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL – PR/CC/IMPRENSA NACIONAL.
Valor do Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
Vigência do Contrato: 10/10/2017 à Indeterminado (Orientação Normativa AGU nº 36/2011).
Fundamentação: Inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:57DF3897

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 027/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna pública a suspensão da Dispensa Emergencial Nº 027/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podação e coleta, varrição de vias, capinação, catação e pintura de meio-fio, destinado à sede do Município de Ceará-Mirim e seus Distritos, para adequação do Projeto Básico. Será publicada nova data de abertura para recolhimento dos envelopes.

Ceara-Mirim/RN, em 10 de outubro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:1EC46D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 027/2017 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

577 - UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (00.969.148/0001-39)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	2339 - COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	M	12	58.800,58	705.606,96
Total						705.606,96

Cerro Corá/RN, 26/09/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3B611C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100001/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 00.969.148/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana da sede e adjacências; do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 14 de setembro de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 027/2017 (Processo/PMCC/RN nº 31080001/2017). DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)

meses, a ser contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e UBIRACI GOMES DE MEDEIROS – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2F3BAA7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – SRP. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 25 de outubro de 2017, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de Rede Wireless (sem fio (wifi) e cabeada) e de computadores e periféricos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail:
cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 10 de outubro de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:66CDD94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 044/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** CNPJ: 18.588.224/0001-21 no valor global de R$ 143.507,40 (cento e quarenta e três mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos).

Coronel Ezequiel/RN, 03 de outubro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3349F03E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2017

a) Processo: 070/2017; b) **Contrato nº 220/2017**, firmado em 10/10/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **PRAXIS ENGENHARIA LTDA** CNPJ 17.784.837/0001-71; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIODE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 013/2017**; e) **Vigência**: 12 meses, contados de 10/10/2017 a 10/10/2018; f) **Valor**: R$ 462.111,58 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JOSIVALDO AMARO DE LIMA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5B2A9385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, o expediente do dia 13/10/2017, sexta-feira, em decorrência do feriado nacional para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, do dia 12 de outubro.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública e outras assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:841436B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ARP E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 004/2017 - FMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 004/2017 - FMS

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais diversos no Município de Coronel João Pessoa conforme especificações e quantitativas constantes do termo de referência,
O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas

MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA CNPJ: 02.257.340/0001-28
LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME CNPJ: 18.715.381/0001-50
Para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 10 de outubro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:D219ED24

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº 001/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Coronel João Pessoa/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, considerando as disposições previstas de acordo com a Lei Municipal Nº 12, de 26 de julho de 2007, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e, Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Anexo I, de acordo com as deliberações da Reunião Extraordinária realizada no dia 26 setembro de 2017.
Artigo 2º - O Regimento Interno do FUNDEB entrará em vigor na data de sua aprovação pelo referido conselho supracitado, e publicação no sítio do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Coronel João Pessoa – RN, 26 de setembro de 2017

ILDERLANIO FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho do FUNDEB

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I - 2 (dois) representantes Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II - 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dois quais indicado por entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º – Os membros de que tratam os incisos II e IV, serão indicados pelas entidades sindicais, ou pelas respectivas categorias.

§ 3º A indicação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.
§ 4º– Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º - Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que haja alteração na Lei Municipal Nº 12, de 26 de julho de 2007, pelo Poder Legislativo Municipal, e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 6º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo com a entidade que representa; e
III – situação de impedimento previsto no art. 1º pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no
art. 2º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 2º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 3º – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido por eleição interna, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10º - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, ficando a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11º - Compete ao presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 12º - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.
Art. 13º - Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 14º - Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 1º, § 6º, deste regimento.

Art. 16º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 2º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 17º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 18º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 19º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 20º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 21º - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 22º - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, o Gestor Municipal, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 14º deste Regimento;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 23º – Durante o prazo previsto no art. 3º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

ANEXO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

De acordo com a Portaria GP Nº 141/2017, Publicada no Diário oficial dos Municípios – FEMURN, em 28 de agosto de 2017, o Conselho do FUNDEB do Município de Coronel João Pessoa apresenta os seguintes membros:

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Nívia Januário de Lima Dantas
Suplente: Cleide Alves da Silva
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Dalvani Dantas do Nascimento Carvalho
Suplente: Marlucia Fernandes de Carvalho
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Samuel de Souza Costa
Suplente: Pedrina Laiane Nunes França
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Maria José de Jesus
Suplente: Antônia Antonieta Marques
Titular: Maria das Graças de Carvalho
Suplente: Maria Lucielma de Lima Silva
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: José Carvalho de Bessa
Suplente: Maria Neire de Lima
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Janayni Alfredo de Souza
Suplente: Ana Lúcia Almeida Amorim
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Ilderlanio Ferreira de Almeida
Suplente: Maria Mirian Gleyce Alves do Nascimento
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marcia Cristina Alves de Lima
Suplente: Evanilza de Souza Nunes

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:E646FCFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 – CGM, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços devidas pelo Município de Cruzeta, nos termos do art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Cruzeta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 835, de 11 de junho de 2004;
CONSIDERANDO a competência da Controladoria Geral do Município - CGM, quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão, conforme dispõe a Resolução nº 013/2013-TCE, de 05 e setembro de 2013;
CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade, e Publicidade;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;
CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a Resolução n° 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016;
CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A presente Instrução Normativa institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem

cronológica de pagamentos de obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

§1º. Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeta incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos desta Instrução Normativa.

§2°. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Prefeitura Municipal de Cruzeta junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:

a) os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas; e

b) as entidades autárquicas e fundacionais;

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º Cada unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§1º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo 3 especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§2º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§3º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§4º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A ausência no instrumento contratual da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN.

Art. 5º O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se- ão a partir do protocolamento por parte do fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 6º Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de até 2 dias úteis, ao setor de execução orçamentária e financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

Art. 7º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o setor de execução orçamentária e financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 8º O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 9º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o setor de execução orçamentária e financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

Art. 10. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

Art. 11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades a ser disposta separadamente por unidade gestora e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestações de serviços; ou
IV – realização de obras.
Art.13. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:
I - a até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Instrução; ou
II – a no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 14. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Publica na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
Art. 15. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 16. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
§1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
§2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 17. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução os pagamentos decorrentes de:
I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;
IV - obrigações tributárias; e
V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 18. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Art. 19. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a esta municipalidade o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 20. Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, parágrafo único, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts. 25 e 26 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Instrução.
§1°. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:
I - número do correspondente processo administrativo;
II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII - data da emissão do "Atesto";
VIII - valor da liquidação;
IX - data do efetivo pagamento;
X - valor efetivamente pago;
XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.
§2º Para fins de cumprimento do parágrafo anterior, cada unidade gestora deverá atentar para a elaboração de uma "lista de exigibilidades" física concomitantemente seja definido o estabelecimento da ordem cronológica e pagamento das exigibilidades para fins de disponibilização tempestiva.
Art. 21. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da

Prefeitura Municipal de Cruzeta, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os efeitos desta Instrução estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 23. O descumprimento das regras desta Instrução sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 24. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAÚJO
Controlador Geral

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FE70852B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017.

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a Chamada Pública nº 003/2017, que tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTOS SERVIÇOS LABORATORIAIS**, realizada nos dias 29 de agosto de 2017 e 20 de setembro de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Credenciados:

- CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA – CNPJ: 04.547.167/0001-28, credenciada nos itens: 01 (Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora) com valor unitário de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), 02 (Exame de citologia (exceto cervico-vaginal) com valor unitário de R$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos), 03 (Exame citopatológico de mama) com valor unitário de R$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos) e 04 (Exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento) com valor unitário de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos).

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8359C4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2380, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Educação (CME) para um novo mandato;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 1850, de 20 de junho de 2008, dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Conselho Municipal de Educação do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando a Ofício nº 387/2017, de 04 de outubro de 2017, que indica representantes para integrar o Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação (CME) para o triênio de 2017/2020.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

TITULAR – Heraldo Lisboa dos Santos
SUPLENTE – Luiz Antônio da Silva Santos

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – Paulo Gomes da Silva
SUPLENTE – Maria de Fátima Silveira Medeiros

TITULAR – Victor Tavares Rodrigues Neto
SUPLENTE – Cleide Maria de Oliveira

III – REPRESENTANTES DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR – Angelúcia Pereira de Almeida Lima
SUPLENTE – Fátima Maria Azevedo Bezerra da Silva

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

TITULAR – Maria da Conceição da Silva Dantas
SUPLENTE – Luciana Estevam Ribeiro Cunha

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR – Eliane Cristina da Silva Moura Santos
SUPLENTE – Rosiane Carla Targino

VI – REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO

TITULAR – Marcos Alves da Silva
SUPLENTE – Milene Cristina de Medeiros Santos

VII – REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR

TITULAR – Márcio Vieira da Silva
SUPLENTE – Alexsandro Teixeira Gomes

VIII – REPRESENTANTES DA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TITULAR – Maria Suely Fernandes
SUPLENTE – Silvana Maria de Assunção Silva

IX – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR – Jucileide Dias de Azevedo
SUPLENTE – Aluízio Alexandre de Oliveira

X – REPRESENTANTES DE ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS COM PERFIL EDUCACIONAL

TITULAR – Maria do Socorro do Nascimento Silva
SUPLENTE – Shileika Medeiros Rodrigues Silva

Art. 2º - Após a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I – Mediante renúncia oficializada do conselheiro;
II – Por deliberação justificada do segmento representado;
III – Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C557A1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2368, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 7614/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Raimundo Leôncio de Araújo**, matrícula 1494, ocupante do cargo de Vigilante, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, referente ao quinquênio 1993 a 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68D4F68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 559/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 8080/2017 PROCESSO PMCN Nº 3413/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS EPP, inscrita pelo CNPJ 25.094.357/0001-07, com sede na Rua José Carlos Ferreira, 128 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 15 UND DE VERGALHÃO 6,3M CA 50 C/ 12M 1/4, pelo valor unitário de R$ 12,31 (doze reais e trinta e um centavos) e 20 UND DE VERGALHÃO 25MM C/ 12M 1", pelo valor unitário de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) para uso de recuperação na BARRAGEM localizada na comunidade da Malhada Limpa, Zona Rural, do Município de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EC5A80DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 8489/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR, CPF Nº 064.422.604-88, para prestação de serviço de MÉDICO VETERINÁRIO, no(a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO DA CARNE (ABATEDOURO PÚBLICO), no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8489/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 26 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:489312E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 565/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 8356/2017 PROCESSO 3575/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 caixas Exelon Patch 10 mg, cx. com 30 comp., pelo valor unitário de 470,89 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). Esse medicamento é para o paciente Otávio Confessor de Oliveira, portador do CPF 039.187.504-34, concedido por Decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A172DA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 562/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 8351/2017 PROCESSO 3567/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 caixas de Azatriopina 50mg c/100 comp., pelo valor unitário de R$ 106,77 (CENTO E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). Esse medicamento é para a paciente Maria das Vitórias Honorato Coelho Costa, portadora do CPF 100.057.774-02, concedido por Decisão Judicial.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6D163D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 560/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 8206/2017 PROCESSO 3460/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 caixas de trileptal 300mg c/20, pelo valor unitário de R$ 44,74 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), E 05 caixas de depakene 250mg c/25, pelo valor unitário de 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Esse medicamento é para o paciente Maria Emília Santos Barbosa, portador do CPF 710.765.344-06, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0102441-87.2015.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2FB2F622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGÃO N° 2017.07.31-0001

Pregão n° 2017.07.31-0001, publicado no dia 01/09/2017, Edição 1593 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
04 de Setembro de 2017.

LER-SE-Á:
01 de Setembro de 2017.

Doutor Severiano/RN, 10 de Outubro de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9786C3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGÃO N° 2017.08.16-0001

Pregão n° 2017.08.16-0001, publicado no dia 01/09/2017, Edição 1593 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
04 de Setembro de 2017.

LER-SE-Á:
01 de Setembro de 2017.

Doutor Severiano/RN, 10 de Outubro de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D51C8FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.31-0001.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2017.

Aos 06 (Seis) dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, onde presentes se encontra o Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, n° 21, Centro, DOUTOR SEVERIANO/RN e do outro lado os Senhore (a): **MARCIO FÁGNE DE CASTRO** portador da Cédula de Identidade nº 1.702.395 - ITEP/RN, inscrito no CPF nº 048.609.524-05 residente e domiciliado na RUA OTILIA JACOME, 46, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, legítimo representante, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas ao **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.**

1.2 – Integram a presente ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO SRP nº **2017.03.31-0001,** com seus anexos, e a proposta da contratada.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**.

MARCIO FAGNE DE CASTRO				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Fotógrafo: Realizar cobertura fotográfica de eventos, a ser definido de acordo com ordem de serviço emitida por responsável. DIÁRIA. 08h:00min (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	100	50,00	5.000,00
Filmador: Realizar cobertura com filmagem de eventos, a ser definido de acordo com ordem de serviço emitida por responsável. DIÁRIA. 08h: 00min. (oito horas trabalhadas)OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	100	50,00	5.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 10.000,00**	

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2017 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – A fiscalização será realizada pela Secretaria solicitante, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos serviços acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial – SRP nº **2017.03.31-0001**, homologado em **05 de Setembro de 2017.**

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS:

8.1 **-** Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme decreto 3.931/2001.

8.2 - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

10.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da lei n.º 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará a contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 - Frustrada a negociação, a contratada será liberada do compromisso assumido.

10.5 - Na hipótese do subitem anterior, a contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:
I – liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Não havendo êxito nas negociações, a contratante procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VALORES REGISTRADOS:

11.1 - Os preços ofertados pelo signatário vencedor (a) do certame, signatária da presente ata de registro de preços, constam da proposta da contratada anexa a presente ata de registro de preços.

11.2 - Os preços registrados na ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do poder executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

11.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/ RN não será obrigado a adquirir o serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;

c) solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, o serviço do objeto deste Contrato;

d) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

12.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique o serviço dos itens, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001** para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não excluí a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOTA DE EMPENHO:

14.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da lei nº 8.666 de 1993, será emitida nota de empenho, instrumento hábil para substituir o contrato, conforme artigo 62 da citada lei de licitações.

14.2 – Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de DOUTOR SEVERIANO/RN e a empresa responsável.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da contratante.

16.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - É facultado ao gestor da ata e ou à autoridade superior, em qualquer fase da vigência desta ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à ata.

17.2 - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da Comarca de SÃO MIGUEL/RN, com exclusão de qualquer outro e, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 06 de Setembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

MARCIO FÁGNE DE CASTRO
CPF: 048.609.524-05
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:190D39A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.31-0001.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2017.

Aos 06 (Seis) dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, onde presentes se encontra o Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, n° 21, Centro, DOUTOR SEVERIANO/RN e do outro lado os Senhores (as): **JOSÉ RONERISON OLIVEIRA DIOGENES** portador da Cédula de Identidade nº 2.784.687 - ITEP/RN, inscrito no CPF nº 098.182.244-42 residente e domiciliado na RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, 91, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, legítimo representante, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas ao **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.**

1.2 – Integram a presente ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO SRP nº **2017.03.31-0001,** com seus anexos, e a proposta da contratada.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**.

JOSÉ RONERISON OLIVEIRA DIOGENES				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Auxiliar de Operador de Compactador de pavimentação: Auxiliar o operador de compactador de pavimentação na realização de suas tarefas. DIÁRIA. 08h: 00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	700	75,00	52.500,00
TOTAL GERAL			**R$ 52.500,00**	

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2017 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – A fiscalização será realizada pela Secretaria solicitante, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos serviços acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial – SRP nº **2017.03.31-0001**, homologado em **05 de Setembro de 2017.**

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS:

8.1 **-** Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme decreto 3.931/2001.

8.2 - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

10.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da lei n.º 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará a contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 - Frustrada a negociação, a contratada será liberada do compromisso assumido.

10.5 - Na hipótese do subitem anterior, a contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:
I – liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Não havendo êxito nas negociações, a contratante procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VALORES REGISTRADOS:

11.1 - Os preços ofertados pelo signatário vencedor (a) do certame, signatária da presente ata de registro de preços, constam da proposta da contratada anexa a presente ata de registro de preços.

11.2 - Os preços registrados na ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do poder executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

11.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/ RN não será obrigado a adquirir o serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;

c) solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, o serviço do objeto deste Contrato;

d) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

12.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique o serviço dos itens, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001** para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não excluí a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOTA DE EMPENHO:

14.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da lei nº 8.666 de 1993, será emitida nota de empenho, instrumento hábil para substituir o contrato, conforme artigo 62 da citada lei de licitações.

14.2 – Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de DOUTOR SEVERIANO/RN e a empresa responsável.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da contratante.

16.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - É facultado ao gestor da ata e ou à autoridade superior, em qualquer fase da vigência desta ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à ata.

17.2 - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da Comarca de SÃO MIGUEL/RN, com exclusão de qualquer outro e, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 06 de Setembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

JOSE RONERISON OLIVEIRA DIOGENES
CPF: 098.182.244-42
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A562C57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0001 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ALVES E FREITAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.492.800/0001-41 com sede na Rua Francisco Aprígio Nogueira, nº 592 - Térreo, Bairro: Capoeiras – Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000 Telefone fixo (84) 9.9861-0055, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). Francisca Alcinete da Silva Morais portador do CPF nº 022.954.124-04, documento de identidade nº 1.594.958 – ITEP/RN - Telefone celular (84) 9.9837-9971 e-mail alcinetemorais@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ALVES E FREITAS LTDA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 a 16 mm	UND	70	1,60	112,00
CABO DE 1 1/2	M	500	0,49	245,00
CABO PP DE 2 X 1,5MM	M	250	1,70	425,00
CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE	UND	3	435,00	1.305,00
CURVA ELETRODUTO 25mm	UND	100	0,50	50,00
LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W COLORIDA	UND	25	50,00	1.250,00
PARAFUSO MAQUINA 16x200	UND	50	5,20	260,00
PORCA OLHAL	UND	50	6,90	345,00
				3.992,00

ALVES E FREITAS LTDA - ME RUA FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592, TERREO CAPOEIRAS, Cajazeiras-PB totalizando o valor de R$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos

mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 06 de Junho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
FRANCISCA ALCINETE DA SILVA MORAIS
CPF: 022.954.124-04
Alves e Freitas LTDA - ME
C.N.P.J.: 09.492.800/0001-41
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C294C714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0910000172/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0910000172/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0910000172/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Manutenção da parte Elétrica e Reparo de porta dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1010 - Josielio Fernandes da Silva (057.766.374-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13259 - Manutenção da parte Elétrica do Veículo Ônibus placa OJV1687	SV	1	100,00	100,00
2	13260 - Manutenção da parte Elétrica de Veículo Ônibus placa OJZ0888	SV	1	100,00	100,00
3	13261 - Manutenção da parte Eletrica de Veículo Ônibus placa OJX9216	SV	1	100,00	100,00
4	13262 - Reparo da Porta de Veículo Ônibus placa NOA1366	SV	1	80,00	80,00
Total					380,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/10/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:ECB740A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ponto facultativo, no dia 13/10/2017 (sexta-feira), nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, executando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis. O Ponto facultativo sucede o feriado da quinta-feira, 12/10/2017, quando será comemorado o Dia de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 10 de outubro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C6AAF0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 406/2017-GP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL A LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 0212 – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e Adolescente
Projeto Atividade 2099 – Manutenção do Programa "Criança Feliz"
3.3.90.30 00 – Material de Consumo.....R$ 8.756,00
3.3.90.36 00 – Outros Serv. T. P. Física.....R$ 17.244,00
Total.....R$ 26.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros serão oriundos do Governo Federal por meio do MDS Programa "Primeira Infância no SUAS" e o recurso orçamentário será da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 0212 – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
Projeto Atividade 1035 – Construção do Centro de Convivência do Idoso
4.4.90.51 00 – Obras e Instalações.....R$ 26.000,00
Total.....R$ 26.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo, em 29 de setembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BA772AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 407/2017-GP

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por tempo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para execução do Programa Criança Feliz, atendendo á necessidade de excepcional

interesse público, no Município de Espirito Santo/RN, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público fica caracterizada, tendo em vista que a contratação será para desenvolver atividades técnicas, para atuar, exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado, que não são classificadas como atividades permanentes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º. As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

Art. 4º. As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, e em quantitativo fixado no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municipais, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.

Art. 6º. O contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado para o exercício do cargo de provimento em comissão ou em substituição.

Art. 7º. Os contratados estarão submetidos ás mesmas regras de Lei nº. 8.745/93, no que se referem aos deveres, proibições e responsabilidades aplicadas aos Agentes Públicos Temporários.

Art. 8º. O contrato firmado na forma desta Lei, extinguir-se-á pelo término do prazo contratual.

Art. 9º. O contrato firmado na forma desta Lei, poderá ser rescindido:

I - Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado;

II - Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao serviço por período superior a 08 (oito) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados;

III - Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

IV - Por insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 10. A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo, em 29 de setembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C05D8D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda das secretarias municipais de administração, assistência social e saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora as empresas: **TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 21.941.896/0001-83,** vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 48 e 49, totalizando o valor R$ 40.813,50 (quarenta mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos); **PEDRO EVARISTO DIAS - ME - CNPJ: 27.997.819/0001-21,** vencedora dos itens nº 06, 07, 08, 09 e 57, totalizando o valor R$ 7.293,50 (sete mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e **W. B. LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31,** vencedora dos itens nº 40, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, totalizando o valor R$ 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 10 de outubro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:C20B3EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2017 - GP EM, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **ANDREZA APARECIDA BEZERRA JÁCOME**, inscrito no C.P.F sob o nº 095.799.204-19 e Identidade nº 002.970.709, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, - lotada na Secretaria Municipal de Saúde cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 10 de outubro de 2017, oportunidade em que participará do "Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre Saúde da Pessoa Idosa".

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) a cada servidora para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FB7C1090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2017 – GP/PMFP

FRANCISCO RAILTON SANTANA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, CPF nº 703.670.784-49, RG 001.217.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do Decreto 012/2017, 3 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 963,62 (novecentos e sessenta e três reais, sessenta e dois centavos), totalizando R$ 3.372,67 (três mil, trezentos e setenta e dois reais, sessenta e sete centavos, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de BRASILIA/DF, no período de 16/10/2017 a 19/10/2017, tendo como objetivo, participação de reuniões e audiências em Ministérios e Gabinetes Parlamentares, no Senado Federal e Câmara dos Deputados, em busca de emendas parlamentares para o nosso município, no período de 16 a 19/10/2017, em Brasília/DF.

.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAILTON SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:CB246195

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas-RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.
Nº da Ata de Registro de Preços: 021/2017.
Nº do Pregão Presencial: 013/2017.
Objeto: Registro de preço para eventuais contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento as diversas secretarias e órgãos da administração municipal.
Vigência: 27/04/2018
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN
Empresa vencedora: Embarque já viagens e turismo ltda, CNPJ. 10.477.835/0001-90
Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.
Autoridade Competente: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita.
Valor global constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças;**Função:**04 – Administração; **Sub-função:**122 – Administração geral **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:**
2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:**33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoções.
Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária**:
02 – Gabinete da Prefeita, **Função**: 04 –Administração, **SubFunção**: 122 –Administração Geral, **Programa**: 1003 – gestão Responsável, **Projeto Atividade**:
2002 – Man. da Ativ. do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa**: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoções.
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.
Declaramos que o item registrado na referida Ata de Registro de Preços atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Outubro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2E188DF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que antecede o feriado da Paixão de Cristo,
CONSIDERANDO, ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,
CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** o expediente do dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO, necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, em 11 de outubro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:A29FBC5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

PROCESSO N° 1149/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90
OBJETO: Registro de preço para eventuais contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento as diversas secretarias e órgãos da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 88.412,50 (oitenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**
03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças;**Função:**04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:**
2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoções.
Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária**:
02 – Gabinete da Prefeita, **Função**: 04 –Administração, **SubFunção**:122 –Administração Geral, **Programa**: 1003 – gestão Responsável, **Projeto Atividade**:
2002 – Man. da Ativ. do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa**: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoções.
ASSINATURAS em 10/10/2017 com validade por 12 (doze) meses

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOSÉ ALVES SOBRINHO
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 10 de Outubro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:50A89EBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 024/2017, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço sucção, coleta, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos e residenciais do município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa: **J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA – ME** inscrita no **CNPJ: 05.932.805/0001-97**, com o valor de **R$ 100,00 (cem reais)**por coleta, totalizando o valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),**haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Outubro de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:A2793232

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 025/2017, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual** aquisição de materiais e equipamentos permanentes (laboratoriais, Odontológico, Hospitalar e urgência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **CRM COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.679.119/0001-93,** sagrando-se vencedora dos itens: 05, 13, 17 e 24 totalizando o valor global de **R$ 2.211,90 (dois mil duzentos e onze e noventa centavos**),a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21,** sagrando-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22 e 23 totalizando o valor global de **R$ 22.905,60 (vinte dois mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos**),a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75,** sagrando-se vencedora dos itens: 08, 10 e 19 totalizando o valor global de **R$ 1.261,28 (um mil duzentos e um reais e vinte oito centavos**), e a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no **CNPJ: 16.826.043/0001-60,** sagrando-se vencedora dos itens: 07, 09, 11 e 12, totalizando o valor global de **R$ 5.318,00 (cinco mil trezentos e dezoito reais),**haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Outubro de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:D142ADB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 026/2017, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso diário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), utilizados no desenvolvimento das atividades das secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ:05.211.683/0001-40,**sagrando-se vencedora no **LOTE I** nos itens: 01, 02, 03, 12, 16, 19, 20, 32, 38 e 39 totalizando o valor global de **R$ 6.628,00 (seis mil seiscentos e vinte oito reais**), e no **LOTE II** dos seguintes itens: 07, 08, 09, 15 e 16 totalizando o valor global de **R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte**), a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP** inscrita no**CNPJ:02.440.676/0001-21,**sagrando-se vencedora no **LOTE I** nos itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36 e 37 totalizando o valor global de **R$ 55.300,00 (cinqüenta e cinco mil e trezentos reais**), e no **LOTE II** dos seguintes itens: 01 ,02 ,03 ,04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14 e 17 totalizando o valor global de **R$ 39.590,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa reais**), e a empresa **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ:26.308.816/0001-70,**sagrando-se vencedora no **LOTE I** nos itens: 15, 18, 21, 22 23, 24, 25, 26, 28 e 29 totalizando o valor global de **R$ 12.341,00 (doze mil trezentos e quarenta e um reais**),haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Outubro de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:9EAECC70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210032/2017
Objeto:. Serviço de Roço das Estradas Vicinais dos Sitios Candeia, Cruz e Catolezinho.
Contratado: GILDEMAR DA COSTA (032.965.014-95)
Valor Total Julgado: R$ 473,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FD438D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 09/2017-0032
Ata de Registro de Preço n° 09/2017-0032
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN**,** inscrita no CNPJ-MF nº: 08.357.667/0001-58.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Registro de preços para aquisição futura de medicamentos e produtos para saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Fornecedor Registrado: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, aderindo aos itens vencidos por essa empresa na sua totalidade.
Data: Goianinha/RN, 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:346FD0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 016/2017
Ata de Registro de Preço n° 016/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN**,** inscrita no CNPJ-MF nº: 08.449.571/0001-10.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais de informática que serão destinados à administração pública municipal.
Fornecedor Registrado: Marco A. B. de Melo ME, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83, aderindo aos itens vencidos por essa empresa na sua totalidade.
Data: Goianinha/RN, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:AD3DB4E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 034/2017, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 04 de Outubro de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA RESTAURANTE & BUFE-ME /CNPJ nº 35.643.923/0001-46.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VL. UNITÁRIO REGISTRADO
01	Quentinha composta de: Feijão -200g; Arroz – 110g; Macarrão 90g; Batata Frita – 90g; Bife de Carne (gado) 50g; Bife de Carne (frango) 50g; Filé de peixe 50g; Suco da Casa – 200ml.	UND	7000	R$11,50

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 04 de Outubro de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA RESTAURANTE & BUFE-ME /CNPJ nº 35.643.923/0001-46.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VL. UNITÁRIO REGISTRADO
01	Quentinha composta de: Feijão -200g; Arroz – 110g; Macarrão 90g; Batata Frita – 90g; Bife de Carne (gado) 50g; Bife de Carne (frango) 50g; Filé de peixe 50g; Suco da Casa – 200ml.	UND	7000	R$11,50

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2ED6FB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 034/2017.
OBJETO: O registro de preços para a futura contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de quentinhas, em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa: MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA RESTAURANTE & BUFE-ME /CNPJ nº 35.643.923/0001-46, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 15, Centro, Goianinha-RN, CEP 59.173-000, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VL. UNITÁRIO REGISTRADO
01	Quentinha composta de: Feijão -200g; Arroz – 110g; Macarrão 90g; Batata Frita – 90g; Bife de Carne (gado) 50g; Bife de Carne (frango) 50g; Filé de peixe 50g; Suco da Casa – 200ml.	UND	7000	R$11,50

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3CAB836B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 467 /2017 - GP

Goianinha/RN, 06 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com o disposto no artigo 48, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a prática de possível proveito pessoal e de outrem, prática de usura sob qualquer de suas formas e proceder de forma desidiosa, pelo servidor PEDRO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não pode abstrair-se do poder de apurar e punir eventuais atos de desvio de conduta praticados por servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1 º - Abrir Processo Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades de servidor acima mencionado, gerado pelos motivos acima considerados, designando os servidores VALDIR MARQUES CORREIA, EDJA MÁRCIA FERREIRA LEONEZ e SANDRO FERREIRA DA SILVA**,** sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 06 de outubro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBÔA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
RN 003, Km 53, nº 96 – Centro – Cep 59.173-000 - Goianinha/RN

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:7AF9D9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, através de seu Prefeito Constitucional, no uso das atribuições legais, por intermédio do presente, **RESOLVE:** instaurar inquérito disciplinar, nomeando através da Portaria nº. 467/2017, os Srs. **Valdir Marques Correia, Edja Márcia Ferreira Leonez e Sandro Ferreira da Silva**, para sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inquérito Disciplinar, visando apurar possível improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento do servidor PEDRO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, no exercício de sua função, devendo o procedimento ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, efetuando a remessa imediata após a sua conclusão, para apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

Goianinha/RN, 06 de outubro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBÔA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
GABINETE DO PREFEITO
Centro Administrativo Pref. Rubens Lisbôa
Rodovia RN 003, KM 53, nº. 96 – Centro – CEP 59.173-000 - Goianinha-RN

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:8D1D6662

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
NOTIFICAÇÃO

Ilmº. Senhor
PEDRO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Rua Cel. Joaquim Manoel, nº. 625 – Bairro Petropolis
CEP 59.012-330 - Natal - RN

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica V. Sª., notificado que a Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Portaria nº. 467/2017-GP, abriu processo administrativo disciplinar para apurar a prática de possível proveito pessoal e de outrem, prática de usura sob qualquer de suas formas e proceder de forma desidiosa, no exercício de suas funções profissionais.

Outrossim, informamos que oportunamente V;Sa., será convocado para prestar esclarecimento à Comissão Disciplinar, podendo se fazer acompanhar de defensor devidamente constituído.

Goianinha, 06 de outubro+ de 2017

VALDIR MARQUES CORREIA
Presidente da Comissão

Ciente: Em, ___/___/_____

_____
PEDRO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C8B5B3CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2014

PROCESSO Nº: 26/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.° 026/2014 (Processo de Inexigibilidade n.° 002/2014)
CONTRATADO: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA S/C - CNPJ n º 06.337.074/0001-02

VALOR CONTRATUAL: Com o resultado esperado ao final dos trabalhos, havendo a recuperação da Compensação Financeira por correção/reenquadramento dos royalties ao Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, propõe-se, pagamento de honorários ad exitum, na seguinte proporção, a porcentagem de 20% (vinte por cento).

O valor máximo de pagamento dos honorários mensais ficará limitado à importância mensal de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), independente que os incrementos aferidos importem em honorários superiores.

VIGENCIA: 02 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal, **Elemento de Despesas:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de agosto de 2017.

Município de Governador Dix-sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Macedo Dantas & Ramalho Advocacia
FELIPE MACEDO DANTAS
Advogado
Contratado

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:D050BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 085/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Educação em desfavor da servidora Islamara da Costa.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto parcial.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço
Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa à requerida. Contudo, opinou-se pelo parcial provimento da justificativa da servidora pública.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração da servidora, os dias faltosos relativos aos meses de julho e agosto/2017.

3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ISLAMARA DA COSTA, OS DIAS FALTOSOS RELATIVOS AOS MÊSES DE JULHO E AGOSTO/2017.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor requerido, sem efeito suspensivo.

Publique-se.

Remeta-se uma cópia, ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:7ED3A967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de Outubro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 110/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS do servidor (a) **Kermerson Ranielle Nascimento de Oliveira**, matrícula 6394, regido sob o CPF: 070.007.364-70 e RG: 2637920.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 10 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:C73D3027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 020/2017 S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de Outubro de 2017.

Assunto: Apontamento de faltas

Diante do procedimento administrativo nº 110/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho nos dias **28 e 30 de Agosto/2017**, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o servidor Kermeson Ranielle Nascimento de Oliveira – matrícula nº 6394.
Ante o caráter sigiloso do trâmite em destaque, o interessado deverá comparecer a secretária de administração para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.
Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:69C6E9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de outubro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 111/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS do (a) servidor (a) **Lo-Huama Carlos Vieira**, matrícula **6395**, regida sob o CPF: 069.602.834-42 e RG: 2378025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 10 de outubro de 2017

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:843F7188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 021/2017 S.A

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 10 de outubro de 2017.

Assunto: Apontamento de faltas

Diante do procedimento administrativo nº 111/2017, que apura o apontamento de faltas nos dias: **29 de agosto e 18 de setembro/2017**, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor (a) **Lo-Huama Carlos Vieira– matrícula nº 6395**
Ante o caráter sigiloso do trâmite em destaque, o interessado deverá comparecer a secretária de administração para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.
Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:18CEA63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017,

DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de MAGNOS ELIAS FERREIRA, CPF nº 777.938.204-44, **meia diária, no valor de 150,00 R$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na capacitação CMDRS, no dia 11-10-2017, na cidade de Natal, RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:319F6AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017,

DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de JORDÁCIO F. G. DO NASCIMENTO, CPF nº 028.409.684+95, **meia diária, no valor de 100,00 R$ (cem reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na capacitação CMDRS, no dia 11-10-2017, na cidade de Natal, RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:896A4FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 055/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 055/2017, Processo Administrativo nº 4798/2017, originado pelo Memorando nº 399/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07**, quanto aos **Itens [1, 4, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 41,**

45, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 67, 71, 73, 77, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 144, 145, 146, 147, 148, 175, 176, 177, 178, 179, 185], **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME - 11.028.345/0001-70**, quanto aos **Itens [3, 9, 18, 23, 24, 25, 43, 60, 69, 70, 75, 149, 150, 151, 152, 153, 165, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 184, 186, 187]**, **COMERCIAL T & T LTDA - 05.009.904/0001-00**, quanto aos **Itens [38, 46, 52, 53, 58, 68, 76, 83, 103, 107, 120, 159, 164]**, **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - 24.208.480/0001-49**, quanto aos **Itens [2, 6, 22, 34, 64, 65, 84, 90, 91, 92, 93, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **Itens [7, 12, 17, 27, 39, 50, 51, 66, 74, 78, 80, 95, 96, 97, 99, 104, 109, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 167, 180, 181, 182, 183]**, **RADIANY F MALHEIROS - ME - 21.565.342/0001-29**, quanto aos **Itens [40, 42, 44, 62, 72, 108, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 170]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 10 de OUTUBRO de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0EDFDF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 059/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 059/2017, Processo Administrativo nº 4645/2017, originado pelo Memorando nº 1.346/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93**, quanto aos **Itens [2, 8, 14, 21]**, **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME - 18.588.224/0001-21**, quanto aos **Itens [3, 9, 16, 22]**, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387.0001-73.**, quanto aos **Itens [1, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 10 de OUTUBRO de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:40EECFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso V, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5357/2017
Nome do credor: WAGNER ROLEDO DINIZ 42315298415.
CNPJ: 16.098.381/0001-23
Endereço: Rua da Cioba, nº 30, Vida Nova, Parnamirim/RN. CEP: 59.147-525.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: **02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade: **02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**
Função: **27 – DESPORTO E LAZER**
Subfunção: **813 - LAZER**
Programa: **0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER**
Projeto/Atividade:
2036 – APOIAR ATIVID. DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa: **339039000000– OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA**
Valor Total: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva nos equipamentos de atividades físicas dos projetos Bem Estar I e II, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 09 de Outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:4B23B188

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: WAGNER ROLEDO DINIZ 42315298415 - **CNPJ:** 16.098.381/0001-23;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS DOS PROJETOS BEM ESTAR I E II, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO;
PROCESSO: 5357/2017;
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS);
FIRMADO EM: 10/10/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: WAGNER ROLEDO DINIZ - **CPF Nº.** 423.152.984-15

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:16662A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5000/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADPO: MARIA CARLOTA DE BRITO GUIMARÃES, CPF: 422.527.444-91.
OBJETO: Locação de imóvel situado Rua Nicolau Vieira de Melo, 44, Centro, Guamaré/RN, destinado ao funcionamento de ponto de apoio estratégico da Guarda Municipal do Guamaré.
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2017 a 04 de outubro de 2018.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:
02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.003- SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL; Programa: 0329 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL; Projeto/Atividade:
2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 04 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B2C82AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 052/2016 (TOMADA DE PREÇO N° 008/2016)

Processo nº: 4393/2016;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ 08.386.042/0001-14;
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a execução de serviços de reforma e ampliação na UBS - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Lagoa Seca - Guamaré/RN.
Aditivo de Prazo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "cláusula sexta" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 11 de setembro de 2017, com vencimento no dia 10 de novembro de 2017.
Fundamento Legal: Art. 57, II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ 08.386.042/0001-14, sendo representado neste ato pelo Sr. JAREDE LIRA MACHADO SEGUNDO, (Contratada).

Guamaré/RN, 07 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:79CE011B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5030/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADPO: MARIA CRISTINA LOPES DA CRUZ, CPF: 011.893.864-96.
OBJETO: Locação de imóvel situado Rua Senador Dinarte Mariz, s/n, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, destinado ao funcionamento de ponto de apoio estratégico da Guarda Municipal do Guamaré no Distrito de Baixa do Meio.
VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018.
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.003- SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL; Programa: 0329 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL; Projeto/Atividade:
2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 10 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C301F0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013 – PP Nº 023/2013

Processo nº: 5628/2017;
Contratante: Município de Guamaré/RN; CNPJ nº 08.184.442/0001-47;
Contratada: J.P. Serviços e Manutenção Ltda; CNPJ nº 15.567.443/0001-36;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para realizar os serviços de engenharia civil;
Objeto do Aditivo: Renovação Contrato nº 026/2013 oriundo do Pregão Presencial nº 023/2013;
Prazo aditado: 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, a começar em 13 de setembro de 2017, tendo seu encerramento em 04 de abril de 2018.
Valor aditado: R$ 109.722,01 (cento e nove mil setecentos e vinte e dois reais e um centavo);
Fundamentação Legal: Art. 57, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2010;
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL; Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL; Projeto/Atividade:
2058 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante);
José Henrique Pereira Pinto de Mendonça, representante legal da J.P. Serviços e Manutenção Ltda, CNPJ nº 15.567.443/0001-36 (Contratada).

Guamaré/RN, em 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D15EE9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.468/2017

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 – ADELSON PEREIRA GÓIS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 por mais 30 (trinta) dias, conforme PIC nº 06.2015.00001486-3, encaminhado através do Ofício nº 0378/2015/1ªPmJM, datado de 23/06/2015, relativo à suposta afronta ocorrida em 24/06/2014, ao art. 232 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pelo Servidor **ADELSON PEREIRA GÓIS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 1211, no âmbito da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, situada no Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:AA2F24A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o ponto facultativo nesta Sexta-feira (13/10/2017), na Administração Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

Considerando que dia 12 de Outubro de 2017 é feriado nacional no Rio Grande do Norte, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

Considerando a intenção de manter o princípio da economicidade;

Considerando o Decreto nº 154/2017 de 29 de Setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 °- Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2017 (Sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto aos órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer interrupção dos serviços.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Outubro de 2017

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:72D72181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2017-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** o Sr., **JUAN CARLOS BEZERRA MONTENEGRO**, CPF: 703.372.254-00, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Recursos Materiais, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea ¨ï¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de Outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:116E65C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2025 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2046 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:367045B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2017

TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2017, QUE TEM POR OBJETO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.470.133/0001-00, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 1386, Lagoa do Ferreiro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, representada por **Sr. LUIS GUSTAVO COSTA TAVARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.927.384-69, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Joaquim Onorio, nº 206, Conjunto Janduís II, Assú/RN, CEP: 59.650-000, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 328/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 01 de junho de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do dia 11 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[…]
XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".
Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 120 (cento e vinte) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração.
Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS GUSTAVO COSTA TAVARES
CPF sob o nº 043.927.384-69
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5B17153F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2017

TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2017, QUE TEM POR OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA AGRÍCOLA E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.780/0001-01, com sede na Rua Onzieme Rosado, nº 1665, Abolição, Mossoró/RN, CEP: 59.614-280, representada por **ARTÊNIO CABRAL BARRETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 064.384.894-09, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 568, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 409/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 23 de junho de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do dia 02 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[…]
XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".
Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 120 (cento e vinte) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração.
Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ARTÊNIO CABRAL BARRETO
CPF sob o nº 064.384.894-09
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EAE701F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2017

TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2017, QUE TEM POR OBJETO À CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FIZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.732.316/0001-04, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1100, centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, representada por **Sr. FRANCISCO IRAN DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 912.953.354-68, residente e domiciliado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1100, Conjunto centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 478/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 14 de agosto de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o item 01 do respectivo contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do dia 11 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[…]
XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".
Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 120 (cento e vinte) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração.
Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO IRAN DE SOUZA
CPF sob o nº 912.953.354-68
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CAE256E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017

TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017, QUE TEM POR OBJETO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FIZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.732.316/0001-04, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1100, centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, representada por **Sr. FRANCISCO IRAN DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 912.953.354-68, residente e domiciliado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1100, Conjunto centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 269/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2017, resolvem as partes **SUSPENDER** o item 13 do respectivo contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do dia 11 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[…]
XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".
Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 120 (cento e vinte) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração.
Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO IRAN DE SOUZA
CPF sob o nº 912.953.354-68
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E673C986

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2017

TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2017, QUE TEM POR OBJETO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **MELO GEO EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.620.694/0001-98, com sede na Rua 23 de dezembro, nº 39, Sala A, centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, representada por **Sr. Edilson Bezerra de Melo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 039.478.744-72, residente e domiciliado na Rua 23 de dezembro, nº 39, centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 325/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2017, resolvem as partes **SUSPENDER** o item 02, do respectivo contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do dia 11 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[…]
XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".

Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 120 (cento e vinte) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração.
Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDILSON BEZERRA DE MELO
CPF sob o nº 039.478.744-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:04A30F1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2017

TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2017, QUE TEM POR OBJETO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.536/0001-65, com sede na Rua Mariano Barbosa de Farias, 167, centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.508-000, representada por **Sr. Paulo Giovanni Pereira Wanderley**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 008.828.514-62, residente e domiciliado na Rua Mariano Barbosa de Farias, nº 167, centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 332/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 31 de maio de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o item 03, do respectivo contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do dia 11 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[…]
XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".
Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 120 (cento e vinte) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração.
Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY
CPF sob o nº 008.828.514-62
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B70655F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA REDUÇÃO TEMPORÁRIA EM 50% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2017

TERMO ADITIVO PARA REDUÇÃO TEMPORÁRIA EM 50% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2017, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.614/0001-40, com sede na Rua Luizinho Manicoba, nº 247, centro, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000, representada por **IVO LUCAS MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 088.548.754-06, residente e domiciliado na Rua Luizinhon Mançoba, nº 247, Centro, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 255/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

Tendo em vista que o valor original mensal do contato é de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, resolvem as partes, em comum acordo, **REDUZIR** o valor inicialmente pactuado em 50% (cinquenta por cento), durante o período de 120 (cento e vinte) dias, ficando o valor contratual mensal estipulado em R$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), com vigência a partir do dia 02 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este aditivo em nada altera o prazo de vigência do contrato originário que encerar-se-á no dia 18 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 65, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[…]

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Assim, a supressão de 50% (cinquenta por cento) do valor contrato, durante o período de 120 (cento e vinte) dias é plenamente cabível e legal, uma vez que a redução supracitada foi realizada em comum acordo com o contratado, de modo que o respectivo contrato permanece válido.
Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize uma supressão temporária do valor do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do valor original, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

IVO LUCAS MOREIRA PEREIRA
CPF sob o nº 088.548.754-06
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8B94C87B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 076/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Locação de 01 (um) Veículo Tipo Caminhão Pipa, com capacidade de 9.000 litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipanguaçu.
DATA DA ABERTURA: 25/10/2017, às 09h00min.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508.000, Ipanguaçu/RN, no horário de expediente (07:00 as 13:00). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3335-2540.

Ipanguaçu/RN, 09 de outubro de 2017.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6488EC40

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - ANAILZA FAUSTINO DANTAS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 247/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ANAILZA FAUSTINO DANTAS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 247/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANAILZA FAUSTINO DANTAS
CPF Nº: 075.782.324-60
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:293BD64C

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - EDINALDO FRANCISCO DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 236/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, EDINALDO FRANCISCO DA SILVA, CPF Nº: 55.672.864-57**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 236/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
CPF Nº: 55.672.864-57
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DB5F2337

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 238/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº: 72.645.544-06**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 238/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS
CPF Nº: 72.645.544-06
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8DB1F5A1

GABINETE DO PREFEITO
6° TERMO ADITIVO - ELLYSON WAGNER ARRUDA FIGUEREDO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 242/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ELLYSON WAGNER ARRUDA FIGUEREDO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 242/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ELLYSON WAGNER ARRUDA FIGUEREDO
CPF Nº: 086.438.604-41
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0785CFCC

GABINETE DO PREFEITO
8° TERMO ADITIVO - EMANUEL WALLACE VARELA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 239/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, EMANUEL WALLACE VARELA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 239/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EMANUEL WALLACE VARELA
CPF Nº: 055.957.374-09
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0912505F

GABINETE DO PREFEITO
7° TERMO ADITIVO - ISAAC FERREIRA LOPES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 238/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ISAAC FERREIRA LOPES,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 238/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ISAAC FERREIRA LOPES
CPF Nº: 109.912.754-89
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6F44783C

GABINETE DO PREFEITO
7° TERMO ADITIVO - JEFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 241/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JEFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 241/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JEFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA
CPF Nº: 076.659.244-84
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B30DBA33

GABINETE DO PREFEITO
7° TERMO ADITIVO - JOÃO ARTHUR BARRETO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 263/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOÃO ARTHUR BARRETO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 263/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO ARTHUR BARRETO
CPF Nº: 103.411.074-84
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:68613172

GABINETE DO PREFEITO
8° TERMO ADITIVO - JOÃO VICTOR SOUZA DE ARAÚJO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 283/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOÃO VICTOR SOUZA DE ARAÚJO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 283/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO VICTOR SOUZA DE ARAÚJO
CPF Nº: 701.629.324-64
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:254AB733

GABINETE DO PREFEITO
7° TERMO ADITIVO - JOSEILTON MOURA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 243/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSEILTON MOURA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 243/2016, conforme contrato aditivado com prazo final

em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEILTON MOURA
CPF Nº: 942.599.684-91
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D39D8E0E

GABINETE DO PREFEITO
7° TERMO ADITIVO - MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 244/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 244/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO
CPF Nº: 012.605.554-88
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:92A459D2

GABINETE DO PREFEITO
7° TERMO ADITIVO - MARCONE NOBRE DE SENA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 251/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARCONE NOBRE DE SENA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 251/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCONE NOBRE DE SENA
CPF Nº: 090.709.104.03
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1BEA9CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO CARONA 0101/2017.

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN*- CNPJ nº. 08.094.708/0001-60
Contratado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas.
Vigência: até 19 de abril de 2018, partir da assinatura do contrato.
O valor global estimado para aquisição futura parcial e gradativa: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Obs: O valor a cima citado só será pago de acordo com as aquisições feitas pelo município de Ipueira/RN.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Federal nº 10.520/2002.

OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017-(Carona).

Pela Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN
CNPJ nº. 08.094.708/0001-60

Pelo Contratado
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6BE80EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2017/GP DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 036/2004 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 033/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA, CPF nº 028.153.404-70, para exercer a função de gestora administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.
Art. 2º Designar a Sra. MARIA DA GUIA SILVA, CPF: 797.877.114-87, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.
Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Art. 4º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:
Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;
Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
trimestralmente, inventário de bens materiais;
anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
Manter o controle da receita do Fundo;
Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Jaçanã - RN, 10 de outubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FF45002F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 480/2017/GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora VIVIANNE MARQUES**,** ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) diárias para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal – RN, para participar de Capacitação do Método CDC para o supervisor do Programa Criança Feliz nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 09 de ouutubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5DD532D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00168/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SIVANILSON ALEXANDRE GONÇALVES, INSCRITO NO CPF: 040.525.824-03. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:71192C6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00169/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: GILVÂNIA WANDERLEA PEREIRA SILVA, INSCRITA NO CPF: 797.882.204-44. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0B37F282

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00171/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF: 045.357.794-65. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:51A973C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 035/2017

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01 com o valor mensal de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) mensal objeto deste Pregão (ou o objeto deste Pregão) ao serviços de assessoria técnica especializada na operacionalização de serviços de apoio a programa e projeto de atenção Básica de Saúde do Municipio de Janduis, Em favor da Empresa EMERSON ARLOS TOMAS DA SILVA ME - Rua José, 120, Andar CS 02, Centro, Frutuoso Gomes - RN. Pregão Presencial SRP nº 035/2017.

Janduís, 09 de outubro de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C765BDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1934/2017 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: V&H COMERCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA-ME, CNPJ: 07.623.886/0001-79 - RUA Antonio Prado, 27, Cidade da Esperança, Natal – RN, no valor Global de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), Objeto:Aquisição de material gráfico para recuperação de placas de valorização das potencialidades turísticas e culturais do município.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís (RN), 05 de Outubro de 2017

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jennifer Natasha Araujo Gurgel
Código Identificador:C8982F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 035/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia do licitante presente quanto a interposição de recursos, **HOMOLOGA** resultado do Pregão Presencial SRP nº 035/2017, com o valor mensal de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) mensal objeto deste Pregão (ou o objeto deste Pregão) ao serviços de assessoria técnica especializada na operacionalização de serviços de apoio a programa e projeto de atenção Básica de Saúde do Municipio de Janduís, em favor da pessoa Jurídica: EMERSON ARLOS TOMAS DA SILVA ME - Rua José, 120, Andar CS 02, Centro, Frutuoso Gomes - RN. Pregão. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 10 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3874EE5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2018/2019, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, de acordo com os segmentos, instituições representadas com seus titulares e seus respectivos suplentes.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Graciana Clécia Dantas
Suplente: Tiago da Silva Valdivino

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ernandes Cesar Freire da Silva
Suplente: Jefferson Pontes de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Félix da Silva Pontes
Suplente: Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas

Representantes dos Profissionais de Nível Superior:

Titular: Josefa Jeilza Soares de Medeiros Paz
Suplente: Ivalter José Ferreira

Representantes dos Profissionais de Nível Médio:
Titular: José Iremar da Costa Lima
Suplente: Jânio Alves do Nascimento

Representantes dos Profissionais de Nível Elementar:
Titular: Maria Jeovana Soares de Medeiros Silva
Suplente: João Batista Alves da Costa

Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia:
Titular: Leandro Roberto da Silva
Suplente: Marinalva da Silva França

Representantes da Igreja Católica:
Titular: Lucia Barbosa dos Santos
Suplente: Maria Goreti Pinheiro
Representantes da Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Ysaque Firmino Campelo
Suplente: Maria Jucileide de Lima Pontes

Representantes da Congregação Cristã no Brasil:
Titular: Renato Fonseca da Silva
Suplente: Francisca Andre da Silva

Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Canoas:
Titular: José Carlos Dantas
Suplente: José Raimundo Alves Cavalcante

Representantes da Associação do Desenvolvimento Comunitário de Pedra Preta:
Titular: Jucijane Pontes de Souza
Suplente: João Batista da Costa
Art. 2º - Nomear o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Japi/RN.

Secretário Executivo: Alberto Kleber de Pontes Nascimento

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:335D5DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 40/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100902/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL , conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 25 de Outubro de 2017.

HORA: 10:00.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Outubro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:530449B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-SEMAP Nº 11, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-SEMAP Nº 11, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três diária e Meia à Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima, Matrícula nº 1554, Valor unitário da diária R$800,00 (Oitocentos reais), totalizando em R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 16 a 19 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a ida a Brasilia com o intuito de resolver pendências de Obras do município em Brasilia/DF, conforme Solicitação nº 10.10.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Planejamento e Administração

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:896F19B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 385, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 385, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Duas Diárias e Meia à Servidora, Adriana Da Câmara Costa, Matrícula nº 655, Secretaria De Finanças, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 16 a 18 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a Participação do VII Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade de Gestão de Gastos no Setor Público, em Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.10.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:46055E7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia Diária a Servidora, Maria De Lourdes Queiroz Monteiro , Matrícula nº 3360, secretaria de Planejamento e Administração, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (Cento e Vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 16 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a Participação do VII Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade de Gestão de Gastos no Setor Público, em Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.10.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:AF452821

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 387, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 387, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia Diária a Servidora, Maria De Lourdes Queiroz Monteiro , Matrícula nº 3360, secretaria de Planejamento e Administração, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (Cento e Vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 17 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a Participação do VII Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade de Gestão de Gastos no Setor Público, em Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.10.2017.004.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:645131F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 388, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 388, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia Diária a Servidora, Maria De Lourdes Queiroz Monteiro , Matrícula nº 3360, secretaria de Planejamento e Administração, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (Cento e Vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 18 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a Participação do VII Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade de Gestão de Gastos no Setor Público, em Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.10.2017.005.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:2F49D1C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 389, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 389, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Duas Diárias e Meia a Servidora, Micarcia Elida Da Silva Fernandes , Matrícula nº 3441, Coordenadora De Protocolo, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 16 a 18 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a Participação do VII Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade de Gestão de Gastos no Setor Público, em Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.10.2017.006.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:1E2BC49F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 390, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 390, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Duas Diária e Meia ao Servidor, Humberto Marcos De Melo Junior , Matrícula nº 3921, Controlador, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 16 a 18 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a Participação do VII Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade de Gestão de Gastos no Setor Público, em Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.10.2017.007.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:934D3417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2017

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrições para o VII Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade dos Gastos no Setor Público/2017.

FAVORECIDO.....: INSTITUTO SOCIAL IRIS – CNPJ 10.282.714/0001-93.

VALOR ESTIMADO.....: R$ **1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, Inciso II**,** c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Secretaria Municipal de Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 10 de outubro de 2017.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4C71EFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0622017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 062/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 062/2017 com início 06 de setembro de 2017, realizada em 20 de setembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40, conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - **Carbamazepina Comprimido de 200mg (CRISTALIA)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:2 - **Carbonato de Lítio Comprimido 300mg (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 10.800,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 4.968,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:3 - **Clonazepam Solução Oral 2,5mg/ml frasco com 20ml (TEUTO)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,7900	Valor Total: 2.274,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:4 - **Cloridrato de Amitriptilinacomp (TEUTO)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1200	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:5 - **Cloridrato de biperidenocomp 2mg (CRISTALIA)**			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 11.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:6 - **Cloridrato de Clopromazinacomp 100mg (CRISTALIA)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 9.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:7 - **Cloridrato de Clopromazinacomp 25mg (CRISTALIA)**			
Quantidade: 4.800,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 2.640,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:8 - **Cloridrato de Fluoxetina Cápsula 25mg cx (TEUTO)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 8.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:9 - **Diazepam Comprimido de 5mg (GERMED)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:10 - **Fenitoina Sódica Comp (TEUTO)**			
Quantidade: 24.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 6.720,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:11 - **Fenobarbital Comp 100mg (TEUTO)**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:12 - **Haloperidol 2mg/ml gotas (CRISTALIA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 6,1700	Valor Total: 2.468,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:13 - **Haloperidol 5mg (CRISTALIA)**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 8.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:14 - **Valproato de Sódio Capsula ou comp de 250mg (BIOLAB)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:15 - **Valproato de Sódio Solução Oral 250mg/5ml (TEUTO)**			
Quantidade: 350,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 1.890,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:16 - **Carbamazepina Comprimido de 20mg/ml (UNIAO QUIMICA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 16,1200	Valor Total: 4.836,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
VALOR TOTAL: R$ 86.496,00			

Jardim de Piranhas, 21 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:6A8214E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º465/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de setembro de
2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4F563A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 466/2017 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **FRANCISCA LÚCIA PEREIRA DA COSTA**, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Escola Municipal Maria de Nazareth, licença prêmio referente aos quinquênios ocorridos no período de 04.02.2001 a 04.02.2006, Licença Prêmio pelo período de 90 (Noventa) dias, pelo período de 25 de setembro de 2017 a 24 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9006D5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8C4C9761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:16B34271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º469/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de outubro de
2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F4C6E32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BCB01431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Vera Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A4AC28E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:15494929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, Secretária Municipal de Saúde desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:27B58B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de outubro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 para **Registro de Preços para transporte de água potável de forma através de caminhão pipa**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:814405B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO que a servidora **IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA**, matrícula nº 1.297, efetivamente exerceu – e vem exercendo –, desde o dia 18 de janeiro de 2017, as atribuições da função de confiança de Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal não confeccionou, em tempo próprio, Portaria Municipal designando a servidora **IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA** para a função de confiança de Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da autotutela, juris prudencialmente reconhecido pelo STF através da Súmula nº 473;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA**, matrícula nº 1.297, servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 010.320.774-09, para ocupar a função de confiança de Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:56D55CF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.326, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre o Expediente do dia 13/10/2017 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

Considerando o teor da Portaria nº 369, de 29 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Lei no6.802, de 30 de Junho de 1980, que Declara Feriado Nacional o Dia 12 de outubro, Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Considerando que a Decretação de Ponto Facultativo é ato discricionário e de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que ser conveniente e oportuno a Decretação do Ponto Facultativo, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira),

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições e órgãos públicos do Poder Executivo Municipal**, o expediente do dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira)**, face ao feriado nacional do dia 12 de outubro de 2017 (quinta-feira), data voltada as comemorações pelo dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

***Parágrafo único*.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:C19B4FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 233, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e em atendimento ao disposto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.073, de 10 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Conselho do Programa Municipal de Geração de Emprego e Renda para o Desenvolvimento Industrial e Agroindustrial do Município de Jardim do Seridó/RN – COGEREN, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.073/2017.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros:
I – Representando da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó:
- Tyciane de Azevedo Nascimento (Titular);
- Sergio Ramos de Azevedo (Suplente);
II – Representando o Poder Legislativo:
- Iron Lucas de Oliveira Júnior (Titular);
- Andréia Araújo de Brito Medeiros (Suplente);
III – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Ivânia Silva da Cunha (Titular);
IV – Representando a Associação Industrial ou Comercial:
- Apoliana Maria Araújo de Brito (Titular);
V – Representando os Empresários Faccionistas:
- Januncio Nóbrega de Azevedo (Titular);

VI – Representando a Igreja Católica do Município de Jardim do Seridó/RN:
- Daniel Lucio Medeiros de Azevedo (Titular);
- Maria Isabel do Nascimento (Suplente);
VII – Representando a Igreja Evangélica do Município de Jardim do Seridó/RN:
- José Romão da Silva (Titular);

Art. 2º. O Conselho elegerá a Diretoria Executiva sendo composta por 03 (três) membros: PRESIDENTE, SECRETÁRIO e TESOUREIRO, escolhidos mediante eleição entre os seus membros.

Art. 3º. O CONGEREN terá as atribuições instituídas na Lei nº 1.073/2017.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção*

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:86E4C711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 153/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 153/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PALHAÇOS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS 2017 PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, INCLUINDO A DISTRIBUIÇÃO DE BALAS, PIRULITOS E PICOLÉS. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ALBERI DA SILVA (10143-PM/RN) E JOSINEUBA RAIMUNDA DA SILVA, ARTISTAS CIRCENSES RECONHECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE CIRCO (CONFORME DECLARAÇÃO EM NOSSO PODER). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 02 De Outubro 2017

HODERLIN SILVA DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B6DB8727

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 153/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 153/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALHAÇOS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS 2017 PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL INCLUINDO A DISTRIBUIÇÃO DE BALAS, PIRULITOS E PICOLÉS. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ALBERI DA SILVA (10143-PM/RN) E JOSINEUBA RAIMUNDA DA SILVA, ARTISTAS CIRCENSES RECONHECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE CIRCO (CONFORME DECLARAÇÃO EM NOSSO PODER).
Contrato nº 20170489
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Hoderlin Silva de Araujo
Contratado: Josineuba Raimunda da Silva.
Valor total: R$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1701.121220007.2.058, Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 02 de Outubro 2017.

HODERLIN SILVA DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C2BD73DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 003/2016-TP

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016 - TP
AVISO DE 2º TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar projeto de reforma do centro de referência em oncologia.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Contratada: ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,**;**
CNPJ nº 11.098.501/0001-79**;**
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Alteração do contrato: Aditivar a duração da vigência contratual em mais 180 (Cento e Oitenta) dias, prorrogando o contrato até o dia 01 de Março de 2018.

João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8FE3CE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 042/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 042/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 042/2017, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Óptico (armações, lentes estojo e flanela de algodão) para o Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

735 - A M D PEREIRA ME (13.922.872/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)
1	3186 - ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	UND	600	114,33	68.598,00
	HELLOMAKY				
2	3187 - LENTES EM RESINA CR 39 VISÃO SIMPLES	UND	250	135,00	33.750,00
	OPHABRAS				
3	3188 - LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK	UND	250	152,00	38.000,00
	OPHABRAS				
4	3189 - LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL	UND	200	184,00	36.800,00
	OPHABRAS				
6	3191 - FLANELA DE ALGODÃO COM LOGOMARCA DO PROGRAMA	UND	600	2,10	1.260,00
	HOYA				
Total					178.408,00

José da Penha/RN, 05/09/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:667ECC11

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 296/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 296/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. CARLOS AUGUSTO DIAS MORAIS, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2017, a fim de participar de uma **REUNIÃO NA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN**, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, especificamente para tratar de negociação de dividas junto a esse órgão.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:157E83C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REF. PROC. ADM. MJ/ RN N° 1709260016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO – ME, inscrita no CNPJ nº 18.540.255/0001-02, com sede na Rua: Mestre Sebastião Leite, nº 50, Conjunto IPE, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000**, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela inclusão da participação de pessoas jurídicas.

Acertada se apresenta a impugnação ora analisada.

Pela prática cotidiana na elaboração dos editais, foi levada em consideração a participação de apenas **PESSOAS FÍSICAS**, tendo em vista que, as pesquisas mercadológicas apresentadas eram somente de Pessoas Físicas, no qual passou despercebida a possibilidade de inclusão de participação também de **PESSOAS JURÍDICAS**.

Assim, frente ao exposto, acatamos a impugnação suscitada pela empresa **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO – ME** para acrescentar no instrumento convocatório a participação no certame também de **PESSOAS JURÍDICAS**.

Publique-se.

Jucurutu, 09 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:975D882D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707110071 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS - EPP (CNPJ nº 04.356.078/0001-02); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal; VALIDADE: 10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Rogério de Medeiros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2E496852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO DO EDITAL) PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN n° 1709260016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de outubro de 2017**, no site oficial do Município
www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:

cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A4D45EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RENATA FONSECA NOLASCO
MATRÍCULA: 2706
CPF.: 068.946.434-74
CARGO/FUNÇÃO: Engenheira Civil
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (Uma) diária para participar de uma reunião na SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SUVISA), com o objetivo de emissão de parecer do referido órgão, relacionado à obra do MERCADO MODELO DE JUCURUTU, a partir das 10h do dia 16 de Outubro de 2017, em Natal-RN.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:69046F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 206, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): JOSUÉ JOÃO ALEXANDRE DA SILVA
MATRÍCULA:80375-3
CPF.: 937.501.294-87
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (Duas) diárias para participar do Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Oeste Potiguar.
DESTINO: Martins-RN.
Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D525F87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 207, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): EVA FRANCISCA DA SILVA
MATRÍCULA:80279-3
CPF.: 055.106.854-09
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (Duas) diárias para participar do Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Oeste Potiguar.
DESTINO: Martins-RN.
Nº DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E77A30FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 208, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): JOÃO PAULO DA SILVA
MATRÍCULA:80523-3
CPF.: 028.709.424-35
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (Duas) diárias para participar do Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Oeste Potiguar.
DESTINO: Martins-RN.
Nº DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6AEAF5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FABIANA MEDEIROS DA SILVA
MATRÍCULA:85189-1
CPF.: 106.429.294-16
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (Duas) diárias para participar do Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Oeste Potiguar.
DESTINO: Martins-RN.
Nº DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:31A0B5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 210, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): FYLIPPE FERNANDES DE MELLO DA COSTA
MATRÍCULA: 0084760
CPF.: 049.222.494-35
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, para participar de uma reunião na SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SUVISA), com o objetivo de emissão de parecer do referido órgão, relacionado à obra do MERCADO MODELO DE JUCURUTU, a partir das 10h do dia 16 de Outubro de 2017, em Natal-RN.

DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0BED0B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000173/2017

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN
CEP: 59.244-000
CNPJ: 08.143.026/0001-09.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 802012/2017
Termo de dispensa de licitação: 000173/2017
Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ESTÁTUA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): PEDRO FRANCISCO DA SILVA - CNPJ:22.285.008/0001-84 .				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0004735 - PINTURA DA ESTÁTUA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Serv.	1,00	4.000,0000	4.000,00
Total				4.000,00

Fornecedor(es): SEBASTIÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO -CPF: 442.280.154-68 .				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0004735 - PINTURA DA ESTÁTUA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Serv.	1,00	4.600,0000	4.600,00
Total				4.600,00

Fornecedor(es): GUTEMBERG MACHADO BEZERRIL - CPF:011.240.774-99 .				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0004735 - PINTURA DA ESTÁTUA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Serv.	1,00	4.300,0000	4.300,00
Total				4.300,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a PEDRO FRANCISCO DA SILVA, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 4.000,00 (quatro mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 09 de outubro de 2017.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:F6008972

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000175/2017

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 802014/2017
Termo de dispensa de licitação: 000175/2017
Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de: locação de um veículo tipo trenzinho, pula-pula, piscina de bolinhas, tobogã e serviços de show circense para a comemoração do dia das crianças, que será realizado no dia 12 de outubro de 2017, em praça pública deste Município.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): GEOVANE FERREIRA DA SILVA FILHO12517748497 - CNPJ: 23.159.234/0001-81.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0004727 - LOCAÇÃO DE PULA-PULA	UND	5,00	220,0000	1.100,00
2 – 0004725 - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA	UND	2,00	220,0000	440,00
3 – 0006620 - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ	UND	1,00	500,0000	500,00
4 – 0004730 - - LOCAÇÃO DE TRENZINHO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) CRIANÇAS SENTADAS	HORA	4,00	750,0000	3.000,00
5 – 0004731 - - SERVIÇO DE SHOW CIRCENSE	HORA	2,00	1.000,0000	2.000,00
Total				7.040,00

Fornecedor(es): EDUARDO FRANCISCO COSTA DE LIMA -CPF: 340.892.608-50.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0004727 - LOCAÇÃO DE PULA-PULA	UND	5,00	230,0000	1.150,00
2 – 0004725 - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA	UND	2,00	250,0000	500,00
3 – 0006620 - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ	UND	1,00	550,0000	550,00
4 – 0004730 - - LOCAÇÃO DE TRENZINHO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) CRIANÇAS SENTADAS	HORA	4,00	800,0000	3.200,00
5 – 0004731 - - SERVIÇO DE SHOW CIRCENSE	HORA	2,00	1.100,0000	2.200,00
Total				7.600,00

Fornecedor(es): GILSON PAULINO DOS SANTOS - CPF:007.679.374-57.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 – 0004727 - LOCAÇÃO DE PULA-PULA	UND	5,00	245,0000	1.225,00
2 – 0004725 - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA	UND	2,00	260,0000	520,00
3 – 0006620 - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ	UND	1,00	600,0000	600,00
4 – 0004730 - - LOCAÇÃO DE TRENZINHO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) CRIANÇAS SENTADAS	HORA	4,00	830,0000	3.320,00
5 – 0004731 - - SERVIÇO DE SHOW CIRCENSE	HORA	2,00	1.150,0000	2.300,00
Total				7.965,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a GEOVANE FERREIRA DA SILVA FILHO 12517748497, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 10 de outubro de 2017.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:53DA91A8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000175/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GEOVANE FERREIRA DA SILVA FILHO 12517748497 para a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de: locação de um veículo tipo trenzinho, pula-pula, piscina de bolinhas, tobogã e serviços de show circense para a comemoração do dia das crianças, que será realizado no dia 12 de outubro de 2017, em praça pública deste Município, no valor global de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de outubro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:CEE17D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ALCINEIA FÉLIX DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 838.804614-49, RG nº 1.328.816-ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues**,** localizada no Sítio Mandú I, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AAF752F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GEISA TORRES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 116.825.964-94, RG nº 2835467-ITEP/RN, para exercer o Cargo de **COORDENADORA NÍVEL MÉDIO** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues no Sítio Mandú/Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:85C2B21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JACKSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 007.757.524-52, RG nº 001.703.054-ITEP/RN, para exercer o cargo de DIRETOR TIPO "A" da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E99B905F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DULCE GOMES TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 307.504.314-15, RG nº 527422 - ITEP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETORA TIPO "B"** do Centro Infantil Maria Diva da Silva, sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:37BDA2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 85/2017

PORTARIA Nº 085/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora JOSETE ANDRADE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 052.513.804-88, RG nº 002.350.534 - ITEP/RN, para exercer o cargo de DIRETORA TIPO A da Pré Escola Dona Lia no Sítio Mandú.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:706101BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JORDÃO CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 422.474.384-15, RG nº 717.284 - SSP/RN, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA deste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FCFCBBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ HUMBERTO DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 638.275.814-00, RG nº 976103 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE LAZER** deste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9D00DB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA CAROLINE GUIMARÃES SILVA** , inscrita no CPF sob o nº 068.508.834-02, RG nº 2874272 - SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PSF** deste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7F7C1898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2017

PORTARIA Nº 89/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª**. MARIA ENIETE SOARES PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 083.350.394-45, **RG nº 2.271.893 – ITEP/RN**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4902961F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA FRANCISCA DA SILVA,** matricula 056**,** lotado na Secretaria Municipal Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de Professor PN1G, **LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2008 a 2013, no período de 06 de março a 04 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DFF0FB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Anízio Fernandes de Lima, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2007 a 2012, no período de 06 de março a 04 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:19E57E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LILIANE SEVERIANO DA SILVA RAMALHO** , lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal José Arlindo da Silva no Sítio Lagoa da Palha, no cargo de PROFESSORA PN-II-G**, LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 1998 a 2003, no período de 06 de março a 04 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AB97B59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **KARINA LIEGE RAMOS DE LIMA GALVÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia na sede do município, no cargo de PROFESSORA PN-III-G**, LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2007 a 2012, no período de 06 de março a 04 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:33506CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ELEONARDO RAIMUNDO SILVA DE AGUIAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR PN3 – G II**, LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2007 a 2012, no período de 06 de março a 04 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:15E6FA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ALEXANDRE LOPES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Professor José Luiz Rodrigues, no cargo de PROFESSOR PN3 – F II**, LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2002 a 2007, no período de 06 de março a 04 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:787D9448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ ARMANDO BARBOSA DA SILVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de PROFESSOR PN3 –II- F**, LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2002 a 2007, no período de 06 de março a 04 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AE6E54C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ÁUREA LUIZA RABELLO MONTENEGRO,** matricula 166**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde, no cargo de **NUTRICIONISTA**, **LICENÇA ESPECIAL**, correspondente aos exercício de 2007 a 2012, no período de 01 de março a 29 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6BD2321B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **JOSEFA SALUSTINO DA SILVA ,** matricula 201**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Programa Agente Comunitário de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2016, no período de 01 a 30 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:533260E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **JAILMA MARIA FERNANDES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Assistente Administrativa**, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2016, a ser gozada no período de 01 a 30 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B3335BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2017

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ARGENTINA FONTOURA DA SILVA**, matricula 154**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período de 2016, no período de 01 a 30 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:708B9DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

O Pregoeiro Municipal de Lagoa de Velhos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado **final do Processo Licitatório Nº 1702201702/2017, tipo SRP Pregão Presencial nº 014/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição futura de móveis e eletrodomésticos, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

VENCEDORES: CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ:** 04.679.119/0001-93**, referente aos itens 01, 02, 04, 07, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 41, 44, 48, 49, 54, 57, 66, 69, 70, 73, 75, 79, 80, 84, 85, 89, 91, 92, 93, 94 e 95;** EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.446.094/0001-22, referente aos itens 11, 19, 20, 35, 43, 45, 47, 50, 52, 53, 61, 62, 63, 83 e 96; JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45, referente aos itens 03, 05, 06, 09, 12, 14, 21, 22, 25, 27, 29, 32, 34, 39, 42, 46, 51, 55, 56, 58, 60, 64, 68, 71, 74, 78, 82, 86, 87, 88 e 90; e O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ:** 08.773.990/0001-02**, referente aos itens 08, 26, 28, 40, 65, 67, 72 e 81; quanto aos itens 59, 76 e 77 foram FRACASSADOS**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Maio de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7FC7E4D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013 / 2017.

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente nos dias 12 e 13 de Outubro de 2017 (quinta e sexta-feira) nas repartições públicas municipais da administração direta, tendo em vista as comemorações alusivas a Nossa Senhora Aparecida - 12 de outubro, Padroeira do Brasil, feriado religioso que faz parte do calendário da igreja católica.
Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 10 de Outubro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:96CDE136

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 014/2017

PROCESSO Nº 1702201702/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição futura de móveis e eletrodomésticos, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial Nº 014/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa às empresas vencedoras, determinando desde já que seja lavrado a Ata de Registro de Preços, bem como, o Respectivo Termo de Contrato, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Maio de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:546E847B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP 014/2017

PROCESSO Nº 1702201702/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição futura de móveis e eletrodomésticos, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.**

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 014/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** os itens **01, 02, 04, 07, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 41, 44, 48, 49, 54, 57, 66, 69, 70, 73, 75, 79, 80, 84, 85, 89, 91, 92, 93, 94 e 95 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93 com o valor total estimado de R$ 172.626,60 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); os itens** 11, 19, 20, 35, 43, 45, 47, 50, 52, 53, 61, 62, 63, 83 e 96 **conforme sua constituição e proposta em favor da empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.446.094/0001-22 com o valor total estimado de R$ 86.933,00 (Oitenta e seis mil novecentos e trinta e três reais); os itens** 03, 05, 06, 09, 12, 14, 21, 22, 25, 27, 29, 32, 34, 39, 42, 46, 51, 55, 56, 58, 60, 64, 68, 71, 74, 78, 82, 86, 87, 88 e 90 **conforme sua constituição e proposta em favor da empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45 com o valor total estimado de R$ 122.628,00 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais); e** os itens **08, 26, 28, 40, 65, 67, 72 e 81 conforme sua constituição e proposta em favor da empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 08.773.990/0001-02 com o valor total estimado de R$ 30.970,40 (Trinta mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos). Para que produza os efeitos** legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Maio de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3173DB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 1989/2017 DISPENSA Nº 192/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 192/2017

PROCESSO Nº 1989/2017

OBJETO: NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL COMO RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COPA E CONSERVAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 24 DE JULHO DE 2017: 1. **ONDE SE LÊ**: **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO/UNIDADE: 11.001–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA **FONTE DE RECURSOS** – RECURSOS ORDINÁRIOS **BASE LEGAL**: ART. 24 IV E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"; 2. **LEIA-SE:** "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO/UNIDADE: 05.001–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA **FONTE DE RECURSOS** ORDINÁRIOS **BASE LEGAL**: ART. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:FE88CD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 1990/2017 DISPENSA Nº 193/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 193/2017

PROCESSO Nº 1990/2017

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL COMO RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COPA E CONSERVAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 24 DE JULHO DE 2017: 1. **ONDE SE LÊ**: **BASE LEGAL**: ART. 24 IV E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"; 2. **LEIA-SE: BASE LEGAL**: ART. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:D115A2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 1991/2017 DISPENSA Nº 194/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 194/2017

PROCESSO Nº 1991/2017

OBJETO: NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL COMO

RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COPA E CONSERVAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.
CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 24 DE JULHO DE 2017: 1. **ONDE SE LÊ**: **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO/UNIDADE:
05.001–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA **FONTE DE RECURSOS** – RECURSOS ORDINÁRIOS **BASE LEGAL**: ART. 24 IV E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"; 2. **LEIA-SE:** "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO/UNIDADE:
05.001–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA **FONTE DE RECURSOS** ORDINÁRIOS **BASE LEGAL**: ART. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:68662851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 1992/2017 DISPENSA Nº 195/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 195/2017

PROCESSO Nº 1992/2017

OBJETO: NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL COMO RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COPA E CONSERVAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS).
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.
CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 24 DE JULHO DE 2017: 1. **ONDE SE LÊ**: **BASE LEGAL**: ART. 24 IV E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"; 2. **LEIA-SE: BASE LEGAL**: ART. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:442DC1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 1993/2017 DISPENSA Nº 196/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 196/2017
PROCESSO Nº 1993/2017

OBJETO: NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL COMO RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COPA E CONSERVAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.
CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 24 DE JULHO DE 2017: 1. **ONDE SE LÊ**: **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO/UNIDADE: 11.001–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA **FONTE DE RECURSOS** – RECURSOS ORDINÁRIOS **BASE LEGAL**: ART. 24 IV E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"; 2. **LEIA-SE:** "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO/UNIDADE: 05.001–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA **FONTE DE RECURSOS** ORDINÁRIOS **BASE LEGAL**: ART. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:6D17C849

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 1994/2017 DISPENSA Nº 197/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 197/2017
PROCESSO Nº 1994/2017

OBJETO: NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL COMO RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COPA E CONSERVAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS

ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10. CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 24 DE JULHO DE 2017: 1. **ONDE SE LÊ**: **BASE LEGAL**: ART. 24 IV E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"; 2. **LEIA-SE: BASE LEGAL**: ART. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:F285B5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 1995/2017 DISPENSA Nº 198/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 198/2017
PROCESSO Nº 1995/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL COMO RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COPA E CONSERVAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 24 DE JULHO DE 2017: 1. **ONDE SE LÊ**: **"BASE LEGAL** ART. 24 IV E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"; 2. **LEIA-SE:** "**BASE LEGAL** ART. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93".

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:23B45B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROCESSO Nº 1987/2017 DISPENSA Nº 191/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 191/2017

PROCESSO Nº 1987/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REMESSA DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS, COMO TAMBÉM NA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10. CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 24 DE JULHO DE 2017: 1. **ONDE SE LÊ**: **BASE LEGAL**: "ART. 24 IV E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93"; 2. **LEIA-SE: BASE LEGAL**: "ART. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93".

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:DC6FA66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA DECRETO Nº 518, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 518, DE 10 DE outubro DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGOA NOVA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exige que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, observe a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos;

CONSIDERANDO que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legítima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

CONSIDERANDO que a quebra da ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando existirem relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, constitui ato ilícito, ofensivo aos princípios da impessoalidade, da moralidade administrativa e da eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública frente a seus credores diminui os riscos da contratação, aumentando, por consequência, a competitividade das licitações;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às

normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 6 de agosto de 2014, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, aprovando as diretrizes de controle externo relacionadas ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos públicos, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RN, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 24;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade local, em especial cotejando aquelas relativas à estrutura administrativa do Município e as necessidades de interesse público, satisfeitas mediante contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, DECRETA:

Capítulo I
DO ESTABELECIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art.1º O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo Município de Lagoa Nova - Poder Executivo - Administração Direta e Indireta, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:
I - Ordenador de Despesa: Prefeito Municipal, juntamente com os Secretários(as) Municipais que administram os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, que deferem ou indeferem a realização de despesa, adjudica processos licitatórios, assina contratos, autoriza a celebração de termo aditivo para alteração de contrato ou prorrogar o prazo e outras condições contratuais, aplica penalidade, rescinde contrato, dentre outras tarefas inerentes;
II - Fiscal de Contrato: representante da administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar administrativamente a execução do contrato e/ou empenho de despesa.
III - Fiscal Técnico: engenheiro(a) responsável técnico pelo Projeto de Engenharia ou Arquitetônico de obra, encarregado de acompanhar, fiscalizar o andamento dos serviços contratados e da liberação de pagamento via Laudo Técnico.
IV - Gestor de Contrato: agente que exerce as competências como representante legal delegado pelo Prefeito Municipal, ou seja, o Secretário Municipal ou Diretor de autarquia municipal, com a competência para gerenciar o contrato e/ou empenho de despesa.
V - Liquidação: verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, documentação correspondente, respeitado o disposto nas cláusulas contratuais.
VI - Pagamento: último estágio da despesa pública, caracterizado pela emissão do cheque ou ordem bancária de pagamento em favor do credor.
VII - Adimplemento: cumprimento, em tempo hábil, de todas as obrigações contratuais e as previstas nesse decreto pelo contratante ou convenente.
VIII - Fonte de recursos: agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal.
IX - Certificação: ratificação do Gestor que confirma o adimplemento das condições para o pagamento, liquidando o empenho integral ou parcial, neste caso através de memorando.
Art.3º O Município de Lagoa Nova/RN - Poder Executivo, no âmbito de cada entidade, disponibilizará no Portal da Transparência a ordem cronológica de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante o completo adimplemento das condições exigidas para o pagamento.
Parágrafo único. Os credores de contratos custeados com recursos legalmente vinculados a finalidade específica, órgão, fundo ou despesa, serão ordenados separadamente para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
Art.4º Os pagamentos de contratos de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, excluídos da ordem cronológica dos demais credores.
Parágrafo único. Consideram-se de baixo valor os contratos de compras e serviços, salvo os de engenharia, cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art.5º As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança deverão ser recebidos pelo setor identificado no contrato/pedido, que deverá verificar e atestar que o credor reúne todas as condições para adimplemento de suas obrigações, encaminhando ao setor administrativo da Secretaria de origem, que encaminhará ao setor competente da Secretaria de Finanças, que tomará as providências de liquidação e pagamento, seguindo a ordem cronológica de pagamentos regulada pelo presente Decreto.
§ 1º Os contratos firmados pelo Município de Lagoa Nova/RN, a contar da data de vigência deste Decreto, deverão conter disposição específica sobre o local de entrega dos documentos de cobrança e demais documentos exigidos no contrato, para, quando atestado adimplemento dos requisitos seja procedida a inclusão do credor na ordem cronológica de pagamentos.
§ 2º Os contratos em execução deverão ser adequados à nova sistemática, mediante encaminhamento pelo setor responsável pela verificação do adimplemento e das notas fiscais, faturas e demais documentos referentes à contratação e providências de liquidação e pagamento.

Capítulo II
DOS PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art.6º Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município de Lagoa Nova/RN - Poder Executivo, observará o prazo máximo de trinta dias para proceder à liquidação e ao pagamento da obrigação, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

§ 1º Os contratos vigentes na data da entrada em vigor do presente Decreto e que não estiverem adequados às prescrições deste normativo obedecerão aos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

§ 2º Os contratos de compras e serviços de baixo valor, excetuados os serviços de engenharia, que são regidos pelo disposto no caput, deverão observar prazo próprio de pagamento, a ser efetuado em até cinco dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura e de todos os demais documentos contratuais e/ou aqueles previstos no presente Decreto.

Art.7º O fiscal do contrato e/ou Comissão de Recebimento de Material, com a supervisão do gestor do contrato, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no período estipulado no instrumento contratual, que não poderá ultrapassar o prazo de quinze dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de

cobrança equivalente para os contratos em geral, de dez dias úteis para os contratos de pequeno valor e de quinze dias para os contratos que não estiverem adequados às prescrições deste Decreto.

Parágrafo único. O instrumento convocatório e/ou o contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada.

Art.8º As cobranças podem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma físico/financeiro.

§ 1º O edital e/ou o contrato estabelecerão as condições do adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente adimplidas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos.

§ 2º A nota fiscal deverá vir acompanhada, se for o caso, de todos os documentos comprobatórios exigidos no edital e/ou no contrato, sem os quais não será possível o encaminhamento para a Secretaria de Finanças para os procedimentos de liquidação e pagamento.

§ 3º Somente será aceita a emissão de boletos de pagamento, sem data de vencimento, após o adimplemento das obrigações fixadas para pagamento.

Art.9º Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Capítulo III
DO PAGAMENTO PARCIAL

Art.10 É vedado o pagamento parcial de crédito, devendo os recursos disponíveis serem utilizados para solver a fatura que esteja na ordem de classificação, exceto se houver indisponibilidade financeira, a qual determinará a permanência do saldo remanescente na mesma ordem de classificação.

Capítulo IV
DA JUSTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art.11 É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir, exemplificativamente:

I - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;

II - para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

III - para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente.

Art.12O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido da publicação na imprensa oficial do Município de justificativa elaborada pelo Prefeito Municipal.

Capítulo V
DA PUBLICIDADE E DA IMPUGNAÇÃO DE CREDOR NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Art.13 As liquidações para pagamento de credores serão divulgadas em tempo real, nos termos do presente decreto e do disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, no Portal da Transparência de cada ente municipal.

Art.14 Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, parágrafo único, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts. 25 e 26 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Resolução.

Parágrafo único. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;

II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento; III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - data da emissão do "Atesto";

VIII - valor da liquidação;

IX - data do efetivo pagamento;

X - valor efetivamente pago;

XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento;

XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art.15 O contratado poderá representar ao Prefeito Municipal para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art.16 Não se sujeitarão ao disposto neste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - repasses, contratos de serviços continuados e suprimentos de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os quais são regidos pela legislação municipal.
II - remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, como vencimentos, diárias, ajudas de custo, indenização pelo uso de veículo particular e outras assemelhadas;
III - obrigações tributárias e contributivas;
IV - outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art.17 Os contratos de cessão de mão de obra, de serviços essenciais do Município de Lagoa Nova/RN - Poder Executivo, bem como aqueles decorrentes de utilização de ata de registro de preços, serão incluídos no rol próprio de credores, classificados pelos respectivos

prazos de vencimento, sem necessitar da justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.
Art.18 Constatada a ocorrência de favorecimento ou de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei.
Art.19 O Secretário e/ou Secretários Municipais de Saíde e de Assistência Social, por ato próprio, designará Servidor Municipal para exercer as atribuições de encarregado dos serviços de fiscalização dos contratos do respectivo órgão ou autarquia/fundação.
Art.20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art.21 Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:7B0CD5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017

Dispõe sobre a Criação da Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica do Mu-nicípio.

- Considerando ser uma aspiração de toda comunidade, no intuito de trazer mais qualidade de vida para a população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa, localizada na Rua Antônia Amaral, s/n, Centro, nesta Cidade, com objetivo de gerir diretamente as ativida-des didáticas pedagógicas do meio urbano.

Art. 2º. A Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa, fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa se submete a todas as nor-mas pedagógicas e administrativa em vigor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, 09 de outubro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F5D1A641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2017

Dispõe sobre a Criação da Escola Municipal Dr. Crezo Bezerra e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica do Mu-nicípio.

- Considerando ser uma aspiração de toda comunidade, no intuito de trazer mais educação e qualidade de vida para a população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Dr. Crezo Bezerra, localizada na zona rural deste município com objetivo de gerir diretamente as atividades didáticas pedagógicas do meio rural.

Art. 2º. A Escola MunicipalDr. Crezo Bezerra, ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A Escola Municipal Dr. Crezo Bezerra se submete a todas as normas pedagógicas e administrativa em vigor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, 09 de outubro de 1017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8D1E2484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017

Dispõe sobre o desmembramento da Unida-de I – Dr. Crezo Bezerra e dá outras provi-dencias.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica do Mu-nicípio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desmembrada do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Maria Dolores de Mendonça Xavier, localizada nesta cidade a unidade:

I – Dr. Crezo Bezerra – Sitio Parelhas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, 09 de outubro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:075EF968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2017

Estabelece, no âmbito da administração pública municipal, medidas de racionalização dos gastos públicos com pessoal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo da União, Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento de despesas e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso expressivo no orçamento do Município;

Considerando que Município de Lagoa Salgada excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda, a situação atual da economia nacional, que tem refletido nas receitas do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas sobre a implementação de ações voltadas à contenção de despesa com pessoal, no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando diminuir gastos e atingir o percentual do limite prudencial, conforme prever o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Fica determinado que o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Comissionados terão uma redução das gratificações existentes em (20%) vinte por cento, nos meses de outubro, novembro, até 31 de dezembro/2017.

Art. 3º. Fica vedada a disponibilização de pessoal por meio de cessão ou permuta, para outros poderes ou entes da Federação, com ônus para a Administração Pública Municipal, ressalvados os casos de renovação ou substituição dos previamente autorizados pelo Prefeito Municipal ou para atender às determinações legais.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, 01 de outubro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A32709D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Lagoa Salgada/RN.
A sessão pública será realizada no dia 25 (vinte cinco) de outubro de 2017, às 10:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN, E-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F9B1F23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3917/2017, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.	3390-33	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.	3190-94	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:511898DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de

tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 09/10/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0788C9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 423/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao servidor **Reniey Cavalcante Teixeira**, ocupante do Cargo de Fiscal da VISA, matrícula 1530, ½ (meia) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas, com o objetivo de **levar coleta de água para investigação e analise de amostragem,** em Natal/RN, no dia 06/10/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:04C5C5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 424/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Alves Martins Neto**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1615, **04 (quartro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 12, 13, 26 e 27/07/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F19F0CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3932/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso.	3390-32	3.000,00
TOTAL			34.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2097	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS.	3390-36	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 1 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:19129DFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000299/2017 - 3391/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 3391/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Material

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **J. F. DA CUNHA SOBRINHO – ME**

OBJETO: aquisição material, destinado a oficinas recreativas do Grupo de Adolescentes (SCFV/CRAS) – Oficina de Taekwondo.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A2AB1779

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000300/2017 - 3392/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 3392/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Material

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **J. F. DA CUNHA SOBRINHO – ME**
OBJETO: aquisição material, destinados ao Grupo de Adolescentes (SCFV/CRAS).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E563C2DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3941/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3390-30	50.000,00
03.001.10.304.0024.2027	Programa de Vigilância Sanitária.	3190-39	2.000,00
TOTAL			52.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.121.0029.2058	Modernização dos Serviços.	3390-30	5.000,00
		3390-36	5.000,00
		4490-52	5.000,00
03.001.10.301.0009.2021	Programa de Agente Comunitário de Saúde.	3390-36	5.000,00
		3390-39	5.000,00
03.001.10.301.0009.2113	Programa de Saúde Bucal.	3390-39	5.000,00
		4490-52	5.000,00
03.001.10.301.0009.2103	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade.	3390-36	5.000,00
		3390-39	5.000,00
03.001.10.302.0023.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade.	3390-36	7.000,00
TOTAL			52.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:76D87022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3940/2017, da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (tinta e três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3390-39	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3190-91	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:95C06BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 035/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis, destinados para a frota de veículos Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA**- CNPJ: 11.133.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 552.810,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 10 de outubro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DE8BC03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 035/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 035/2017, realizada em 10/10/2017, a saber:
Objeto: **Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis, destinados para a frota de veículos Município de Lajes Pintadas/RN. POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA** - CNPJ: 11.133.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 552.810,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de outubro de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:793543AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 035/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 035/2017 com início 25 de setembro de 2017, realizada em 10 de outubro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA** - CNPJ: 11.133.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 552.810,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 10 de outubro de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AF14EFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017

Processo Administrativo nº 4098/2017
OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis, destinados para a frota de veículos Município de Lajes Pintadas/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA**		
CNPJ: **11.133.992/0001-41**	Telefone:	Email:
Endereço: **Praça Alice Maria Adriano da Silva, 60, 3 a 1, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Jailson Pereira de Souza** - CPF: **877.424.114-15**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014404 - Óleo Diesel Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	56000,00	3,11	174.160,00
2	0014405 - Gasolina Comum: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	65000,00	3,85	250.250,00
3	0014406 - Óleo Diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isentos de impurezas	Litro	40000,00	3,21	128.400,00

Importa a presente em R$ 552.810,00, (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 09/10/2018.

Lajes Pintadas/RN, 10 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Jailson Pereira de Souza– Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:09902B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000.
CNPJ: 08.159.394/0001-37.
PORTARIA Nº 612017.
Lajes Pintadas/RN, 10 de Outubro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder a Exmaº Sra. Antônia Ferreira Lima Furtada, Prefeita Constitucional, 01 (Uma) diária, ao preço unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal /RN para resolver problemas de interesse desta municipalidade, junto Idema Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente -IDEMA , no período de 10 de Outubro de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:74760B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/201

A Câmara Municipal de Lucrécia/RN, torna público que fará realizar no dia 20 de outubro de 2017, as 09:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para contratação de assessoria no acompanhamento de atendimento a população. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes – Centro - Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00.

Lucrécia/RN, em 09 de outubro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D541553B

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28090001/17

NOME DO CREDOR:JOC REZENDE ME

CNPJ: 04.524.339/0001 -48

OBJETO: Aquisição de 10 kits basico de bebês para as gestantes do Grupo "Sementes do amanha" que são atendidas pelo CRAS em consonância do Serviço de Proteção e Atenção Integral á Familia - PAIF neste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 1.572,00

Lucrécia/RN 10 DE OUTUBRO DE 2017.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALORES*

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F8972917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00101/17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 22.916,32 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 22.916,32 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$22.916,32 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 09 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00101/17 de 09 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.111	Prog.Transp.Escolar-PNATE-Ens.Fundamenta		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	2.000,00
13 392 0048 2.022	Manutenção das Açoes Culturais		
	Artisticas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	900,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			2.900,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	13.516,32
10 304 0075 2.138	Vigilancia em Saude - FMS 15%		
3.1.90.13.02	INSS		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			18.516,32
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.123	Beneficio de Prestacao Continuada-BPC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Sec. M. Assist. Social e Habitacao-FMA			1.500,00
TOTAL GERAL			22.916,32

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00101/17 de 09 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

Lucrécia, 09 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00101/17 de 09 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			5.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			7.000,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			900,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			900,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			1.500,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 608 0015 1.048	Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			13.516,32
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			13.516,32

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00101/17 de 09 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			22.916,32

Lucrécia, 09 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8DB82F34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 593/2017

Proibição no âmbito do Município de Lucrécia/RN, da interrupção do fornecimento de energia elétrica e água, por inadimplência do consumidor, nos dias que antecederem a sábados, domingos e feriados e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia/RN aprovou, e ela sanciona a seguinte lei:
Art. 1º- Fica proibido no âmbito do município de Lucrécia-RN, a interrupção no fornecimento de energia elétrica e água, por inadimplência do consumidor, das 12:00h de sexta-feira às 08:00h da segunda-feira subsequente.
Parágrafo Único – Não poderá proceder o corte do fornecimento dos serviços explícitos no caput deste artigo, também das 12:00h do dia útil que anteceder feriado nacional, estadual ou municipal e ponto facultativo municipal às 08:00h do primeiro dia útil subsequente.
Art. 2º- O consumidor que tiver suspenso o fornecimento de energia elétrica e água nos dias indicados no Art. 1º supra, terá direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.
Art. 3º- As empresas responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água poderão efetuar a interrupção nos dias indicados no Art. 1º supra, nas seguintes hipóteses:
I - Quando houver plantão de atendimento para solicitação de religação aos sábados, domingos e feriados;

II - Quando as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;
III - Mediante cumprimento a determinação judicial, devidamente cientificada aos habitantes do imóvel que ficará sem o fornecimento do serviço;
IV - Por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem-estar de pessoas e seres vivos, mediante requerimento expressamente formalizado por autoridade competente, como a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros;
V - para melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial, desde que a cessação do fornecimento do serviço não perdure por mais de 6 (seis) horas, durante o próprio dia do desligamento.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia, em 25 de setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:88027CFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 592, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Artigo 2º inciso X, Artigo 3º inciso IV ao XII do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A prefeita **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lucrécia – COMDIM, com competência fiscalizadora e deliberativa nas questões de gênero deste Município e com a finalidade de promover o Plano Municipal, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à mulher, participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – elaborar e aprovar seu regimento interno;
II – formular diretrizes e promover políticas a nível Municipal, visando à eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam a mulher;

III – prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;

IV – criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;

V – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

VI – propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

VII – promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as
políticas e ações objetos deste Conselho;

VIII – receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

IX – estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania;

X - Assessorar órgãos da Administração Pública, nas questões pertinentes à implementação de políticas voltadas às mulheres ou do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será composto por 12 (doze) membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil e seus respectivos suplentes sem necessidade de paridade de representação, podendo ser:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
IV – Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
V – Dois representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Esporte;
VI – Dois representantes do poder Legislativo;
VII – Dois representantes de sindicato dos Servidores Municipais;
VIII – Dois representantes das Igrejas;
IX – Dois representantes de associação de defesa dos direitos civis;
X– Dois representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
XI–Dois Representantes do Conselho do Direito da Criança e do adolescente;
XII– Dois representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º. Cada conselheiro terá mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Os representantes dos órgãos, entidades da sociedade civil, religiosos e/ou do Poder executivo serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal, que também poderá destituí-los a qualquer tempo.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, será formado
por:
I– Comissão Executiva; II – Pleno.
§ 1º. A Comissão Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto e Tesoureiro, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. O Pleno será formado pelos dez conselheiros titulares do COMDIM.

§ 3º. O detalhamento da organização do COMDIM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Lucrécia.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e deverão ser aplicados em:

I – divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo COMDIM;
II – apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos da mulher;
III – programas e projetos de qualificação profissional destinado à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
IV – programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
V – outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 8º. Constituem receitas do FMDM:

I – receitas provenientes de aplicações financeiras;
II – resultado operacional próprio;
III – transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;
IV – doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 9. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 11. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento bancário oficial.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 12. A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D38AEDD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 594/2017

Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lucrécia e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:
A Câmara Municipal de Lucrécia – RN, aprova:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequação, passam a vigorar com as normas constantes desta Lei, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada e aplicação.

Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Lucrécia far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.
Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:
I- Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II- Serviços, programas e projetos de Assistência Social para aqueles que deles necessitem;
III- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV- Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI- Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII- Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, pela seguinte estrutura:
I – Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
IV – Conselhos Tutelares;
V – Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;
VI – Serviços Públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo do CREAS/CRAS e CAPS.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4° Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.
Art. 5º A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação pública com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§1° Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.
§2°Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
§3º Em qualquer caso, caberá o Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.
Art. 6º A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.
Art. 8º Compete à Conferência:
I- Aprovar o seu Regimento Interno;
II- Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III- Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
IV- Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V- Eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e /ou estadual;
VI- Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.
Art. 9 A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 10 O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art.15 desta Lei.
Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Art. 11 Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de

organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 8, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 13 Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e cultura;

IV - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte;

V - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

VI - 01 (um) Representante dos Professores e Servidores, vinculados a rede municipal ou estadual de educação;

Art. 14 Os representantes não-governamentais serão indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas com atuação no âmbito territorial do Município.

I- 01 (um) Representante de conselho de escola estadual;

II-01 (um) Representante de conselho de escola municipal;

III- 01 (um) Representante da pastoral da criança do município;

IV- 01 (um) representante da sociedade civil, podendo ser representado por adolescentes acima de 16 (dezesseis) anos de idade;

V- 01 (um) Representante de pais de alunos;

VI- 01 (um) representante de sociedade organizada.

Seção II
Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 15 Os conselheiros bem como os suplentes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pessoas com poderes de decisão e identificadas com a questão no âmbito da respectiva secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação para nomeação do Conselho.

Art. 16 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§1º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§2º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 17 A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente – CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§1º A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dará posse aos Conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assembleia de eleição, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo a expensas do Município.

Seção III
Da Competência

Art. 18 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II- formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III- conhecer a realidade do Município e elaborar o Plano de Ação Anual;

IV- difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V- acompanhar o Orçamento da Criança e Adolescente-OCA, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

VI- estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar suas deliberações;

VII- registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas sócio educativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art.11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII- registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação da Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX- definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município;

X- regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI- dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e dos Conselheiros Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII- receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII- instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV- gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV- participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI- participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII- fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII- integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX- mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX- instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA;
XXI- publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no Município, observado o disposto no art.90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no Município, observada o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA manterá arquivo permanente nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
§4º Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
I- a forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;
II- as datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III- a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV- a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
V- a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;
VI- o *quórum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII- a criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar, que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VIII- a função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionada no inciso anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
IX- a forma como ocorrerá à discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
X- os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do órgão;
XI- a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
XII- a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refira as deliberações respectivas;
XIII- a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XIV - a forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 19 Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência nas Secretarias.
§1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I- Morte;
II- Renúncia;
III- Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV- Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V- Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública.
VI- Condenação por crime comum ou de responsabilidade; VII- Mudança de residência do Município;
VIII- Perda de vínculo como Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§3º Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nesta Lei, sem juízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§4º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titulares e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do §2º deste artigo.
§5º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§6º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§7º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o Poder Público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01(uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I- Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II- Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III- Plenária;
IV- Secretaria Executiva;
V- Técnicos de apoio.
§1º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§2º As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.
§3º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.
§4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§5º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.
§6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária.
Art. 21 A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias;
§2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.
Art. 22 As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 23 A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 24 A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 25 Poderão também ser designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 01 (um) assistente social e 01(um) advogado/Procurador do Município.
§1º Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Lucrécia.
§2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA
Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 26 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§3º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90,§ 2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
§4º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – FMDCA será constituído:
I- Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II- Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III- Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV- Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações cíveis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal 8.069/90 e nesta lei;
V- Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
§5º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 27 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observadas as orientações contidas na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias ao qual estão administrativamente vinculados;
II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – Para o custeio das politicas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.
Art. 28 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, a qual competirá:

I- Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II- Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV- Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.
Art. 29 As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
Art. 30 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da assessoria de comunicação vinculada ao gabinete do prefeito (a) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que darão ampla divulgação à comunidade:
I- Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II- Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA;
III- Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV- Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;
V- Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art.48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- FMDCA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Prefeitura Municipal de Lucrécia.
Art. 31 Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA serão ainda observadas às disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Disposições Gerais

Art. 32 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº8.069/1990, alterada pela lei federal 12.696/2012 e por esta Lei, composto de 5 (cinco) membros tutelares, para mandato de 4 (quarto) anos, permitida uma reeleição.
Art. 33. Os conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em lei e por resolução expedida por uma comissão especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizada pelo Ministério Público.
Parágrafo Único: A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resolução expedida pela comissão eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.
§1º O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção VI
Do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 34 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares mediante publicação no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário ou locais para recebimento de votos de apuração.
Art. 35 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implantação do CMDCA.
Parágrafo Único - O processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 03 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos na primeira eleição e assim sucessivamente.
Art. 36 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantia da utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
Art. 37 As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
Art. 38 As Universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apurados.
Art. 39 Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração de votos.

Seção VII
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 40 A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§1º A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
§2º Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial dos Municípios.
§3º No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VIII
Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 41 A candidatura a função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.
Art. 42 Somente poderão se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar os que preencherem os seguintes requisitos:
I- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II- Ter reconhecida idoneidade moral devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais Estaduais e Federais da circunscrição judicial, bem como de decisões judiciais transitadas em julgado;
III- Residir no Município de Lucrécia - RN, no mínimo há 03 (três) anos e comprovar domicílio eleitoral;
IV- Estar no gozo de seus direitos políticos;
V- Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado de ensino médio, médio técnico ou equivalente;
VI- Comprovação de experiência profissional, de no mínimo 1 (um) ano em trabalho direto na área de defesa, promoção e atendimento aos direitos da criança e do adolescente e família, mediante "curriculum"

com documentos comprobatórios ou certidão de autoridade competente;
VII- Submeter-se ao curso preparatório com carga mínima de 8 (oito) horas, com conteúdo sobre a natureza, funcionamento e objetivos do Conselho Tutelar e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com 100% (cem por cento) de frequência.
VIII- Submeter-se a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório sobre a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1999, Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;
§1º O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.
§2º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em Lei e com horário compatível.
Art. 43 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 44 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
Art. 45 Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou por outro meio de comunicação, onde o candidato impugnado, será intimado, pelo mesmo veículo, para em 3 (três) dias apresentar defesa.
§1º Decorridos os prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§2º Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.
§3º Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.
§4º Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
Art. 46 Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.
Art. 47 O servidor público escolhido para o Conselho Tutelar, terá que optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I- o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II- a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
§1º A Prefeitura Municipal procurará formar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
Art. 48 A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 42 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
Art. 49 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§1º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
§3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
Art. 50 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção IX
Do Processo Eleitoral

Art. 51 Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.
Art. 52 A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Art. 53 A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1° Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
§2° A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§3° É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotam tal vinculação.
§4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores, bem como, a atividade denominada de "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§5° É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
Art. 54 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.
§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.
§2° As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral e sua confecção de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente- CONANDA.
§3º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e outros órgãos públicos:
a) a seleção e treinamentos de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§4º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§5° As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
Art. 55 O eleitor poderá votar em 5(cinco) candidatos.
Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de 05 (cinco) candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
Art. 56 Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.
§1° Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida que estes forem sendo apurados, cabendo à decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§2º Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.
§3º A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos de acordo com a lei federal 12.696/2012, após, poderão ser destruídos.
Art. 57 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único- Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério público.
Art. 58 A comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.
§1° Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
§2° Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade.
§3° Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumirem no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.
§4° Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função, terão os mesmos direitos, deveres e vantagens inerente ao funcionalismo público Municipal.

Seção X
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 59 Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com a lei federal 12.696/2012, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.
Art. 60 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA antes da posse, com frequência mínima de 100% (cem por cento).
§1º O conselheiro que não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§3º O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
Art. 61 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte.
Art. 62 Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e oficiado ao Prefeito (a) Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.
§1º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
Seção XI
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 63 Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 4 (quarto) anos, vinculada ao poder executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 64 Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I- retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II- a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Art. 65 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:
I- cobertura previdenciária;
II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III- licença-maternidade;
IV- licença-paternidade;
V- gratificação natalina.
Parágrafo Único- Constará da Lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.
Art. 66 A remuneração do Conselheiro Tutelar em seu efetivo exercício da função, perceberá a título de remuneração o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo em vigência no país.
Art. 67 Perderá o mandato, o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.
Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ao qual o Conselheiro está vinculado declarará vaga a função, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo de mandato do substituído.
Art. 68 O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previstos na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.
Seção XII
Das Licenças
Art. 69 O Conselheiro Tutelar terá direito a licença remunerada para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento do Regime Geral da Previdência Social.

§1º O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 60 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
§2º Não será permitida licença para tratamento de assuntos de interesse particular.
Art. 70 As férias que terá direito o conselheiro tutelar deverão ser usufruídas no decorrer do mandato, sendo vedada qualquer pretensão indenizatória formulada ulteriormente.
§1º Não será permitido o gozo de férias por mais de 02 (dois) conselheiros tutelares durante o mesmo período.
§ 2º O Conselheiro Tutelar deverá protocolizar o pedido de férias junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise da oportunidade e conveniência para a concessão das férias.

Seção XIII
Da Vacância do cargo

Art. 71 A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I- Renúncia;
II- Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art.37, inciso IX, desta Lei;
III- Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV- Falecimento;
V- Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 66 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XIV
Do Regime Disciplinar

Art. 72. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.
Art. 73 São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
I- advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previsto no artigo 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II- suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
III- perda de mandato.
§1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§2º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.
Art. 74 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I- for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II- tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III- praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV- não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V- contribuir, de qualquer modo, para a exposição de criançase adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII- transferir residência ou domicílio para outro Município;
VIII- não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados ao cargo e constante nesta lei.
IX- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelaro desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X- exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art.37, inciso IX, desta Lei;
XI- homologar sua candidatura a cargo eletivo de qualquer natureza.
§1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Extraordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§3º Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.
§4° Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, decomposição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado.

Seção XV
Das Atribuições, Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 75 Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições, obrigações previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e artigos 18§2º e 20, inciso IV da Lei Federal nº. 12594/2012 devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.
§ 1º A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I- pelo domicílio dos pais ou responsáveis legais;
II- pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.
§2º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§3º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.
Art. 76 São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº.8.069/1990, Lei Federal nº8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
I- desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art.136, da Lei Federal nº8.069/1990;
II- realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III- agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV- prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do sistema informatizado Rede Ciranda de Combate a Violência – RCCV até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
V- manter conduta pública e particular ilibada;
VI- zelar pelo prestígio da instituição;
VII- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII- identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX- atuar exclusivamente e ilimitadamente na defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.
Art. 77 É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II- exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III- exercer atividade de fiscalização e/ou atuarem procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII- valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII- receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX- proceder de forma desidiosa;
X- desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII- deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII - descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção XVI
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 78 As atribuições e obrigações do Conselho Tutelar são os constantes na Constituição Federal, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do adolescente- ECA e da legislação municipal em vigor.
Art. 79 O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
I- o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Lucrécia será elaborado pelos Conselheiros Tutelares eleitos para a função, devendo ser aprovado por maioria de voto dos integrantes desse Conselho, registrando-se em ata sua aprovação.
Art. 80 O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas.
I – Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;
II – Para esse regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;
III – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 81 A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.
Art. 82 Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.
Parágrafo Único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.
Art. 83 O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.
§1º Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este Órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.
§2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 84 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.
Art. 85 O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seus respectivos Coordenadores ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
Art. 86 O Conselho Tutelar poderá ser consultado para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 87 Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
§1º Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§2º A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88 Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.
Art. 89 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, as leis municipais nº 365/2008, 459/2012 e 495/2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:13D0E216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2017

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I,*i*, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o ponto facultativo nos órgãos da Administração pública municipal de Maxaranguape/RN no dia 13 de outubro do corrente, sexta-feira.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:26E7A33E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2017 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise e diligência referente a proposta da empresa **MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME,** CNPJ: 08.676.144/0001-74, a mesma foi aceita e declarada vencedora do certame. Desde já fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei 10.520/2002.

MAXARANGUAPE/RN, 10 de outubro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:7977DA68

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2017 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 014/2017, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO.** A seção pública será realizada no dia 25/10/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 10 de outubro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:3A77026D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 331/2017.

Processo de Despesa nº: 822053/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 331/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de tintas para impressora; Preço Global: R$ 170,72(cento e setenta reais e setenta e dois centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:44733EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COLORCOPY GRÁFICA RAPIDA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME, referente à Serviços de Confecção de Material Gráficos destinados a Secretária Municipal de Saúde e Suas unidades Subordinadas..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 04 de Outubro de 2017

SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:36BF2D18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) , em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de Confecção de Material Gráficos destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Suas unidades Subordinadas.

Valor..... R$ 3.257,20 (Três mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Contratado.....: COLORCOPY GRÁFICA RAPIDA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO,
Secretaria Municipal de Saúde.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 04 de Outubro de 2017

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:AE665ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO. NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (LAVOISIER MAIA, FRANCISCO DOMINGOS, MARIA DOLORES, FRANCISCA PEREIRA, TEREZINHA LEITE, MARIA MÉRCIA, CMEI BALÃO MÁGICO E CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B)
AVISO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de outubro de 2017, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6E541D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2017
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de assessoria especializada nas áreas de: uma assessoria tributaria mercantil e a outra na assessoria tributaria imobiliária deste município
AVISO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 31 de outubro de 2017, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:00916A5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 859/2017 – GP/PMNF

Dispõe sobre denominação de uma Rua Projetada na Praia de Búzios, Nísia Floresta/RN.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legalmente denominada a Rua Projetada, localizada na Praia de Búzios em Nísia Floresta/RN de Rua Cruzeiro.

Art. 2° - Comunique-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:09110158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017 – CPIA

O presidente da Comissão Processante designado pela Portaria nº 365 de 10 de outubro de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Nísia Floresta

RESOLVE:

Designar a Srª. Rita de Cássia da Silva, para exercer as funções de Secretária da referida Comissão.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2017.

FERNANDO PITHON DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BBE803CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2017 – GP/PMNF

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATUAL MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado de do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, as orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social que estabelece que os Conselhos Municipais devem adequar sua Lei de Criação atualizada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para que a composição dos Conselhos atendam o disposto na Política Nacional de Assistência Social, proporcionando uma efetiva participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, por meio dos seguintes: organizações e entidades de assistência social, organizações e entidades de trabalhadores do setor e organizações e representantes de usuários;

CONSIDERANDO, que o Município de Nísia Floresta encontrava-se entre o rol de municípios que ainda não tem sua Lei do Conselho Municipal de Assistência Social adequada à legislação vigente até a presente data, estando em fase de elaboração do Projeto de Lei;

CONSIDERANDO, que a existência do Conselho é condição primordial para o repasse de recursos públicos federais e estaduais e seu funcionamento inadequado pode acarretar na perda desses recursos e, consequentemente, na não prestação de serviços de assistência social;

CONSIDERANDO, que o chamamento para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil deve ser feito com no mínimo de 30 dias de antecedência do final do atual mandato, que se encerrou no dia 01 de agosto de 2017 e em não havendo a prorrogação, as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social ficarão interrompidas até que o referido Projeto de Lei seja sancionado e publicado em meio de imprensa oficial, ocasionando prejuízos para o controle social da gestão municipal de assistência social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pela Portaria nº 105/2017, para a data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Nísia Floresta, 10 de outubro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4F718848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenadora de Educação na Escola Municipal Sandoval Ribeiro, a Sra. **SIMÔNICA LEILA DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 050.006.744-99, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de outubro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7F745B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenadora de Educação na Escola Municipal Sandoval Ribeiro, a Sra. **VIRGÍNIA FERREIRA DIAS**, inscrita no CPF nº 634.731.784-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de outubro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A883E7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal Elias da Silva Marques.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procopio Hackdrat, Secretaria Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:859F4458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 132/2017– TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 05(cinco) dias do mês de outubro do ano de 2017, pelas 11h (onze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN para julgamentos da documentação de habilitação do certame acima especificados, das empresas: 01 - JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.402.165/0001-43; 02 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26; 03 - KHRONOS

ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 27.082.033/0001-84; 04 - VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27 e 05 - YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 22.317871/0001-76. Inicialmente verificou a documentação constando que as empresas JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.402.165/0001-43; JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26; VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27 e YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 22.317871/0001-76, apresentaram a documentação válida, conforme as condições do edital, consideradas habilitadas para a abertura das propostas de preços. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para abertura da documentação da proposta de preços no dia 24 de outubro, do corrente ano, às 14:00 (quatorze horas), se acaso eventualmente não houver interposição de recurso. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 05 de outubro de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB

JUCIARA ALVES FERREIRA
Membro

GINALDO DOS SANTOS
Membro
Suplente

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:73628C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
PROCESSO/MOB/RN Nº 144/2017

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2017, pelas 11h (onze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Verificou-se que entregaram os envelopes as empresas: **01** - YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 22.317.871/0001-76; **02** - VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.605.255/0001-27; **03** - PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.559.968/0001-06; **04** - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26; **05** - JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.402.165/0001-43; **06** - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33; - **07** - KHRONOS ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 27.082.033/0001-84 e **08** - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, CNPJ: 27.083.541/0001-87. Registre-se que ás empresas JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.402.165/0001-43; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 04.500.540/0001-95 e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26**, não enviaram representantes para o certame, apenas protocolaram os documentos na prefeitura.** Iniciados os trabalhos, foram recebidos os credenciamentos, constatando a regularidade dos credenciamentos. Ato contínuo foram abertos os envelopes de habilitação das empresas onde os presentes rubricaram a documentação, e os fizeram os seguintes questionamentos. O representante da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME pediu a inabilitação da empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, por deixar de apresentar a declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme item 8.3.3.5.3 e das empresas JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME E JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por citarem na declaração referente ao item 8.3.3.5.3 lei divergente a lei em vigor, onde a lei correta é a Lei 13.408/2016; pediu ainda a inabilitação da empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, por apresentar aditivo 01(um) do contrato social divergente do CNPJ da empresa, bem como deixou de apresentar a certidão do profissional contábil, conforme item 8.3.3.4.3, já a empresa VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pediu a inabilitação da empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, por descumprir parcialmente o item 8.3.3.3.3, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, bem como descumpriu parcialmente o item 8.3.3.4.2, deixando de apresentar o índice de indevidamente total, pediu ainda a inabilitação da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por descumprir parcialmente descumpriu parcialmente o item 8.3.3.4.2, deixando de apresentar o índice de indevidamente total, já a empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pediu a inabilitação da empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA – ME, por não apresentar quantidades de serviços compatíveis com a quantidade estimada na licitação, bem como não deixou de apresentar os índices, pediu também a inabilitação da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, por deixar de apresentar balanço financeiro e índices, pediu ainda a inabilitação da empresa - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP e da VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA por não apresentar quantidades de serviços compatíveis com a quantidade estimada na licitação, pediu a inabilitação da empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, por deixar de apresentar declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme item 8.3.3.5.3, pediu ainda a inabilitação das empresas: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP e KHRONOS ENGENHARIA LTDA – ME e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, por não apresentar quantidades de serviços compatíveis com a quantidade estimada na licitação. Seguindo os trabalhos, a comissão decidiu acercar das arguições apresentadas, nos seguintes termos: **I - Empresas Inabilitadas: 01) YNNOVE** CONSTRUÇÕES LTDA – ME **por contrariar o item 8.3.3.3.3**, ou seja, não apresentou quantidade suficiente para atestar a prestação do serviço; **02) DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME por contrariar o item 8.3.3.3.3,** ou seja, não apresentou quantidade suficiente para atestar a prestação do serviço, considerando que a empresa teve início de suas atividades no ano de 2017 deixamos de verificar a situação do Balanço Patrimonial, conforme jurisprudência; **03) PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** por contrariar o item 8.3.3.5.3, ou seja, declaração que não participar em quadro societário servidor público; **04) KHRONOS ENGENHARIA LTDA – ME por contrariar o item 8.3.3.3.3,** ou seja, não apresentou quantidade suficiente para atestar a prestação do serviço. As demais arguições não assiste razão, primeiro porque o edital não determina uma declaração formal quanto aos índices do balanço e quanto a divergência quanto a informação da lei 13.408/2016 verificamos mera formalidade. **II - Empresas Habilitadas: 01) VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **02) JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**; **03) JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**; **04) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**. A CPL/MOB ficou de posse dos envelopes contendo as "Propostas de preços", lacrando os mesmos. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para abertura da documentação da proposta de preços no dia 20 de outubro, do corrente ano, às 14:00 (quatorze horas), se acaso eventualmente não houver interposição de recurso. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2017.
WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

GINALDO SANTOS
Membro
Suplente

JUCIARA ALVES FERREIRA
Membro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4FB3ECE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2017 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2017:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Paraná/RN, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA GOMES**, matricula nº 000545-1, portadora da Cédula de Identidade nº 1.658.317 – SSP/RN e do CPF nº 029.964.584-35, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, "**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 06 de outubro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:84868829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS NÓBREGA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Planejamento Urbano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:FF2AB6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.**

CONTRATADA: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 21.408.538/0001-00, vencedora do lote 1 com o valor global de R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 02/10/2017 a 02/10/2018.

Parazinho-RN, 02 de outubro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:9C67C8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125 2017/SECADM/PMP/RN

Parazinho/RN, 10 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 01(Um) diária para o servidor **MARIVANDA ALVES DA COSTA,** Controladora Geral do Município CPF:813.998.804-97, ao preço unitário de R$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) perfazendo a quantia de R$:120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com **translado** na cidade de **NATAL/RN**, no dia 13, de Outubro do corrente ano, com objetivo de participar do **Treinamento Fiscal de Contrato a se realizar no prédio CRC- Conselho Regional de Contabilidade.**
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 08/2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:255FFFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124 2017/SECADM/PMP/RN

Parazinho/RN, 10 de Outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 03 (Três) diárias para a servidora **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS,** Prefeita Municipal de Parazinho, CPF: 465.385.774-15, ao preço unitário de R$: 900,00 (Novecentos Reais) perfazendo a quantia de R$: 2.700,00 (Dois mil e Setecentos Reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **BRASILIA/DF**, nos dias 16,17,18 de Outubro do corrente ano, com objetivo de tratar assuntos Administrativos.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 08/2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:814D55D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2017-ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO INTEGRADO HOSPEDADO EM SERVIDOR WEB PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **HELLEN M. MACIEL COSTA -ME,** a licitação Pregão Presencial nº 040/2017 para a contratação da licença de uso de software de tributação integrado hospedado em servidor web para a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, com o valor mensal de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor anual de R$ 18.600,00 (dezoito mil e e seiscentos reais), encaminhando a autoridade superior para homologação.

PARAZINHO/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:9DC933E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2017-ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO INTEGRADO HOSPEDADO EM SERVIDOR WEB PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **HELLEN M. MACIEL COSTA -ME** a licitação Pregão Presencial nº 040/2017 para a contratação da licença de uso de software de tributação integrado hospedado em servidor web para a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, com o valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

PARAZINHO/RN, 10 de outubro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B0ECD0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: HELLEN M. MACIEL COSTA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.635/0001-63
OBJETO: Contratação da licença de uso de software de tributação integrado hospedado em servidor web, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR: 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)
RECURSOS FINANCEIROS: através do TRIBUTOS, FPM e ICMS.
DATA: 10 de outubro de 2017.
VIGENCIA: 12 MESES
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:2ADD4E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 056/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 – PMP

Objeto: SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 24/2017 com início 01 de setembro de 2017, realizada em 29 de setembro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações,no valor total de R$ 46.080,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
1 - MK VEX LTDA - ME - CNPJ: 02.338.904/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).
O(s) representante(s) da(s) empresa(s) acima descrita(s) estão convocados para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:A75EDC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101001

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.053.333-17/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 101001/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: TARIFA DE ART
SE FAZ NECESSÁRIO PARA O PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 32 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, TODAS EXECUTADAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, inscrito no CNPJ 08.025.934/0001-90, endereço: Avenida Senador Salgado Filho nº 1840 Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.056-000.

VALOR: R$ 81,53 (Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Parelhas/RN, 10 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:3E43AFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101001

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.053.333-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: TARIFA DE ART SE FAZ NECESSÁRIO PARA O PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 32 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, TODAS EXECUTADAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, inscrito no CNPJ 08.025.934/0001-90, endereço: Avenida Senador Salgado Filho nº 1840 Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.056-000.

VALOR: R$ 81,53 (Oitotenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Parelhas/RN, 10 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:33DABF36

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 587/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Gislayne Suellen Pereira de Oliveira			
MATRÍCULA: 120648-6			
RG: 2.415.408 SSP/RN			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Comparecer ao 16° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PRM 07/004 – NATAL/RN, com o escopo de prestar contas referente ao exercício de SETEMBRO/2017, da Junta de Serviço Militar desta Municipalidade.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:42A5A36B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 588/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Keila Lidiana de Souza			
MATRÍCULA: 100203-1			
RG: 2193082			
CARGO: Secretária Municipal de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Resolver questões referentes à prestação de contas do PETERN (1ª e 2ª parcelas), junto a secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEEC.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro hde 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E6FBD696

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 589/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ivanilton de Andrade França			
MATRÍCULA: 120528-5			
RG: 1.909.338			
CARGO: Técnico em contabilidade			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Resolver questões referentes à prestação de contas do PETERN (1ª e 2ª parcelas), junto a secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEEC.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3BB13905

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 590/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de interesse deste Município junto a FUNASA.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/10/2017.			
CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**200,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 10 de outubro de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5913C52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160232

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.609/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Pregão Presencial nº **010/2016**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual por um período de 12 (doze) meses com valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e Valor Global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos), nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Atividade
0501.2018
Manutenção de Serviços Urbanos
Classificação Econômica 3.3.90.39.00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Sub-Elemento 3.3.90.39.16

Valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 11/09/2017 até 06/09/2018.
As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20160232 e do Pregão Presencial nº 010/2016.

CLAUSULA QUARTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 05 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal
Contratante

JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES - ME
CNPJ: 18.257.609/0001-06
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
R.G:

_____
NOME:
R.G

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:E01F50D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
Art. 2º - A comissão será composta por:
Secretaria Municipal de Educação:
Maria Vioneide Linhares – Titular
José Bezerra de Assis – Suplente
Poder Legislativo:
Lucélia Ribeiro Dantas – Titular
Ana Karla Figueiredo Cavalcante Costa – Suplente
Campus Avançado de Patu-CAP/UERN:
Aluisio Dutra de Oliveira – Titular
Jozenir Calixta de Medeiros – Suplente
Conselho Municipal de Educação:
Francisco de Assis Batista do Nascimento – Titular
Nivânia Maria de Moura – Suplente
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua edição.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE

GABINETE DO PREFEITO, em Patu-RN, 06 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:077BF7E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** representantes da Administração Pública Municipal que irão constituir a Equipe Técnica e Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR;

EQUIPE TÉCNICA:

Maria Vioneide Linhares;
José Bezerra de Assis;
Romero Godeiro de Araújo.

EQUIPE LOCAL:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Vioneide Linhares
Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação:
Romero Godeiro de Araújo
Representante dos Diretores das Escolas:
Marilene França Cortez
Representante dos Professores da Zona Urbana:
José Bezerra de Assis
Representante dos Professores da Zona Rural:
Jéssica Alves Mota
Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:
Maria Regis Paiva
Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas:
Maria Larissa Tavares Dias Godeiro
Representante dos Conselhos Escolares:
Maria Gorete de Moura
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Maria Delivânia de Moura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 05 de outubro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:42DD21FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** equipe técnica para dar apoio à Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

Art. 2º - A equipe técnica será composta por:

Maria Delivania de Moura – CPF nº 838.338.034-87 - Titular
Maria do Socorro Alves Pereira Castro – CPF nº 536.058.704-06 - Suplente
José Bezerra de Assis – CPF nº 057.428.384-68 - Titular
Milena Celândia Rodrigues Silva – CPF nº 355.744.868-14 - Suplente
Romero Godeiro de Araújuo – CPF nº 038.035.404-70 - Titular
Ozilene Tavares de Oliveira – CPF nº 491.295.974-04 - Suplente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua edição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 05 de outubro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1FDD5930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2017

Declara situação de emergência e estado de calamidade pública nas áreas do Município de Patu afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e a perda de produção agrícola, conforme IN/MI 01/2012. 1.4.1.2.0 – Seca, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que, conforme o diagnóstico de chuvas formulado pela EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - EMPARN, os índices pluviométricos do Município de Patu apresentam desvios negativos de até 35% (trinta e cinco por cento) abaixo da média;

CONSIDERANDO que a zona rural do Município de Patu permanece afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado também problemas de desabastecimento de água para a população da zona urbana do Município de Patu;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN, é realidade a situação de déficits de precipitação pluviométrica no Município de Patu nos últimos seis anos;

CONSIDERANDO que a não disponibilidade de forragem, quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para a manutenção ou mesmo para a reconstituição dos diferentes rebanhos no Município de Patu;

CONSIDERANDO que o Município de Patu foi incluído pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE entre os Municípios que se encontram em estado de emergência e estado de calamidade pública em razão da estiagem prolongada, através do Decreto Estadual nº 27.315, de 18 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que, segundo informações advindas da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, desde o Ofício nº 2048/2016, de 26 de setembro de 2016, remetido à COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE, a Adutora Deputado Arnóbio Abreu (Adutora Médio Oeste) encontra-se em colapso, havendo com muita frequência a interrupção ou suspenção do fornecimento de água para as cidades de Paraú, Triunfo Potiguar, Campo Grande, Janduís, Messias Targino e Patu;

CONSIDERANDO que o parecer da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 001/1998,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e estado de calamidade pública nas áreas do Município de Patu descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, conforme protocolo Nº RN-F-2409308-14120-2017.0911 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.1.4.1.2.0 – Seca.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, ou que atuar com excesso ou abuso de poder.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, para vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Patu/RN, 09 de outubro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:975CF880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto a Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais do Rio Grande do Norte, a servidora **EDILZA BATISTA DE ANDRADE, matrícula nº 900184.**
Artigo 2º - A funcionária cedida fica a disposição do Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 16/07/2017 e término em 15/07/2019, e sem ônus para esta Corte, nos termos do Convênio nº 06/2015, de 02/06/2015.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 15/07/2017.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 05 de outubro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1DF2E20E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2017

Declara opcional e facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2017 será Feriado Nacional, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO que eventual expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço, principalmente porque muitos servidores viajam para outras localidades;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.
Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os atendimentos de saúde pública, a serem realizados no Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza urbana e coleta de lixo e o trabalho dos guardas e vigilantes nos respectivos locais da escala já elaborada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), em 10 de outubro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:389F7974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2017

Decreta ponto facultativo nas repartições Municipais e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2017, sexta feira, em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: Plantões na área de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, 10 de Outubro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:509B31FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°108/2017

PROCESSO Nº 1.040/2017
Objeto: Contratação de empresa para presta os serviços no conserto de Autoclave e na instalação e desinstalação de consultório odontológico, neste município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME, com sede RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP:59012290, CNPJ/MF: 03.633.939/0001-81
VALOR: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2081 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 10 de Outubro de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:37738F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°109/2017

PROCESSO Nº 1.041/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos para serem direcionados as equipes da estratégia da família das unidades do centro e da zona rural, neste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, com sede Av. Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN, CEP:59035000, CNPJ/MF: **11.183.984/0001-00**
VALOR: R$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2081 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 10 de Outubro de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:09BF8EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 093/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de setembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **P&L - EPP,** CNPJ: **27.181.438/0001-70,**que CONSISTIRÁ **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de camisetas personalizadas destinadas a caracterização dos profissionais da Secretaria Municipal de saúde.** No importe de R$ **3.120,00** (Três mil cento e vinte reais).

Pedro Avelino/RN, 20 de setembro de 2017
.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F6B71A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 094/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de setembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ: **12.305.387/0001-73,**que CONSISTIRÁ **Contratação de Empresa Especializada Em Fornecer Equipamentos Odontológicos.** No importe de R$ **7.940,00** (sete mil novecentos e quarenta reais).

Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8C673F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 087/2017

Vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de setembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **HARABELO VIAGENS E TURISMO,** CNPJ: **12.747.465/0001-90** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa do Ramo Pertinente Em Passagens Aéreas.** No importe de R$ **2.546,77** (Dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0944F01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE REVISÃO DE PREÇOS DA ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

PROCESSO N° 10.70.153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
Gestor da ARP: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Detentor da ARP: TIAGO BERTO DOS SANTOS - ME - CNPJ: 97.519.321/0001-39
OBJETO: REVISÃO DE PREÇOS DA ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.
Valores:

Item	Complemento	Unidade	Valor Unitário
3 -	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	UND	R$ 64,00

BASE LEGAL: ART. 65º inciso II alínea "d" da Lei Federal Nº 8.666/93.

PEDRO VELHO/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ASSINATURAS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
CONTRATADO: TIAGO BERTO DOS SANTOS – ME

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:1E7BBAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 31/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o **resultado da licitação** acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR DE BIOMETRIA. Empresa Vencedora: HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME**- CNPJ: 02.037.818/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Pedro Velho/RN, em 10 de outubro de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:7578333F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 31/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Adjudicação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR DE BIOMETRIA. Empresa Vencedora: HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME**- CNPJ: 02.037.818/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. totalizando o valor de **R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinqüenta reais)**. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 10 de outubro de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:DE363A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2017-GAB, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA brasileira, MAT. N°: 000424, portadora do RG: 971.719 e CPF: 777.876.094-00 para o cargo de Presidente da comissão de licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN, MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, MAT. N°: 000563 CPF: 007.748.144-54 RG: 001697821 e SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO, brasileira,MAT. N°: 002154 CPF: 444.684.584-53 RG: 000.735.257, como membros.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de setembro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:8D2A2249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2017-GAB, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e equipe de apoio do Município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993,

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear Sandra Gervaise de Araújo, brasileira, portadora do RG: 000.735.257 SSP/RN, CPF(MF): 444.684.584-53 do cargo de provimento comissionado de Pregoeira do Município de Pedro Velho/RN e ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA brasileira, MAT. N°: 000424, portadora do RG: 971.719 CPF: 777.876.094-00 e MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, MAT. N°: 000563 CPF: 007.748.144-54 RG: 001697821com o apoio.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de outubro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:978E71A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2017-SECADM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LAYLA LUANA BEZERRIL DA SILVA, matrícula nº 002056, lotado Secretaria Municipal de

Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, **MEIA DIÁRIA 16 À 19 DE OUTUBRO**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 16/10/2017 à 19/10/2017, para de conformidade com a solicitação participar da Capacitação de "Método CDC – Cuidados para o Desenvolvimento da Criança". Que será realizada nos dias 16/010/2017 à 19/10/2017, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – IFESP, localizado na Rua Jaguarari, 2100, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de outubro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E37DD956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 455/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº**1.235.302 - SSP/RN,**matrícula nº**0343,**lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **09.10** a **09.10** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta especializada no Hospital Memtratamento de quimioterapia no setor de alta complexidade de oncologia UNACON, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de outubro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:824D0EA6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000117/17

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Manoel de Freitas Neto, torna publico para conhecimento dos interessados, a adjudicação da referida licitação, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação de prédio publico municipal, destinado ao funcionamento de uma escola municipal de ensino fundamental, localizada a Rua Raimundo Rodrigues Torres, no centro da cidade, conforme projetos e planilhas apresentados. Que sagrou-se vencedora do certame por ter apresentado sua proposta nos termos do edital do certame em epigrafe a licitante: **MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA ME** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede a Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim – CEP 59151-820 – Parnamirim/RN, apresentou o valor de R$ 1.651.915,22(um milhão seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos). Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 10 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:94FA2E84

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - OBRA CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/17

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação de prédio publico municipal, destinado ao funcionamento de uma escola municipal de ensino fundamental, localizada a Rua Raimundo Rodrigues Torres, no centro da cidade, conforme projetos e planilhas apresentados. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, que sagrou-se vencedora do certame por ter apresentado sua proposta nos termos do edital do certame em epigrafe a licitante: **MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA ME** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede a Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim – CEP 59151-820 – Parnamirim/RN, apresentou o valor de R$ 1.651.915,22(um milhão seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28EE074D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0081/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000156/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INSTALADOS NO CENTRO DE SAÚDE, SETOR DE INFRAESTRUTURA E CENTRO ADMINISTRATIVO.

DA JUSTIFICATIVA: A presente solicitação visa a manutenção preventiva e corretiva dos relógios e sistema de ponto eletrônico, que tem a função de monitorar de forma precisa a frequência dos funcionários desta administração. A despesa se justifica em razão de sempre haver quedas de energia nos setores onde o relógio está instalado, ocasionando bloqueio do aparelho de ponto e as vezes até a queima da fonte e outras peças. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação supracitada.

Em pesquisas realizadas em diversos fornecedores constatou-se a imensa dificuldade em encontrar manutenção para o relógio de marca RWtech, afirmando que só a fabricante ou a revendedora pode efetuar o desbloqueio. A empresa que presta essa manutenção no nosso

município é a mesma que que vendeu os relógios, porém essa referida manutenção está se tornando bastante onerosa para erário público uma vez que o fornecedor cobra um valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) apenas pelo desbloqueio de um relógio, conforme empenho em anexo. Porém na insistência de pesquisas realizadas encontramos uma empresa disposta a prestar essa manutenção por um valor mais exequível que o atual cobrado pela revendedora..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica INTER PONTO SOLUÇÕES EM PONTO E ACESSO LTDA, com endereço na AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,4231,CORONEL FABRICIANO/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.248.795/0001-78**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 10 de outubro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC377266

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000156/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INSTALADOS NO CENTRO DE SAÚDE, SETOR DE INFRAESTRUTURA E CENTRO ADMINISTRATIVO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: INTER PONTO SOLUÇÕES EM PONTO E ACESSO LTDA, com endereço na AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4231, CORONEL FABRICIANO/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.248.795/0001-78. VALOR: 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

Portalegre/RN, 10 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:10599DEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 005/2017 - IPREV - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DANIEL ALVES DIAS

Portaria Nº 005/2017
Iprev/Portalegre

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPrev, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor Daniel Alves Dias, RG 2.272.185 SSP/RN, Presidente do IPrev, 1,0 (uma) diária, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de Natal/RN, capital do estado, no dia 10 a 11 de outubro do corrente ano, com o objetivo de comparecer ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, para fins relacionados ao órgão previdenciário municipal, incluindo o recebimento de documentos do TCE e tratar de assuntos na avaliação de aposentadorias pendentes em análise.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de outubro de 2017.

MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA
Diretora Administrativa e Financeira
Port. 429/2017 – GP/PMP

Publicado por:
Magna Carolina Pereira de Sousa
Código Identificador:3822FE44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 006/2017 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ZÉLIA BARROS PINTO

PORTARIA n.º 006, de 10 de novembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ZELIA BARROS PINTO,** admitida no Serviço Público em 1º de julho de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n° 189, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ZELIA BARROS PINTO,** brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos,** portadora da Carteira de Identidade nº. 001.270.272 SSP/RN e CPF nº. 009.135.934-19, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.094-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n° 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja,

seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) e um adicional por insalubridade no percentual de vinte por cento, conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n° 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n° 322, de 19 de maio de 2015.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:8FEA317F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22080002/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Megastore Paiva Com. e Serviços de Loc. Ltda - ME – CNPJ: 06.994.580/0001-66

Valor Global: R$ 1.825,95 (Um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de complemento nutricional (fortini), destinado ao menor Davi Luan de Oliveira, portador de síndrome de WEST (Gastrostomia e traqueostomia), filho de Elenilda Alves da Conceição, CPF nº 091.268.494-10, conforme Lei de Benefícios Eventuais Nº 290/2013 e Parecer em anexo
ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.39 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de Agosto de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

MEGASTORE PAIVA COM. E SERVIÇOS DE LOC. LTDA
CNPJ: 06.994.580/0001-66
Contratado

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:79C0847E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 – PP

Processo Administrativo nº: 21080001/2017

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de confecção e recuperação de lixeiras em formato personalizado definido pela administração, em fibra de vidro, destinados a coleta de lixo de diversas ruas do município de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações constantes no termo de referência.

Ata de Registro de Preços

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017, no Município de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, CPF 260.098.718-59, e a Prefeita Municipal MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, CPF 289.106.054-72, representantes do Município de Riacho da Cruz, como contratante e o Sr. **MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA; C.P.F. nº 019.963.974-43, estabelecida à RUA SEBASTIAO CALDAS, CENTRO, Portalegre RN, representada neste ato pelo Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA, C.P.F. nº 019.963.974-43.**, como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 269/2010 e do Edital de Pregão n° 044/2017 – PP, ao Registro de Preços conforme (Anexo I), referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PERSONALIZADAS EM FIBRA DE VIDRO. Especificação: Coletor fixo com tampa basculante móvel fixada com dobradiça em aço ou alumínio e parafusos inoxidáveis com recipiente interno removível. Material da Lixeira e do recipiente interno: processo de fabricação modelação em fibra de vidro, lavável, existente e inquebrável. Formato da lixeira: "Coco". Cores: a serem definidas pela Administração. Dimensões da lixeira: Raio central 0,40cm, altura 0,65cm, diâmetro da abertura da tampa 0,55cm, espessura da parede mínima de 2,5mm, volume interno mínimo 143,00 Litros. Dimensões do recipiente interno: Formato de Balde, perfeitamente encaixável na abertura da coletora fixa, apoiado no fundo da coletora, abas com apoio para retirada fácil, diâmetro da abertura: 0,52cm, diâmetro do fundo: 0,30cm, altura, 0,57cm (conforme fotografia em anexo), espessura da parede 2,5mm. Dimensões da tampa: Diâmetro 0,60cm espessura mínima da parede 2,5mm. Revestimento: Em gel coalt com espessura mínima de 0,35mm o externo e 0,20mm o interno, acabamento externo liso.	UND	40	R$ 695,00	R$ 27.800,00
02	RECUPERAÇÃO DE LIXEIRAS PERSONALIZADAS EM FIBRA DE VIDRO. Recuperação de lixeiras envolvendo: Repintura, Fechamentos de eventuais buracos, revitalização externa e interna, troca de dobradiças quebradas ou ausentes, revestimento em gel coalt, e demais serviços necessários ao atendimento deste objeto.	UND	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00

Valor Total em R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

• Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

• Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 044/2017 – PP e seus Anexos.

• Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Riacho da Cruz/RN,10 de outubro de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA	*MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES*
Comissão Permanente de Licitação	Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA
C.P.F. nº 019.963.974-43

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CBC8DD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2017

Portaria de Diária Nº 071/2017
Riachuelo/RN 10 de outubro 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	11/10/2017				
DATA DE RETORNO:	11/10/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa na Companhia Energética do RN, (COSERN) para tratar de assunto relacionato ao novo sistema tributário do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 10 de outubro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:27042DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 15/1997

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Rio do Fogo e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, como entidade Autárquica Municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Rio do Fogo, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 2º - O SAAE exercerá a sua ação em todo território municipal de Rio do Fogo, competindo-lhe com exclusividade:
estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os Órgãos Federais e Estaduais específicos.
atuar como coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o município e os Órgãos Federais e Estaduais para estudos, projetos e obras de construção ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitários;
operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários;
lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas de serviços de água e esgoto e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os tais serviços;
exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos compatíveis com as leis gerais e especiais.

Art. 3º - O SAAE será administrado por um diretor, de preferência engenheiro civil, nomeado pelo Prefeito Municipal o qual, nomeará os demais membros da administração da autarquia, após anuência do chefe do Executivo.

§ 1º - Compete ao SAAE, estabelecer gratificação à sua própria diretoria, através de portarias, com os respectivos valores, de acordo com sua tabela vigente no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.
§ 2º - As demais gratificações do quadro de servidores do SAAE serão baseadas em percentuais das gratificações do engenheiro diretor, e encarregadas de acordo com a tabela da autarquia.
§ 3º - Incumbe ao diretor, ou no caso do paragrafo anterior, a entidade administradora, representar, o SAAE, promover-lhe a representação em juízo ou fora dele.

Art. 4º - O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 5º - A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:
a) do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrente dos serviços de água e esgoto, tais como: tarifa de água e esgoto, instalação, reparo, aluguel, aferição e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgoto.
b) da subvenção consignada no orçamento anual do SAAE.
c) dos auxílios, subvenções ou critério de créditos especiais ou adicionais que lhes forem concedidos.
d) para obras novas pelos governos federal, estadual e municipal por organismo de operação internacional.
e) do produto de juros de depósitos bancários e outras rendas patrimoniais.
f) do produto da venda de materiais inservíveis de alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços.
g) do produto de cauções e depósito que reverterem aos seus cofres por inadimplência contratuais.
h) de doações, legados e outras rendas que por sua natureza por finalidade lhes deva caber.
Parágrafo Único – mediante prévia autorização poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários a execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgotos.

Art. 6º - A classificação do serviço de água e esgoto, as tarifas e taxas respectivas e as condições para a sua concessão estabelecidas em regulamento serão fixadas de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, e autossuficiente econômico-financeiro do SAAE.

Art. 7º - Serão obrigatórios nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 49.974, de 21 de janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros das respectivas redes.

Art. 8º - É vedada ao SAAE conceder isenção ou redução de taxas e tarifas do serviço de água e esgoto.

Art. 9º - O SAAE terá quadro próprio de empregados, nos quais ficarão sujeitos ao regime jurídico único dos servidores deste município.

Art. 10 – Compete à administração do SAAE, movimentar e dispensar os seus empregados de acordo com as normas a serem fixados em regime interno.

Art. 11 – Aplicam-se ao SAAE, daquilo que disser respeito aos bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhe caiba por lei.

Art. 12 – O SAAE submeterá anualmente a aprovação do prefeito municipal, o relatório de suas atividades de prestação de contas do exercício.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Obs: Lei não publicada em tempo hábil

RIO DO FOGO – RN, 04 de Dezembro de 1997.

TULIO ANTONIO DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A1D7A2A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP018/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 04/10/2017
Adjudicado para: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, pelo menor lance de R$ 63.480,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 04/10/2017
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R$ 17.585,50 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 04/10/2017
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, pelo menor lance de R$ 43.990,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 04/10/2017
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R$ 11.120,60 (onze mil, cento e vinte reais e sessenta centavos).

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 04/10/2017
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R$ 6.395,50 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FAA4B964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP019/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2017
Adjudicado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, pelo menor lance de R$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos) para a RAV (Remuneração da Agência de Viagem).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2017
Adjudicado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, pelo menor lance de R$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos) para a RAV (Remuneração da Agência de Viagem).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F81AA235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Em virtude do feriado nacional do dia 12 de outubro do corrente ano, fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13/10/2017, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A3BB376A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017-GP

Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ressalvados os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Controlador Interno, Assessoria Jurídica e funcionários que encontram-se de licença maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO: que o Município tem o dever de controlar e regular suas despesas e receitas, sob pena de desequilíbrio orçamentário e financeiro e, consequentemente, endividamento, o que desencadeia total insegurança em todas as instituições que o compõem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal /88 exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados ou dos Municípios, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consectário lógico, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

CONSIDERANDO o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira e estagnação econômica, que demanda o equilíbrio das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo-se o pagamento dos salários dos servidores públicos – situação verificada nos dias atuais no estado do Rio Grande do Norte e em alguns Municípios do estado, que estão efetuando o pagamento da remuneração do funcionalismo público com atraso e por faixa salarial;

CONSIDERANDO que o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea "b", determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (quarenta e nove por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe ao ente que não eliminar o excesso de gastos com pessoal receber: (i) transferências voluntárias, notadamente convênios; (ii) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (iii) contratar operações de crédito (empréstimos) (art. 23, §3º, da LC 101/00);

CONSIDERANDO, portanto, que eventual omissão do Poder Executivo Municipal em tomar as medidas descritas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal pode gerar considerável dano ao erário, já que impossibilitará o Município de receber convênios estaduais e federais e de contratar empréstimos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar todos os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ressalvados os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Controlador Interno, Assessoria Jurídica e funcionários que encontram-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - A presente Portaria passará a vigorar a partir de sua publicação em diário oficial com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2017, revogando automaticamente as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 10 de outubro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5A38B5BA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO da PORTARIA Nº 139/2017 – GP, publicada no dia 18 de setembro de 2017, na Edição nº 1603, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde se lê: "Diretor Clínico Hospitalar do Estabelecimento de Saúde Unidade Mista Emília Martins da Silva", Leia-se: "Diretora Técnica do Estabelecimento de Saúde Unidade Mista Emília Martins da Silva".

Ruy Barbosa/RN, 10 de outubro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AAEE7CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora ***ANA HELENA ALMEIDA LIBANIO DE ARAÚJO*** *portadora do CPF de nº 068.417.994-61 para* a função de Diretora Técnica do Estabelecimento de Saúde Unidade Mista Emília Martins da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 15 de setembro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3D5CD6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 809/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PONTES**, **Matrícula: 2012-5**, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **11 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá ao 16º BIMTZ em **Natal/RN**, para prestar conta dos alistamentos referente ao mês de Setembro/2017, conforme Solicitação **nº 427**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0621D629

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 151/2016

I TERMO ADITIVO Concorrência Nº 004/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): AGIL CONSTRUÇÕES. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.657.875/0001-99. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo vigência nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a sua vigência de 06 de junho de 2017 a 21 de setembro de 2018, igualando-se a vigência do contrato de repasse junto a Caixa Econômica Federal. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Contratante e

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA,
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A83A68B9

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 732/2017

EMENTA: "Institui e regulamenta a aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso II, do art. 25, Inciso II do art. 39, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e EU, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criada a Verba Indenizatória, nos termos da Emenda Constitucional nº. 47, que da nova redação ao artigo 37, § 11 da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, pelo desempenho das atividades do vereador.

Art. 2º. A aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar deverá observar o que estabelece a presente regulamentação, e é ato de inteira responsabilidade do Vereador que a solicita e recebe.
Art. 3º. A verba indenizatória destina-se a ressarcir os Vereadores, até o limite mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), de despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, relativas a:

I - Locação de bens móveis, maquinas e equipamentos de informática, equipamentos de áudio, vídeo e som;
II - Aquisição de material de expediente, de informática, de limpeza e higienização, de manutenção e conservarão de instalações e material elétrico;
III - Locação de veículo de passeio ou de transporte coletivo para locomoção e transporte à serviço da atividade parlamentar;
IV - Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos;
V - Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física prestadora de serviços de consultoria e assessoria jurídica para apoio ao exercício da atividade parlamentar;
VI - Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física prestadora de serviços de consultoria e assessoria especializadas para apoio ao exercício da atividade parlamentar;
VII - contratação de pessoa física e/ou jurídica para apoio e manutenção do gabinete, incluindo-se todas aquelas consideradas como atividades meio;
VIII - Aquisição de material de consumo ou contratação de serviços destinados a divulgação da atividade parlamentar, desde que:
Não possam ser obtidos ou executados na própria Câmara Municipal de Santa Cruz/RN;
Não caracterizem gastos com campanha eleitoral; e
Em se tratando de serviço gráfico, seja apresentada cópia do material produzido.

IX - Apoio cultural e social a entidades social, mediante comprovarão de sua condição de reconhecimento de utilidade pública;

X - Alimentação durante deslocamentos a serviço da atividade parlamentar, desde que não seja ressarcido por meio de diárias.
XI - Assinatura de jornais, revistas, publicações e periódicos de interesse da atividade parlamentar.
§ 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada, por ato próprio aprovado pelo Plenário, a atualizar os valores citados neste artigo nos exercícios seguintes.
§ 2° - Independente do disposto no parágrafo anterior, o valor da verba indenizatória sofrerá reajustes anuais de 10%, 20% e 30% gradativamente aplicado por cada ano da legislatura em curso, ficando ainda os referidos reajustes condicionados a regulamentação pelo Presidente da Mesa Diretora através de Decreto Legislativo aprovado em Plenário.
§ 3° - Encerrada a legislatura, a que se iniciar terá no primeiro período legislativo o valor da verba indenizatória correspondente ao último valor fixado na legislatura anterior, sendo assegurado os reajustes anuais previstos no deste artigo.
§ 4º - Os comprovantes das despesas previstas nos incisos III, V e VI deste artigo deverão estar acompanhados dos respectivos contratos, juntados ao processo de verba indenizatória no primeiro mês de pagamento da despesa, observados os prazos de vigência.
§ 5º - As despesas previstas nos incisos III e IV deste artigo são limitadas em até 40% (quarenta por cento) do valor mensal da verba indenizatória.
§ 6º - As despesas previstas nos incisos V e VI eVII deste artigo são limitadas, por inciso, em até 60% (sessenta por cento) do valor mensal da verba indenizatória.
§ 7º - Os contratos de que tratam os incisos e alíneas deste artigo deverão conter no mínimo:
I - Nome e qualificação das partes;
II - Objeto do contrato, especificando quais os serviços a serem prestados;
III - Obrigações das partes;
IV - Valor do contrato;
V - Prazo de validade do contrato.

Art. 4º. O Parlamentar Titular do mandato perdera o direito a verba indenizatória quando o respectivo Suplente encontrar-se no exercício do mandato. **Parágrafo único.** No caso de exercício dos parlamentares titular e suplente, no mesmo mês, a verba será paga proporcionalmente aos dias de efetivo exercício pelo número de dias do mês em questão.

Art. 5º. Compete a Comissão de Controle Interno verificar, conferir, efetuar glosas e demais providências pertinentes ao regular processamento da documentação apresentada, de acordo com a legislação vigente e com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Quando da liquidação da despesa feita pela Câmara Municipal do Santa Cruz/RN, o Setor de Contabilidade fara a conferencia de toda a documentação fiscal constante do requerimento de verba indenizatória.
Art. 6º. A Verba Indenizatória será concedida, mensalmente e de uma única vez, mediante solicitação de ressarcimento dirigido ao Gabinete da Mesa Diretora, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo Parlamentar.
Parágrafo único. A solicitação de ressarcimento será efetuada mediante requerimento de verba indenizatória, do qual constara atestado do Parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.
Art. 7º. Somente será objeto de ressarcimento o documento apresentado à Comissão de Controle Interno do 1º ao 10º dia útil do mês subsequente ao que se refere a despesa, e que estiver:

I - Pago, relacionado no requerimento, rubricado pelo Parlamentar;
II - No original, quitado e em nome do Parlamentar, emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material;
III - Isento de rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
IV - Datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;
§ 1º - O documento entregue após o prazo previsto no caput somente será apreciado na prestação de contas do mês seguinte, dentro de cada trimestre de competência.
§ 2º - O saldo de verba não utilizado não se acumula para o mês seguinte.
§ 3º - Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de verba mensal, ainda que dentro do trimestre de competência.
§ 4º - Os comprovantes de pagamento relativos ao último mês do exercício financeiro deverão ser apresentados até o dia 15 de dezembro do respectivo ano.
§ 5º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, será aceita a segunda via do documento referido no inciso II deste artigo.
Art. 8º. Documento a que se refere o artigo anterior deverá ser:

I - Nota fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida dentro de sua validade, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citarão do fundamento legal;
II - Recibo devidamente assinado, contendo nome, número do CPF, da carteira de identidade e endereço completo do beneficiário do pagamento, bem como discriminarão da despesa, quando se tratar de serviços prestados por pessoa física;
III - Cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço;
IV - Comprovante de depósito ou de pagamento bancário, segundo a natureza da operação, emitido dentro de sua validade, acompanhado da fatura ou do boleto de pagamento.
Art. 9º. Encerrando o prazo de que trata o artigo 7° desta Lei, a Comissão de Controle Interno terá o prazo de cinco dias para apreciar as prestações de contas apresentadas
§ 1º - A Comissão de Controle Interno efetuara a revisão das prestações de contas e solicitará ao vereador interessado a resolução de qualquer pendência, sob pena de indeferimento;
§ 2º - Com a emissão de Parecer expedido pela Comissão de Controle Interno, caberá ao Presidente da Mesa Diretora a autorização para indenização e pagamento da verba indenizatória, o qual poderá ser realizado até sessenta dias após a sua autorização.
§ 3º - Aprovada a prestação de contas, o pagamento da verba indenizatória dar-se-á diretamente na conta do Parlamentar ou por meio da emissão de cheque nominal, a critério da mesa diretora.
§ 4º - O setor de Finanças da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN após o ressarcimento da Verba indenizatória mensal, encaminhará a Secretaria Geral, no prazo de 03 (três) dias, cópias do requerimento e dos comprovantes de despesas que o instruíram, que tomará, no prazo de 03 (três) dias, as medidas para disponibilização no arquivo geral da Câmara Municipal de Santa Cruz na Internet, a documentação referida no parágrafo anterior.
Art. 10. Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de Outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ACE21B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 24 de outubro de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6FF519F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 24 de outubro de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 para registro de preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação Especializado – CER. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5518190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de outubro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 para registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de confecção de reboque. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2B517141

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de outubro de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 para registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de mecânica, cambagem, capotaria, elétrico e refrigeração automotiva destinados aos veículos da frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4D8474C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 DA PREFEITURA MUNICIÁL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria.
CONTRATADA: LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 01.612.438/0001-93.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades da administração pública municipal, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 017/2017 do Município de Senador Elói de Souza/RN.
VALOR: 212.999,30 (duzentos e doze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 017/2017.

Santa Maria/RN, 04/10/2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:ABC57DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2017

Santa Maria-RN, 01 de Outubro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. MARIA JOSÉ DE LIMA, CPF: 523.576.004.20,** do Cargo público municipal efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.** Conforme Carta de Concessão enviada pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), n° sequencial 103902.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:60A91A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Serviços de agenciamento de passagens aéreas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ – CNPJ: 10.477.835/0001-90
OBJETO: Agenciamento de passagens aéreas
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais)

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B70D32D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100601/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta

reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de fazer prestação de contas do mês de setembro, junto a 1ª Delegacia de Serviço Militar, no dia 06 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:41F8275E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 114/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SRP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **MAYARA M. A. FERREIRA - ME;** inscrita pelo CNPJ n° 12.402.592/0001-57, saiu vencedora nos itens: 02,03, 07, com valor total de R$ 37.410,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais)**; MEIRY LUCIA DE MACEDO CABRAL 03690353483,** inscrita pelo CNPJ n° 21.770.874/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 05, 06, com valor total de R$ 60.550,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais); perfazendo um valor global de R$ 97.960,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BUFFET, LANCHES E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES** para o município de Santana do Seridó/RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 04 de outubro de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:

MAYARA M. A. FERREIRA - ME;

MEIRY LUCIA DE MACEDO CABRAL
03690353483
P/ Fornecedores
Promitentes Contratados.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:1818DE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 116/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSEXTRAS (SUPLEMENTARES)**, em favor do(s) licitante(s) **EDILSON BARROS DA SILVA – ME**, nos itens 04, 05, no valor de R$ 10.189,75; **GILSON LIMA DOS SANTOS 066325600466**, nos itens 10, 11, 12, 13, no valor de R$ 15.970,00 e **GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497** nos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, no valor de R$ 29.626,80; Totalizando um valor total de R$ 55.786,55.

Santana do Seridó/RN, 10 de setembro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:247DB8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2047 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 116/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 – PMSS, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSEXTRAS (SUPLEMENTARES) para atender as necessidades do município de Santana do Seridó/RN, em favor dos participantes EDILSON BARROS DA SILVA – ME; GILSON LIMA DOS SANTOS 066325600466 e GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497**,** perfazendo um valor global de R$ 55.786,55. Homologado em 10/10/2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:B9B42E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2017

Concede permissão de uso de bem público municipal para implementação de fábrica de confecções e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Santo Antônio em melhorar a qualidade de vida de sua população;

CONSIDERANDO que há a necessidade de geração de emprego e renda para a população do Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO que é premente o fomento ao desenvolvimento econômico do Município de Santo Antônio, tendo em vista a abertura de oportunidades de geração de empregos através de uma fábrica de confecções;

CONSIDERANDO o que determina o art. 109 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio, segundo o qual cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais;

CONSIDERANDO o que determina o art. 113 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio, segundo o qual o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito, dentre outras formas, mediante permissão e que esta permissão de uso, conforme estabelecido no § 2º do mesmo artigo acima citado, será conferida a título precário, por ato unilateral do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso de um imóvel de domínio do Patrimônio Público Municipal, localizado na Rua Professor José de Anchieta s/n, Centro, Santo Antônio/RN, onde funcionou a fábrica da empresa Alpargatas, à empresa **MARIA JOSE MONTEIRO DE ANDRADE – ME**, CNPJ: 18.463.566/0001-15, localizada na Rua Gercino de Oliveira, nº 132, Centro, Município de Esperança/PB, CEP: 58.135-000, representada pela Senhora Maria José Monteiro de Andrade, empresária, portadora do CPF nº. 498.722.304-04, residente na Rua Gercino de Oliveira, 132, Centro, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, sob o compromisso de cumprir as condições mínimas estabelecidas neste Decreto e no termo de permissão de uso a ser formalizado com participação da mesma perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O imóvel de domínio do Patrimônio Público Municipal, referente ao presente Decreto, deverá ser utilizado de acordo com as disposições legais estabelecidas pelas três esferas da Administração Pública, para confecção de roupas, de conformidade com o termo de permissão de uso a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido neste Decreto, em nome da pessoa mencionada no artigo anterior, que para tanto deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração cópias dos documentos legais da empresa e de sua titular.

§ 1º. Qualquer outra destinação dada ao bem público objeto deste Decreto deverá ser objeto de autorização específica do Município de Santo Antônio, sob pena de cancelamento imediato da permissão.

§ 2º. Não poderá o Permissionário utilizar a área pública de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial, estando totalmente proibida a pichação, colocação de faixas e a colocação de cartazes de qualquer natureza, salvo aquelas necessárias à identificação do nome de fantasia do estabelecimento, que não poderá conter palavras inapropriadas, difamatórias ou injuriosas, e nem poderá fazer alusão a partidos políticos ou a instituições privadas de qualquer natureza.

Art. 3º. São obrigações do Município de Santo Antônio/RN:

I – entregar o imóvel de domínio do Patrimônio Público Municipal à Permissionária em perfeitas condições de uso, com condições imediatas de instalação de energia elétrica e com encanação para instalação de abastecimento de água;

II – realizar vistorias no imóvel de domínio do Patrimônio Público Municipal objeto da presente permissão de uso com finalidade de fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto e no termo de permissão a ser formalizado posteriormente;

III – coibir qualquer abuso cometido pelo Permissionário, revogando imediatamente a presente permissão de uso quando necessário e comunicando a quem de direito a violação de qualquer norma cuja fiscalização ou punição lhe caiba;

Art. 4º. São obrigações do Permissionário:

I – cumprir integralmente todos os termos do presente Decreto e do termo de permissão de uso a ser formalizado perante o Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, bem como cumprir a legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

II – restituir o bem cujo uso foi permitido, desimpedido e em perfeitas condições de uso, inclusive regularizada sua situação perante as companhias de água e energia elétrica, quando revogada, por qualquer motivo, a permissão de uso;

III – manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do Permissionário as conseqüências decorrentes do seu descumprimento;

IV – providenciar, tão logo esteja na posse do bem objeto da presente permissão de uso, às suas expensas, o estabelecimento do fornecimento de água e energia elétrica, devendo ser de sua inteira responsabilidade a formalização de contrato com a empresa fornecedora e o adimplemento do consumo correlato;

V – não permitir, nem deixar que se realize, nas dependências ou adjacências do bem objeto da presente permissão de uso, propaganda político-partidária de qualquer natureza ou a prática de jogos de azar ou assemelhados;

VI – não realizar empréstimos, cessões ou transferências do bem objeto da presente permissão de uso para terceiro, ainda que de forma gratuita, uma vez que a presente permissão está sendo feita em caráter intransferível;

VII – não alterar a atividade permitida e acima referenciada, sem autorização prévia e expressa do Município de Santo Antônio/RN, e formalizada por Termo Aditivo, nem desenvolver no bem público atividade estranha à presente permissão de uso;

VIII – não utilizar o bem objeto da presente permissão como moradia eventual ou permanente;

IX – não realizar qualquer modificação estrutural, elétrica ou estética, ou qualquer benfeitoria, mesmo que necessária, no bem objeto da presente permissão sem prévia e expressa autorização do Município de Santo Antônio/RN;

X – responder civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação brasileira vigente;

XI – manter a vigilância de seu estabelecimento, sendo de sua total responsabilidade a guarda em tempo integral dos objetos depositados no interior do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do Permissionário**,** correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

Parágrafo único. Havendo risco para a segurança dos usuários, o Município de Santo Antônio poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Permissionário bem como a completa desocupação do imóvel.

Art. 6º. Fica estabelecido que a presente permissão de uso se dará por prazo indeterminado e em caráter precário, podendo ser revogada unilateralmente pelo Poder Executivo a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, tendo havido ou não descumprimento dos termos da permissão estabelecidos neste Decreto ou no termo de permissão de uso a ser formalizado.

§ 1º. Em caso de revogação unilateral da permissão, o Permissionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de revogação da permissão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º. Se a revogação da permissão se der em virtude do descumprimento dos termos desde Decreto ou do termo de permissão de uso, o Permissionário deverá restituir o bem público imediatamente.

§ 3º. A revogação desta permissão de uso não importará em direito do Permissionário à indenização de qualquer natureza.

§ 4º. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no bem objeto da presente permissão de uso serão automaticamente incorporadas a este, não remanescendo ao Permissionário direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias, mesmo que necessárias.

Art. 7º. O Termo de Permissão de Uso estabelecerá que a presente permissão terá caráter gratuito, precário e intransferível, e será lavrado com as restrições descritas neste Decreto, devendo o Permissionário permitir livremente o acesso de agentes públicos ao bem para fiscalização do cumprimento dos termos da presente permissão de uso.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser publicado da forma usual e dada ciência pessoal de sua publicação ao Permissionário aqui mencionado.

Santo Antônio/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:06428FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público, que o Pregão Presencial Nº. 021/2017, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material de informática, destinados as necessidades das Secretarias, Órgãos e Setores do Município de São Bento do Trairí/RN. Foi declarado "DESERTO" por não acudir interessados em participar do certame.

São Bento do Trairí/RN, em 10 de outubro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:69BE258D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

O município de São Bento do Trairi/RN, por intermédio do Sr Pregoeiro, torna publico a ADJUDICAÇÃO (em 09 de Outubr de 2017) do objeto da Licitação – Pregão 019/2017, Objetivando a eventual aquisição dos móveis, eletrônicos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal em favos da empresa a saber: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.773.990/0001-02, foi declarada vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 licitados;
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

São Bento do Trairí/RN, em 09 de Outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BC9E4C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 06 de Outubro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP**, a empresa: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.773.990/0001-02 para todos os itens licitados, Visando à O REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS VISANDO ATENDER OS ORGÃOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, haja visto, que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade, estando todas de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de Outubro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D9343408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – 2ª. CHAMADA – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 021/2017, 2ª. Chamada, com participação exclusiva para empresas ME e/ou EPP, objetivando o Registro de Preços, para futura aquisição de material de informática, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e Setores do município de São Bento do Trairí/RN. A sessão pública de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", acontecerá no dia **25 de outubro de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairí/RN, em 10 de outubro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A08C205E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 029/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.154,27 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA
Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.
Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BAD3453E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 029/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital Página**	
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON	2063-9382-183 1/2	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 029/2017 de 10/10/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	12000 - Sec. Mun. de Comunicação				
Unidade Orçamentária:	12001 - Sec. Mun. Comunicação				
Função:	24 - Comunicações				
Subfunção:	722 - Telecomunicações				
Programa:	22 - Telecomunicações				
Ação:	1.70 - Aquisição equipamentos- sec. Comunicação				
Despesa 564 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2017	13539	Redução da Despesa			1.240,00
Total da Despesa:				0,00	1.240,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.240,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.240,00
Órgão Orçamentário:	18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Unidade Orçamentária:	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	58 - Ubanismo				
Ação:	1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público				
Despesa 652 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	51024 - Transf. de Convênios - Outros				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2017	13537	Redução da Despesa			21.269,27
Total da Despesa:				0,00	21.269,27
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos				
Programa:	58 - Ubanismo				
Ação:	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2017	13534	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		9.669,27	
Total da Despesa:				9.669,27	0,00
Despesa 635 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2017	13533	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		11.600,00	
Total da Despesa:				11.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				21.269,27	21.269,27
Total do Órgão Orçamentário:				21.269,27	21.269,27
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	2.24 - Programa Salário Educação - Sae				
Despesa 737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1058 - Transf. do Salário-Educação				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2017	13536	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		1.240,00	
Total da Despesa:				1.240,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.240,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.240,00	0,00
Órgão Orçamentário:	20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento				
Unidade Orçamentária:	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Função:	20 - Agricultura				
Subfunção:	606 - Extensão Rural				
Programa:	13 - Organização Agraria				
Ação:	2.39 - Prog . Incentivo Agricultua - Corte de Terr				
Despesa 689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2017	13538	Redução da Despesa			3.645,00
Total da Despesa:				0,00	3.645,00
Programa:	18 - Promoção Extensão Rural				
Ação:	2.32 - Manut .Ativ .Sec . Agric . Industria e Comerci				
Despesa 699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2017	13535	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		3.645,00	
Total da Despesa:				3.645,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.645,00	3.645,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.645,00	3.645,00
Total do Fundamento:				26.154,27	26.154,27
Total Geral:				26.154,27	26.154,27

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:10E4E5AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 028/2017- PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 86.659,71 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 09 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2EAA9826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04090002/2017

OBJETO: Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), objetivando o Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.,com o valor total julgado de R$ 8.591,75 (oito mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 04/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D655D6F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03080001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04),referente à Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 04/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:37919BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04090001/2017

Processo: 04090002/2017
Objeto: Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 8.591,75
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 04/09/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:FF80014F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03080001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04),referente à Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 04/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B2E8E799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09100001/2017

OBJETO: Realização de despesa correspondente a um procedimento de Aplicação de Vacinas para paciente carente deste municipio, na Clínica Washimgton Faelante LTDA, junto á Secretaria de Saúde deste municipio.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04), objetivando o Realização de despesa correspondente a um procedimento de Aplicação de Vacinas para paciente carente deste municipio, na Clínica Washimgton Faelante LTDA, junto á Secretaria de Saúde deste municipio ,com o valor total julgado de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 09/10/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A84049C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09100001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04),referente à Realização de despesa correspondente a um procedimento de Aplicação de Vacinas para paciente carente deste municipio, na Clínica Washimgton Faelante LTDA, junto á Secretaria de Saúde deste municipio .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 09/10/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1D05BAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 09100001/2017

Processo: 09100001/2017
Objeto: Realização de despesa correspondente a um procedimento de Aplicação de Vacinas para paciente carente deste municipio, na Clínica Washimgton Faelante LTDA, junto á Secretaria de Saúde deste municipio.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 850,00
Base legal: artigo 24,Incisco II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 09/10/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:97519CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 27 de outubro de 2017, às 08h30min, licitação para a contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo (método convencional) em 04 (quatro) ruas do Bairro Dari Dantas do Município de São João do Sabugi/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 04 de outubro de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:74E5B9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante "Caput" do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	ARTISTA
F. IVO DE MACEDO PRODUÇOES DE EVENTOS EIRELLI – ME.	Rita de Cassia.

Objeto: Contratação de Artista para animar a "Festa de Emancipação Política de São José de Mipibu, no dia 16 de outubro de 2017.
Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4BBC687F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 017/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder a Servidora **MARIA ALDA ROMÃO SOARES**, ocupante do cargo de Prefeita, 03 (três) diárias com pernoite fora do Estado, ao preço unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo a quantia de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Brasília/DF no(s) dia(s) 17, 18 e 19 de outubro do corrente ano, para resolver pendências junto ao FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e Deliberar pendências no Tesouro Nacional, a respeito do Cadastro Único de Convênio – CAUC.

Publique-se e
Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:14F0F71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 018/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder ao Servidor **OTACÍLIO CASSIANO DO NASCIMENTO NETO**, ocupante do cargo de Procurador Geral, 03 (três) diárias com pernoite fora do Estado, ao preço unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Brasília/DF no(s) dia(s) 17, 18 e 19 de outubro do corrente ano, para resolver pendências junto ao FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e Deliberar pendências no Tesouro Nacional, a respeito do Cadastro Único de Convênio – CAUC.

Publique-se e
Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:DBC7B056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 019/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder ao Servidor **ALAN JHON ROMÃO SOARES**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação, 03 (três) diárias com pernoite fora do Estado, ao preço unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Brasília/DF no(s) dia(s) 17, 18 e 19 de outubro do corrente ano, para resolver pendências junto ao FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e Deliberar

pendências no Tesouro Nacional, a respeito do Cadastro Único de Convênio – CAUC.

Publique-se e
Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretario Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:3ED88C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 343/2017, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de outubro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F71AFA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 344/2017, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THAIS NOBREGA DE ARAUJO**

Cargo/Função: Psicóloga

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 de 100%	Natal/RN	09 de outubro de 2017	200,00	600,00

R$600,00

(X) 100%

()50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 12,13 e 14 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A28BE51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 22080001/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 057/2017

CONTRATO:Nº 101000001/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA:SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 10.887.440/0001-66.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma da Escola Municipal Vereador Luiz Antônio Dias Campos**.**
VALOR:R$ 25.699,00(vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais)
Recursos: A execução dos serviços correrão por conta do recurso do FPM.
Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 10 de outubro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4DBDC7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 17080001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 058/2017. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Paulo do Potengi/RN, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Aquisição de impressoras térmicas não fiscais para farmácia e ventilador exaustor para ambiente fechado do arquivo morto do Prédio da Prefeitura municipal, com data de abertura para o dia 09/10/2017 ás 09:00 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

São Paulo do Potengi-RN, em 10 de outubro de 2017.

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9B8E7E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1004/13 - PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2013

Contratada: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratante: Município de São Paulo do Potengi, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia e pavimentação asfáltica em quaisquer das ruas pavimentadas em São Paulo do Potengi.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 e 65 Objeto: Prorrogação dos prazos de execução para (sessenta) meses e o valor celebrado entre as partes fixando-se o valor atual para R$ 1.491.514,10 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 06 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:19F6D223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2017. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Comissão Permanente de Licitação – CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso XIII, do art., 24, do diploma legal invocado, para Contratação de empresa para realização de cursos de qualificação Profissional, junto a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** – CNPJ: 03.784.680/0001-70, Estabelecida a Avenida Senador Salgado Filho, 2860 – Andar 4 – Lagoa Nova - Natal – CEP: 59.075-900, valor contratado R$ 74.982,87 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

São Paulo do Potengi – RN, 09 de outubro de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5DE4F9C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece Ponto Facultativo nas Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o transcurso do dia de Nossa Senhora Aparecida, quinta-feira, dia 12 de outubro, feriado nacional;
CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, além da economia de despesas.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.
Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os Órgãos e Entidades prestadores de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de outubro de 2017
196º da Independência e 129º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:469F23C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR as Gratificações de Função e Complementares dos funcionários efetivos abaixo discriminados.

MAT.	NOME	SECRETARIA
152	Antônia Maria de Oliveira Cabral	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
102	Dailma Bezerra da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
751	Dina Maria de Carvalho Pereira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
652	Ozias Lelis Dantas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
915	Virginia Karla Delfino Dias	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
607	José Evilázio da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
551	Ana Clécia da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
347	Jobson Magno Batista de Lima	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
624	Marise Guilherme D. Marques de Araújo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
761	Túlio Wagner da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
935	Ana Patrícia Cosme Penha Oliveira	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
974	Maria Gildene de Farias	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A0E489DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a senhora **JOYCE RAFAELLA BEZERRA D SILVA**, do cargo em comissão de Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de Outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2F588629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017.

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, CEP: 59.480-000
Telefone: (84) 3254-2238

Dispõe sobre ponto facultativo relativo ao feriado da padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida

O Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO o feriado nacional, Nossa Senhora Aparecida, na próxima quinta-feira dia 12/10/2017
DECRETA:
Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas deste Município, na sexta-feira dia 13/10/2017.
Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais.
Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4. Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Pedro/RN em, 10 de outubro de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:7AA365EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15090001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170175/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 08.080.210/0001-49.
CONTRATADA: RENATA NUNES DOS SANTOS-EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 23.357.170/0001-59.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT R$	VAL. TOTAL R$
1	Relógio de ponto eletrônico, com leitor de BIOMETRIA/CODIGO DE BARRAS ou CARTÃO DE PROXIMIDADE, com capacidade de gerenciamento de até 15.000 armazenamento das digitais, SEM IMPRESSORA FISCAL interna e comunicação via TCP/IP, (comunicação em rede), REGULAMENTADO PELA PORTARIA 1.510 MTE em conformidade com os requisitos aprovados pela portaria através do INMETRO. Incluso software (com licença padrão de operação de 1.000 (mil) colaboradores), sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados do software, instalação e configuração.	Unid	17	1.500	25.500,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, será de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
VIGÊNCIA/CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA/CONTRATO: 09 de outubro de 2017.
DATA DE VALIDADE/CONTRATO: De 09 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:805B23AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 200, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matricula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, ou seja, assinatura de documentos referentes as contas bancárias da Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 10 de outubro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:39B1A0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude do feriado da padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida , o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

* republicado por incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3BCA2D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP N° 004/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: ENGELÉTRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DAS RUAS; PARTE DA RUA JOÃO AURELIANO, RUA PRAIA DE TIBAU E RUA PRAIA DE PIPA. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Dotação: Os recursos orçamentários serão advindos dosConvênios nº 1024960-96/2015 e 1027433-42/2015 com a contrapartida desta prefeitura, conforme especificação a seguir:
ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.
PROJETO DE ATIVIDADE:
1.020 – Construção e Recuperação de Pavimentação de ruas e avenidas.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
61024 – Recursos Federais.Valor global: R$ 210.435,52 (duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).Vigência: 11/09/2017 a 31/12/2017.

Senador Georgino Avelino/RN, 12/09/2017.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

EDVALDO BEZERRA DE LIMAP/
Contratado.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:92CDD70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122

PORTARIA 122/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Cidade de Natal-RN, com escopo de participar no dia 11 de outubro de 2017 do MONITORAMENTO DO PME.

RESOLVE:

Designar Silvia Cristiane Sena de Oliveira, CPF: 029.722.194-90, matrícula 67, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de meia diária, no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), para viagem a ser realizada no dia 11 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de outubro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:5F2CD6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123

PORTARIA 123/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Cidade de Natal-RN, com escopo de participar no dia 11 de outubro de 2017 do MONITORAMENTO DO PME.

RESOLVE:

Designar Francisco Antônio Filho, CPF: 130.365.804-68, matrícula 1288, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de meia diária, no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), para viagem a ser realizada no dia 11 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de outubro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A9F26013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124

PORTARIA 124/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Cidade de Natal-RN, com escopo de participar no dia 11 de outubro de 2017 do MONITORAMENTO DO PME.

RESOLVE:

Designar Creginaldo de Assis Bezerra, CPF: 024.573.884-30, matrícula 62, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de meia diária, no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), para viagem a ser realizada no dia 11 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de outubro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:59B83D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125

PORTARIA 125/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Cidade de Natal-RN, com escopo de participar nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2017 de cursos a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estados , quais sejam, Modulo III Execução de Despesas Públicas e Modulo IV Instrumentação de Processos na Área Pública.

RESOLVE:

Designar Paulo Patrício Bezerra Neto, CPF: 047.161.894-22, matrícula 044, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para as viagens a serem realizadas nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2017

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de outubro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F978E91C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126

PORTARIA 126/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Cidade de Natal-RN, com escopo de participar nos dias 16 a 19 de outubro de 2017 do Curso Método CDC- Cuidado Para o Desenvolvimento da Criança"

RESOLVE:

Designar Sudineide Alves Cavalcante, CPF:812.873.644-20, matrícula 30, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 2 meias diárias , no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para viagem a ser realizar nos dias 16, 17, 18, 19 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de outubro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:16E86976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, V, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de otimização dos serviços públicos municipais;

Considerando a necessidade de redução de custos imposta pelo Decreto Municipal nº 18/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se às Secretarias Municipais de Saúde e de Transportes e Mobilidade Urbana, bem como de outras atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 13 de outubro de 2017, Sexta-Feira.
Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 10 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A4C1A35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra "h".

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de acordo com o Art. 154 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO em desfavor do senhor **BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA,** Matrícula 51284**,** inscrito no CPF sob o nº 099.355.384-27 e portador do RG nº 2.634.054/SSP-RN.
II – **Remeter** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências emanadas pelo Art. 158 do citado Regimento Jurídico Único que fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 305/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 05 de Outubro de 2017.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
CPF nº 033.615.004-00
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E4D6C22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170201
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 0707000417
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): JACINTO SANTANA DE SOUZA
OBJETO: Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do Festival de Inverno 2017, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0208.236950011.2.038 Realização de Festival Cultural Gastrono mico de Serra de São Bento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 650,00
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BEB5512A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do Festival de Inverno 2017, Serra de São Bento/RN

Contratado: JACINTO SANTANA DE SOUZA

Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8FCEC960

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0707000417, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do Festival de Inverno 2017, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7B4DE344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2017

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 13 de Outubro de 2017 (Sexta-Feira).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício da competência que lhe confere a LOM (Lei Orgânica Municipal) e demais legislação pertinente, e,

Considerando que no dia 12 de outubro de 2017 (quinta-feira), é Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida;
Considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;
Considerando o disposto no Inciso IV e VI do Art.72 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Serra de São Bento, no dia 13 de outubro de 2017(Sexta-Feira), com EXCEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 2º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, 10 de outubro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A440EFBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 136/2017

PORTARIA Nº 136, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

REVOGAR as Portarias de Nomeação de Cargos Comissionados, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** as Portarias de Nomeação de Cargos Comissionados, conforme listagem abaixo:

Nº da Portaria	Nome	Cargo
032/2017	LAUREANO JUBIRAY DA SILVA	DIRETOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL
124/2017	JOSE WILSON PEREIRA MARTINS	CHEFE DE ESCOLA
050/2017	REGIS PEDRO DE LIMA	COORDENADOR DE VILA
051/2017	MIRELA DE FATIMA LOPES CARLOS	COORDENADOR DE VILA
052/2017	FRANCISCO IRIO DE OLIVEIRA JUNIOR	COORDENADOR DE VILA
079/2017	DAMIÃO FERNANDES DA SILVA	COORDENADOR DE VILA
085/2017	HIGOR RAFAEL MOURA SILVA	COORDENADOR DE VILA
090/2017	CREUSA FRANCIELE FERREIRA DA COSTA	COORDENADOR DE VILA
099/2017	FRANCINALVA FREIRE DE LIMA	COORDENADOR DE VILA
101/2017	FRANCIONE MATEUS NUNES	COORDENADOR DE VILA
109/2017	MACIEL SANTANA DA SILVA	COORDENADOR DE VILA
110/2017	ITALO KARUME HOLANDA CORDEIRO	COORDENADOR DE VILA
111/2017	CLEITON PEREIRA DE LIMA	COORDENADOR DE VILA
118/2017	LUCIANO ALVES DE AZEVEDO	COORDENADOR DE VILA
119/2017	ANTONIO MIZAEL BARBOSA FILGUEIRA	COORDENADOR DE VILA
125/2017	MARIA DE FATIMA ALVES MAIA	COORDENADOR DE VILA
126/2017	JOAZANIAS DE MESQUITA CABRAL	COORDENADOR DE VILA
128/2017	MARCELO SERVULO DOS SANTOS SILVA	COORDENADOR DE VILA
129/2017	JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS	COORDENADOR DE VILA
130/2017	PRISCIELE FREIRE DE MOURA	COORDENADOR DE VILA
131/2017	CLEIDE ETELVINA DA SILVA	COORDENADOR DE VILA
133/2017	VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA	COORDENADOR DE VILA
135/2017	CRISTINA MEDEIRO DE LIMA	COORDENADOR DE VILA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de outubro de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:AF0C9613

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA 02/2017

NOMEIA A Srª. JEOVANEIDE SOARES DE AZEVEDO, no cargo de COORDENADORA DO SISTEMA PRESENÇA do setor de secretaria escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
No uso das atribuições legal:

CONSIDERANDO:
A demanda de funcionários no referido setor.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Srª. JEOVANEIDE SOARES DE AZEVEDO, no cargo de Coordenadora do Sistema Presença**,** e dá outras providências.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 03 de Fevereiro de 2017.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9A2E0331

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 044/2017

PORTARIA Nº 044, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

TORNA sem efeito as publicações dos portarias de diárias 152/2017, 153/2017 e 154/2017, e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito as publicações das portarias de diária nº152/2017, 153/2017 e 154/2017, datada de 10 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição nº1619, sob os códigos identificadores nº 3FD293BA, nº 6AC92AE e nº FA5351CC.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 10 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1B64AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 155/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 155, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para custear viagem a Parnamirim/RN, para o Secretário Francisco Flavio Vicente, CPF: 04557489427 Mat. 1381, aonde o mesmo ira participar de uma palestra sobre cajucultura que acontecerá durante as festividades da festa do boi, no dia 11 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Outubro de 2017.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Secretario Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EEFF7735

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 156/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 156, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma Diária para o servidor ADAMAR TRAJANO DE FARIAS JUNIOR, MAT 1373, CPF: 422.264.225-87, responsável pela junta de serviço militar, o mesmo irá efetuar a prestação de conta mensal da JMS 152, Serra do Mel/RN, PMR 07/004 NATAL/RN circunscrição de serviço militar, no dia 11 de outubro de 2017, em Natal, capital do Estado

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Outubro de 2017.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Secretario Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BEAB6494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2017

Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 1709210015
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção no analisador bioquímico BIO N/S 1107.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 03.319.496/0001-59,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), com prestação do serviço em até cinco (05) dias do recebimento da OS.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção no analisador bioquímico BIO N/S 1107**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:D0638AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N° 042/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1709210015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME; OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção no analisador bioquímico BIO N/S 1107**; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da OS; VALOR GLOBAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária:
10.10.301.0018.0180.2021 – Manut. de Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fonte: 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:AB2FABE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 046/2017

Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 1710100006
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assunto: Aquisição de Serra Fita para Osso.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56**, no valor global de **R$ 1.353,30** (um mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de Serra Fita para Osso**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:4F0A29FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA N° 046/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1710100006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56; OBJETO: Aquisição de Fita Serra para osso; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 1.353,30 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos); Dotação Orçamentária: 12.20.606.0020.0182.2025 – COORD. MANUT. DE SERV. ADMINIST. E MANUT. CONS. DES. SUSTENTAVEL; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:E9FBC2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1708220005 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/ 2017 - REVOGAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN n° 1708220005 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/ 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

CONSIDERANDO, que o processo supracitado encontra-se com divergência de informações, onde a proposta recebida pelo município de Serra Negra do Norte consta que o pagamento deverá ser feito de uma única fez e o serviço prestado por 12 meses;

CONSIDERANDO, ainda, que o município de Serra Negra do Norte chegou à conclusão que os pagamentos deverão ser feito mensalmente de acordo com os serviços prestados;

DECIDE

REVOGAR, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, a Inexigibilidade nº 018/2017 por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal, devendo ser modificado a forma de pagamento e posteriormente emissão de um novo processo.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:73C7D8E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 044/2017

Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 1710020003
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assunto: Contratação dos serviços de manutenção, com substituição de borracha de vedação e regulagem na porta da câmara frigorífica do matadouro público municipal.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 09.363.802/0001-30,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), onde **R$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais) compreende a reposição de peças e **R$ 200,00** (duzentos reais) pelo serviço de manutenção.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos serviços de manutenção, com substituição de borracha de vedação e regulagem na porta da câmara frigorífica do matadouro público municipal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:408E2399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA N° 044/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1710020003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 09.363.802/0001-30; OBJETO: Execução dos serviços de manutenção, com substituição de borracha de vedação e regulagem na porta da câmara frigorífica do matadouro público municipal; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da AC/ OES; VALOR GLOBAL: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), onde R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) compreende a reposição de peças e R$ 200,00 (duzentos reais) pelo serviço de manutenção; Dotação Orçamentária:

12.20.606.0020.0182.2025 – COORD. MANUT. DE SERV. ADMINIST. E MANUT. CONS. DES. SUSTENTAVEL; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:5D6BA502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1710100001 - TERMO DE DISPENSA Nº 045/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição gradativa de Equipamentos de Proteção Individual.

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMERCIAL APOLO LTDA ME - CNPJ: 02.240.676/0001-21,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 8.047,80** (oito mil quarenta e sete reais e oitenta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, V, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição gradativa de Equipamentos de Proteção Individual**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:0330EA87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1710100001
DISPENSA Nº 045/2107 - COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na DISPENSA Nº 045/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1710100001**, Aquisição gradativa de equipamentos de proteção individual: **COMERCIAL APOLO LTDA ME,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para as assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:38DBF377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN n° 1710060003
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **11 de outubro de 2017,** no site:
www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente de obras civis de engenharia referentes às Reformas e Ampliações das Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Negra do Norte/RN,** será realizada no dia **30 de outubro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de outubro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:AF9DE2AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0295/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de interesse particular** ao servidor **EPITÁCIO MONTEIRO DE FARIA NETO**, portador do RG nº 1.853.852 SSP/RN e do CPF nº 033.790.494-41, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de três (03) anos, com a ressalva de que o servidor fique ciente da possiblidade de interrupção a qualquer tempo por interesse da administração, conforme disciplina o § 1º, art. 114, lei Municipal n° 525/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de Outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:31E8F73E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 012, DE 10 DE 0UTUBRO DE 2017.

Fixa Ponto Facultativo Do Município de Serrinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no município de Serrinha o dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.
Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesse dia.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Serrinha/RN, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:46DC48E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Serrinha/RN e da outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições legais, e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Serrinha/RN se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e 017/2017-TCE, que dispõem sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de ..

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

§ 2º. para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI - autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VII - adimplemento: é a condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º As unidades gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizados pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 3º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O tramite entre a autuação e a liquidação, considerando regular toda a documentação de responsabilidade do fornecedor, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. As autuações deverão ser realizadas pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Fiscal do contrato - para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (Modelo I);
II – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal;
III – Chefe do setor de compras – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal;
IV – Chefe do setor de patrimônio - para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento ; e
V – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.
VI – Os agentes acima indicados deverão observar, complementarmente, o disposto na Instrução nº 01 /2017, no que couber.

Art. 5º Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 6º - Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

Art. 7º O prazo previsto no art. 4º será controlado pelas Secretarias de Administração e Finanças do Órgão, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados autuados".

Parágrafo Único. Cabe as Secretarias de Administração e Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 8º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 10. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo as Secretarias Municipais de Administração e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal No. 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Nacional 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º. deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 11. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;

III - calamidade pública;
IV - decisão judicial;
V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada
do ordenador da despesa.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial da FEMURN.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. A cada inicio de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento dos "Restos a Pagar Processados", contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no §1º. do art. 10.

§ 3º. O disposto no "caput" aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao município de Macaíba o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;
IV - obrigações tributárias;
V – transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e
VI - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a esta Instrução devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município, contendo as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;
II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do
mesmo;
VII - data da emissão do "Atesto";
VIII - valor da liquidação;
IX - data do efetivo pagamento;
X - valor efetivamente pago;
XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo
pagamento; e
XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de
quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os efeitos desta Instrução Normativa estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.
.
Art. 16. Cabem as Secretarias Municipais de Administração e Finanças esclarecerem quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 17. O descumprimento das regras desta Instrução sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 10 de outubro de 2017.

SILMARA BONIFÁCIO LISBOA
Controladora Geral

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaro para os devidos fins de liquidação que o(s) material(s) constante(s) na(s) nota(s) fiscal(s) nº _____ foram recebidos na sua totalidade em ____/____/_____. Nesta data foram verificadas também todas as obrigações de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2017 e que estão em conformidade com as especificações do contrato originário do processo licitatório nº...../2017 – Pregão Presencial.

Serrinha/RN, ____/_____/_____
_____
Assinatura do fiscal do contrato
Matrícula

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:6E1FB07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2017 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PSE (PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS)

DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso V do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação e Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do PSE (Programa de Saúde nas Escolas) do Município de Serrinha dos Pintos que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE SERRINHA DOS PINTOS;

Maria Edineide de Queiroz Silva
Gilmara Régia Alves da Silva

II – MEMBROS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;

Léia Valéria da Costa
Yolanda de França Coriolano

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Maria de Fátima Fernandes Pereira
Maria Perpétua Lemos Cardoso

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Francisco das Chagas Teixeira
Danielli Fernanda de Queiroz

V – MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Eliene Maria de Azevedo
Herbênia Zeine de Queiroz

VI - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Krysliane Day Pereira Leite
Larissa Rafaela da Silva

VII – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SERRINHA DOS PINTOS;

Cássia Jales Alves da Silva
Giovane José da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 30 de setembro de 2017.

MARIA FÁTIMA FERNANDES PEREIRA
Sec. de Saúde

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:52A0C02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2017 DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal MARIA EMÍLIA DA SILVA, matricula: 0501998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRÂO - A - NIVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 15 (quinze) de agosto a 14 (quatorze) de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de agosto de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 30 de setembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:81A3616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2017 DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença sem remuneração no período de até 2 (dois) anos a servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no art. 128 da Lei nº. 039/98, de 12.02.98 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.
CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimento por um período de até 2 (dois) anos, formulado pelo Servidor Público Municipal, **MARIA ANÉSIA XAVIER QUEIROZ LUCENA**, ocupante do cargo de Professora PAD-V-Padrão E - Nível-III, Matrícula Nº 271998
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 128, do Estatuto dos Servidores Público Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de até 02 (dois) anos, a servidora **MARIA ANÉSIA XAVIER QUEIROZ LUCENA**, ocupante do cargo de Professora PAD-V-Padrão E - Nível-V, Matrícula Nº 271998, lotado (a) na Secretaria de Educação.
Art. 2º A licença será concedida a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2017, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais até no máximo 15 (quinze) de setembro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 30 de setembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:855A10ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2017 DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO VANDRO DE MEDEIROS**, Matrícula 1642000, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais) – PADRAO - A - NIVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 20 (vinte) de setembro a 19 (dezenove) de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de setembro 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 30 de setembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B0609602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2017 DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Art:. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, Francisca Ilma de Oliveira Santos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, Francisca Ilma de Oliveira Santos, Professora PAD – V – Padrão E – Nível – IV**,** matricula nº 149200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) na Secretaria de Saúde, que serão gozadas a partir de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2017 a 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 30 de setembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D4C00220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCA NILZA DE QUEIROZ**, Matrícula 2082012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de outubro a 01 (um) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:18E43A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **KATHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES**, Matrícula 2522012, ocupante do Cargo de PSICOLOGA - CRAS, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de outubro a 01 (um) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CCBF7BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA LIVANI NUNES DIAS**, Matrícula 0871998, ocupante do Cargo de A ASG - Padrão - A - Nível-IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de outubro a 01 (um) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3A775BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ**, Matrícula 0321998, ocupante do Cargo de A.S. G PADRÃO A – NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2016/2017, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de outubro a 01 (um) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C174302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **ANTÔNIA ZENAIDE DE QUEIROZ SILVA**, matricula nº 1782000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-III, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de outubro a 01 (um) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:771E018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 2312012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de outubro a 01 (um) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2AD321A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, Matrícula 2422012, ocupante do Cargo de Odontóloga, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de outubro a 01 (um) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:55350901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ANGELA MARIA DA SILVA**, Matrícula 1652000, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais) – PADRAO - A - NIVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de outubro a 01 (um) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:79011CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, MARIA ANA PAULA GOMES, ocupante de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2016/2017, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de outubro a 01 (um) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:26BD8BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula 2402012, ocupante do Cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 04 (quatro) de outubro a 02 (dois) de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:376967EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em

consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **UILSON FERREIRA LEMOS**, Ocupante do Cargo de Gari **Padrão -A- Nível – IV Matrícula Nº 1131999**, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 04 (quatro) de outubro a 02 (dois) de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:82B57BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2017.

Dispõe sobre a convocação do 3° Suplente do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha dos Pintos /RN no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº. 371/15, bem como das disposições contidas na resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 371/15.

CONSIDERANDO: O Ofício n°. 041/CTDCA/2017, o qual encaminha a escala de férias da Conselheira Tutelar para o mês de outubro de 2017.

CONSIDERANDO: Que a 2º suplente não compareceu no prazo determinado no Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Convoca o 3°Suplente do Conselho Tutelar, senhor **Abel Alves Neto**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, a mesma exercerá a função por um período de 20 (vinte) dias contados do dia 10 de outubro de 2017, tendo em vista o período de gozo das férias da conselheira titular senhora **Maria Ana Paula Gomes.**

Paragrafo único. O não comparecimento desta no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de outubro de 2017.

ECIVÂNIA SOARES MOURA
Presidente

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A408735F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2017 GP

Severiano Melo/RN, 10 de Outubro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a pedido da Senhora **KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA,** RG: 1.292.539 CPF: 042.906.124-23, **Auxiliar de Serviços Gerais – CC4, Secretaria Municipal de Educação,** cargo Efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3EAB0166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 545/2017 DECRETO Nº 153/2017
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEIT0 MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Severiano Melo, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias:

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária púbica na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei n] 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2018 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – redução de despesas com manutenção;

II – redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato

estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atende-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passiveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias. (art.5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxilio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.
Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF)

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2018 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCAROGOS SOCIAIS

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Severiano Melo, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).
CAÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2018.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 27 de Julho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:51553015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA, referente à Contratação de um Grupo de Animação com musicas voz e violão para o evento em comemoração ao dia do Professor que será realizado no dia 13 de Outubro de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Outubro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:69DA1704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um Grupo de Animação com musicas voz e violão para o evento em comemoração ao dia do Professor que será realizado no dia 13 de Outubro de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Outubro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:78AFB20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2017

DECRETO Nº 005/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,* CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais todos vinculados ao RPPS, que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a regularização funcional dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, incluindo todos os Servidores inclusive os que estiverem em Licença de qualquer espécie, que componham o quadro Funcional do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º O período da apresentação da documentação para atualização dar-se-á impreterivelmente de 23 de outubro a 23 de novembro de 2017, nos horários compreendidos entre 8h00min e 17h00min, e será dividido por Secretarias, conforme tabela abaixo:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Obras Públicas e Infraestrutura,
-Transporte, SEMTHAS e Agricultura – de 23/10 a /27/10/2017.
- Secretaria Municipal de Saúde – de 30/10 a 03/11/2017.
- Secretaria Municipal de Educação – de 06/11 a 23/11/2017.

Art. 3º Fica estabelecido como o local para a apresentação do servidor, munido dos documentos de que trata este Decreto, a Sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, localizada na Rua José Ferreira Lima, 30, Centro, Sítio Novo/RN

Art. 4º O censo será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, perante as equipes responsáveis e constituídas para tal finalidade para preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º O formulário de recadastramento será preenchido pelo servidor, conferido pelo recepcionista e assinado pelo servidor.

§ 2º O servidor deverá apresentar documento original com cópia, a seguir mencionados:

I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
II – Cópia do documento de nomeação (portaria ou termo de posse);
III - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
(RG,CPF,título de eleitor do cônjuge)
IV - Carteira habilitação (se motorista);
V - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
VI - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
VII - Comprovante de residência atualizado;
VIII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);
IX–Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
X - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
XI – Cópia do último contracheque;
XII – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;
XIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou dependentes.
XIV – Cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos; após 07 anos declaração escolar.
XVI - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
XVII- CTC e CNIS atualizado
XVIII – apresentar 01(uma) foto 3 x 4 recente;
XIX – Declaração de bens atualizada

Parágrafo Único. O Edital de convocação para o censo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias, outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 5º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer a Secretaria de Administração no prazo

de 30 (trinta dias), a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 6º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 7º A COMISSÃO, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Prefeito.

Art. 8º A Prefeitura Municipal editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade ao referido recadastramento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

SÍTIO NOVO/RN, 10 de outubro de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:BF4F54DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.341.162/0001-14, no lote nº 01. VALOR R$ 8.739,00 (Oito mil setecentos e trinta e nove reais), A. A. DE S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, nos lotes nº 02, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 25 e 26 no valor de R$ 99.015,20 (Noventa e nove mil, quinze reais e vinte centavos), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21, nos lotes nº 03, 04, 08, 11, 19 no valor de R$ 90.995,29 (Noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), COMÉRCIO DE MOVÉIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25, no lote nº 06 valor de R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais), CRM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, no lote nº 17 valor de R$ 2.849,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais), PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.262.327/0001-01, nos lotes nº 20, 21, 24 e 27 valor de R$ 28.990,87 (Vinte e oito mil novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.971.041/0001-03, no lote nº 22 valor de R$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais), MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 68.886.605/0001-65, no lote nº 23 valor de R$ 1.369,98 (Hum mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)
OBJETO: Objetivando à aquisição de equipamentos e material permanente para aparelhagem das Unidades de Saúde da Familia II, IV e VII, no município de Tangará/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 243.899,34 (Duzentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"3.3.90.30 – Material de Consumo" existentes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE / PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO / Nº DA PROPOSTA: 11295.071000/1160-01.
DATA: 25 de setembro de 2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:F962EEC1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará torna público o resultado final da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, conforme a seguir:
- Empresa **PLANO A SEVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, foi declarada vencedora da licitação;
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

Tangará/RN, em 05 de outubro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:0609DA21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

O Município de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 16 de outubro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017, instaurada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais para acompanhamento de encargos sociais, Previdência Social (Receita Federal) e FGTS, como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Tangará/RN. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Tangará/RN, em 10 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:7A36FE46

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de Outubro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017-SRP - para Registro de Preços, objetivando a Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica para prestação dos serviços de Borracharia para manutenção corretiva dos pneus da frota de veículos do Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 10 de Outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:AA41F2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2017-GP

Tangará/RN, 10 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Diretor da Escola Municipal Dr. Manoel Alves Irmão" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Félix de Pontes Neto, portador do CPF/MF: 968.074.904-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:FCAD2805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2017-GP

Tangará/RN, 10 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Diretor da Escola Municipal Amélia Teodolina de Melo" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Francisco Alves da Silva, portador do CPF/MF: 057.790.474-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:71D6BCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2017-GP

Tangará/RN, 10 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Diretor da Escola Municipal Major Theodorico Bezerra" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Francisco Marcio Barbosa, portador do CPF/MF: 966.389.154-87.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:4624EC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2017-GP

Tangará/RN, 10 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Diretora da Escola Municipal Ormecinda Gomes da Silveira" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Luzia Adriana dos Santos, portadora
do CPF/MF: 038.177.354-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:B1BDF270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2017-GP

Tangará/RN, 10 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Maria das Graças Almeida de Melo" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rosadark Custódio Freire Barbosa de Lima, portadora do CPF/MF: 966.559.924-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:EFDDDE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2017 – PMTLC / SMS

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR.**

Objeto: A prestação dos serviços específicos visando à inserção do município de Tenente Laurentino Cruz e região, na rede de urgências do Estado do Rio Grande do Norte, através do SAMU, 192, neste momento com uma UNIDADE DE SUPORTE BASICO (USB) E UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA).

Valor Mensal: R$ 3.454,00(três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: projeto/atividade
2152 **e** elemento de despesa – 339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Vigência: ONDE LÊ-SE15 de março de 2017 **LEIA –SE** 15 de abril 2017 **ONDE LÊ-SE** 15 de março 2018 **LEIA-SE** 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: ONDE LÊ-SE 15 de março de 2017 **LEIA-SE**15 de abril de 2017 .

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita

LÍDIA MARIA DANTAS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F1068365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0364/2017 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - ATDCF, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 039.872.793-70** e **Cédula de Identidade nº 2002010376132 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - ATDCF,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2371578D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0382/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MCL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALEXSANDRA RAYANNE CIRILO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 092.790.024-65** e **Cédula de Identidade nº 2.888.186 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MCL,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8787C540

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0383/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MCL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 046.501.204-38** e **Cédula de Identidade nº 002.278.022 -**

SSP/RN, para ocupar o **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MCL,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:469B66C5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0384/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a **Lei n° 8.666/93** assim prever.

Art. 2° - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I – **PRESIDENTE: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 032.194.044-05** e **Cédula de Identidade nº 1.852.538 - SSP/RN**;
II – **SECRETÁRIO(A): ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 046.501.204-38** e **Cédula de Identidade nº 002.278.022 - SSP/RN**;
III – **MEMBRO: ALEXSANDRA RAYANNE CIRILO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 092.790.024-65** e **Cédula de Identidade nº 2.888.186 - SSP/RN**.

Art. 3° - Ficam designados os seguintes servidores como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I – **MEMBRO SUPLENTE: GIOVANNY DO VALE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 700.177.204-60** e **Cédula de Identidade nº 003.308.903 - SSP/RN**;
II – **MEMBRO SUPLENTE: LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 098.223.634-43** e **Cédula de Identidade nº 002.000.348 - SSP/RN**;
III – **MEMBRO SUPLENTE: MARIA JOSILEIDE DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.210.374-78** e **Cédula de Identidade nº 2.134.553 - SSP/RN**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F0A068BB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0385/2017

NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO COM O DESIDERATO DE ATUAREM COMO PREGOEIROS NA MODALIDADE DE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o que estatui a **LEI FEDERAL N° 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos no art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências**.**

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, o servidor: **ALMIR RODRIGUES NOIA** e seu substituto a servidora: **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA.**
PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará em cada certame licitatório o pregoeiro e seu substituto.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, os seguintes servidores:

I – ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ, e
II - LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA e
III - ALEXSANDRA RAYANNE CIRILO DE OLIVEIRA

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará os membros da Equipe de Apoio, para atuarem em certame, com no mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3ED82B43

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0386/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO COORDENADORA DE CONTROLE DE EPIDEMOLOGIA, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS - CCEMA, SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 898.056.073-72** e **Cédula de Identidade nº 96006001836 – SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE DE EPIDEMOLOGIA, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS - CCEMA**, lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:22D10052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1710100004 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN,** considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o **Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93, e Resolução nº 004/2013 – TCE/ RN.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 11 de Outubro a 06 de novembro de 2017, das 07:00 às 13:00**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **07 de Novembro de 2017, às 08:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Outubro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:34F92952

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 053/2017

LICITAÇÃO N. º 0532017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME					
** CPF/CNPJ : 70157680000137					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
908887	CAMISETA POLO MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, PINTURA 09 CM NO PEITO E DUAS LOGOS NAS COSTAS DE 9 CM CADA, PINTURA COMUM TAMANHOS VARIADOS- PARA O CRAS-	UNID	30	44.50	1,335.00
908891	CAMISETA GOLA REDONDA, MALHA 100% ALGODÃO DE COR, PINTURA FRENTE POLICROMIA TAMANHO 22 CM GRUPO DOS IDOSOS E COSTAS 03 LOGOS DO TAMANHO 9 CM CADA. TAMANHOS VARIADOS- CAMPANHAS-	UNID	120	29.50	3,540.00
908892	CAMISETA MARCHÃ COR BRANCA 100% ALGODÃO, ACABAMENTO DA GOLA E CAVA AZUL, PINTURA FRENTE POLICROMIA TAMANHO 20 CM E COSTAS 02 LOGOS TAMANHO 9 CM E SHORT UNISEX ALANCA 100% POLIÉSTER COR AZUL. TAMANHOS INFANTIL E JUVENIL	CONJ	30	52.50	1,575.00
908889	CAMISETA POLO MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, PINTURA 09 CM NO PEITO E DUAS LOGOS NAS COSTAS DE 9 CM CADA, PINTURA COMUM TAMANHOS VARIADOS- PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	30	42.50	1,275.00
TOTAL DO FORNECEDOR A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME					7,725.00

Valor Total da Contratação R$ 7.725.00(Sete Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:091776E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN N° 1709220001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamento para a Secretaria Municipal de Assistência social; VALIDADE DA ARP: 10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 7.725,00 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Irandi José Sales – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Outubro de 2017

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1B4B438A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2017-GPMTB.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2017/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em razão do disposto no Decreto 133/2017, de 18 de setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2017/2021.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Meire Gleide Gomes Monteiro – CPF: 074.700.354-86
Suplente: Maria Patrícia Medeiros dos Santos – CPF: 079.317.524-06

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:
Titular: Flávia Lourdes Dantas – CPF: 049.226.614-09
Suplente: Telma Maria Fernandes – CPF: 877.360.984-68
Titular: Lília Maria Cavalcante – CPF: 392.716.334-15
Suplente: Valnice Pereira da Silva – CPF: 588.721.754-53

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: Vanisse Silva de Melo – CPF: 096.427.334-98
Suplente: Ana Alves da Silva – CPF: 053.989.704-37
Titular: Erivonaldo da Silva – CPF: 850.504.154-20
Suplente: Ana Santana de Medeiros Santos – CPF: 031.320.784-41

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS:
Titular: Leila Teixeira de Araújo – CPF: 030.958.934-77
Suplente: Viviane Mércia Batista da Silva – CPF: 079.241.554-06
Titular: Alex Sandra da Silva Araújo – CPF: 009.324.244-14
Suplente: Jailma Araújo – CPF: 028.923.354-26

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C20021E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº **1708240001.**
CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo nº 037/2017; VALOR DO ADITIVO: acréscimo de R$ 5.698,25 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R$ 36.302,89 (trinta e seis mil e trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos); VIGÊNCIA: a partir da subscrição deste; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Raimundo de Morais Lisboa Neto – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D8F89204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 48/2017.

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Brenda Karen de Oliveira Castro; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: Mês de janeiro e doze dias de fevereiro do ano de 2017; VALOR MENSAL: R$ 1.200,00(mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária:
2006; Elemento de despesa: 3.1.90.94 - Restituições e indenizações trabalhistas; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:DB51F073

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 49/2017.

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Francisca Valnísia do Nascimento Silva; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: Meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2017; VALOR MENSAL: R$ 1.356,00(mil e trezentos e cinquenta e seis reais); Dotação Orçamentária:
2006; Elemento de despesa: 3.1.90.94 - Restituições e indenizações trabalhistas; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4045700E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 50/2017.

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Fábio Magnus Gomes de Moura; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: Meses de janeiro, fevereiro e 16 dias de março do ano de 2017; VALOR MENSAL: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária:
2006; Elemento de despesa: 3.1.90.94 - Restituições e indenizações trabalhistas; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A0D00D6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 84/2017.

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Maria José Santana de França; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: do dia 12 de maio de 2017 ao dia 15 de junho de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária:

2006; Elemento de despesa: 3.1.90.94 - Restituições e indenizações trabalhistas; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4CCEF4CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO – PROC. N° 85/2017.

LOCATÁRIO: Município de Touros – RN; LOCADOR: Antônio Sérgio Gondim da Silva; OBJETO: Pagamento por Indenização de contrato de locação de imóvel; REFERÊNCIA: meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2017; VALOR MENSAL: R$ 2.000,00(dois mil reais); Dotação Orçamentária:
2006; Elemento de despesa: 3.1.90.94 - Restituições e indenizações trabalhistas; Fonte: 010000000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, x, Lei 8.666/93 e art. 63, § 2º, Lei 4.320/64.

Touros/ RN, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7B93095B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 770/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal n.º 005/2008 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.° - O Art. 132 do Código Tributário Municipal, Lei n.º 005/2008, passa a ter as seguintes alterações:

Art. 132- O Serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:
I (...)
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa.
XVII – do município onde está sendo executado o transporte, no caso de serviços descritos pelo item 16 da lista anexa.
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01

Art. 2.º Os Itens de serviços incidentes de ISS terão as seguintes alterações:

ANTES	DEPOIS
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	1.03 – Processamento, armazenamento, ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
Não havia	1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
Não havia	6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinado a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento, e congêneres, de objetos quaisquer.
Não havia	14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
Não havia	16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
Não havia	17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
Não havia	25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de outubro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9FDC492D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias 476/2017 - GC, 477/2017 - GC e 478/2017 – GC, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição 1619.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 10 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3E0780C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 051/2017,** conforme descrito:
Objeto: Contratação de empresa ou pessoal especializado para realizar reforma de poltronas dos ônibus que compõem a frota do transporte escolar do Município de Upanema/RN.

VENCEDORES:

JOSE VICENTE VIANA NETO 96864478491 - CNPJ: 28.108.368/0001-97, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; perfazendo o valor de **R$ 46.053,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais)**;

Upanema/RN, 09 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CED2B9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA
Processo nº 28/2016 - Tomada de Preço nº 4/2016 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para conclusão das obras do Complexo Cultural de Upanema. Contrato de Repasse 266787-27/2008.
Unidade Orçamentária:
10.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
Ação: 1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 181 - Recursos de Convênios
Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA

Upanema/RN, 28 de junho de 2017.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E7ABF5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – SRP/PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 029/2017. Que tem por objeto: **Serviços de torneamento mecânico para reparos de peças de veículos leves e maquinas pesadas da frota da prefeitura de Venha-Ver/RN**. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante **FRANCISCO ANDERCLEBSON REGO FONSECA - ME CNPJ; 18.807.302/0001-31.** Itens adjudicados: 01 com um valor unitário de **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), por hora efetivamente trabalhada. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame a ser homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:0FE99686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2017-PMV-GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

Antônio Gomes de Amorim, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Nº.213/2016, de 11 de janeiro de 2016
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 01/2017.
Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, que escolherão entre si um Presidente.
Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do processo Seletivo Simplificado terá validade para de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.
Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte representação:
Membros Titulares:
Secretaria Municipal de Tributação - Selcina de Oliveira Neta Lopes.
Secretaria de Educação – Francisca Alaene Lopes Alves;
Secretaria Municipal de Saúde - Hugo de Medeiros Nunes.
Membros suplentes:
Secretaria de Administração e Finanças – Márcio Vagner Tavares da Silva;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Danilo Max Lopes da Silva;
Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.
Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado:
a) Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
b) Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
c) Comunicar os órgãos interessados e legais;
d) Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
e) Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
f) Dar publicidade ao resultado das avaliações;
g) Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Viçosa/RN, 06 de outubro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DD43314B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041001/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 041001/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Óculos especial com armação, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor de ANA VERONICA NEVES ALVES - ME.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 09 de outubro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C2CEE70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041001/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ANA VERONICA NEVES ALVES - ME, referente a Aquisição de Óculos especial com armação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 09/10/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6CD7DE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2017

Viçosa – RN, 27 de setembro de 2017.

O Sr. Prefeito da Viçosa, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONCEDER à Henrique Matheus de F. Moreira, 01 (um) diária de valor unitário R$ 40,00 (quarenta reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, conduzindo pacientes para tratamento especializado em Mossoró/RN
Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:20FE2D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2017

Viçosa – RN, 09 de outubro de 2017.

O Sr. Prefeito da Viçosa, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONCEDER à Henrique Matheus de F. Moreira, 01 (um) diária de valor unitário R$ 40,00 (quarenta reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, conduzindo pacientes para tratamento especializado em Mossoró/RN
Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7A99FDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2017/ PMF/SEMAPLAN REFERENTE O A REVISÃO DE PREÇOS DA ARP 006/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017/ PMF/SEMAPLAN

Gestor da ARP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
Detentor da ARP: GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI – ME CNPJ Nº 09.315.161/0001-49

OBJETO: REVISÃO DE PREÇOS DA ARP Nº 006/2017/PMF/SEMAPLAN DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017/PMF/SEMAPLAN.

Valores

Nº	PRODUTO	UND	V. UNIT
1	**ÁGUA MINERAL** em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.	UND	R$ 6,00
3	**GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13 kg,** derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.	UND	R$ 65,00

BASE LEGAL: ART. 65º inciso II alínea "d" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Florânia - RN, 10 de Outubro de 2017.

Assinaturas

_____
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN
CONTRATANTE
MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
PREFEITA MUNICIPAL

_____

GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI - ME
CONTRATADO
MARCELO AZEVÊDO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:0F62B815

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 165/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para composição do Conselho Municipal de Educação, por um período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE: Hélio Ferreira da Silva - **Mandato -** 10/10/2017 a 10/10/2019;
VICE-PRESIDENTE: Maize Ribeiro da Silva - **Mandato** - 10/10/2017 a 10/10/2019;

Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:
Mandato
Titular: Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros – 10/10/2017 a 10/10/2019;
Suplente: Fábia Medeiros **-** 10/10/2017 a 10/10/2019;

Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Saúde:
Mandato
Titular: Cláudia de Medeiros Santos - 10/10/2017 a 10/10/2019;
Suplente: Francisco Cândido Rodrigues Junior - 10/10/2017 a 10/10/2019;

Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Mandato
Titular: Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira - 10/10/2017 a 10/10/2019;
Suplente: Janini Couto Pessoa - 10/10/2017 a 10/10/2019;

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Mandato
Titular: Maize Ribeiro da Silva - 10/10/2017 a 10/10/2019;
Suplente: Jeanne Crisóstomo Azevedo de Oliveira - 10/10/2017 a 10/10/2019;

Representante dos Professores das Escolas Públicas Estaduais:
Mandato
Titular: Judileide Silva Morais - 10/10/2017 a 10/10/2019;
Suplente: Junior Galdino de Azevêdo - 10/10/2017 a 10/10/2019;

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Mandato
Titular: Alexandre Batista Rodrigues - 10/10/2017 a 10/10/2019;
Suplente: Aline Meyre da Silva - 10/10/2017 a 10/10/2019;

Representante das Escolas da Rede Privada:
Mandato
Titular: Aline Crhistiane Silva - 10/10/2017 a 10/10/2019;
Suplente: Ednete Alves Barbosa - 10/10/2017 a 10/10/2019;

Representante dos Alunos das Escolas da Rede Municipal:
Mandato
Titular: Ayla Paloma Bezerra - 10/10/2017 a 10/10/2019;
Suplente: Marconi Lopes de A. Junior - 10/10/2017 a 10/10/2019;

Representante do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente:
Mandato
Titular: João Batista da Silva - 10/10/2017 a 10/10/2019;
Suplente: Juvanilson Barbosa do Nascimento - 10/10/2017 a 10/10/2019;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Florânia – SINTFLOR:
Mandato
Titular: Hélio Ferreira da Silva - 10/10/2017 a 10/10/2019;
Suplente: Clóvis Silva - 10/10/2017 a 10/10/2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4554D977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1163/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D938410D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1164/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:87E5C504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1165/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EF305807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1166/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1A30AEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 08, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.

Dispõe sobre a publicação das entidades e instituições eleitas referente aos seguimentos de usuários e trabalhadores do SUS para composição do CMS/Florânia biênio 2017/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - tornar público a lista das entidades e instituições que foram eleitas para compor á plenária do CMS/Florânia biênio 2017/2019, no tocante dos seguimentos de usuários do SUS e trabalhadores do SUS:
I - 50% representantes dos usuários:

Escola Estadual Teônia Amaral

Maria das Graças Toscano Santos	*Titular*
Jeruza de Oliveira Fernando Pinto	*Suplente*

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Florânia

Tomaz Ferreira Dantas	*Titular*
Pedro Paulino Cruz	*Suplente*

Associação Comunitária Padre José Dantas Cortez;

Henrique Egídio da Silva	*Titular*
Maria das Graças Luciano Rodrigues	*Suplente*

Associação Comunitária Floraniense;

Maria da Penha Pires da Cunha	*Titular*
Josenilda Fernandes Vieira	*Suplente*

Centro Comunitário Renascer;

João Maria de Souza	*Titular*
Maria das Graças de Souza Morais	*Suplente*

Igreja de Cristo No Brasil em Florânia

Sheila Maria de Medeiros	*Titular*
Edileusa Toscano de Lima	*Suplente*

II - 25% Representantes dos profissionais de saúde:
2.1- Sindicato dos Servidores da Saúde do Rio Grande do Norte SINDSAÚDE;

Maria de Fátima dos Santos	*Titular*
Maria Edna de Brito Silva	*Suplente*

2.2- Sindicato dos Agentes de Saúde do Rio Grande do Norte SINDAS;

Maria Helena Diniz	*Titular*
Adriana Alves	*Suplente*

2.3 – Ministério da Saúde - FUNASA

Espedito Cassiano Bezerra	*Titular*
José Leonardo de Farias Alves	*Suplente*

Florânia, 10 de outubro de 2017,

MARIA DA GUIA NOBRE ARAÚJO DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B38D51D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 066/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS

LICITAÇÃO Nº PP 066/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
7090	ABSORVENTE INTERNO P, M E G	CAIXA	30	5.00	150.00
3857	ABSORVENTE NORMAL NOTURNO COM ABAS PC COM 08 UNIDADES	PCT	200	2.85	570.00
1562	AGUA SANITARIA, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	1442	16.00	23,072.00
1564	ALCOOL EM GEL 46° EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	281	58.80	16,522.80
3860	APARELHO DE BARBEAR PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	100	3.00	300.00
1567	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5KG	ROLO	400	13.50	5,400.00
3863	COLONIA 180ML SORTIDA	UND	50	15.00	750.00
2361	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS INFANTIS EXTRA SUAVI NAO IRRITA OS OLHOS, TESTADO SOBRE CONTROLE OFTALMOLOGICO EMBALAGEM COM 12 UND. DE 120 ML, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	215	110.00	23,650.00
1572	CORDA DE AGAVE	KG	220	10.00	2,200.00
3865	CORDA EM NYLON PARA VARAL EMBALAGEM 50 METROS	UND	50	3.00	150.00
2363	DESINFETANTE CX COM 12 UND DE 1 LT EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	1010	18.80	18,988.00
3869	DESODORANTE 310 ML	UND	100	5.00	500.00
4032	DESODORIZADOR	UND	125	8.00	1,000.00
450293	DESODORIZANTE LIQUIDO COM NEUTRALIZANTES QUIMICO CONTROLA BACTERICIDAS E DISSOLVE OS RESIDOS SOLIDOS. PARA OS SANITARIOS QUIMICOS (TOAILETES). BOMBONA COM 05 LITROS COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	UND	100	68.00	6,800.00
1576	DETERGENTE LÍQUIDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	3	1.00	3.00
3871	ESCOVA PARA CABELO MATERIA SINTETICA E PIGMENTOS	UND	100	10.00	1,000.00
2387	FLANELA BRANCA TAM 59 X 39 CM COMPOSICAO 100% ALGODAO	UND	1426	1.45	2,067.70
2370	FOSFORO CX PEQUENA PCT C/20 MACOS	PCT	293	45.00	13,185.00
2371	GEL DENTAL COM FLUOR INFANTIL PROTECAO ANTI-CARIE, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR DE CHICLETE E MORANGO, PACT COM 12 UNID DE 50 G. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	PCT	300	36.00	10,800.00

	VALIDADE				
3875	HIDRATANTE 500ML	UND	100	6.50	650.00
3877	LÃ DE AÇO PC COM 60GR COM 08 UNIDADES	PCT	500	1.30	650.00
7094	LIMPA PISO - 5 LITROS	UND	300	15.00	4,500.00
1583	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P, M E G.	PAR	1313	3.60	4,726.80
1584	MANGUEIRA EM PLÁSTICO (EMBALAGEM COM 50 METROS).	UND	81	70.00	5,670.00
1585	NAFTALINA SACO COM 50G CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	284	12.70	3,606.80
1589	PANO DE PRATO, PACOTE COM 12 UNIDADES TAM. 44X70CM	PCT	537	15.00	8,055.00
1590	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA.	FRD	1710	26.50	45,315.00
2349	PEDRA SANITARIA 25G	CAIXA	500	0.99	495.00
2283	PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO, BEM COM 12 UND	PCT	253	1.50	379.50
1591	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	50	1.40	70.00
2378	RODO COM LAMINA DUPLA DE 42 CM	UND	456	5.00	2,280.00
1594	RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA C/ BORRACHA DUPLA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	333	38.00	12,654.00
1595	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	314	40.00	12,560.00
2379	SABAO EM BARRA AZUL PCT C/ 10 BARRAS 400 G	PCT	807	16.00	12,912.00
1596	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNID DE 200 GRAMAS	PCT	585	4.20	2,457.00
3888	SABAO EM BARRA NEUTRO PC COM 05 UNIDADES DE 200GR	PCT	300	4.10	1,230.00
2380	SABONETE INFANTIL PCT C/12 UNID DE 90 G COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	250	19.50	4,875.00
2381	SABONETE LIQUIDO CAIXA COM 04 BOMBONAS DE 05 LITROS AROMA LAVANDA,GRAPE/ PH FISIOLOGICO	CAIXA	311	60.00	18,660.00
1602	SACO PARA LIXO 75X105CM – CAPACIDADE 100 LITROS PCT COM 100 UNID	PCT	1062	11.00	11,682.00
3893	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	300	7.00	2,100.00
2388	SACOLA PLASTICA 20 X 80 PACOTE COM 100 UND	PCT	450	12.00	5,400.00
3895	SACOLA PLASTICA DE 60X80 PC COM 100 UNIDADES	PCT	300	12.00	3,600.00
2385	SHAMPOO INFANTIL CABELOS NORMAIS INFANTIS EXTRA SUAVES NAO IRRITA OS OLHOS TESTADO SOB CONTROLE OFTALMOLOGICO EMBALAGEM C/ 12 /430 ML UNID COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CAIXA	200	90.00	18,000.00
3897	SHAMPOOL 350ML	UND	100	5.00	500.00
1614	SODA CÁUSTICA 500GR	FRASC	240	5.00	1,200.00
1618	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	325	55.00	17,875.00
1619	VASSOURA DE PALHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	161	70.00	11,270.00
3900	VASSOURA PELO COM CABO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	50	56.00	2,800.00
2386	VENENO INSETICIDA DE USO DOMESTICO CUPINICIDA ZODRIN PRON P/ USO EFICAZ CONTRA CUPINS BARATAS E FORMIGAS COM APLICACAO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML DESCRICAO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	UND	737	35.00	25,795.00
TOTAL DO FORNECEDOR - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					369.076,60
CAVALCANTE & CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3853	ABSORVENTE BASICO MALHA SECA SEM ABAS - PACOTE COM 08 UNIADDES	PCT	200	2.30	460.00
3858	ALCOOL A 70% CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	400	69.70	27,880.00
3859	ALCOOL ABSOLUTO 96% CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	95.00	28,500.00
1568	CERA P/ PISO TIPO TACO 750GR C/12 INCOLOR	CAIXA	36	35.52	1,278.72
2345	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA 25L	UND	396	18.18	7,199.28
3862	CESTO PARA LIXO TELADO 15 LITROS	UND	100	5.65	565.00
1569	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LTS.	UND	50	18.18	909.00
2360	COLONIA INFANTIL COM 12/200ML COM DESCRICAO DO FABRICANTE COM PRAZO DE VALIDADE	UND	200	140.00	28,000.00
3867	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UND	200	1.49	298.00
1574	DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTES COM PRÍNCIPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, BOMBONA COM 5 LTS, CAIXA COM 04 UNIDADES	CAIXA	200	41.50	8,300.00
2348	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, AEROSOL, GERAL, BIODEGRADAVEL, TAM 360ML/300G, DIVERSAS ESSENCIAS	UND	36	7.90	284.40
2364	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24 UND, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	491	27.50	13,502.50
2367	ESCOVINHA PARA UNHA	UND	115	1.70	195.50
1577	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 14 UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO	6	13.80	82.80
2369	ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES CX C/60 UNID	CAIXA	242	24.80	6,001.60
3876	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UND	70	7.40	518.00
3878	LIMPADOR DE METAIS LIQUIDO 200ML	UND	50	11.50	575.00
7091	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UND	330	2.60	858.00
3879	LIXA PARA UNHA PC COM 100 UNIDADES	PCT	20	10.80	216.00
3883	LUVA MULTIUSO TAMANHOS P, M E G	PAR	400	2.72	1,088.00
1586	PÁ DOMÉSTICA - CABO DE MADEIRA, AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO.	UND	197	4.80	945.60
1587	PALITO DE DENTE COM 100.	CAIXA	454	0.38	172.52
1588	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO TAM. 65X45CM	UND	2526	1.90	4,799.40
2376	PENTE PLASTICO GRANDE	UND	80	1.95	156.00
1598	SABONETE COMUM 90GR. CX. C/ 12	PCT	162	13.50	2,187.00
7093	SABONETEIRA PLASTICA	CAIXA	50	2.20	110.00
2384	SHAMPOO (DELTAMETRINA 0,2 MG/ML) USO EXTERNO/ADULTO E PEDIATRICO BEM. COM 100 ML COM DATA DE FABRICACAO E VALIDA - ACOMP. DE PENTE FINO	UND	280	20.00	5,600.00
1615	TOALHA DE MÃO	UND	50	4.80	240.00
1616	TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/2 ROLOS 20X22CM	PCT	609	3.30	2,009.70
3903	VASSOURÃO DE PIAÇAVA DE 60CM COM CABO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	159.00	15,900.00
TOTAL DO FORNECEDOR - CAVALCANTE & CIA LTDA EPP					158.832,02
S G DE MEDEIROS EIRELI EPP - CNPJ: 03.598.674/0001-28					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3891	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	200	25.00	5,000.00
7095	SACO PARA LIXO 100 LITROS REFORÇADO COM 100 UNIDADES	UND	600	30.00	18,000.00
1603	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20 LITROS PCT COM 100 UNID	PCT	155	5.30	821.50
2382	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20 LITROS PCT COM 100 UNID	PCT	1304	5.40	7,041.60
1606	SACO TRANSPARENTE PICOTADO MULTI-USO MEDINDO 35X50 C/ SOLDA LATERAL	UND	5480	11.50	63,020.00
1611	SACOLA PLÁSTICA 50X70 RECICLADO	KG	430	8.80	3,784.00
2383	SACOLA PLASTICA PARA FEIRA 60 X 75 PCT C/100 UND BRANCA	PCT	310	13.50	4,185.00
TOTAL DO FORNECEDOR - S G DE MEDEIROS EIRELI EPP					101.852,10
EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858 - CNPJ: 16.547.962/0001-03					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1561	ACIDO MURIÁTICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	281	3.20	899.20
1563	ÁLCOOL LÍQUIDO 92º, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	543	50.00	27,150.00

2359	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX /06 UND	CAIXA	213	21.50	4,579.50
1565	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM COM LOGOTIPO DA P.M.C.	UND	1060	4.60	4,876.00
1566	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE.	UND	676	5.90	3,988.40
1570	CESTO PARA LIXO TELADO 50 LTS.	UND	50	22.80	1,140.00
2362	CONJUNTO INFANTIL DE ESCOVA E PENTE PARA CABELO, CORPO DA ESCOVA E PENTE DE POLIPROPILENO E CERDAS DA ESCOVA DE NYLON	UND	70	11.50	805.00
3866	CORTADOR DE UNHA CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	25.00	125.00
1573	DESENGRAXANTE SUPER-CONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA COM FINALIDADE DE LIMPEZA DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PADARIAS E ETC. COM PH 100% E PRODUÇÃO DE 1% PARA 100 LTS DE ÁGUA, BOMBONA COM 5 LTS	CAIXA	150	88.00	13,200.00
2365	ESCOVA COM DEPOSITO PARA SANITARIO	UND	270	4.75	1,282.50
3870	ESCOVA DENTAL ADULTA PC COM 12 UNIDADES	PCT	100	29.25	2,925.00
2366	ESCOVA DENTAL INFANTIL - UND	UND	3100	1.25	3,875.00
2368	ESPONJA DE ACO PCT COM 14 UNID COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	FRD	472	12.30	5,805.60
1582	GUARDANAPO DESC. 20X33 CM COM 50 UNIDADES.	PCT	400	1.30	520.00
2373	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI-USO EMBALAGEM COM 500 ML, CX 12 UNID COM DESCRICAO DE FACRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	706	27.50	19,415.00
2372	LIMPADOR PARA VIDRO ACRILICO E INOX BRILHO SEM MANCHA SECAGEM RAPIDA EM EMBALAGEM PLASTICA COM APLICADOR COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	354	6.40	2,265.60
2374	LIMPADOR PARA VIDRO ACRILICO E INOX BRILHO SEM MANCHA SECAGEM RAPIDA EM REFIL ECONOMICO EMBALAGEM COM 500 ML COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	428	3.90	1,669.20
1592	QUEROSENE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. C/12	CAIXA	191	102.50	19,577.50
1597	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20 UNIDADES COM 500G, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	881	25.00	22,025.00
5196	SACO DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES Nº 08	PCT	100	26.00	2,600.00
1600	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	8.90	4,450.00
3892	SACO PARA LIXO 60 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	300	7.80	2,340.00
1612	SACOLA PLÁSTICA 60X80 RECICLADO	KG	200	7.75	1,550.00
1613	SACOLA PLÁSTICA 90X1METRO C/ 1KG RECICLADO	KG	332	7.75	2,573.00
3898	TESOURA UNHA CURVA 09 CM	UND	30	6.25	187.50
1622	VENENO BARATICIDA GEL C/10GR	UND	442	8.80	3,889.60
1623	VENENO FORMICIDA GEL C/10GR	UND	452	8.80	3,977.60
TOTAL DO FORNECEDOR - EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858					157.691,20
Valor Total da Contratação R$ 787.451,92 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:ECA166B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 066/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS

LICITAÇÃO Nº PP 066/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
7090	ABSORVENTE INTERNO P, M E G	CAIXA	30	5.00	150.00
3857	ABSORVENTE NORMAL NOTURNO COM ABAS PC COM 08 UNIDADES	PCT	200	2.85	570.00
1562	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	1442	16.00	23,072.00
1564	ALCOOL EM GEL 46° EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	281	58.80	16,522.80
3860	APARELHO DE BARBEAR PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	100	3.00	300.00
1567	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5KG	ROLO	400	13.50	5,400.00
3863	COLONIA 180ML SORTIDA	UND	50	15.00	750.00
2361	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS INFANTIS EXTRA SUAVI NAO IRRITA OS OLHOS, TESTADO SOBRE CONTROLE OFTALMOLOGICO EMBALAGEM COM 12 UND. DE 120 ML, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	215	110.00	23,650.00
1572	CORDA DE AGAVE	KG	220	10.00	2,200.00
3865	CORDA EM NYLON PARA VARAL EMBALAGEM 50 METROS	UND	50	3.00	150.00
2363	DESINFETANTE CX COM 12 UND DE 1 LT EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	1010	18.80	18,988.00
3869	DESODORANTE 310 ML	UND	100	5.00	500.00
4032	DESODORIZADOR	UND	125	8.00	1,000.00

450293	DESODORIZANTE LIQUIDO COM NEUTRALIZANTES QUIMICO CONTROLA BACTERICIDAS E DISSOLVE OS RESIDOS SOLIDOS. PARA OS SANITARIOS QUIMICOS (TOAILETES). BOMBONA COM 05 LITROS COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	UND	100	68.00	6,800.00
1576	DETERGENTE LÍQUIDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	3	1.00	3.00
3871	ESCOVA PARA CABELO MATERIA SINTETICA E PIGMENTOS	UND	100	10.00	1,000.00
2387	FLANELA BRANCA TAM 59 X 39 CM COMPOSICAO 100% ALGODAO	UND	1426	1.45	2,067.70
2370	FOSFORO CX PEQUENA PCT C/20 MACOS	PCT	293	45.00	13,185.00
2371	GEL DENTAL COM FLUOR INFANTIL PROTECAO ANTI-CARIE, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR DE CHICLETE E MORANGO, PACT COM 12 UNID DE 50 G. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	300	36.00	10,800.00
3875	HIDRATANTE 500ML	UND	100	6.50	650.00
3877	LÃ DE AÇO PC COM 60GR COM 08 UNIDADES	PCT	500	1.30	650.00
7094	LIMPA PISO - 5 LITROS	UND	300	15.00	4,500.00
1583	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P, M E G.	PAR	1313	3.60	4,726.80
1584	MANGUEIRA EM PLÁSTICO (EMBALAGEM COM 50 METROS).	UND	81	70.00	5,670.00
1585	NAFTALINA SACO COM 50G CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	284	12.70	3,606.80
1589	PANO DE PRATO, PACOTE COM 12 UNIDADES TAM. 44X70CM	PCT	537	15.00	8,055.00
1590	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA.	FRD	1710	26.50	45,315.00
2349	PEDRA SANITARIA 25G	CAIXA	500	0.99	495.00
2283	PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO, BEM COM 12 UND	PCT	253	1.50	379.50
1591	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	50	1.40	70.00
2378	RODO COM LAMINA DUPLA DE 42 CM	UND	456	5.00	2,280.00
1594	RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA C/ BORRACHA DUPLA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	333	38.00	12,654.00
1595	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	314	40.00	12,560.00
2379	SABAO EM BARRA AZUL PCT C/ 10 BARRAS 400 G	PCT	807	16.00	12,912.00
1596	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNID DE 200 GRAMAS	PCT	585	4.20	2,457.00
3888	SABAO EM BARRA NEUTRO PC COM 05 UNIDADES DE 200GR	PCT	300	4.10	1,230.00
2380	SABONETE INFANTIL PCT C/12 UNID DE 90 G COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	250	19.50	4,875.00
2381	SABONETE LIQUIDO CAIXA COM 04 BOMBONAS DE 05 LITROS AROMA LAVANDA,GRAPE/ PH FISIOLOGICO	CAIXA	311	60.00	18,660.00
1602	SACO PARA LIXO 75X105CM – CAPACIDADE 100 LITROS PCT COM 100 UNID	PCT	1062	11.00	11,682.00
3893	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	300	7.00	2,100.00
2388	SACOLA PLASTICA 20 X 80 PACOTE COM 100 UND	PCT	450	12.00	5,400.00
3895	SACOLA PLASTICA DE 60X80 PC COM 100 UNIDADES	PCT	300	12.00	3,600.00
2385	SHAMPOO INFANTIL CABELOS NORMAIS INFANTIS EXTRA SUAVES NAO IRRITA OS OLHOS TESTADO SOB CONTROLE OFTALMOLOGICO EMBALAGEM C/ 12 /430 ML UNID COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CAIXA	200	90.00	18,000.00
3897	SHAMPOOL 350ML	UND	100	5.00	500.00
1614	SODA CÁUSTICA 500GR	FRASC	240	5.00	1,200.00
1618	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	325	55.00	17,875.00
1619	VASSOURA DE PALHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	161	70.00	11,270.00
3900	VASSOURA PELO COM CABO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	50	56.00	2,800.00
2386	VENENO INSETICIDA DE USO DOMESTICO CUPINICIDA ZODRIN PRON P/ USO EFICAZ CONTRA CUPINS BARATAS E FORMIGAS COM APLICACAO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML DESCRICAO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	UND	737	35.00	25,795.00
TOTAL DO FORNECEDOR - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					369.076,60
CAVALCANTE & CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3853	ABSORVENTE BASICO MALHA SECA SEM ABAS - PACOTE COM 08 UNIADDES	PCT	200	2.30	460.00
3858	ALCOOL A 70% CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	400	69.70	27,880.00
3859	ALCOOL ABSOLUTO 96% CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	95.00	28,500.00
1568	CERA P/ PISO TIPO TACO 750GR C/12 INCOLOR	CAIXA	36	35.52	1,278.72
2345	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA 25L	UND	396	18.18	7,199.28
3862	CESTO PARA LIXO TELADO 15 LITROS	UND	100	5.65	565.00
1569	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LTS.	UND	50	18.18	909.00
2360	COLONIA INFANTIL COM 12/200ML COM DESCRICAO DO FABRICANTE COM PRAZO DE VALIDADE	UND	200	140.00	28,000.00
3867	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UND	200	1.49	298.00
1574	DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTES COM PRÍNCIPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, BOMBONA COM 5 LTS, CAIXA COM 04 UNIDADES	CAIXA	200	41.50	8,300.00
2348	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, AEROSOL, GERAL, BIODEGRADAVEL, TAM 360ML/300G, DIVERSAS ESSENCIAS	UND	36	7.90	284.40
2364	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24 UND, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	491	27.50	13,502.50
2367	ESCOVINHA PARA UNHA	UND	115	1.70	195.50
1577	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 14 UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO	6	13.80	82.80
2369	ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES CX C/60 UNID	CAIXA	242	24.80	6,001.60
3876	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UND	70	7.40	518.00
3878	LIMPADOR DE METAIS LIQUIDO 200ML	UND	50	11.50	575.00
7091	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UND	330	2.60	858.00
3879	LIXA PARA UNHA PC COM 100 UNIDADES	PCT	20	10.80	216.00
3883	LUVA MULTIUSO TAMANHOS P, M E G	PAR	400	2.72	1,088.00
1586	PÁ DOMÉSTICA - CABO DE MADEIRA, AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO.	UND	197	4.80	945.60
1587	PALITO DE DENTE COM 100.	CAIXA	454	0.38	172.52
1588	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO TAM. 65X45CM	UND	2526	1.90	4,799.40
2376	PENTE PLASTICO GRANDE	UND	80	1.95	156.00
1598	SABONETE COMUM 90GR. CX. C/ 12	PCT	162	13.50	2,187.00
7093	SABONETEIRA PLASTICA	CAIXA	50	2.20	110.00
2384	SHAMPOO (DELTAMETRINA 0,2 MG/ML) USO EXTERNO/ADULTO E PEDIATRICO BEM. COM 100 ML COM DATA DE FABRICACAO E VALIDA - ACOMP. DE PENTE FINO	UND	280	20.00	5,600.00
1615	TOALHA DE MÃO	UND	50	4.80	240.00
1616	TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/2 ROLOS 20X22CM	PCT	609	3.30	2,009.70
3903	VASSOURÃO DE PIAÇAVA DE 60CM COM CABO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	159.00	15,900.00
TOTAL DO FORNECEDOR - CAVALCANTE & CIA LTDA EPP					158.832,02
S G DE MEDEIROS EIRELI EPP - CNPJ: 03.598.674/0001-28					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3891	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	200	25.00	5,000.00
7095	SACO PARA LIXO 100 LITROS REFORÇADO COM 100 UNIDADES	UND	600	30.00	18,000.00
1603	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20 LITROS PCT COM 100 UNID	PCT	155	5.30	821.50

2382	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20 LITROS PCT COM 100 UNID	PCT	1304	5.40	7,041.60
1606	SACO TRANSPARENTE PICOTADO MULTI-USO MEDINDO 35X50 C/ SOLDA LATERAL	UND	5480	11.50	63,020.00
1611	SACOLA PLÁSTICA 50X70 RECICLADO	KG	430	8.80	3,784.00
2383	SACOLA PLASTICA PARA FEIRA 60 X 75 PCT C/100 UND BRANCA	PCT	310	13.50	4,185.00
TOTAL DO FORNECEDOR - S G DE MEDEIROS EIRELI EPP					101.852,10
EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858 - CNPJ: 16.547.962/0001-03					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1561	ÁCIDO MURIÁTICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	281	3.20	899.20
1563	ÁLCOOL LÍQUIDO 92º, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	543	50.00	27,150.00
2359	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX /06 UND	CAIXA	213	21.50	4,579.50
1565	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM COM LOGOTIPO DA P.M.C.	UND	1060	4.60	4,876.00
1566	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE.	UND	676	5.90	3,988.40
1570	CESTO PARA LIXO TELADO 50 LTS.	UND	50	22.80	1,140.00
2362	CONJUNTO INFANTIL DE ESCOVA E PENTE PARA CABELO, CORPO DA ESCOVA E PENTE DE POLIPROPILENO E CERDAS DA ESCOVA DE NYLON	UND	70	11.50	805.00
3866	CORTADOR DE UNHA CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	25.00	125.00
1573	DESENGRAXANTE SUPER-CONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA COM FINALIDADE DE LIMPEZA DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PADARIAS E ETC. COM PH 100% E PRODUÇÃO DE 1% PARA 100 LTS DE ÁGUA, BOMBONA COM 5 LTS	CAIXA	150	88.00	13,200.00
2365	ESCOVA COM DEPOSITO PARA SANITARIO	UND	270	4.75	1,282.50
3870	ESCOVA DENTAL ADULTA PC COM 12 UNIDADES	PCT	100	29.25	2,925.00
2366	ESCOVA DENTAL INFANTIL - UND	UND	3100	1.25	3,875.00
2368	ESPONJA DE ACO PCT COM 14 UNID COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	FRD	472	12.30	5,805.60
1582	GUARDANAPO DESC. 20X33 CM COM 50 UNIDADES.	PCT	400	1.30	520.00
2373	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI-USO EMBALAGEM COM 500 ML, CX 12 UNID COM DESCRICAO DE FACRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	706	27.50	19,415.00
2372	LIMPADOR PARA VIDRO ACRILICO E INOX BRILHO SEM MANCHA SECAGEM RAPIDA EM EMBALAGEM PLASTICA COM APLICADOR COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	354	6.40	2,265.60
2374	LIMPADOR PARA VIDRO ACRILICO E INOX BRILHO SEM MANCHA SECAGEM RAPIDA EM REFIL ECONOMICO EMBALAGEM COM 500 ML COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	428	3.90	1,669.20
1592	QUEROSENE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. C/12	CAIXA	191	102.50	19,577.50
1597	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20 UNIDADES COM 500G, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	881	25.00	22,025.00
5196	SACO DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES Nº 08	PCT	100	26.00	2,600.00
1600	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	8.90	4,450.00
3892	SACO PARA LIXO 60 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	300	7.80	2,340.00
1612	SACOLA PLÁSTICA 60X80 RECICLADO	KG	200	7.75	1,550.00
1613	SACOLA PLÁSTICA 90X1METRO C/ 1KG RECICLADO	KG	332	7.75	2,573.00
3898	TESOURA UNHA CURVA 09 CM	UND	30	6.25	187.50
1622	VENENO BARATICIDA GEL C/10GR	UND	442	8.80	3,889.60
1623	VENENO FORMICIDA GEL C/10GR	UND	452	8.80	3,977.60
TOTAL DO FORNECEDOR - EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858					157.691,20
Valor Total da Contratação R$ 787.451,92 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1D99900F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

OBJETO: eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	**CNPJ (MF)**
K V BEZERRA - EPP	CNPJ: **05.587.629/0001-01**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0009469 - ARMÁRIO DE AÇO com 2 portas - armário de aço com 2 portas de abrir, fechadura cromada tipo maçaneta com 04 prateleiras reguláveis, com tratamento antiferruginoso e pintado na cor cinza liso padrão, medindo aproximadamente 1,98x0,90x0,40cm. UND	MÓVEIS JB	UND	30,00	400,000	12.000,00
7	0006114 - COZINHA COMPACTA produzida em aço; Dimensões do Paneleiro (LxAxP): 70x198x28 cm; Dimensões do aéreo 3 portas (LxAxP): 105x55x28 cm; dimensões do aéreo de geladeira (LxAxP): 70x40x28 cm; Totalizando 11 portas.	MOVÉIS JB	UND	10,00	961,000	9.610,00
28	0009484 - 16 - CADEIRA PARA SALA DE REUNIÃO, Poltronas fixas, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5,	MOVÉIS JB	Unid	20,00	195,000	3.900,00

	pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.					
30	0009486 - MESA EM L, Dimensões de 1524 x 1524 x 730mm, podendo variar em +/- 5%, tampo único (sem emenda), com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico no padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2mm de espessura na mesma cor do tampo. Paineis frontais em madeira aglomerada de 18mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor cinza metálico, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epoxi de alta resistência e abrasão na cor cinza metálica, com a coluna central em chapa de aço de 30x200x1,2mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo 20x45x1,9mm, conformado com raio médio de 1100mm e profundidade de 640mm com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis.	MOVÉIS JB	Unid	15,00	600,000	9.000,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP.
VIGENCIA: 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018
DATA: 06 de outubro de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:5A143191

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

OBJETO: eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS LTDA	CNPJ: **06.198.597/0001-07**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
35	0009491 - CONJUNTO DE CADEIRAS E MESA OITAVADA PRÉ-ESCOLARES com assento e compensado, multilaminado maciço, em madeira de lei 10mm, revestido em fórmica colorida brilhante de 0,8mm, parte inferior revestido e lâmina de madeira encosto em imbuia 0,7mm, lixada e tratada com duas demão de selador ou verniz. Fixação através de rebites de alumínios maciço. Estrutura em aço industrial ¾" com travessas entre as pernas. Soldagem mig. Ponteiras externas em polipropileno. Medidas: Assento (300mmx310mmx10mm) Encosto(300mmx 160mmx 10mm); Altura total 580mm	AP form	Unid	150,00	775,000	116.250,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP.
VIGENCIA: 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018
DATA: 06 de outubro de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:A3846B9B

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

OBJETO: eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	CNPJ: **23.446.094/0001-22**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0006092 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 9.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A"; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem.	AGRATO	UND	25,00	1.085,000	27.125,00
10	0009472 - FREEZER HORIZONTAL 500L . Capacidade de armazenamento: Garrafa 290ml: 526; Garrafa 600ml: 306; Pet 600ml: 306; Pet 1 litro: 194; Pet 1,5 litro: 132; Pet 2 litros: 180; lata 350ml: 776; Capacidade bruta: 419 litros; Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (dupla ação): Função refrigerada: 2°C a 8°C; Função Freezer: -18°C a -22°C; Dimensões aproximada do produto (externa): 94,4 x133,1x69cm (AxLxP); Dimensões aproximada do produto (interna): 71,5x122,2x51,5cm (AxLxP); Peso aproximado do produto: 69kg. UND	ESMALTEC	UND	15,00	2.100,000	31.500,00
11	0006124 - LIQUIDIFICADOR modelo industrial, capacidade total 04 (quatro) litros, tensão 127/220 volts, com copo em aço inoxidável, base em alumínio fundido revestido de pintura sintética martelada de esmerado acabamento dotado de hélices trituradores em aço inoxidável, motor monofásico ½ hp.	METVISA	UND	10,00	655,000	6.550,00
17	0006153 - FOGÃO INDUSTRIAL, 2 Bocas Couraçado Grafite e Branco; Queimadores frontais tripla chama. Queimadores traseiros com dupla chama. Grades e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos. Manipulador de temperatura de cinco posições.	CRISTAL AÇO	UND	10,00	385,000	3.850,00
34	0009490 - MESAS EM PLÁSTICO PVC resistente, quatro pernas, na cor branca.	TOPLAST	Unid	75,00	49,000	3.675,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP.
VIGENCIA: 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018
DATA: 06 de outubro de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:972D16C5

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

OBJETO: eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
JANDERSON COSATA LEÃO LIMA ME	CNPJ: **18.379.670/0001-26**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0006103 - CADEIRA, Secretaria, sem braço, espaldar baixo, assento e encosto articulável com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar; confeccionada em madeira multilaminada com espessura mínima de 5mm interligados por lamina de aço flexível ou tubo de aço de formato ablongo. Estofamento em espuma de poliuretano com espessura mínima de 5mm de espessura, injetada e moldada anatomicamente e com densidade mínima de 60kg/m3. Encosto com dimensões de 340 x 2900mm e assento com dimensões de 390x420mm podendo variar em +/-5%. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor padrão da unidade, com resistência a ação da luz, fricção e rasgos, devendo permitir limpeza sem perder suas características originais, possuindo concha posterior do assento e do encosto em polipropileno injetado na cor padrão da unidade. Regulagem de altura do assento por mecanismo de pistão a gás. Mecanismos de regulagem devem permitir seu acionamento pelo usuário quando sentado. Base de apoio com 05 pás com rodízios esféricos de duplo giro confeccionados em nylon. O produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho e as normas ABNT vigentes.	EMILLY	UND	30,00	164,000	4.920,00
8	0009470 - ESTANTE, 5 prateleiras, dimensões de 2000 x 920 x 300mm, com as seguintes características; 40 regulagens de altura; Dobras dupla nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores; 04 colunas em perfil de 30 x 30mm; reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905mm; Acompanham 40 parafusos com porcas sextavadas zincados de ¼ x ½; 4 sapatas plásticas; Admite opcional reforço em x e fechamento total com chapas nas laterais e fundo; Acabamento tratado pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a po com camada de 30 a 40 microns; Com secagem em estufa a 240 graus (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camadas de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 graus (nas outras cores); Dimensões externas 200mm x 920mmx300mm; Confeccionado em chapa de aço n° 20 (0,90mm) e n° 26 (0,45mm)	AMAPA	UND	50,00	135,000	6.750,00
12	0006125 - LONGARINA, de 03 lugares; assento confeccionado em polipropileno injetado; texturizado; ergonômico; na cor padrão da unidade; com 3mm de espessura; no mínimo medindo 465x400mm (Largura x profundidade) com furos quadrados para ventilação; bordas laterais e de fundo com 15mm de espessura; fixado a longarina através de flange confeccionada em chapa de aço 3,00mm; FQDO, SAE 1006/1008 – Em FQDO, fosfatizado e pintado com tinta po epóxi; fixado a estrutura através de abraçadeira confeccionada em barra chata de aço SAE 1010 de ¼ x 1 ¼ ; fosfatizado e pintada com tinta epoxi; fixação das flanges as barras da longarina por meio de parafusos sextavados 3/8 x 1; encosto confeccionado em polipropileno; injetado; na cor padrão da unidade; texturizado; ergonômico; com 3mm de espessura; medindo 460mm x 290mm com furos para ventilação da região lombar do usuário; assento/encosto: interligados através de 2(dois) tubos oblongos 16 x 30mm # 16 1,5mm encaixados ao estrutural do encosto e fixado através de parafusos com tapa furos no contra-encosto; barra da longarina: confeccionada em tubo de aço quadrado 50x50x1,90mm SAE 1010, fosfatizado e pintado com tinta epoxi po, com terminais moldados em polipropileno copolímero; colunas verticais: confeccionadas em tubos oblongos 40 x 77mm # 16 1,5mm. Pés confeccionados em tubos oblongos 29 x 58mm # 16 1,5mm; com ponteiras em PVC; e sapatas, niveladoras de nível na base, fixados por meio de cone morse; componentes metálicos: todos os componentes metálicos passarão por tratamento de fosfatização por imersão e terão pintura em tinta epoxi po, aplicada pelo sistema eletrostático. O item deve estar em conformidade com a norma NR-17, do ministério do Trabalho e normas ABNT existentes.	EMMILY	UND	50,00	219,000	10.950,00
16	0006148 - VENTILADOR, 60 cm de parede, hélice com no mínimo 03(três) pás, potência mínima de 150watt, tensão elétrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratação, oscilante, com grade de proteção, diâmetro da hélice mínimo de 500mm, diâmetro da grade mínimo de 600mm, produto com, no mínimo, nome ou marca do fabricante, tensão e potência, garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica.	VENTISOL	UND	30,00	150,000	4.500,00
21	0009477 - BIROS COM 2 GAVETAS: birô escolar em m.d.f com 02 gavetas e chave medindo 1,10x0,60,0,75 altura	EMILY	Unid	20,00	185,000	3.700,00
22	0009478 - CADEIRAS GIRATÓRIAS com rodasgiratórias, modelo pbh-cg. assento e encosto de formato anatômico, moldurado em chapa de aço ou madeira em compensado de boa qualidade, de 12 mm de espessura. estofado em espuma de nylon, revestido em couro sintético.	EMILY	Unid	40,00	170,000	6.800,00
24	0009480 - ARQUIVO de 1,60x0,50x0,60 em AÇO e com 04 gavetas com suporte para pasta suspensas na cor maple interno e externo, com tampo superior em AÇO post forming, com chaves simultânea, corrediça telescopia e puxadores de metal e sapatas reguláveis	AMAPA	Unid	20,00	500,000	10.000,00
25	0009481 - CADEIRA FIXA 4 pés em tubo 7/8 parede de 1,2 mm com haste em tubo oblongo 30x16,parede de 1,5mm com sanfona plástica e caneca de fixação do encosto em nylon. Sapatas plásticas na cor preta, sendo o assento e o encosto estruturados em compensados laminado anatômico de 12mm. Revestimento de assento e encosto em tecido de polipropileno na cor azul e com acabamento com perfil de PVC. Medidas: 43x42cm assento. 48x28cm - encosto.	EMILY	Unid	30,00	90,000	2.700,00
27	0009483 - 15 - CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA com relax, com braços, revestida em tecido 100% poliéster preto, base à gás e pé preto, altura min/Max 0,96/1,04 cm altura do assento ao chão min/Max 0,45/0,55cm , largura do assento 0,495cm, profundidade do assento 0,49cm, altura do encosto 0,53cm, largura do encosto0,48cm e largura do braço a braço 0,58cm.	EMILY	Unid	20,00	300,000	6.000,00
31	0009487 - MESA REUNIÃO – tamanho 2,00 x 1,00; MDF tipo standart 690 kg/m3, no formato RETANGULAR, laminado padrão cappuccino, acabamento selador, tampo de lâminas em sentidos diferentes, pes e parte central em madeira, acabamento circular em plástico preto para arremate da abertura para passagem da fiação em local a ser definido, sapatas para regulagem da mesa fixadas com chapas de ferro.	EMILY	Unid	10,00	499,000	4.990,00
33	0009489 - CADEIRAS EM PLÁSTICO PVC resistente, sem braço na cor branca	PLASTEC	Unid	300,00	26,000	7.800,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP.
VIGENCIA: 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018
DATA: 06 de outubro de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F7D46D43

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

OBJETO: eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas				**CNPJ (MF)**		
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME				CNPJ: **17.570.889/0001-45**		
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0006101 - BEBEDOURO, elétrico, para garrafão de agua mineral de 20 (vinte) litros ; - tipo coluna, -capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,5 litros – Gabinete totalmente confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epóxi – Duas torneiras de fácil manuseio(natural e gelada) em plástico de alta resistência – Tubulação em cobre externas ao reservatório, reservatórios e dutos em materiais 100% não tóxicos – Compressor silencioso de alto desempenho e consumo não superior a 195 watts/h – Não usar como elemento de refrigeração gás CFC – Tensão de 127 volts; Dimensões do gabinete: - Altura mínima de 300mm e máxima de 350mm; Profundidade mínima de 270mm e máxima de 350mm. – Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1: 1998 e selo INMETRO. Garantia do fabricante mínima de 01(um) ano.	ESMALTEC	UND	10,00	525,000	5.250,00
9	0009471 - FOGÃO INDUSTRIAL, 4 Bocas Couraçado sem Forno Grafite e Branco; Queimadores frontais tripla chama. Queimadores traseiros com dupla chama. Easy clean na mesa com esmalte antiaderente. Grade e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos. Manipulador de temperatura de cinco posições. Puxador do forno em PVC, mais segurança no manuseio, sem superaquecimento.	INVICTO	UND	10,00	895,000	8.950,00
15	0009473 - REFRIGERADOR de uso doméstico – 360l ; Capacidade total de armazenamento: 410 L, Capacidade Líquida congelador: 100L; Capacidade Líquida refrigerador: 310 L; Capacidade total bruta: 400L; Capacidade bruta congelador: 100L; Capacidade bruta refrigerador: 300L; Tensão: 110v ou 220v; Frequência: 60 Hz; Consumo: 58,1 kwh/mês (110v); Consumo: 58,1 kwh/mês (220v); Cor branco; Dimensões aproximadas: 186,5 x 70,2x73,3(AxLxP); Peso aproximado 84,5kg.	CONSUL	UND	10,00	1.945,000	19.450,00
20	0009476 - CAFETEIRA ELETRICA 220 VOLTS porta fio filtro removível indicador do nível de água sistema corta pingo porta filtro removível capacidade reservatório 0,6 lt potencia 650 watts.	MONDIAL	Unid.	15,00	180,000	2.700,00
29	0009485 - ESCRIVANINHA para comutador Escrivaninha para computador Extrema auxilia na organização dos objetos para trabalho e estudo, produzida em MDP de 15 mm e 12 mm, puxadores em PVC, possui 02 gavetas com corrediças metálicas, espaço inferior aberto para CPU, pintura UV (ultravioleta), rodapé na cor do móvel e também possui sapatas.	GIOBEL	Unid	15,00	260,000	3.900,00
36	0009492 - TELEVISOR colorido, de 32 polegadas, LED, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para áudio e vídeo, sistema de cor PALM/PAL-N/NTSC, som estéreo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante mínima de 01 (um) na	PHILCO	Unid	10,00	1.395,000	13.950,00
37	0009493 - CAIXA DE SOM, Amplificada – Duas vias para alta potência (ativo e passivo); Chave seletora ativo/passivo; Ressonância: 40 Hz; Conexão: Speakon; Potencia máxima em ativo e passivo de 1.000 W RMS; Impedância entrada XLR: 10 ohms; Gabinete em madeira, com alcas laterais; 2 alto falantes de 15, com cone impermeável; Driver de titânio; Equalizador de 3 bandas +/- 10db em 100Hz; Crossover de 1.500Hz 24Db/8ª ativo; Dimensões de 470x700x470 mm; Peso máximo: 33,5 kg; Alimentação 120/220 Volts.	MASTER AUDIO	Unid	5,00	1.795,000	8.975,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP.
VIGENCIA: 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018
DATA: 06 de outubro de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F526B925

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

OBJETO: eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	**CNPJ (MF)**
MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS	CNPJ: **35.645.654/0001-57**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0006131 - MESA PARA COZINHA, em aço inoxidável, tubular, tampo de mármore com 6 cadeiras tubular, com dimensões de 2000 x 800 x 900 mm, com sapatas para nivelamento em polietileno.	SOMOPAR	UND	10,00	1.000,000	10.000,00
19	0009475 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO com 2 velocidades e função pulsar; capacidade da tigela/copo (em litros) 2 litros; característica do copo/tigela/tampa copo de vidro resistente a choques térmicos características dos batedores 1 preparo de diferentes tipos de vitaminas e demais tipos de alimentos líquidos; alimentação energia elétrica voltagem 220v potência (w) 600w consumo (kw/h) 1,20 kw/h cor branco, preto ou prata. garantia do fornecedor de 12 meses.	ARNO	UNID.	15,00	95,000	1.425,00
23	0009479 - ARMÁRIO DE COZINHA: gavetas com corrediças metálicas; prateleiras internas; tampo em padrão carrara; dobradiças de pressão; porta com vidro embutido; kit com prateleira externa de vidro; puxadores com proteção uv; tipo armário; quantidade de portas 5; observações: tipo de porta bater, porta com vidro sim, quantidade de gavetas, quantidade de prateleiras 2;	ITATIAIA	Unid	10,00	850,000	8.500,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP.
VIGENCIA: 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018
DATA: 06 de outubro de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:38CE73E4

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-SRP

OBJETO: eventuais Contratação de empresa especializada nos serviços de infraestrutura digital de impressão e cópia, para atender as necessidades da administração municipal**.**
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CNPJ **02.737.691/0001-36**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003109 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: (impressora e copiadora) funções: cópia/impressão e scanner; velocidade de impressão a partir de 18 páginas por minuto; resolução gráfica mínima de 600 x 600dpi; memória mínima de 8 MB; capacidade de saída de papel de no mínimo 30 folhas; conexão via porta USB; bandeja com capacidade de no mínimo 150 folhas; capacidade impressão de no mínimo de 8.000 páginas por mês; compatível com Windows XP/vista/Windows 7 ou Superior; tensão de entrada de 110V; acompanhar cabo de força e cabo USB e estabilizador (transformador) compatível. Franquia de 01 toner mês, o valor do toner excedente será no valor de até R$ 100,00(cem reais) caso seja solicitado.		UNIDADE	36,00	180,000	6.480,00
2	0003108 - LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA: (impressora, copiadora, scanner de rede) com as seguintes características:Tecnologia a laser monocromática; Função copiadora, impressora e scanner colorido; Velocidade de 30 ppm na impressão e na copia; Resolução de 1200 x 1200 DPI; Ciclo de trabalho de no mínimo 50.000 páginas por mês; Impressão em frente e verso automática; Alimentador automático de originais com capacidade para 50 folhas; Bandeja de entrada para 250 folhas; Capacidade de saída 150 folhas; Portas USB2.0,USB-Frontal, Ethernet 10/100; Memória de 128 MB; USB 2.0, para conexão com o microcomputador; Documento de instalação e operação na língua portuguesa (customizada para o Brasil) e drivers necessários; Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias de instalação e operação necessárias à sua ativação; Todos os dispositivos virão instalados para teste de funcionamento no ato da entrega. O licitante considera a título de franquia, que deve ser fornecido mensalmente à contratante, suprimentos (toner, revelador, cilindro e etc), para a impressão mensal de pelo menos 4.000 páginas, por equipamento instalado, o valor de copia/impressão excedente de R$ 0,10 (dez centavos) caso a franquia seja ultrapassada.		UNIDADE	24,00	300,000	7.200,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-SRP.
VIGENCIA: 10 de outubro de 2017 a 08 de outubro de 2018
DATA: 10 de outubro de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6116B1D8

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

OBJETO: eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
: RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELLI EPP	CNPJ **27.320.140/0001-01**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009468 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 18.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A"; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem. UND	PHILCO	UND	50,00	1.680,000	84.000,00
18	0009474 - FREEZER HORIZONTAL capacidade 250l, 2 porta, cor branca, 200v, rodízios: facilitam a movimentação. puxadores ergonômicos; dreno de degelo frontal: maior praticidade no descongelamento, a água do degelo escoa pelo dreno, facilitando seu recolhimento; dupla função: freezer e conservador; tampa balanceada.	CONSUL	UNID.	15,00	1.290,000	19.350,00
32	0009488 - PROJETOR, multimídia, não inferior a 2700 ANSI lumens, entradas vídeo composto e VGA. Com as seguintes características - Brilho máximo não inferior a 2700 ANSI lumens; - Modo de economia presente; Resolução nativa mínima (sem emulação): 1024 x 768 (XGA); - Suportar resoluções emuladas VGA (640x480), SVGA (800x600) - Compatibilidade com modos e padrões PAL-M, NTSC, 480i, 576i, 480p, 576p, 720p – Vida útil da lâmpada em modo de brilho máximo não inferior a 2000 horas; - Correção digital de efeito trapézio vertical (Keystone); Ajuste de foco automático ou manual; Possibilidade de montagem traseira e no teto do ambiente; - Controle remoto sem fio; - Ranhura no corpo do projetor que permite implementação de dispositivo de segurança padrão Kensington obrigatória; - Tipos e quantidade mínima de entrada de vídeo requeridas: 1 analogico padrão RCA, 1 VGA; - Entrada de áudio: 3,5mm ou RCA; - Manual em Português. – Alimentação voltagem universal ou bivolt (110 e 220 volts) com comutação automática ou manual. – Garantia integral período mínimo 1 ano, com assistência técnica.	EPSON	Unid	10,00	2.500,000	25.000,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP.
VIGENCIA: 06 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018
DATA: 06 de outubro de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:386E0B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017.

Aos 20/09/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 027/2017 - PG, destinado a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana da sede e adjacências; do município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

577 - UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (00.969.148/0001-39)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	2339 - COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ	M	12	58.800,58	705.606,96
Total						705.606,96

Cerro Corá/RN, 20/09/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5898720F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 044/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
01	ACIDO ACETICO 5% 1000 ML - RENYLAB	FR	12	35,00	420,00
02	ACIDO ACETICO GLACIAL 99,5% PA FR 01 L IMP	LT	12	28,00	336,00
03	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML K139-1 100 TESTES	KT	30	60,00	1.800,00
04	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE MODELO P	UN	500	0,19	95,00
05	AGULHA DESCARTAVEL A VACUO P/COLETA 25X8 C/100 UND	CX	120	53,00	6.360,00
06	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25 X 0,7 MM	CX	100	40,00	4.000,00
07	ALBUMINA MONOREAGENTE	KT	6	43,00	258,00
08	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99.5% 1000ML PA	LT	100	18,00	1.800,00
09	ALCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) PA FR 01 L IMP	LT	24	26,00	624,00
10	ALCOOL METILICO (METANOL) PA FR 01 L IMP	LT	36	17,00	612,00
11	AMILASE CINETICA - K046-1 60 TESTES	KT	12	307,00	3.684,00
12	AMILASE COLORIMETRICA	KT	8	26,00	208,00
13	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML - A001-1	KT	60	5,90	354,00
14	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML - A004-1	UN	60	5,90	354,00
15	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML - A006-1	UN	60	5,90	354,00
16	ASLO BIOLATEX (ASO) 2,0ML 100 TESTES KOO4-1	KT	30	99,00	2.970,00
17	ASLO LATEX 2,5ML	KT	10	79,00	790,00
18	BILIRRUBINA CALIBRACAO k006-1	KT	12	26,89	322,68
19	BILIRRUBINA COLORIMETRICA 250ML KOO5-1 110 A 276 T	KT	12	48,00	576,00
20	CAIXA PLASTICA PORTA 100 LAMINAS	UN	10	13,80	138,00
21	CAIXA PORTA LAMINAS CAP 50 PECAS COR AZUL	CX	10	11,00	110,00
22	CALCIO COLORIMETRICO ARSENAZO III 100ML K051-2 100	KT	12	86,00	1.032,00
23	CALICE DE SEDIMENTACAO ACRILICO CAP 200ML C/BASE	UN	100	3,00	300,00
24	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA	UN	5	180,00	900,00
25	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UN	10	320,00	3.200,00
26	CK NAC CINETICA UV 50ML K010-1 50 TESTES	KT	8	217,00	1.736,00
27	COLESTEROL ENZIMATICA 200 ML K083-2 200 TESTES	KT	36	98,00	3.528,00
28	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ML 100 TESTES K015-1	KT	20	19,31	386,20
29	COLETOR UNIVERSAL INDIVID. 70ML TAMPA VERMELHA TR	UN	4000	0,40	1.600,00
30	CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML - RENYLAB	FR	24	24,70	592,80
31	CORANTE FUCSINA DE ZIEHL 1000 ML - RENYLAB	FR	24	46,00	1.104,00
32	CORANTE PANOTICO RAPIDO 3 X 500ML	KIT	32	44,36	1.419,52

33	CREATININA CINETICA 200ML K067-1 200 TESTES	KT	12	42,80	513,60
34	CREATININA COLORIMETRICA REF KO16-1 200 ML	KT	12	42,80	513,60
35	CRONOMETRO DIGITAL TA 396 CRONOMAX	UN	3	43,00	129,00
36	CURATIVO REDONDO ADULTO COR DA PELE C/500	CX	30	21,00	630,00
37	CURATIVOS REDONDO INFANTIL ESTERIL C/500	CX	10	21,00	210,00
38	DENGUE IMUNORAPIDO IGG/IGM 25	KT	6	397,00	2.382,00
39	DILUIDOR DE LEUCOCITOS TURK DE 500ML	UND	20	19,16	383,20
40	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 20MM REF 300	GL	50	8,90	445,00
41	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 20MM	UN	50	6,08	304,00
42	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA P 8MM	UN	50	5,08	254,00
43	FATOR REUMATOIDE LATEX 2,5ML	KT	30	47,00	1.410,00
44	FORMOL (FORMALDEIDO) SOLUCAO 10% FR 1 L QUIMESP (L	LT	36	14,90	536,40
45	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120ML K021-1 120 TESTE	L	8	80,00	640,00
46	FOSFATASE ALCALINA ROY MODIF. 200ML K019-1 100 A	KT	8	60,00	480,00
47	GAMA GT CINETICO	PC	6	105,00	630,00
48	GLICOSE ENZIMATICA 500ML K082-2 500 TESTES	KT	36	91,00	3.276,00
49	GLUC-O-TEST - ADULTO - LIMAO 75g FRASCO 300mL	KT	240	14,00	3.360,00
50	HCG RAPID TEST IMUNOCROMATOGRAFICO C/100 TESTES	KIT	50	118,00	5.900,00
51	HDL DIRETO ENZIMATICO 80ML K071-23	KT	4	610,00	2.440,00
52	HIV 1 E 2 IMUNORAPIDO 10 TESTES	KT	10	89,00	890,00
53	HIV IMUNORAPIDO 1&2 20 TESTES	KT	10	88,00	880,00
54	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM LISA C/50 UND	CX	150	4,00	600,00
55	LAMINA PONTA FOSCA 26,0X76,00 C/50 UND	CX	200	4,15	830,00
56	LAMINULA DE VIDRO 24X32mm	CX	30	6,00	180,00
57	LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER 20X26X0,35MM, BORO	CX	50	4,00	200,00
58	LDH DESIDROGENASE CINETICA UV 60ML K014-1 60 TESTE	CX	6	62,00	372,00
59	LUGOL FORTE 2% 1000ML	FR	60	81,00	4.860,00
60	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 1000uL	FR	2	125,00	250,00
61	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 100uL	UN	2	125,00	250,00
62	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 10uL	UN	2	125,00	250,00
63	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 1uL	UN	2	125,00	250,00
64	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 200uL	UN	2	125,00	250,00
65	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 20uL	UN	2	125,00	250,00
66	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 25UL	UN	2	125,00	250,00
67	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 25uL	UN	2	125,00	250,00
68	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 400uL	UN	2	125,00	250,00
69	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 50uL	UN	2	125,00	250,00
70	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. VARIAVEL 100-1000uL	UN	2	240,00	480,00
71	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. VARIAVEL 200-1000uL	UN	2	240,00	480,00
72	MUCOPROTEINAS 1000ML K028-2 100 A 200 TESTES	PCT	6	110,00	660,00
73	OLEO DE IMERSAO 100ML - RENYLAB	KT	86	16,50	1.419,00
74	PADRAO HEMOGLOBINA - K029-1	FR	12	9,00	108,00
75	PAPEL FILTRO QUALI 9,0 CM 80 GRAMAS	KT	36	9,00	324,00
76	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11,0CM 80G C100 UND	PT	60	4,30	258,00
77	PAPEL FILTRO QUANTY JP 41 11,0 CM FAIXA PRETA	PCT	60	36,00	2.160,00
78	PAPEL FILTRO QUANTY JP 41 9,0 CM FAIXA PRETA	CX	60	32,00	1.920,00
79	PAPEL TERMOSENSIVEL 57MMX12MM(TUBETE)X10M	CX	100	3,80	380,00
81	PCR LATEX 2ML 100T	KT	35	82,00	2.870,00
82	PENEIRA PARASITOFILTRO Lotes 0612 62022 12	KT	200	0,81	162,00
83	PERA DE SEGURANCA VERDE P/PIPETADOR	UN	24	13,75	330,00
84	PIPETA DE PASTEUR DESCARTAVEL GRADUADA VOL. 3ML	UN	1000	0,10	100,00
85	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO P/ENSAIO VHS GRADUA	UN	100	3,00	300,00
86	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML GRADUADA 1/10	UN	20	4,40	88,00
87	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ml GRADUADA	UN	20	4,40	88,00
88	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 20ml GRADUADA	UN	20	4,40	88,00
89	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2ML	UN	20	4,40	88,00
90	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2ML GRADUADA 1/100	UN	20	4,40	88,00
91	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ml GRADUADA 1/10 CLASS	UN	20	4,00	80,00
92	PIPETADOR AUTOM VOL FIXO FS 1000 UI Lotes FS1000 1	UN	2	125,00	250,00
93	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVACOES	CX	10	49,00	490,00
94	PLACA DE PETRI PS 90X15mm LISA ESTERIL	UN	200	0,67	134,00
95	PONTEIRA TIPO GILSON AZUL 200-1000UL pct. C/1000UND	PCT	30	21,00	630,00
96	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL 0-200UL PT/1000	PCT	30	12,90	387,00
97	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA CAP 03 LAMINAS	PT	500	0,40	200,00
98	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE 250ML K031-1 100 TES	UN	12	48,00	576,00
99	PSA IMUNORAPIDO 20 TESTES	UN	3	830,00	2.490,00
101	SANGUE OCULTO 20 TESTE	KT	6	300,00	1.800,00
102	SORO ALBUMINA BOVINA 22%-10ML	UN	20	53,00	1.060,00
103	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	FR	25	42,00	1.050,00
104	SORO ANTI AB MONOCLONAL-10ML	FR	25	42,00	1.050,00
105	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	FR	25	42,00	1.050,00
106	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML	FR	20	88,00	1.760,00
107	SORO ANTI HUMANO IGG COOMBS POLIESPECIFICOC10	FR	15	41,00	615,00
108	TIRA DE URINA BIO-10 CX.C/150UND	UN	120	44,00	5.280,00
109	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA UV 100ML K049-6 10	KT	30	98,00	2.940,00
110	TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA UV 100ML K048-6 10	KT	30	98,00	2.940,00
111	TRIGLICERIDES ENZIMATICO 100ML K117-1 100 TESTES	KT	50	127,90	6.395,00
112	TUBO A VACUO C/ATIVADOR 5ML C/100 T.VERMELHA	CX	30	69,00	2.070,00
113	TUBO A VACUO C/CITRATO DE SODIO 4,0ML C/100 T.AZUL	CX	30	69,00	2.070,00
114	TUBO A VACUO C/GEL E ATIVADOR 5ML C/100 T.AMARELA	CX	12	110,00	1.320,00
115	TUBO A VACUO C/REAGENTE EDTA K3 4,0ML C/100 T.ROXA	CX	30	75,00	2.250,00
116	TUBO A VACUO FLUORETO DE SODIO 4,0ML C/100 T.CINZA	CX	30	69,00	2.070,00
117	TUBO A VACUO SECO 5ML PLASTICO C/100 TAMPA BRANCA	CX	50	60,00	3.000,00
118	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA EM	CX	24	13,60	326,40
120	TUBO DE ENSAIO HEMOLISE DE VIDRO 12X75mm ESPESSURA	CX	3000	0,12	360,00
121	TUBO DE ENSAIO HEMOLISE PP 5ML PLASTICO 12X75MM	UN	1000	0,06	60,00
122	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13MM X 100MM	UN	2000	0,19	380,00
123	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15X100MM	UN	2000	0,48	960,00
124	UREIA CINETICA UV 200ML K056-1 200 TESTES	UN	10	140,00	1.400,00

125	UREIA ENZIMATICA 500ML K047-1 500 TESTES	KT	30	106,00	3.180,00
126	VDRL PRONTO P USO SIFILIS 250 TESTES 10ML	KT	40	50,30	2.012,00
127	XILOL (XILENOS) INDL. FR 01 L QUIMESP	FR	24	32,00	768,00
Total: R$ 143.507,40 (cento e quarenta e três mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos)					

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de outubro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:675744CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Aos 10/10/2017, a Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Santo Antonio, 15 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais diversos no Municipio de Coronel João Pessoa conforme especificações e quantitativas. constantes do termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

Parágrafo Primeiro: Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

55 - MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA (02.257.340/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	1697 - Ácido úrico Acido úrico	UND	600	7,00	4.200,00
2	1698 - Ácido Cítrico citrato	UND	20	19,00	380,00
3	1699 - Amilase	UND	300	7,00	2.100,00
5	1701 - Ácido fólico	UND	30	38,00	1.140,00
6	1702 - Acetona	UND	10	37,00	370,00
7	1703 - Anti-ro	UND	60	27,00	1.620,00
9	1705 - AMP Cíclico	UND	20	125,00	2.500,00
10	1706 - Ácido Oxálico Oxalato	UND	20	23,00	460,00
11	1707 - Anfetamina	UND	10	63,00	630,00
12	1708 - Alfa 1 Glicoproteína ácida	UND	30	19,00	570,00
14	1710 - Alfa 1 tripsina	UND	20	23,00	460,00
17	1713 - Anticorpo Anti-Ilhota	UND	10	90,00	900,00
18	1714 - Anti trombina III	UND	20	45,00	900,00
19	1715 - Anti SCL- 70	UND	20	33,00	660,00
20	1716 - Anti RNP	UND	20	38,00	760,00
21	1717 - AntiHialuronidase	UND	10	135,00	1.350,00
23	1719 - Amônia	UND	20	23,00	460,00
24	1720 - Aslo	UND	300	7,00	2.100,00
25	1721 - Abo-rh	UND	180	7,00	1.260,00
26	1722 - Anti-hcv	UND	100	36,00	3.600,00
28	1724 - Anticoagulante	UND	50	55,00	2.750,00
31	1727 - Albumina	UND	120	7,00	840,00
32	1728 - Anti-tireoglobulina	UND	120	29,00	3.480,00
34	1730 - Anti-sm	UND	120	31,00	3.720,00
35	1731 - Anti-tpo	UND	120	33,00	3.960,00
37	1733 - Anti-mitocondria	UND	36	38,00	1.368,00
38	1734 - Androstenediona	UND	36	31,00	1.116,00
40	1736 - Anti-cardiolipina	UND	36	65,00	2.340,00
41	1737 - Biopsia simples	UND	50	120,00	6.000,00
42	1738 - Beta hcg	UND	120	7,00	840,00
43	1739 - Bilirrubinas	UND	120	7,00	840,00
44	1740 - B2 glicoproteína	UND	100	75,00	7.500,00
46	1742 - Baciloscopia (BK)	UND	30	27,00	810,00
47	1743 - Cálcio	UND	200	7,00	1.400,00
48	1744 - CEA	UND	100	22,00	2.200,00
49	1745 - Chagas	UND	100	52,00	5.200,00
50	1746 - Coagulograma I	UND	200	18,00	3.600,00
52	1748 - Colesterol total	UND	1.000	6,00	6.000,00
55	1751 - Creatinina	UND	600	7,00	4.200,00
56	1752 - Citomegalovirus	UND	80	38,00	3.040,00
57	1753 - CPK	UND	100	18,00	1.800,00
58	1754 - CK-MB	UND	100	23,00	2.300,00
59	1755 - Cultura de urina (UROCULTURA)	UND	300	21,00	6.300,00
61	1757 - Clearence de creatinina	UND	60	18,00	1.080,00
62	1758 - Capacidade de fixação do ferro	UND	60	28,00	1.680,00
64	1760 - Cultura de orofaringe	UND	60	48,00	2.880,00

65	1761 - Cortisol	UND	60	28,00	1.680,00
68	1764 - Ch 50	UND	60	28,00	1.680,00
70	1766 - C4	UND	60	23,00	1.380,00
72	1768 - Calcitonina	UND	10	42,00	420,00
73	1769 - Cálculo urinário	UND	10	38,00	380,00
76	1772 - Caxumba IGG e IGM	UND	3	90,00	270,00
79	1775 - Citologia (Papanicolau)	UND	30	29,00	870,00
80	1776 - Citrato	UND	10	18,00	180,00
84	1780 - Coprocultura	UND	10	38,00	380,00
86	1782 - Curva de Insulina	UND	6	48,00	288,00
89	1785 - Dhea	UND	100	15,00	1.500,00
91	1787 - DNA trio	UND	10	350,00	3.500,00
92	1788 - Doença de Lyne IGG e IGM	UND	6	110,00	660,00
94	1790 - Estriol	UND	300	14,00	4.200,00
96	1792 - Eas	UND	800	6,00	4.800,00
97	1793 - Epf	UND	800	5,00	4.000,00
98	1794 - Epf Seriado	UND	200	18,00	3.600,00
99	1795 - Eletroforese de Hemoglobina	UND	100	26,00	2.600,00
100	1796 - Eritrograma	UND	100	5,50	550,00
103	1799 - Fosfolipides	UND	10	75,00	750,00
106	1802 - Fosfatase ácida	UND	10	8,00	80,00
107	1803 - Fungos - Pesquisa	UND	10	45,00	450,00
108	1804 - Ferro	UND	200	10,00	2.000,00
109	1805 - Ferritina	UND	200	18,00	3.600,00
110	1806 - Fosfatase Alcalina	UND	120	7,00	840,00
111	1808 - Fator Reumatoide	UND	300	6,00	1.800,00
112	1809 - Fan	UND	200	10,00	2.000,00
114	1811 - Fosforo	UND	200	6,00	1.200,00
116	1813 - Fator III	UND	10	114,00	1.140,00
118	1815 - Vitamina D	UND	400	19,00	7.600,00
119	1816 - Gama GT	UND	200	7,00	1.400,00
120	1817 - Glicose	UND	1.000	7,00	7.000,00
122	1819 - Hemograma	UND	1.200	9,00	10.800,00
123	1820 - HVA IGG e IGM	UND	100	43,00	4.300,00
124	1821 - Hemoglobina Glicosilada	UND	300	26,00	7.800,00
130	1827 - HLAB 27	UND	40	85,00	3.400,00
132	1829 - HIV Westerblot	UND	6	225,00	1.350,00
133	1830 - HGH Hormônio do Crescimento	UND	20	38,00	760,00
134	1831 - IGE Total	UND	150	37,00	5.550,00
135	1832 - IGF1	UND	20	56,00	1.120,00
136	1833 - IGFBP3	UND	10	75,00	750,00
137	1834 - IGE p/ Dicoflenaco	UND	10	145,00	1.450,00
138	1835 - IGE p/ Dipirona	UND	10	145,00	1.450,00
141	1838 - IGE LEITE	UND	50	37,00	1.850,00
142	1839 - IGE OVO	UND	50	38,00	1.900,00
144	1842 - IGA	UND	40	48,00	1.920,00
145	1843 - IGM	UND	40	47,00	1.880,00
147	1845 - INR	UND	200	13,00	2.600,00
148	1846 - IGE específico	UND	80	38,00	3.040,00
149	1847 - IST	UND	10	38,00	380,00
150	1848 - Imunocomplexo circulante	UND	30	55,00	1.650,00
151	1849 - Insulina	UND	100	28,00	2.800,00
152	1851 - Leucograma	UND	100	7,00	700,00
154	1853 - LDH	UND	200	7,00	1.400,00
155	1854 - Lactato	UND	60	8,00	480,00
156	1855 - LH	UND	240	22,00	5.280,00
157	1856 - Lipase	UND	30	23,00	690,00
158	1857 - Lipídeos Totais	UND	100	18,00	1.800,00
160	1859 - Mucoproteínas	UND	80	9,00	720,00
161	1860 - Magnésio	UND	100	7,00	700,00
162	1861 - Microalbuminuria	UND	100	28,00	2.800,00
163	1862 - Plaquetas	UND	400	6,00	2.400,00
164	1863 - Progesterona	UND	400	28,00	11.200,00
165	1864 - Prolactina	UND	400	27,00	10.800,00
166	1865 - Proteínas totais e frações	UND	400	8,00	3.200,00
167	1866 - PSA	UND	500	32,00	16.000,00
168	1867 - PSA total e livre	UND	500	36,00	18.000,00
169	1868 - Peptídeo c	UND	40	36,00	1.440,00
171	1870 - Proteína C reativa	UND	300	8,00	2.400,00
172	1871 - Proteinuria24 hs	UND	200	8,00	1.600,00
174	1873 - PTH	UND	150	32,00	4.800,00
175	1874 - Potássio	UND	300	8,00	2.400,00
176	1875 - Reticulócitos	UND	60	13,00	780,00
177	1876 - Sódio	UND	300	8,00	2.400,00
178	1877 - Saturação de transferrina	UND	100	28,00	2.800,00
180	1879 - Testosterona livre	UND	100	28,00	2.800,00
183	1882 - Tireoglobulina	UND	200	26,00	5.200,00
184	1883 - Troponina	UND	50	65,00	3.250,00
185	1884 - TGO	UND	600	7,00	4.200,00
186	1885 - TGP	UND	600	7,00	4.200,00
187	1886 - Transglutaminase IGA, IGM e IGG	UND	10	145,00	1.450,00
188	1887 - TSH	UND	400	13,00	5.200,00
189	1888 - Tsh- trab	UND	60	38,00	2.280,00
190	1889 - T3 livre	UND	200	14,00	2.800,00
191	1890 - T3 total	UND	500	13,00	6.500,00
193	1892 - T4 total	UND	500	14,00	7.000,00
194	1893 - Tap	UND	300	13,00	3.900,00
195	1894 - Ttpa	UND	300	13,00	3.900,00
196	1895 - Triglicérides	UND	1.200	7,00	8.400,00

198	1897 - Ureia	UND	1.200	7,00	8.400,00
199	1898 - Vitamina b12	UND	100	32,00	3.200,00
200	1899 - Vdrl	UND	600	7,00	4.200,00
201	1900 - VSH	UND	600	7,00	4.200,00
202	1901 - 25-Hidroxi-Vitamina D	UND	400	59,00	23.600,00
204	1903 - 17 PH progesterona	UND	100	28,00	2.800,00
205	1904 - Waaler rose	UND	60	13,00	780,00
206	1905 - Zinco	UND	10	38,00	380,00
Total					426.642,00

113 - LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME (18.715.381/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
4	1700 - Acth CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	31,00	930,00
8	1704 - Áldolase CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	15,00	450,00
13	1709 - Alumínio sérico CLÍNICA BIOFISIO	UND	20	35,00	700,00
15	1711 - Aldosterona CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	37,00	1.110,00
16	1712 - Anti CCP CLÍNICA BIOFISIO	UND	15	120,00	1.800,00
22	1718 - AntiGliadina (IGA E IGG) CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	80,00	800,00
27	1723 - Anti-hcb CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	37,00	2.220,00
29	1725 - Anti-dna CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	35,00	2.100,00
30	1726 - Antimúsculo liso CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	44,00	2.640,00
33	1729 - Anti-la CLÍNICA BIOFISIO	UND	120	31,00	3.720,00
36	1732 - Anti-endomisio CLÍNICA BIOFISIO	UND	36	100,00	3.600,00
39	1735 - Alfa-fetoproteina CLÍNICA BIOFISIO	UND	36	31,00	1.116,00
45	1741 - Biópsia II CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	180,00	7.200,00
51	1747 - Coagulograma II CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	24,00	4.800,00
53	1749 - Colesterol e frações CLÍNICA BIOFISIO	UND	800	14,00	11.200,00
54	1750 - Coombs indireto CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	25,00	1.500,00
60	1756 - Cálcio na urina de 24 hs CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	13,00	780,00
63	1759 - Calcio iônico CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	20,00	1.200,00
66	1762 - CA 125 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	18,00	1.080,00
67	1763 - CA 15.3 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	26,00	1.560,00
69	1765 - C3 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	22,00	1.320,00
71	1767 - Coombs Direto CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	22,00	1.320,00
74	1770 - Carbamazepina CLÍNICA BIOFISIO	UND	5	35,00	175,00
75	1771 - Cariotipo CLÍNICA BIOFISIO	UND	3	400,00	1.200,00
77	1773 - Ceruplasmina CLÍNICA BIOFISIO	UND	3	40,00	120,00
78	1774 - Chumbo CLÍNICA BIOFISIO	UND	4	35,00	140,00
81	1777 - Cloro CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	15,00	90,00
82	1778 - Cobre CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	35,00	210,00
83	1779 - Cocaína CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	70,00	420,00
85	1781 - Cultura para Secreções CLÍNICA BIOFISIO	UND	20	46,00	920,00
87	1783 - Curva Glicêmica (TOTG) CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	34,00	1.020,00
88	1784 - Dengue IGG e IGM CLÍNICA BIOFISIO	UND	80	45,00	3.600,00
90	1786 - Dhea (sulfato) CLÍNICA BIOFISIO	UND	100	23,00	2.300,00
93	1789 - Estradiol CLÍNICA BIOFISIO	UND	300	11,00	3.300,00
95	1791 - Estrona CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	19,00	3.800,00
101	1797 - EpsteinBaar IGG e IGM CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	100,00	4.000,00
102	1798 - Eletroforese de Proteínas CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	16,50	660,00
104	1800 - FTA – ABS (IGG e IGM) CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	42,00	1.260,00
105	1801 - Fenobarbital CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	35,00	210,00
113	1810 - Fsh CLÍNICA BIOFISIO	UND	250	13,00	3.250,00
115	1812 - Fibrinogenio CLÍNICA BIOFISIO	UND	12	24,00	288,00
117	1814 - Fator IX CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	70,00	700,00
121	1818 - Glicose Pós-Prandial CLÍNICA BIOFISIO	UND	500	10,00	5.000,00
125	1822 - Hbsag CLÍNICA BIOFISIO	UND	150	26,00	3.900,00
126	1823 - Homocisteina CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	61,00	610,00
127	1824 - HIV 1 e 2 CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	35,00	7.000,00
128	1825 - HTLV CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	41,00	410,00
129	1826 - HDL CLÍNICA BIOFISIO	UND	400	6,00	2.400,00
131	1828 - H. Pylori IGG e IGM CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	160,00	1.600,00
139	1836 - IGE p/ penicilina CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	50,00	500,00
140	1837 - IGE POEIRA CLÍNICA BIOFISIO	UND	50	37,50	1.875,00
143	1840 - IGE trigo CLÍNICA BIOFISIO	UND	50	37,00	1.850,00
146	1844 - IGG CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	35,00	1.400,00
153	1852 - LDL CLÍNICA BIOFISIO	UND	260	6,00	1.560,00
159	1858 - Lactose CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	39,00	7.800,00
170	1869 - PCR ultrasensivel CLÍNICA BIOFISIO	UND	100	35,00	3.500,00
173	1872 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes CLÍNICA BIOFISIO	UND	150	21,00	3.150,00
179	1878 - Testosterona total CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	24,50	4.900,00
181	1880 - TS CLÍNICA BIOFISIO	UND	300	7,00	2.100,00
182	1881 - TC CLÍNICA BIOFISIO	UND	300	7,00	2.100,00
192	1891 - T4 livre CLÍNICA BIOFISIO	UND	500	13,50	6.750,00
197	1896 - Taxológico Lei 13.103 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	340,00	20.400,00
203	1902 - Vitamina D – 1,25 Dihidróxi CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	80,00	2.400,00
Total					162.014,00

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 588.656,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 10/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 17.767.390/0001-22
Contratante

MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA
CNPJ: 02.257.340/0001-28

LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME
CNPJ: 18.715.381/0001-50

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:57CF4C19

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2017 - FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 004/2017

A Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **PregãoNº 004/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)
1	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
2	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	19,00000
3	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
4	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	31,00000
5	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000
6	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	37,00000
7	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	27,00000
8	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	15,00000
9	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	125,00000
10	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	23,00000
11	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	63,00000
12	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	19,00000
13	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	35,00000
14	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	23,00000
15	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	37,00000
16	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	120,00000
17	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	90,00000
18	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000
19	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	33,00000
20	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000
21	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	135,00000
22	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	80,00000
23	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	23,00000
24	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
25	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
26	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	36,00000
27	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	37,00000
28	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	55,00000
29	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	35,00000
30	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	44,00000
31	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
32	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	29,00000
33	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	31,00000
34	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	31,00000
35	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	33,00000
36	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	100,00000

37	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000
38	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	31,00000
39	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	31,00000
40	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	65,00000
41	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	120,00000
42	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
43	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
44	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	75,00000
45	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	180,00000
46	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	27,00000
47	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
48	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	22,00000
49	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	52,00000
50	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	18,00000
51	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	24,00000
52	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	6,00000
53	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	14,00000
54	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	25,00000
55	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
56	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000
57	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	18,00000
58	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	23,00000
59	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	21,00000
60	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	13,00000
61	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	18,00000
62	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000
63	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	20,00000
64	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	48,00000
65	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000
66	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	18,00000
67	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	26,00000
68	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000
69	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	22,00000
70	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	23,00000
71	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	22,00000
72	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	42,00000
73	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000
74	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	35,00000
75	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	400,00000
76	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	90,00000
77	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	40,00000
78	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	35,00000
79	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	29,00000
80	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	18,00000
81	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	15,00000
82	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	35,00000
83	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	70,00000
84	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000
85	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	46,00000
86	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	48,00000
87	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	34,00000
88	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	45,00000
89	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	15,00000
90	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	23,00000
91	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	350,00000
92	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	110,00000
93	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	11,00000
94	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	14,00000
95	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	19,00000
96	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	6,00000
97	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	5,00000
98	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	18,00000
99	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	26,00000
100	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	5,50000
101	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	100,00000
102	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	16,50000
103	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	75,00000
104	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	42,00000
105	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	35,00000
106	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000
107	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000
108	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	10,00000
109	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	18,00000
110	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
111	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	6,00000
112	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	10,00000
113	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	13,00000
114	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	6,00000
115	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	24,00000
116	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	114,00000
117	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	70,00000
118	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	19,00000
119	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
120	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
121	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	10,00000
122	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	9,00000
123	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	43,00000
124	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	26,00000
125	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	26,00000

126	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	61,00000
127	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	35,00000
128	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	41,00000
129	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	6,00000
130	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	85,00000
131	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	160,00000
132	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	225,00000
133	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000
134	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	37,00000
135	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	56,00000
136	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	75,00000
137	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	145,00000
138	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	145,00000
139	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	50,00000
140	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	37,50000
141	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	37,00000
142	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000
143	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	37,00000
144	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	48,00000
145	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	47,00000
146	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	35,00000
147	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000
148	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000
149	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000
150	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	55,00000
151	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000
152	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
153	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	6,00000
154	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
155	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000
156	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	22,00000
157	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	23,00000
158	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	18,00000
159	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	39,00000
160	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	9,00000
161	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
162	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000
163	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	6,00000
164	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000
165	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	27,00000
166	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000
167	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	32,00000
168	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	36,00000
169	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	36,00000
170	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	35,00000
171	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000
172	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000
173	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	21,00000
174	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	32,00000
175	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000
176	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000
177	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000
178	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000
179	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	24,50000
180	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000
181	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	7,00000
182	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	7,00000
183	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	26,00000
184	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	65,00000
185	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
186	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
187	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	145,00000
188	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000
189	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000
190	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	14,00000
191	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000
192	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	13,50000
193	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	14,00000
194	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000
195	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000
196	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
197	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	340,00000
198	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
199	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	32,00000
200	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
201	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000
202	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	59,00000
203	LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME	80,00000
204	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000
205	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000
206	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000

Coronel João Pessoa/RN, 10/10/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7680A02A

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/10/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 004/2017, destinado a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais diversos no Município de Coronel João Pessoa conforme especificações e quantitativas. constantes do termo de referência o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

55 - MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA (02.257.340/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1697 - Ácido úrico Acido úrico	UND	600	7,00	4.200,00
2	1698 - Ácido Cítrico citrato	UND	20	19,00	380,00
3	1699 - Amilase	UND	300	7,00	2.100,00
5	1701 - Ácido fólico	UND	30	38,00	1.140,00
6	1702 - Acetona	UND	10	37,00	370,00
7	1703 - Anti-ro	UND	60	27,00	1.620,00
9	1705 - AMP Cíclico	UND	20	125,00	2.500,00
10	1706 - Ácido Oxálico Oxalato	UND	20	23,00	460,00
11	1707 - Anfetamina	UND	10	63,00	630,00
12	1708 - Alfa 1 Glicoproteína ácida	UND	30	19,00	570,00
14	1710 - Alfa 1 tripsina	UND	20	23,00	460,00
17	1713 - Anticorpo Anti-Ilhota	UND	10	90,00	900,00
18	1714 - Anti trombina III	UND	20	45,00	900,00
19	1715 - Anti SCL- 70	UND	20	33,00	660,00
20	1716 - Anti RNP	UND	20	38,00	760,00
21	1717 - AntiHialuronidase	UND	10	135,00	1.350,00
23	1719 - Amônia	UND	20	23,00	460,00
24	1720 - Aslo	UND	300	7,00	2.100,00
25	1721 - Abo-rh	UND	180	7,00	1.260,00
26	1722 - Anti-hcv	UND	100	36,00	3.600,00
28	1724 - Anticoagulante	UND	50	55,00	2.750,00
31	1727 - Albumina	UND	120	7,00	840,00
32	1728 - Anti-tireoglobulina	UND	120	29,00	3.480,00
34	1730 - Anti-sm	UND	120	31,00	3.720,00
35	1731 - Anti-tpo	UND	120	33,00	3.960,00
37	1733 - Anti-mitocondria	UND	36	38,00	1.368,00
38	1734 - Androstenediona	UND	36	31,00	1.116,00
40	1736 - Anti-cardiolipina	UND	36	65,00	2.340,00
41	1737 - Biopsia simples	UND	50	120,00	6.000,00
42	1738 - Beta hcg	UND	120	7,00	840,00
43	1739 - Bilirrubinas	UND	120	7,00	840,00
44	1740 - B2 glicoproteína	UND	100	75,00	7.500,00
46	1742 - Baciloscopia (BK)	UND	30	27,00	810,00
47	1743 - Cálcio	UND	200	7,00	1.400,00
48	1744 - CEA	UND	100	22,00	2.200,00
49	1745 - Chagas	UND	100	52,00	5.200,00
50	1746 - Coagulograma I	UND	200	18,00	3.600,00
52	1748 - Colesterol total	UND	1.000	6,00	6.000,00
55	1751 - Creatinina	UND	600	7,00	4.200,00
56	1752 - Citomegalovirus	UND	80	38,00	3.040,00
57	1753 - CPK	UND	100	18,00	1.800,00
58	1754 - CK-MB	UND	100	23,00	2.300,00
59	1755 - Cultura de urina (UROCULTURA)	UND	300	21,00	6.300,00
61	1757 - Clearence de creatinina	UND	60	18,00	1.080,00
62	1758 - Capacidade de fixação do ferro	UND	60	28,00	1.680,00
64	1760 - Cultura de orofaringe	UND	60	48,00	2.880,00
65	1761 - Cortisol	UND	60	28,00	1.680,00
68	1764 - Ch 50	UND	60	28,00	1.680,00
70	1766 - C4	UND	60	23,00	1.380,00
72	1768 - Calcitonina	UND	10	42,00	420,00
73	1769 - Cálculo urinário	UND	10	38,00	380,00
76	1772 - Caxumba IGG e IGM	UND	3	90,00	270,00
79	1775 - Citologia (Papanicolau)	UND	30	29,00	870,00
80	1776 - Citrato	UND	10	18,00	180,00
84	1780 - Coprocultura	UND	10	38,00	380,00
86	1782 - Curva de Insulina	UND	6	48,00	288,00
89	1785 - Dhea	UND	100	15,00	1.500,00
91	1787 - DNA trio	UND	10	350,00	3.500,00
92	1788 - Doença de Lyne IGG e IGM	UND	6	110,00	660,00
94	1790 - Estriol	UND	300	14,00	4.200,00
96	1792 - Eas	UND	800	6,00	4.800,00
97	1793 - Epf	UND	800	5,00	4.000,00
98	1794 - Epf Seriado	UND	200	18,00	3.600,00
99	1795 - Eletroforese de Hemoglobina	UND	100	26,00	2.600,00
100	1796 - Eritrograma	UND	100	5,50	550,00
103	1799 - Fosfolipides	UND	10	75,00	750,00
106	1802 - Fosfatase ácida	UND	10	8,00	80,00
107	1803 - Fungos - Pesquisa	UND	10	45,00	450,00

108	1804 - Ferro	UND	200	10,00	2.000,00
109	1805 - Ferritina	UND	200	18,00	3.600,00
110	1806 - Fosfatase Alcalina	UND	120	7,00	840,00
111	1808 - Fator Reumatoide	UND	300	6,00	1.800,00
112	1809 - Fan	UND	200	10,00	2.000,00
114	1811 - Fosforo	UND	200	6,00	1.200,00
116	1813 - Fator III	UND	10	114,00	1.140,00
118	1815 - Vitamina D	UND	400	19,00	7.600,00
119	1816 - Gama GT	UND	200	7,00	1.400,00
120	1817 - Glicose	UND	1.000	7,00	7.000,00
122	1819 - Hemograma	UND	1.200	9,00	10.800,00
123	1820 - HVA IGG e IGM	UND	100	43,00	4.300,00
124	1821 - Hemoglobina Glicosilada	UND	300	26,00	7.800,00
130	1827 - HLAB 27	UND	40	85,00	3.400,00
132	1829 - HIV Westerblot	UND	6	225,00	1.350,00
133	1830 - HGH Hormônio do Crescimento	UND	20	38,00	760,00
134	1831 - IGE Total	UND	150	37,00	5.550,00
135	1832 - IGF1	UND	20	56,00	1.120,00
136	1833 - IGFBP3	UND	10	75,00	750,00
137	1834 - IGE p/ Dicoflenaco	UND	10	145,00	1.450,00
138	1835 - IGE p/ Dipirona	UND	10	145,00	1.450,00
141	1838 - IGE LEITE	UND	50	37,00	1.850,00
142	1839 - IGE OVO	UND	50	38,00	1.900,00
144	1842 - IGA	UND	40	48,00	1.920,00
145	1843 - IGM	UND	40	47,00	1.880,00
147	1845 - INR	UND	200	13,00	2.600,00
148	1846 - IGE específico	UND	80	38,00	3.040,00
149	1847 - IST	UND	10	38,00	380,00
150	1848 - Imunocomplexo circulante	UND	30	55,00	1.650,00
151	1849 - Insulina	UND	100	28,00	2.800,00
152	1851 - Leucograma	UND	100	7,00	700,00
154	1853 - LDH	UND	200	7,00	1.400,00
155	1854 - Lactato	UND	60	8,00	480,00
156	1855 - LH	UND	240	22,00	5.280,00
157	1856 - Lipase	UND	30	23,00	690,00
158	1857 - Lipídeos Totais	UND	100	18,00	1.800,00
160	1859 - Mucoproteínas	UND	80	9,00	720,00
161	1860 - Magnésio	UND	100	7,00	700,00
162	1861 - Microalbuminuria	UND	100	28,00	2.800,00
163	1862 - Plaquetas	UND	400	6,00	2.400,00
164	1863 - Progesterona	UND	400	28,00	11.200,00
165	1864 - Prolactina	UND	400	27,00	10.800,00
166	1865 - Proteínas totais e frações	UND	400	8,00	3.200,00
167	1866 - PSA	UND	500	32,00	16.000,00
168	1867 - PSA total e livre	UND	500	36,00	18.000,00
169	1868 - Peptídeo c	UND	40	36,00	1.440,00
171	1870 - Proteína C reativa	UND	300	8,00	2.400,00
172	1871 - Proteinuria24 hs	UND	200	8,00	1.600,00
174	1873 - PTH	UND	150	32,00	4.800,00
175	1874 - Potássio	UND	300	8,00	2.400,00
176	1875 - Reticulócitos	UND	60	13,00	780,00
177	1876 - Sódio	UND	300	8,00	2.400,00
178	1877 - Saturação de transferrina	UND	100	28,00	2.800,00
180	1879 - Testosterona livre	UND	100	28,00	2.800,00
183	1882 - Tireoglobulina	UND	200	26,00	5.200,00
184	1883 - Troponina	UND	50	65,00	3.250,00
185	1884 - TGO	UND	600	7,00	4.200,00
186	1885 - TGP	UND	600	7,00	4.200,00
187	1886 - Transglutaminase IGA, IGM e IGG	UND	10	145,00	1.450,00
188	1887 - TSH	UND	400	13,00	5.200,00
189	1888 - Tsh- trab	UND	60	38,00	2.280,00
190	1889 - T3 livre	UND	200	14,00	2.800,00
191	1890 - T3 total	UND	500	13,00	6.500,00
193	1892 - T4 total	UND	500	14,00	7.000,00
194	1893 - Tap	UND	300	13,00	3.900,00
195	1894 - Ttpa	UND	300	13,00	3.900,00
196	1895 - Triglicérides	UND	1.200	7,00	8.400,00
198	1897 - Ureia	UND	1.200	7,00	8.400,00
199	1898 - Vitamina b12	UND	100	32,00	3.200,00
200	1899 - Vdrl	UND	600	7,00	4.200,00
201	1900 - VSH	UND	600	7,00	4.200,00
202	1901 - 25-Hidroxi-Vitamina D	UND	400	59,00	23.600,00
204	1903 - 17 PH progesterona	UND	100	28,00	2.800,00
205	1904 - Waaler rose	UND	60	13,00	780,00
206	1905 - Zinco	UND	10	38,00	380,00
Total					426.642,00

113 - LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME (18.715.381/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	1700 - Acth CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	31,00	930,00
8	1704 - Áldolase CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	15,00	450,00
13	1709 - Alumínio sérico CLÍNICA BIOFISIO	UND	20	35,00	700,00
15	1711 - Aldosterona CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	37,00	1.110,00

16	1712 - Anti CCP CLÍNICA BIOFISIO	UND	15	120,00	1.800,00
22	1718 - AntiGliadina (IGA E IGG) CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	80,00	800,00
27	1723 - Anti-hcb CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	37,00	2.220,00
29	1725 - Anti-dna CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	35,00	2.100,00
30	1726 - Antimúsculo liso CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	44,00	2.640,00
33	1729 - Anti-la CLÍNICA BIOFISIO	UND	120	31,00	3.720,00
36	1732 - Anti-endomisio CLÍNICA BIOFISIO	UND	36	100,00	3.600,00
39	1735 - Alfa-fetoproteina CLÍNICA BIOFISIO	UND	36	31,00	1.116,00
45	1741 - Biópsia II CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	180,00	7.200,00
51	1747 - Coagulograma II CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	24,00	4.800,00
53	1749 - Colesterol e frações CLÍNICA BIOFISIO	UND	800	14,00	11.200,00
54	1750 - Coombs indireto CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	25,00	1.500,00
60	1756 - Cálcio na urina de 24 hs CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	13,00	780,00
63	1759 - Calcio iônico CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	20,00	1.200,00
66	1762 - CA 125 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	18,00	1.080,00
67	1763 - CA 15.3 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	26,00	1.560,00
69	1765 - C3 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	22,00	1.320,00
71	1767 - Coombs Direto CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	22,00	1.320,00
74	1770 - Carbamazepina CLÍNICA BIOFISIO	UND	5	35,00	175,00
75	1771 - Cariotipo CLÍNICA BIOFISIO	UND	3	400,00	1.200,00
77	1773 - Ceruplasmina CLÍNICA BIOFISIO	UND	3	40,00	120,00
78	1774 - Chumbo CLÍNICA BIOFISIO	UND	4	35,00	140,00
81	1777 - Cloro CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	15,00	90,00
82	1778 - Cobre CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	35,00	210,00
83	1779 - Cocaína CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	70,00	420,00
85	1781 - Cultura para Secreções CLÍNICA BIOFISIO	UND	20	46,00	920,00
87	1783 - Curva Glicêmica (TOTG) CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	34,00	1.020,00
88	1784 - Dengue IGG e IGM CLÍNICA BIOFISIO	UND	80	45,00	3.600,00
90	1786 - Dhea (sulfato) CLÍNICA BIOFISIO	UND	100	23,00	2.300,00
93	1789 - Estradiol CLÍNICA BIOFISIO	UND	300	11,00	3.300,00
95	1791 - Estrona CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	19,00	3.800,00
101	1797 - EpsteinBaar IGG e IGM CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	100,00	4.000,00
102	1798 - Eletroforese de Proteínas CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	16,50	660,00
104	1800 - FTA – ABS (IGG e IGM) CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	42,00	1.260,00
105	1801 - Fenobarbital CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	35,00	210,00
113	1810 - Fsh CLÍNICA BIOFISIO	UND	250	13,00	3.250,00
115	1812 - Fibrinogenio CLÍNICA BIOFISIO	UND	12	24,00	288,00
117	1814 - Fator IX CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	70,00	700,00
121	1818 - Glicose Pós-Prandial CLÍNICA BIOFISIO	UND	500	10,00	5.000,00
125	1822 - Hbsag CLÍNICA BIOFISIO	UND	150	26,00	3.900,00
126	1823 - Homocisteina CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	61,00	610,00
127	1824 - HIV 1 e 2 CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	35,00	7.000,00
128	1825 - HTLV CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	41,00	410,00
129	1826 - HDL CLÍNICA BIOFISIO	UND	400	6,00	2.400,00
131	1828 - H. Pylori IGG e IGM	UND	10	160,00	1.600,00

	CLÍNICA BIOFISIO				
139	1836 - IGE p/ penicilina CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	50,00	500,00
140	1837 - IGE POEIRA CLÍNICA BIOFISIO	UND	50	37,50	1.875,00
143	1840 - IGE trigo CLÍNICA BIOFISIO	UND	50	37,00	1.850,00
146	1844 - IGG CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	35,00	1.400,00
153	1852 - LDL CLÍNICA BIOFISIO	UND	260	6,00	1.560,00
159	1858 - Lactose CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	39,00	7.800,00
170	1869 - PCR ultrasensivel CLÍNICA BIOFISIO	UND	100	35,00	3.500,00
173	1872 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes CLÍNICA BIOFISIO	UND	150	21,00	3.150,00
179	1878 - Testosterona total CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	24,50	4.900,00
181	1880 - TS CLÍNICA BIOFISIO	UND	300	7,00	2.100,00
182	1881 - TC CLÍNICA BIOFISIO	UND	300	7,00	2.100,00
192	1891 - T4 livre CLÍNICA BIOFISIO	UND	500	13,50	6.750,00
197	1896 - Taxológico Lei 13.103 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	340,00	20.400,00
203	1902 - Vitamina D – 1,25 Dihidróxi CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	80,00	2.400,00
Total					162.014,00

Coronel João Pessoa/RN, 10/10/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B7C17067

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

55 - MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA (02.257.340/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1697 - Ácido úrico Acido úrico	UND	600	7,00	4.200,00
2	1698 - Ácido Cítrico citrato	UND	20	19,00	380,00
3	1699 - Amilase	UND	300	7,00	2.100,00
5	1701 - Ácido fólico	UND	30	38,00	1.140,00
6	1702 - Acetona	UND	10	37,00	370,00
7	1703 - Anti-ro	UND	60	27,00	1.620,00
9	1705 - AMP Cíclico	UND	20	125,00	2.500,00
10	1706 - Ácido Oxálico Oxalato	UND	20	23,00	460,00
11	1707 - Anfetamina	UND	10	63,00	630,00
12	1708 - Alfa 1 Glicoproteína ácida	UND	30	19,00	570,00
14	1710 - Alfa 1 tripsina	UND	20	23,00	460,00
17	1713 - Anticorpo Anti-Ilhota	UND	10	90,00	900,00
18	1714 - Anti trombina III	UND	20	45,00	900,00
19	1715 - Anti SCL- 70	UND	20	33,00	660,00
20	1716 - Anti RNP	UND	20	38,00	760,00
21	1717 - AntiHialuronidase	UND	10	135,00	1.350,00
23	1719 - Amônia	UND	20	23,00	460,00
24	1720 - Aslo	UND	300	7,00	2.100,00
25	1721 - Abo-rh	UND	180	7,00	1.260,00
26	1722 - Anti-hcv	UND	100	36,00	3.600,00
28	1724 - Anticoagulante	UND	50	55,00	2.750,00
31	1727 - Albumina	UND	120	7,00	840,00
32	1728 - Anti-tireoglobulina	UND	120	29,00	3.480,00
34	1730 - Anti-sm	UND	120	31,00	3.720,00
35	1731 - Anti-tpo	UND	120	33,00	3.960,00
37	1733 - Anti-mitocondria	UND	36	38,00	1.368,00
38	1734 - Androstenediona	UND	36	31,00	1.116,00
40	1736 - Anti-cardiolipina	UND	36	65,00	2.340,00
41	1737 - Biopsia simples	UND	50	120,00	6.000,00
42	1738 - Beta hcg	UND	120	7,00	840,00

43	1739 - Bilirrubinas	UND	120	7,00	840,00
44	1740 - B2 glicoproteína	UND	100	75,00	7.500,00
46	1742 - Baciloscopia (BK)	UND	30	27,00	810,00
47	1743 - Cálcio	UND	200	7,00	1.400,00
48	1744 - CEA	UND	100	22,00	2.200,00
49	1745 - Chagas	UND	100	52,00	5.200,00
50	1746 - Coagulograma I	UND	200	18,00	3.600,00
52	1748 - Colesterol total	UND	1.000	6,00	6.000,00
55	1751 - Creatinina	UND	600	7,00	4.200,00
56	1752 - Citomegalovirus	UND	80	38,00	3.040,00
57	1753 - CPK	UND	100	18,00	1.800,00
58	1754 - CK-MB	UND	100	23,00	2.300,00
59	1755 - Cultura de urina (UROCULTURA)	UND	300	21,00	6.300,00
61	1757 - Clearence de creatinina	UND	60	18,00	1.080,00
62	1758 - Capacidade de fixação do ferro	UND	60	28,00	1.680,00
64	1760 - Cultura de orofaringe	UND	60	48,00	2.880,00
65	1761 - Cortisol	UND	60	28,00	1.680,00
68	1764 - Ch 50	UND	60	28,00	1.680,00
70	1766 - C4	UND	60	23,00	1.380,00
72	1768 - Calcitonina	UND	10	42,00	420,00
73	1769 - Cálculo urinário	UND	10	38,00	380,00
76	1772 - Caxumba IGG e IGM	UND	3	90,00	270,00
79	1775 - Citologia (Papanicolau)	UND	30	29,00	870,00
80	1776 - Citrato	UND	10	18,00	180,00
84	1780 - Coprocultura	UND	10	38,00	380,00
86	1782 - Curva de Insulina	UND	6	48,00	288,00
89	1785 - Dhea	UND	100	15,00	1.500,00
91	1787 - DNA trio	UND	10	350,00	3.500,00
92	1788 - Doença de Lyne IGG e IGM	UND	6	110,00	660,00
94	1790 - Estriol	UND	300	14,00	4.200,00
96	1792 - Eas	UND	800	6,00	4.800,00
97	1793 - Epf	UND	800	5,00	4.000,00
98	1794 - Epf Seriado	UND	200	18,00	3.600,00
99	1795 - Eletroforese de Hemoglobina	UND	100	26,00	2.600,00
100	1796 - Eritrograma	UND	100	5,50	550,00
103	1799 - Fosfolipides	UND	10	75,00	750,00
106	1802 - Fosfatase ácida	UND	10	8,00	80,00
107	1803 - Fungos - Pesquisa	UND	10	45,00	450,00
108	1804 - Ferro	UND	200	10,00	2.000,00
109	1805 - Ferritina	UND	200	18,00	3.600,00
110	1806 - Fosfatase Alcalina	UND	120	7,00	840,00
111	1808 - Fator Reumatoide	UND	300	6,00	1.800,00
112	1809 - Fan	UND	200	10,00	2.000,00
114	1811 - Fosforo	UND	200	6,00	1.200,00
116	1813 - Fator III	UND	10	114,00	1.140,00
118	1815 - Vitamina D	UND	400	19,00	7.600,00
119	1816 - Gama GT	UND	200	7,00	1.400,00
120	1817 - Glicose	UND	1.000	7,00	7.000,00
122	1819 - Hemograma	UND	1.200	9,00	10.800,00
123	1820 - HVA IGG e IGM	UND	100	43,00	4.300,00
124	1821 - Hemoglobina Glicosilada	UND	300	26,00	7.800,00
130	1827 - HLAB 27	UND	40	85,00	3.400,00
132	1829 - HIV Westerblot	UND	6	225,00	1.350,00
133	1830 - HGH Hormônio do Crescimento	UND	20	38,00	760,00
134	1831 - IGE Total	UND	150	37,00	5.550,00
135	1832 - IGF1	UND	20	56,00	1.120,00
136	1833 - IGFBP3	UND	10	75,00	750,00
137	1834 - IGE p/ Dicoflenaco	UND	10	145,00	1.450,00
138	1835 - IGE p/ Dipirona	UND	10	145,00	1.450,00
141	1838 - IGE LEITE	UND	50	37,00	1.850,00
142	1839 - IGE OVO	UND	50	38,00	1.900,00
144	1842 - IGA	UND	40	48,00	1.920,00
145	1843 - IGM	UND	40	47,00	1.880,00
147	1845 - INR	UND	200	13,00	2.600,00
148	1846 - IGE específico	UND	80	38,00	3.040,00
149	1847 - IST	UND	10	38,00	380,00
150	1848 - Imunocomplexo circulante	UND	30	55,00	1.650,00
151	1849 - Insulina	UND	100	28,00	2.800,00
152	1851 - Leucograma	UND	100	7,00	700,00
154	1853 - LDH	UND	200	7,00	1.400,00
155	1854 - Lactato	UND	60	8,00	480,00
156	1855 - LH	UND	240	22,00	5.280,00
157	1856 - Lipase	UND	30	23,00	690,00
158	1857 - Lipídeos Totais	UND	100	18,00	1.800,00
160	1859 - Mucoproteínas	UND	80	9,00	720,00
161	1860 - Magnésio	UND	100	7,00	700,00
162	1861 - Microalbuminuria	UND	100	28,00	2.800,00
163	1862 - Plaquetas	UND	400	6,00	2.400,00
164	1863 - Progesterona	UND	400	28,00	11.200,00
165	1864 - Prolactina	UND	400	27,00	10.800,00
166	1865 - Proteínas totais e frações	UND	400	8,00	3.200,00
167	1866 - PSA	UND	500	32,00	16.000,00
168	1867 - PSA total e livre	UND	500	36,00	18.000,00
169	1868 - Peptídeo c	UND	40	36,00	1.440,00
171	1870 - Proteína C reativa	UND	300	8,00	2.400,00
172	1871 - Proteinuria24 hs	UND	200	8,00	1.600,00
174	1873 - PTH	UND	150	32,00	4.800,00
175	1874 - Potássio	UND	300	8,00	2.400,00
176	1875 - Reticulócitos	UND	60	13,00	780,00

177	1876 - Sódio	UND	300	8,00	2.400,00
178	1877 - Saturação de transferrina	UND	100	28,00	2.800,00
180	1879 - Testosterona livre	UND	100	28,00	2.800,00
183	1882 - Tireoglobulina	UND	200	26,00	5.200,00
184	1883 - Troponina	UND	50	65,00	3.250,00
185	1884 - TGO	UND	600	7,00	4.200,00
186	1885 - TGP	UND	600	7,00	4.200,00
187	1886 - Transglutaminase IGA, IGM e IGG	UND	10	145,00	1.450,00
188	1887 - TSH	UND	400	13,00	5.200,00
189	1888 - Tsh- trab	UND	60	38,00	2.280,00
190	1889 - T3 livre	UND	200	14,00	2.800,00
191	1890 - T3 total	UND	500	13,00	6.500,00
193	1892 - T4 total	UND	500	14,00	7.000,00
194	1893 - Tap	UND	300	13,00	3.900,00
195	1894 - Ttpa	UND	300	13,00	3.900,00
196	1895 - Triglicérides	UND	1.200	7,00	8.400,00
198	1897 - Ureia	UND	1.200	7,00	8.400,00
199	1898 - Vitamina b12	UND	100	32,00	3.200,00
200	1899 - Vdrl	UND	600	7,00	4.200,00
201	1900 - VSH	UND	600	7,00	4.200,00
202	1901 - 25-Hidroxi-Vitamina D	UND	400	59,00	23.600,00
204	1903 - 17 PH progesterona	UND	100	28,00	2.800,00
205	1904 - Waaler rose	UND	60	13,00	780,00
206	1905 - Zinco	UND	10	38,00	380,00
Total					426.642,00

113 - LENIRA DIÓGENES DE CARVALHO-ME (18.715.381/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	1700 - Acth CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	31,00	930,00
8	1704 - Áldolase CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	15,00	450,00
13	1709 - Alumínio sérico CLÍNICA BIOFISIO	UND	20	35,00	700,00
15	1711 - Aldosterona CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	37,00	1.110,00
16	1712 - Anti CCP CLÍNICA BIOFISIO	UND	15	120,00	1.800,00
22	1718 - AntiGliadina (IGA E IGG) CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	80,00	800,00
27	1723 - Anti-hcb CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	37,00	2.220,00
29	1725 - Anti-dna CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	35,00	2.100,00
30	1726 - Antimúsculo liso CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	44,00	2.640,00
33	1729 - Anti-la CLÍNICA BIOFISIO	UND	120	31,00	3.720,00
36	1732 - Anti-endomisio CLÍNICA BIOFISIO	UND	36	100,00	3.600,00
39	1735 - Alfa-fetoproteina CLÍNICA BIOFISIO	UND	36	31,00	1.116,00
45	1741 - Biópsia II CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	180,00	7.200,00
51	1747 - Coagulograma II CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	24,00	4.800,00
53	1749 - Colesterol e frações CLÍNICA BIOFISIO	UND	800	14,00	11.200,00
54	1750 - Coombs indireto CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	25,00	1.500,00
60	1756 - Cálcio na urina de 24 hs CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	13,00	780,00
63	1759 - Calcio iônico CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	20,00	1.200,00
66	1762 - CA 125 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	18,00	1.080,00
67	1763 - CA 15.3 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	26,00	1.560,00
69	1765 - C3 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	22,00	1.320,00
71	1767 - Coombs Direto CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	22,00	1.320,00
74	1770 - Carbamazepina CLÍNICA BIOFISIO	UND	5	35,00	175,00
75	1771 - Cariotipo CLÍNICA BIOFISIO	UND	3	400,00	1.200,00
77	1773 - Ceruplasmina CLÍNICA BIOFISIO	UND	3	40,00	120,00
78	1774 - Chumbo CLÍNICA BIOFISIO	UND	4	35,00	140,00
81	1777 - Cloro CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	15,00	90,00
82	1778 - Cobre CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	35,00	210,00
83	1779 - Cocaína CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	70,00	420,00
85	1781 - Cultura para Secreções	UND	20	46,00	920,00

	CLÍNICA BIOFISIO				
87	1783 - Curva Glicêmica (TOTG) CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	34,00	1.020,00
88	1784 - Dengue IGG e IGM CLÍNICA BIOFISIO	UND	80	45,00	3.600,00
90	1786 - Dhea (sulfato) CLÍNICA BIOFISIO	UND	100	23,00	2.300,00
93	1789 - Estradiol CLÍNICA BIOFISIO	UND	300	11,00	3.300,00
95	1791 - Estrona CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	19,00	3.800,00
101	1797 - EpsteinBaar IGG e IGM CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	100,00	4.000,00
102	1798 - Eletroforese de Proteínas CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	16,50	660,00
104	1800 - FTA – ABS (IGG e IGM) CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	42,00	1.260,00
105	1801 - Fenobarbital CLÍNICA BIOFISIO	UND	6	35,00	210,00
113	1810 - Fsh CLÍNICA BIOFISIO	UND	250	13,00	3.250,00
115	1812 - Fibrinogenio CLÍNICA BIOFISIO	UND	12	24,00	288,00
117	1814 - Fator IX CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	70,00	700,00
121	1818 - Glicose Pós-Prandial CLÍNICA BIOFISIO	UND	500	10,00	5.000,00
125	1822 - Hbsag CLÍNICA BIOFISIO	UND	150	26,00	3.900,00
126	1823 - Homocisteina CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	61,00	610,00
127	1824 - HIV 1 e 2 CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	35,00	7.000,00
128	1825 - HTLV CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	41,00	410,00
129	1826 - HDL CLÍNICA BIOFISIO	UND	400	6,00	2.400,00
131	1828 - H. Pylori IGG e IGM CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	160,00	1.600,00
139	1836 - IGE p/ penicilina CLÍNICA BIOFISIO	UND	10	50,00	500,00
140	1837 - IGE POEIRA CLÍNICA BIOFISIO	UND	50	37,50	1.875,00
143	1840 - IGE trigo CLÍNICA BIOFISIO	UND	50	37,00	1.850,00
146	1844 - IGG CLÍNICA BIOFISIO	UND	40	35,00	1.400,00
153	1852 - LDL CLÍNICA BIOFISIO	UND	260	6,00	1.560,00
159	1858 - Lactose CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	39,00	7.800,00
170	1869 - PCR ultrasensivel CLÍNICA BIOFISIO	UND	100	35,00	3.500,00
173	1872 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes CLÍNICA BIOFISIO	UND	150	21,00	3.150,00
179	1878 - Testosterona total CLÍNICA BIOFISIO	UND	200	24,50	4.900,00
181	1880 - TS CLÍNICA BIOFISIO	UND	300	7,00	2.100,00
182	1881 - TC CLÍNICA BIOFISIO	UND	300	7,00	2.100,00
192	1891 - T4 livre CLÍNICA BIOFISIO	UND	500	13,50	6.750,00
197	1896 - Taxológico Lei 13.103 CLÍNICA BIOFISIO	UND	60	340,00	20.400,00
203	1902 - Vitamina D – 1,25 Dihidróxi CLÍNICA BIOFISIO	UND	30	80,00	2.400,00
Total					162.014,00

Coronel João Pessoa/RN, 10/10/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:224DB2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.30-0001 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.30-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.30-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.551.568/0001-29 com sede na Rua Padre Tertuliano, nº 32, Bairro: Centro – CEP: 59.910-000 Telefone fixo (84) 9.8135-4535, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). Auricélia de Paula Medeiros e Silva portador do CPF nº 050.924.334-77, documento de identidade nº 2.321.951 - Telefone celular (84) 9.8135-4535 e-mail
alvaramedeiros@bol.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

MERCANTIL ALVES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.501.423/0001-34 com sede na Rua Hermínio Jacome de Lima, nº 39, Bairro: Centro – CEP: 59.910-000 Telefone fixo (84) 9.8113-9044, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). Leonardo Alves da Silva portador do CPF nº 066.482.394-76, documento de identidade nº 2.623.974 - Telefone celular (84) 9.8113-9044 e-mail
leomercadinhoalves@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar nas unidades municipais de ensino regular e as que atendem o programa Novo Mais Educação, atendendo as orientações previstas no artigo 20 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.30-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.30-0001,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ARROZ PARBOILIZADO: Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.	KG	6830	3,03	20.694,90
BISCOITO SALGADO: Tipo Cream-Cracker; 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	8820	3,34	29.458,80
CENOURA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1820	4,39	7.989,80
FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA: Amarelos, finos, sem sal, embalagem com 500g, em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	6260	1,24	7.762,40
MACARRÃO: Espaguete com ovos, procedência nacional, 1ª qualidade, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500 g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	5540	2,28	12.631,20
MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS: Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	1150	3,44	3.956,00
ÓLEO DE SOJA: Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	L	1160	5,24	6.078,40
OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND - Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas com 15 und.	UND	2970	7,90	23.463,00
PÃO DE HOT - DOG: Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500 g com 10 unidades de 50 g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	6230	3,98	24.795,40
SAL REFINADO IODADO: Pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo e máximo de 15 mg de iodo por quilo. Conforme	KG	760	0,60	456,00

regulamentações da ANVISA.				
TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO: Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glutén. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalado em garrafa de 500 ml.	UND	4880	2,55	12.444,00
MINI BOLO: Embalados em 10 unidades em um total de aprox. 350 g. Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel – não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	6400	2,74	17.536,00
LEITE PASTEURIZADO: Características Técnicas: Leite desnatado fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação o e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao roduto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega	L	5780	4,38	25.316,40
CARNE DE SOL ORIGEM BOVINA: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	460	21,60	9.936,00
EXTRATO DE TOMATE: Embalagem com peso líquido de 340 g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em embalagens plásticas, íntegras, resistentes, vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UND	1290	2,36	3.044,40
MAMÃO: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	2,20	770,00
BEBIDA LÁCTEA: Sabores (morango e/ou salada de frutas), acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	L	10320	3,51	36.223,20
CHEIRO VERDE: De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	680	9,90	6.732,00
MACARRÃO AVE MARIA: Fino, tipo ave maria de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500 g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	3200	3,86	12.352,00
POLPA DE FRUTA: Sabor de acordo com a sazonalidade das frutas. (Acerola, Manga, Goiaba, Caju e cajá). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	11940	9,03	107.818,20
				369.458,10

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME, totalizando o valor de R$ 369.458,10 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);

MERCANTIL ALVES LTDA - EPP				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ACHOCOLATADO EM PÓ: Em pacotes de 400 gramas, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	1360	4,50	6.120,00
AÇÚCAR REFINADO: Cristal de cana, 1ª qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	4580	2,99	13.694,20
ALHO GRAÚDO: De primeira, peso líquido de 1 kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	262	29,00	7.598,00
ARROZ BRANCO: Tipo I, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras , brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2320	3,10	7.192,00
BATATA INGLESA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1140	4,12	4.696,80
BISCOITO DOCE MAIZENA: 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	PCT	5985	3,33	19.930,05
CEBOLA NACIONAL: Cebola amarela de primeira qualidade, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas,machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1696	3,50	5.936,00
COLORÍFICO EM PÓ: A base de urucum, em pacotes plásticos de 100 g, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	3880	0,58	2.250,40
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01: Pacote de 1 kg- deverá se fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar úmida ou rançosa com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína.	KG	390	4,84	1.887,60
FEIJÃO CORDA NOVO TIPO 01: Livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de: 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos- emb. de 1 kg.(resolução ANVISA cnnpa nº 12/78).	KG	3660	6,25	22.875,00
PEITO DE FRANGO: Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	5380	9,60	51.648,00
TOMATE NACIONAL: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2960	5,00	14.800,00
CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA: De 1ª qualidade sem osso e sem gordura, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem	KG	4600	14,79	68.034,00

manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA,tipo alcatra, apresentação peça inteira, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.	KG	1584	21,60	34.214,40
CARNE TIPO COSTELA BOVINA: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2900	16,00	46.400,00
PIMENTÃO VERDE: Características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	400	5,09	2.036,00
MELANCIA: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	1,60	560,00
BABANA: In Natura, de primeira, (prata ou pacovan) com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	3,73	1.305,50
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Frasco com 60 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes (água, edulcorante glicozideos de esteviol, conservador, benzoato de sódio, acidulante, acido citríco) sem glúten, com bico dosador.	UND	10	6,50	65,00
FARINHA LÁCTEA: Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 230 g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	2660	5,26	13.991,60
LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE: Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose. Composição: ingredientes a base de proteína isolada de soja, (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, acido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tianina, iodeto de potássio, vitamina B9, D3, B12; emocificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos aromatizante e corante natural betacaroteno) açúcar maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem de 300 g.	UND	40	22,50	900,00
MILHO DE MUNGUNZÁ: AmarelO, 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 500 g,com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	PCT	2280	2,43	5.540,40
BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Sabor Leite ou Coco. Iª qualidade, Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	8560	3,59	30.730,40
				362.405,35

MERCANTIL ALVES LTDA - EPP, totalizando o valor de R$ 362.405,35 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.
PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.30-000,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.30-000.**

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.30-000.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência.
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.30-000,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 18 de Abril de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

LEONARDO ALVES DA SILVA
CPF: 066.482.394-76
Mercantil Alves LTDA - EPP.
C.N.P.J.: 07.501.423/0001-34
Contratada (o)

AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA
CPF: 050.924.334-77
A. de P. Medeiros e Silva - ME.
C.N.P.J.: 19.551.568/0001-29
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A47A2E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.31-0001.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, onde presentes se encontra o Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, n° 21, Centro, DOUTOR SEVERIANO/RN e do outro lado os Senhores (as): ANTONIO AUGUSTO GENÊ DA SILVA ANDRADE CRISTOVÃO COLOMBO, 7, CASA CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ANTONIO EDSON DA ROCHA OTILHA JACOME, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), ANTONIO JURACI NETO DE LIMA ANA NOGUEIRA, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 99.975,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais), CICERO SIMAO DE OLIVEIRA HERMINIO NERI DA TRINDADE, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 306.104,00 (trezentos e seis mil cento e quatro reais), CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA CRISTOVÃO COLOMBO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), CLECIO SUELDO DA SILVA PADRE TERTULIANO, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), DEIVIDE RODRIGUES DE SOUZA CRISTOVÃO COLOMBO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), EVERALDO MARQUES DE LIMA MARIA ANITA DA SILVA, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), FILOMENO MORAIS DOS REIS JOSE GUEDES DA SILVA, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 33.670,00 (trinta e três mil seiscentos e setenta reais), FRANCISCO ALVES DA SILVA SITIO JARDIM, CASA ZONA RURAL, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), FRANCISCO ANDRE DA SILVA SITIO JARDIM, ZONA RURAL, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), FRANCISCO FABIO DA SILVA CRISTOVÃO COLOMBO, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 30.300,00 (trinta mil trezentos reais), FRANCISCO MARCELO MARQUES DE LIMA RUA MIGUEL TOMAZ DE BESSA, 26, CASA CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 119.985,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais), FRANCISCO MARTINS COSTA RUA PRINCESA ISABEL, 03, CASA CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), FRANCISCO PEREIRA DA SILVA GENTIL ALVES, , Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), IARA RAMIRES LEITE SILVA VILA NOGUEIRA, , Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), JALISON PINHEIRO DE QUEIROZ TEREZINHA CORREIA SOARES, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), JOSE AMADEU NETO GONCALVES RUA PRINCESA ISABEL, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), JOSE FABIO DA SILVA OLIVEIRA RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, 85, CASA CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA SITIO PEDRA DO CABOCLO, ZONA RURAL, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), MARIA KARISA DA SILVA N. ARAUJO RUA MARIA DARIO DE LIMA, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), MARIA MACIENE FERNANDES SAMPAIO MELO LUIZ ALVES MORAIS, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais), MONIQUE VITORIA ALVES DA SILVA VILA NOGUEIRA, , Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), PEDRO CASSIO DE ALMEIDA RUA ARTUR BENTO 1-A, CASA CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), RAIMUNDO FERREIRA DE MENDONÇA SITIO JARDIM, 271, CASA ZONA RURAL, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil novecentos reais), RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, CASA CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, 71, CASA , Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), SINVAL QUEIROZ DA SILVA SITIO JARDIM, ZONA RURAL, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos reais), SOLIANO CARLOS MACIEL SITIO MENDES, , Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO RUA BASILIA FERNANDES, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) legítimos representantes, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas ao **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.**

1.2 – Integram a presente ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO SRP nº **2017.03.31-0001,** com seus anexos, e a proposta da contratada.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**.

PEDREIRO					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	SINVAL QUEIROZ DA SILVA	80,00	0001	FRANCISCO MARCELO MARQUES DE LIMA	79,99
0002	ROBERTSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	80,00	0002	FRANCISCO CANIDE RODRIGUES SILVA	80,00
0003	RAIMUNDO FERREIRA DE MENDONÇA	80,00	0003	BRUNO GUILHERMEDE OLIVEIRA	80,00
0004	PEDRO MARTINS FREIRE	80,00	0004	COSME TEIXERA DE LIMA	80,00
0005	PEDRO CASSIO DE ALMEIDA	80,00	0005	SINVAL QUEIROZ DA SILVA	80,00
0006	LUIZ MARQUES SOBRINHO	80,00	0006	FABIO JOSÉ BENTO	80,00
0007	JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE NETO	80,00	0007	FRANCISCOWILKE BENTO	80,00
0008	JOSE FABIO BENTO LIMA	80,00	0008	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	80,00
0009	JOSÉ ALVES DE MORAIS	80,00	0009	ANTONIO CANDIDO SOMBRA DA SILVA	80,00
0010	IZAIAS CAMPOS DE OLIVEIRA	80,00	0010	PEDRO MARTINS FREIRE	80,00
0011	FRANCISCOWILKE BENTO	90,00	0011	LUIZ MARQUES SOBRINHO	80,00
0012	FRANCISCO MARCELO MARQUES DE LIMA	79,99	0012	ANTONIO MARQUES NETO I SILVA	80,00

0013	FRANCISCO CANIDE RODRIGUES SILVA	80,00	0013	JOSÉ ALVES DE MORAIS	80,00
0014	FABIO JOSÉ BENTO	90,00	0014	RAIMUNDO FERREIRA DE MENDONÇA	80,00
0015	COSME TEIXERA DE LIMA	80,00	0015	PEDRO CASSIO DE ALMEIDA	80,00
0016	BRUNO GUILHERMEDE OLIVEIRA	80,00	0016	ROBERTSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	80,00
0017	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	80,00	0017	JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE NETO	80,00
0018	ANTONIO MARQUES NETO I SILVA	80,00	0018	JOSE FABIO BENTO LIMA	80,00
0019	ANTONIO CANDIDO SOMBRA DA SILVA	80,00	0019	IZAIAS CAMPOS DE OLIVEIRA	80,00
SERVENTE					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	WILLAME BENTO DE CASTRO	40,00	0001	FRANCISCO ALVES DA SILVA	40,00
0002	ROSEMARIO SENA DE OLIVEIRA	40,00	0002	ANTONIO MORAIS DANTAS	40,00
0003	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	70,00	0003	WILLAME BENTO DE CASTRO	40,00
0004	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	50,00	0004	ELIEZIO PINHEIRO FERNANDES	40,00
0005	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	50,00	0005	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	40,00
0006	MARCIO VENTURA DA SILVA	50,00	0006	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	40,00
0007	MANOEL JANDEILDO RODRIGUES SILVA	45,00	0007	EDIONDAS BENTO DE MORAIS	40,00
0008	LUIZ GONZAGA BENTO	40,00	0008	ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA	40,00
0009	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	40,00	0009	MANOEL JANDEILDO RODRIGUES SILVA	40,00
0010	JOSÉ RODEZIO DE ALMEIDA	40,00	0010	FRANCISCO FELIS DA SILVA	40,00
0011	JOSÉ MARTINS SOBRINHO	40,00	0011	EVANDO PESSOA DANTAS	40,00
0012	JOSÉ LUZIMAR DO RÊGO	45,00	0012	BRUNO RICELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	40,00
0013	JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA	40,00	0013	JAIR RODRIGUES SILVA	40,00
0014	JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	40,00	0014	ELYSSON PEIXOTO DA SILVA	40,00
0015	JOSÉ ERIBERTO JACOME DA SILVA	40,00	0015	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA	40,00
0016	JOSÉ EDSON AUGUSTO DA SILVA	40,00	0016	FRANCISCO DAMIÃO BEZERRA LEITE	40,00
0017	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	40,00	0017	FRANCISCO IGOR FERNANDES	40,00
0018	JAIR RODRIGUES SILVA	40,00	0018	EMANOEL FRANCISCO SOARES DA SILVA	40,00
0019	IVANZILDO RIBEIRO SOARES	40,00	0019	DAMIÃO REGINALDO DE LIMA SILVA	40,00
0020	FRANCISCO REGINALDO DANTAS	40,00	0020	LUIZ GONZAGA BENTO	40,00
0021	FRANCISCO MARTINS COSTA	40,00	0021	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	40,00
0022	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA	40,00	0022	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	40,00
0023	FRANCISCO IGOR FERNANDES	40,00	0023	FRANCINALDO LEITE DANTAS	40,00
0024	FRANCISCO FELIS DA SILVA	40,00	0024	IVANZILDO RIBEIRO SOARES	40,00
0025	FRANCISCO DAMIÃO BEZERRA LEITE	40,00	0025	ANTONIO AUGUSTO GENÊ DA SILVA ANDRADE	40,00
0026	FRANCISCO CARLOS PESSOA DE QUEIROZ	50,00	0026	CARLOS EDUARDO DA SILVA	40,00
0027	FRANCISCO ALVES DA SILVA	40,00	0027	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	40,00
0028	FRANCINALDO LEITE DANTAS	40,00	0028	JOSÉ EDSON AUGUSTO DA SILVA	40,00
0029	EVANDO PESSOA DANTAS	40,00	0029	JOSÉ ERIBERTO JACOME DA SILVA	40,00
0030	EMANOEL FRANCISCO SOARES DA SILVA	40,00	0030	ROSEMARIO SENA DE OLIVEIRA	40,00
0031	ELYSSON PEIXOTO DA SILVA	40,00	0031	ANTONIO ELIEDSON ARAUJO DA SILVA	40,00
0032	ELIEZIO PINHEIRO FERNANDES	50,00	0032	JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	40,00
0033	EDINILSON FERREIRA CAVALCANTE	40,00	0033	EDILSON CAMBRAIA DA SILVA	40,00
0034	EDIONDAS BENTO DE MORAIS	40,00	0034	FRANCISCO REGINALDO DANTAS	40,00
0035	EDILSON CAMBRAIA DA SILVA	40,00	0035	MARCIO VENTURA DA SILVA	40,00
0036	DAMIÃO REGINALDO DE LIMA SILVA	40,00	0036	FRANCISCO MARTINS COSTA	40,00
0037	CARLOS EDUARDO DA SILVA	50,00	0037	EDINILSON FERREIRA CAVALCANTE	40,00
0038	BRUNO RICELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	40,00	0038	JOSÉ MARTINS SOBRINHO	40,00
0039	ANTONIO MORAIS DANTAS	40,00	0039	JOSÉ RODEZIO DE ALMEIDA	40,00
0040	ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA	40,00	0040	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	40,00
0041	ANTONIO ELIEDSON ARAUJO DA SILVA	40,00	0041	JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA	40,00
0042	ANTONIO AUGUSTO GENÊ DA SILVA ANDRADE	40,00	0042	FRANCISCO CARLOS PESSOA DE QUEIROZ	40,00
0043	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	50,00	0043	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	40,00
0044	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	40,00	0044	JOSÉ LUZIMAR DO RÊGO	40,00
PINTOR					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	WILLAME BENTO DE CASTRO	80,00	0001	ANTONIO AUGUSTO GENÊ DA SILVA ANDRADE	80,00
0002	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	80,00	0002	FRANCISCO DAMIAO BEZERRA LEITE	80,00
0003	LUIZ MARQUES SOBRINHO	80,00	0003	ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA	80,00
0004	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	80,00	0004	ANTONIO FREITAS DE QUEIROZ	80,00
0005	IVANZILDO RIBEIRO SOARES	80,00	0005	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	80,00
0006	FRANCISCO DAMIAO BEZERRA LEITE	80,00	0006	WILLAME BENTO DE CASTRO	80,00
0007	EMANOEL FRANCISCO SOARES DA SILVA	80,00	0007	EDNILSON FERREIRA CAVALCANTE	80,00
0008	ELYSSON PEIXOTO DA SILVA	80,00	0008	IVANZILDO RIBEIRO SOARES	80,00
0009	ELIAS MATIAS DE ALBUQUERQUE	80,00	0009	ELIAS MATIAS DE ALBUQUERQUE	80,00
0010	EDNILSON FERREIRA CAVALCANTE	80,00	0010	EMANOEL FRANCISCO SOARES DA SILVA	80,00
0011	ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA	90,00	0011	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	80,00
0012	ANTONIO FREITAS DE QUEIROZ	79,99	0012	LUIZ MARQUES SOBRINHO	80,00
0013	ANTONIO AUGUSTO GENÊ DA SILVA ANDRADE	80,00	0013	ELYSSON PEIXOTO DA SILVA	80,00
ENCANADOR					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	WILLAME BENTO DE CASTRO	70,00	0001	RAIMUNDO FERREIRA DE MENDONÇA	70,00
0002	SINVAL QUEIROZ DA SILVA	80,00	0002	WILLAME BENTO DE CASTRO	70,00
0003	RAIMUNDO FERREIRA DE MENDONÇA	70,00	0003	JOSE FABIO BENTO LIMA	70,00
0004	PEDRO CASSIO DE ALMEIDA	80,00	0004	PEDRO CASSIO DE ALMEIDA	70,00
0005	JOSE FABIO BENTO LIMA	80,00	0005	SINVAL QUEIROZ DA SILVA	70,00
0006	JOSÉ ALVES DE MORAIS	80,00	0006	JOSÉ ALVES DE MORAIS	70,00
0007	FRANCISCO MARCELO MARQUES DE LIMA	70,00	0007	FRANCISCO MARCELO MARQUES DE LIMA	70,00
ARMADOR					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	PEDRO MARTINS FREIRE	80,00	0001	PEDRO CASSIO DE ALMEIDA	80,00
0002	PEDRO CASSIO DE ALMEIDA	80,00	0002	MARCIO VENTURA DA SILVA	80,00
0003	MARCIO VENTURA DA SILVA	80,00	0003	BRUNO GUILHERME DE OLIVEIRA	80,00
0004	JOSÉ RODEZIO DE ALMEIDA	80,00	0004	JOSÉ FRANCO JUNIOR SOUZA	80,00
0005	JOSÉ FRANCO JUNIOR SOUZA	80,00	0005	PEDRO MARTINS FREIRE	80,00
0006	JAIR RODRIGUES SILVA	80,00	0006	JAIR RODRIGUES SILVA	80,00
0007	EDNILSON FERREIRA CAVALCANTE	80,00	0007	JOSÉ RODEZIO DE ALMEIDA	80,00
0008	BRUNO GUILHERME DE OLIVEIRA	80,00	0008	EDNILSON FERREIRA CAVALCANTE	80,00
CARPINTEIRO					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		

0001	SINVAL QUEIROZ DA SILVA	80,00	0001	SINVAL QUEIROZ DA SILVA	70,00
0002	PEDRO MARTINS FREIRE	80,00	0002	PEDRO CASSIO DE ALMEIDA	70,00
0003	PEDRO CASSIO DE ALMEIDA	80,00	0003	EMANOEL FRANCISCO SOARES DA SILVA	70,00
0004	LUIZ MARQUES SOBRINHO	80,00	0004	EMANOEL FRANCISCO SOARES DA SILVA	70,00
0005	JOSE FABIO BENTO LIMA	80,00	0005	JOSE FABIO BENTO LIMA	70,00
0006	JOSÉ ALVES DE MORAIS	80,00	0006	LUIZ MARQUES SOBRINHO	70,00
0007	EMANOEL FRANCISCO SOARES DA SILVA	80,00	0007	PEDRO MARTINS FREIRE	70,00
0008	BRUNO GUILHERME DE OLIVEIRA	80,00	0008	OSÉ ALVES DE MORAIS	70,00
MARCENEIRO					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	ANTONIO EDSON DA ROCHA	150,00	0001	ANTONIO EDSON DA ROCHA	140,00
CALCETEIRO					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	FRANCISCO MARTINS COSTA	100,00	0001	FRANCISCO MARTINS COSTA	100,00
JARDINEIRO POLDADOR					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	JOSE GILSON DE OLIVEIRA	40,00	0001	ANTONIO JURACI NETO DE LIMA	39,99
0002	ANTONIO JURACI NETO DE LIMA	80,00	0002	JOSE GILSON DE OLIVEIRA	40,00
SOLDADOR					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	120,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	120,00
0002	ANTONIO MARQUES NETO E SILVA	150,00	0002	ANTONIO MARQUES NETO E SILVA	120,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	WILLAME BENTO DE CASTRO	70,00	0001	RAIMUNDO FERREIRA DE MENDONÇA	70,00
0002	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	70,00	0002	ANTONIO NETO DA SILVA	70,00
0003	RAIMUNDO FERREIRA DE MENDONÇA	70,00	0003	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	70,00
0004	ANTONIO NETO DA SILVA	70,00	0004	WILLAME BENTO DE CASTRO	70,00
AUXILIAR DE ENCANADOR					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	40,00	0001	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	40,00
0002	LUIZ MARQUES SOBRINHO	60,00	0002	DAMIAO REGINALDO DE LIMA SILVA	40,00
0003	DAMIAO REGINALDO DE LIMA SILVA	40,00	0003	LUIZ MARQUES SOBRINHO	40,00
GESSEIRO					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	FILOMENO MORAIS DOS REIS	100,00	0001	FILOMENO MORAIS DOS REIS	18,5
0002	CONSTANTINO JUNIOR DE LIMA	19,00	0002	CONSTANTINO JUNIOR DE LIMA	19,00
FAXINEIRO					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	MICARLA SHEYLA BENTO PESSOA	100,00	0001	MARIA KARISA DA SILVA N. ARAUJO	40,00
0002	MEIRES LAURINDA DANTAS DA SILVA	100,00	0002	FRANCISCA ALZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	40,00
0003	MARIA NETA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	50,00	0003	MARIA NETA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	40,00
0004	MARIA KARISA DA SILVA N. ARAUJO	40,00	0004	ADRIANA BENTO DE CASTRO SOARES	40,00
0005	LUNA MANOELA DA SILVA	40,00	0005	LUNA MANOELA DA SILVA	40,00
0006	FRANCISCA ALZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	55,00	0006	MICARLA SHEYLA BENTO PESSOA	40,00
0007	ELIZANA GERMANO DE SENA BENTO	50,00	0007	ELIZANA GERMANO DE SENA BENTO	40,00
0008	ANTONIO ELIEDSON ARAUJO DA SILVA	50,00	0008	MEIRES LAURINDA DANTAS DA SILVA	40,00
0009	ANTONIO AUGUSTO GENÊ DA SILVA ANDRADE	40,00	0009	ANTONIO AUGUSTO GENÊ DA SILVA ANDRADE	40,00
0010	ADRIANA BENTO DE CASTRO SOARES	50,00	0010	ANTONIO ELIEDSON ARAUJO DA SILVA	40,00
ASSISTENTE TÉCNICO EM ELETRODOMÉSTICOS					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	FRANCISCO FABIO DA SILVA	150,00	0001	FRANCISCO FABIO DA SILVA	101,00
BORRACHEIRO					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	60,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	15,50
OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	50,00	0001	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	50,00
0002	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	50,00	0002	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	50,00
0003	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	50,00	0003	FRANCISCO MARTINS COSTA	50,00
0004	FRANCISCO MARTINS COSTA	50,00	0004	ELIAS MATIAS DE ALBUQUERQUE	50,00
0005	ELIAS MATIAS DE ALBUQUERQUE	50,00	0005	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	50,00
0006	ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA	50,00	0006	ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA	50,00
AUXILIAR DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	40,00	0001	JOSE FABIO DA SILVA OLIVEIRA	40,00
0002	ROSEMARIO SENA DE OLIVEIRA	40,00	0002	ROSEMARIO SENA DE OLIVEIRA	40,00
0003	JOSE GILSON DE OLIVEIRA	40,00	0003	DAMIAO REGINALDO DE LIMA SILVA	40,00
0004	JOSE FABIO DA SILVA OLIVEIRA	40,00	0004	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	40,00
0005	DAMIAO REGINALDO DE LIMA SILVA	40,00	0005	BRUNO RICELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	40,00
0006	CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA	40,00	0006	CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA	40,00
0007	BRUNO RICELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	40,00	0007	JOSE GILSON DE OLIVEIRA	40,00
OPERADOR DE COMPACTADOR DE PAVIMENTAÇÃO					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	WILLAME BENTO DE CASTRO	40,00	0001	CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA	40,00
0002	DAMIAO REGINALDO DE LIMA SILVA	40,00	0002	DAMIAO REGINALDO DE LIMA SILVA	40,00
0003	CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA	40,00	0003	WILLAME BENTO DE CASTRO	40,00
COSTUREIRA					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA	30,00	0001	MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA	30,00
SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	WILLAME BENTO DE CASTRO	40,00	0001	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	40,00
0002	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	40,00	0002	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	40,00
0003	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	40,00	0003	WILLAME BENTO DE CASTRO	40,00
0004	JOSÉ EDSON AUGUSTO DA SILVA	40,00	0004	DAMIAO REGINALDO DE LIMA SILVA	40,00
0005	FRANCISCO REGINALDO DANTAS	50,00	0005	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	40,00
0006	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	50,00	0006	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	40,00
0007	DAMIAO REGINALDO DE LIMA SILVA	40,00	0007	JOSÉ EDSON AUGUSTO DA SILVA	40,00

0008	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	40,00	0008	FRANCISCO REGINALDO DANTAS	40,00
DECORADOR					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	MARIA MACIENE FERNANDES SAMPAIO MELO	200,00	0001	JOSE AMADEU NETO GONCALVES	190,00
0002	JOSE AMADEU NETO GONCALVES	300,00	0002	MARIA MACIENE FERNANDES SAMPAIO MELO	190,00
CABELELEIRO					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	MONIQUE VITORIA ALVES DA SILVA	15,00	0001	MONIQUE VITORIA ALVES DA SILVA	15,00
SERVIÇOS DE SOM					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO	20,00	0001	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO	20,00
0002	EVERALDO MARQUES DE LIMA	20,00	0002	CLECIO SUELDO DA SILVA	20,00
0003	CLECIO SUELDO DA SILVA	70,00	0003	EVERALDO MARQUES DE LIMA	20,00
SERVIÇOS DE CARRO DE SOM					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO	25,00	0001	EVERALDO MARQUES DE LIMA	17,50
0002	EVERALDO MARQUES DE LIMA	20,00	0002	CONSTANTINO JUNIOR DE LIMA	17,50
0003	CONSTANTINO JUNIOR DE LIMA	30,00	0003	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO	17,50
0004	CLECIO SUELDO DA SILVA	18,00	0004	CLECIO SUELDO DA SILVA	17,50
MAQUIADOR					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	MARIA MACIENE FERNANDES SAMPAIO MELO	25,00	0001	DEIVIDE RODRIGUES DE SOUZA	20,00
0002	DEIVIDE RODRIGUES DE SOUZA	20,00	0002	MARIA MACIENE FERNANDES SAMPAIO MELO	20,00
MANICURE E PEDICURE					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	IARA RAMIRES LEITE SILVA	15,00	0001	IARA RAMIRES LEITE SILVA	15,00
QUEBRADOR DE PEDRAS					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	FRANCISCO ANDRE DA SILVA	90,00	0001	FRANCISCO ANDRE DA SILVA	90,00
0002	ADALBERTO CLEMENTINO DA SILVA	90,00	0002	ADALBERTO CLEMENTINO DA SILVA	90,00
AUXILIAR DE QUEBRADOR DE PEDRAS					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	50,00	0001	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	50,00
0002	FRANCISCO ANDRE DA SILVA	80,00	0002	FRANCISCO ANDRE DA SILVA	50,00
0003	ADALBERTO CLEMENTINO DA SILVA	80,00	0003	ADALBERTO CLEMENTINO DA SILVA	50,00
BORRACHEIRO I					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	60,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	15,66
BORRACHEIRO II					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	60,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	15,66
BORRACHEIRO III					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	60,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	15,66
COSTUREIRA I					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA	10,00	0001	MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA	7,50
CABELELEIRO I					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	MONIQUE VITORIA ALVES DA SILVA	40,00	0001	MONIQUE VITORIA ALVES DA SILVA	25,00
0002	MARIA MACIENE FERNANDES SAMPAIO MELO	25,00	0002	MARIA MACIENE FERNANDES SAMPAIO MELO	25,00
CABELELEIRO II					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	MONIQUE VITORIA ALVES DA SILVA	40,00	0001	MONIQUE VITORIA ALVES DA SILVA	10,00
AUXILIAR DE CALCETEIRO					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	50,00	0001	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	50,00
0002	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	50,00	0002	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	50,00
0003	JOSE FABIO DA SILVA OLIVEIRA	50,00	0003	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	50,00
0004	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	50,00	0004	JOSE FABIO DA SILVA OLIVEIRA	50,00
0005	EMANOEL FRANCISCO SOARES DA SILVA	50,00	0005	EMANOEL FRANCISCO SOARES DA SILVA	50,00
0006	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	50,00	0006	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	50,00
ANIMADOR DE EVENTOS					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	MARIA MACIENE FERNANDES SAMPAIO MELO	100,00	0001	MARIA MACIENE FERNANDES SAMPAIO MELO	100,00
ANIMADOR DE EVENTOS II					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE	200,00	0001	CLECIO SUELDO DA SILVA	80,00
0002	CLECIO SUELDO DA SILVA	85,00	0002	JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE	80,00
MÚSICO I					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	SOLIANO CARLOS MACIEL	100,00	0001	JALISON PINHEIRO DE QUEIROZ	100,00
0002	JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE	200,00	0002	SOLIANO CARLOS MACIEL	100,00
0003	JALISON PINHEIRO DE QUEIROZ	100,00	0003	JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE	100,00
MÚSICO II					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE	200,00	0001	JALISON PINHEIRO DE QUEIROZ	100,00
0002	JALISON PINHEIRO DE QUEIROZ	100,00	0002	JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE	100,00
MÚSICO IV					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE	100,00	0001	CLECIO SUELDO DA SILVA	60,00
0002	CLECIO SUELDO DA SILVA	60,00	0002	JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE	60,00
MÚSICO V					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	SOLIANO CARLOS MACIEL	100,00	0001	SOLIANO CARLOS MACIEL	100,00
BORRACHEIRO A					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	80,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	27,66
BORRACHEIRO B					

PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	150,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	121,66
BORRACHEIRO IA					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	80,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	27,66
BORRACHEIRO IB					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	150,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	121,66
BORRACHEIRO IIA					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	80,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	27,66
BORRACHEIRO IIB					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	150,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	121,66
BORRACHEIRO IIIA					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	80,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	27,66
BORRACHEIRO IIIB					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	150,00	0001	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	121,66

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2017 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – A fiscalização será realizada pela Secretaria solicitante, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos serviços acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial – SRP nº **2017.03.31-0001**, homologado em **22 de Maio de 2017.**

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS:

8.1 **-** Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme decreto 3.931/2001.

8.2 - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

10.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da lei n.º 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará a contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 - Frustrada a negociação, a contratada será liberada do compromisso assumido.

10.5 - Na hipótese do subitem anterior, a contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:
I – liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Não havendo êxito nas negociações, a contratante procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VALORES REGISTRADOS:

11.1 - Os preços ofertados pelo signatário vencedor (a) do certame, signatária da presente ata de registro de preços, constam da proposta da contratada anexa a presente ata de registro de preços.

11.2 - Os preços registrados na ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do poder executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

11.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/ RN não será obrigado a adquirir o serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;

c) solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, o serviço do objeto deste Contrato;

d) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

12.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique o serviço dos itens, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001** para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não excluí a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOTA DE EMPENHO:

14.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da lei nº 8.666 de 1993, será emitida nota de empenho, instrumento hábil para substituir o contrato, conforme artigo 62 da citada lei de licitações.

14.2 – Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de DOUTOR SEVERIANO/RN e a empresa responsável.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da contratante.

16.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - É facultado ao gestor da ata e ou à autoridade superior, em qualquer fase da vigência desta ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à ata.

17.2 - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da Comarca de SÃO MIGUEL/RN, com exclusão de qualquer outro e, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 23 de Maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Contratados

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
JOSÉ ALVES DE MORAIS	JOSÉ ALVES DE MORAIS	336.211.954-91	
ANTONIO CANDIDO SOMBRA DA SILVA	ANTONIO CANDIDO SOMBRA DA SILVA	072.368.764-10	
JOSÉ LUZIMAR DO RÊGO	JOSÉ LUZIMAR DO RÊGO	462.354.771-04	
ROBERTSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	ROBERTSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	011.274.264-51	
JOSE FABIO BENTO LIMA	JOSE FABIO BENTO LIMA	009.140.764-85	
SINVAL QUEIROZ DA SILVA	SINVAL QUEIROZ DA SILVA	142.084.728-71	
BRUNO GUILHERME DE OLIVEIRA	BRUNO GUILHERME DE OLIVEIRA	016.762.284-62	
COSME TEIXERA DE LIMA	COSME TEIXERA DE LIMA	017.957.768-97	
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	008.945.904-05	
PEDRO MARTINS FREIRE	PEDRO MARTINS FREIRE	027.141.824-96	
FRANCISCO WILKE BENTO	FRANCISCO WILKE BENTO	057.694.124-70	
JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE NETO	JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE NETO	009.141.614-07	
FABIO JOSE BENTO	FABIO JOSE BENTO	305.025.808-01	
JOSÉ FRANCO JUNIOR SOUZA	JOSÉ FRANCO JUNIOR SOUZA	030.103.874-07	
ANTONIO EDSON DA ROCHA	ANTONIO EDSON DA ROCHA	246.032.758-70	
ANTONIO JURACI NETO DE LIMA	ANTONIO JURACI NETO DE LIMA	649.147.714-20	
JOSE GILSON DE OLIVEIRA	JOSE GILSON DE OLIVEIRA	145.031.948-36	
CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	CICERO SIMAO DE OLIVEIRA	056.790.974-35	
ANTONIO NETO DA SILVA	ANTONIO NETO DA SILVA	490.543.174-34	
CONSTANTINO JUNIOR DE LIMA	CONSTANTINO JUNIOR DE LIMA	062.282.114-80	
FILOMENO MORAIS DOS REIS	FILOMENO MORAIS DOS REIS	105.188.818-22	
FRANCISCO FABIO DA SILVA	FRANCISCO FABIO DA SILVA	008.314.354-88	
FRANCISCA ALZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	FRANCISCA ALZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA	007.955.684-10	
LENILDE ALVES DO REGO BENTO	LENILDE ALVES DO REGO BENTO	571.883.274-91	
ELIZANA GERMANO DE SENA BENTO	ELIZANA GERMANO DE SENA BENTO	009.676.754-56	
MICARLA SHEYLA BENTO PESSOA	MICARLA SHEYLA BENTO PESSOA	070.627.324-94	
MARIA KARISA DA SILVA N. ARAUJO	MARIA KARISA DA SILVA N. ARAUJO	047.584.644-30	
RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	085.005.634-94	
MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA	MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA	011.958.734-33	
ADRIANA BENTO DE CASTRO SOARES	ADRIANA BENTO DE CASTRO SOARES	051.083.744-10	
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	009.364.074-92	
JOSE AMADEU NETO GONCALVES	JOSE AMADEU NETO GONCALVES	034.766.314-19	
MARIA MACIENE FERNANDES SAMPAIO MELO	MARIA MACIENE FERNANDES SAMPAIO MELO	009.255.884-40	
TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO	079.926.404-03	
CLECIO SUELDO DA SILVA	CLECIO SUELDO DA SILVA	009.134.844-74	
EVERALDO MARQUES DE LIMA	EVERALDO MARQUES DE LIMA	005.278.373-18	
DEIVIDE RODRIGUES DE SOUZA	DEIVIDE RODRIGUES DE SOUZA	075.274.984-63	
IARA RAMIRES LEITE SILVA	IARA RAMIRES LEITE SILVA	016.761.884-95	

ADALBERTO CLEMENTINO DA SILVA	ADALBERTO CLEMENTINO DA SILVA	114.149.168-09	
FRANCISCO ANDRE DA SILVA	FRANCISCO ANDRE DA SILVA	078.530.384-70	
MONIQUE VITORIA ALVES DA SILVA	MONIQUE VITORIA ALVES DA SILVA	095.917.584-99	
JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE	JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE	105.952.978-54	
SOLIANO CARLOS MACIEL	SOLIANO CARLOS MACIEL	074.922.644-70	
JALISON PINHEIRO DE QUEIROZ	JALISON PINHEIRO DE QUEIROZ	016.761.814-82	
IZAIAS CAMPOS DE OLIVEIRA	IZAIAS CAMPOS DE OLIVEIRA	343.902.511-04	
EDIONDAS BENTO DE MORAIS	EDIONDAS BENTO DE MORAIS	117.009.948-32	
RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	843.540.463-34	
CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA	CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA	026.904.474-44	
ELIEZIO PINHEIRO FERNANDES	ELIEZIO PINHEIRO FERNANDES	051.119.914-76	
JOSÉ MARTINS SOBRINHO	JOSÉ MARTINS SOBRINHO	056.134.984-31	
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	077.870.024-09	
ANTONIO ELIEDSON ARAUJO DA SILVA	ANTONIO ELIEDSON ARAUJO DA SILVA	016.763.524-73	
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	011.287.614-59	
FRANCISCO IGOR FERNANDES	FRANCISCO IGOR FERNANDES	101.328.774-65	
FRANCISCO CARLOS PESSOA DE QUEIROZ	FRANCISCO CARLOS PESSOA DE QUEIROZ	009.146.784-50	
ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	009.255.804-65	
EVANILDO PESSOA DANTAS	EVANILDO PESSOA DANTAS	970.691.404-87	
PEDRO CASSIO DE ALMEIDA	PEDRO CASSIO DE ALMEIDA	091.339.184-06	
FRANCISCO CANIDE RODRIGUES SILVA	FRANCISCO CANIDE RODRIGUES SILVA	298.063.908-73	
ANTONIO MARQUES NETO E SILVA	ANTONIO MARQUES NETO E SILVA	797.904.293-04	
FRANCISCO MARCELO MARQUES DE LIMA	FRANCISCO MARCELO MARQUES DE LIMA	078.369.124-69	
LUIZ MARQUES SOBRINHO	LUIZ MARQUES SOBRINHO	111.363.058-23	
RAIMUNDO FERREIRA DE MENDONÇA	RAIMUNDO FERREIRA DE MENDONÇA	041.041.084-56	
ANTONIO FREITAS DE QUEIROZ	ANTONIO FREITAS DE QUEIROZ	065.652.408-17	
ELIAS MATIAS DE ALBUQUERQUE	ELIAS MATIAS DE ALBUQUERQUE	913.428.804-04	
MANOEL JANDEILDO RODRIGUES SILVA	MANOEL JANDEILDO RODRIGUES SILVA	286.559.488-29	
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	112.122.644-28	
FRANCISCO REGINALDO DANTAS	FRANCISCO REGINALDO DANTAS	078.530.364-26	
DAMIAO REGINALDO DE LIMA SILVA	DAMIAO REGINALDO DE LIMA SILVA	059.454.254-51	
FRANCISCO DAMIAO BEZERRA LEITE	FRANCISCO DAMIAO BEZERRA LEITE	068.737.614-94	
ANTONIO MORAIS DANTAS	ANTONIO MORAIS DANTAS	824.320.743-00	
JAIR RODRIGUES SILVA	JAIR RODRIGUES SILVA	009.152.794-52	
KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	083.259.974-35	
JOSE FABIO DA SILVA OLIVEIRA	JOSE FABIO DA SILVA OLIVEIRA	056.409.374-24	
ROSEMARIO SENA DE OLIVEIRA	ROSEMARIO SENA DE OLIVEIRA	040.209.983-45	
CARLOS EDUARDO DA SILVA	CARLOS EDUARDO DA SILVA	075.157.964-56	
IVANZILDO RIBEIRO SOARES	IVANZILDO RIBEIRO SOARES	045.260.784-17	
ANTONIO AUGUSTO GENÊ DA SILVA ANDRADE	ANTONIO AUGUSTO GENÊ DA SILVA ANDRADE	064.152.464-10	
FRANCISCO MARTINS COSTA	FRANCISCO MARTINS COSTA	023.827.964-21	
FRANCINALDO LEITE DANTAS	FRANCINALDO LEITE DANTAS	074.943.284-59	
JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA	JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA	124.397.314-55	
FRANCISCO ALVES DA SILVA	FRANCISCO ALVES DA SILVA	143.018.038-23	
FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	704.461.354-37	
EDILSON CAMBRAIA DA SILVA	EDILSON CAMBRAIA DA SILVA	011.518.634-40	
LUIZ GONZAGA BENTO	LUIZ GONZAGA BENTO	093.595.878-93	
BRUNO RICELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	BRUNO RICELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	092.415.964-22	
MARCIO VENTURA DA SILVA	MARCIO VENTURA DA SILVA	009.146.524-94	
JOSÉ EDSON AUGUSTO DA SILVA	JOSÉ EDSON AUGUSTO DA SILVA	876.121.004-87	
JOSÉ ERIBERTO JACOME DA SILVA	JOSÉ ERIBERTO JACOME DA SILVA	061.034.284-32	
JOSÉ RODEZIO DE ALMEIDA	JOSÉ RODEZIO DE ALMEIDA	085.811.154-38	
ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA	ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA	009.153.974-98	
RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	009.141.104-11	
EMANOEL FRANCISCO SOARES DA SILVA	EMANOEL FRANCISCO SOARES DA SILVA	054.291.914-18	
ELYSSON PEIXOTO DA SILVA	ELYSSON PEIXOTO DA SILVA	701.482.824-07	
WILLAME BENTO DE CASTRO	WILLAME BENTO DE CASTRO	081.756.174-97	
FRANCISCO FELES DA SILVA	FRANCISCO FELES DA SILVA	970.002.721-04	
MEIRES LAURINDA DANTAS DA SILVA	MEIRES LAURINDA DANTAS DA SILVA	079.317.304-37	
LUNA MANOELA DA SILVA	LUNA MANOELA DA SILVA	016.763.664-23	
EDNILSON FERREIRA CAVALCANTE	EDNILSON FERREIRA CAVALCANTE	011.440.854-89	
MARIA NETA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	MARIA NETA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	060.007.304-11	

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D741CB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.28-0001 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.28-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.28-0001**, as

determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.551.568/0001-29**, com sede na Rua Padre Tertuliano, 32, Centro - CEP: 59.910-000 - Telefone fixo (84) 9.8135-4535, neste ato representado por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. **AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA**, portador do CPF nº 050.924.334-77, documento de identidade nº 002.321.951 – ITEP/RN, Telefone celular (84) 9.8135-4535, e-mail
auriceliapaula@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

MERCANTIL ALVES LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.501.423/0001-34** com sede na Rua Hermínio Jacome De Lima, 39, PREDIO - CENTRO – CEP: 59.910-000 - Telefone fixo (84) 3356-0022, neste ato representado por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. **LEONARDO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 066.482.394-76, documento de identidade nº 2.623.974 – ITEP/RN, Telefone celular (84) 9.8113-9044, e-mail
leomercadinhoalves@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.28-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.28-0001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Total (R$)**
ARROZ PARBOILIZADO: Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.	KG	2180	2,92	6.365,60
BISCOITO DOCE TIPO MARIA: 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	PCT	1590	2,99	4.754,10
BISCOITO SALGADO: Tipo Cream-Cracker; 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	2250	3,25	7.312,50
CANJIQUINHA DE MILHO: amarela, 1ª qualidade, fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 500g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais	PCT	450	2,74	1.233,00
CENOURA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2380	4,22	10.043,60
CHUCHU: Intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos); 1º qualidade.	KG	2000	4,30	8.600,00
IOGURTE: Líquido c/polpa de frutas sabor GRAVIOLA - 1ª qualidade, simples; elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; O rótulo deverá apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	L	1200	3,40	4.080,00
IOGURTE MORANGO: Líquido c/polpa de frutas sabor MORANGO - 1ª qualidade, simples; elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; O rótulo deverá apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	L	1700	3,40	5.780,00
IOGURTE: Líquido c/polpa de frutas sabor SALADA DE FRUTAS - 1ª qualidade, simples; elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; O rótulo deverá apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	L	1900	3,40	6.460,00
MACARRÃO: Espaguete com ovos, procedência nacional, 1ª qualidade, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termosoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500 g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	1750	2,27	3.972,50
MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS: Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do	UND	1450	3,38	4.901,00

produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND - Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas com 15 und.	UND	3200	8,25	26.400,00
PÃO DE HOT - DOG: Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500 g com 10 unidades de 50 g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	7000	4,08	28.560,00
PÃO FRANCÊS: 1ª qualidade. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho - dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.	UND	10000	0,45	4.500,00
SAL REFINADO IODADO: Pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo e máximo de 15 mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	KG	410	0,60	246,00
TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO: Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalado em garrafa de 500 ml.	UND	1500	2,53	3.795,00
MINI BOLO: Embalados em 10 unidades em um total de aprox. 350 g. Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel – não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	1800	2,45	4.410,00
LEITE PASTEURIZADO: Características Técnicas: Leite desnatado fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação o e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 5 Dias a partir da data de entrega	L	2100	4,39	9.219,00
PÃO DOCE: 1ª qualidade, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico atóxico, e em ótimas condições. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.	UND	1500	0,40	600,00
CARNE DE SOL ORIGEM BOVINA: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	1800	21,40	38.520,00
EXTRATO DE TOMATE: Embalagem com peso líquido de 340 g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em embalagens plásticas, íntegras, resistentes, vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UND	1050	2,05	2.152,50
FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo até 500 g. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	900	1,10	990,00
OVOS DE GALINHA COR BRANCO: Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60 g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas de 15 und.	UND	2330	8,25	19.222,50
ÓLEO DE SOJA. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	2780	5,09	14.150,20
MAMÃO: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1150	2,28	2.622,00
MAIONESE tradicional. Embalagem com 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	700	3,35	2.345,00
FEIJÃO CARIOCA TIPO 01: Livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de: 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos- emb. de 1 kg.(resolução ANVISA CNPA nº 12/78).	KG	700	4,95	3.465,00
TEMPERO EM PÓ. Profissional é uma combinação de temperos, ideal para carnes, verduras e legumes e Arroz. Pacote de 60g.	PCT	410	2,82	1.156,20
REFRIGERANTE DE UVA: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de uva, aroma de uva. Embalagem de 2 litros. Produto igual ou superior a Fanta.	UND	1100	5,79	6.369,00
REFRIGERANTE DE LARANJA: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma de laranja. Embalagem de 2 litros. Produto igual ou superior a Fanta.	UND	600	5,79	3.474,00
REFRIGERANTE DE GUARANÁ: Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma de guaraná. Embalagem de 2 litros. Produto igual ou superior a Fanta.	UND	1100	5,69	6.259,00
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, embalagem plástica, 1ª qualidade.	UND	700	5,40	3.780,00
MINGAU DE ARROZ - Embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar. Características técnicas: Farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, sais minerais, vitaminas, aromatizante vanilina. Não deve apresentar entre os ingredientes: Leite ou Traços de Leite. Contém glúten Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	180	3,92	705,60
MILHO VERDE EM CONSERVA Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso liquido de 320 g e peso liquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LT	750	1,75	1.312,50
LEITE EM PÓ INTEGRAL Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve	PCT	1800	5,95	10.710,00

conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo até 500g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
FÉCULA DE MANDIOCA (Goma) de 1ª qualidade em pacotes de 1 kg com data de fabricação e validade.	KG	850	5,10	4.335,00
FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA. Características Técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, açúcar, amido, farinha de arroz, farinha de aveia, farinha de milho, farinha de cevada, farinha de centeio, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, vitaminas e minerais e aroma de baunilha. Não deve apresentar entre os ingredientes: Leite ou Traços de Leite. Contém glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em caixas resistentes, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas. Prazo de validade: Mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	100	3,92	392,00
ERVILHA EM LATA Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso liquido de 320 g e peso liquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LT	800	1,89	1.512,00
CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g. à vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC.	PCT	2490	4,99	12.425,10
AMIDO DE MILHO; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem primaria plástica, flexível, termos selada, reembalado em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Caixa de 500g.	CX	300	7,06	2.118,00
BISCOITOS LEITE Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	500	3,19	1.595,00
MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 60, de 22/12/11. Com 500g.	PCT	930	2,95	2.743,50
CHEIRO VERDE: De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	9,45	4.725,00
MACARRÃO AVE MARIA: Fino, tipo ave maria de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500 g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	100	3,87	387,00
POLPA DE FRUTA: Sabor de acordo com a sazonalidade das frutas. (Acerola, Manga, Goiaba, Caju e cajá). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	5120	9,20	47.104,00
CALDO DE GALINHA, Caldo de galinha, contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	330	3,09	1.019,70
EMULSIFICANTE- Substância deriva de gorduras ou ácidos graxos, com habilidade de modificar as propriedades de superfície de sólidos ou líquidos. Com 500g.	PCT	60	19,98	1.198,80
GORDURA VEGETAL- É preparado unicamente com gorduras vegetais, segundo a ANVISA, tem o teor de gordura entre 42 e 68%, muito menor que as manteigas e margarinas. Com 500g.	PCT	50	19,80	990,00
CHOCOLATE GRANULADO - feito de cacau, em embalagens de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	50	2,26	113,00
CHOCOLATE BOMBOM - bombom recheado com cobertura de chocolate, tipo serenata de amor, pacote com 50 unidades, cada unidade embalada individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, floco de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes, lecitina de soja.	PCT	200	27,99	5.598,00
MUCILON- mucilon multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	360	5,55	1.998,00
NESTON- vitamina é modificador de leite a base de cereais de frutas. Com 230g.	PCT	400	5,55	2.220,00
SUCO DE PACOTE- apresentação pó, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. Pacote atóxico e resistente.	PCT	400	0,82	328,00
MILHO PARA XERÉM - milho seco processado em grãos crus em pedaços, de matéria prima as e limpa, tipo xerem de milho, higienizado, não podem estar ardidos mofados, carunchados ou não desgerminados, com ausência parcial ou total do germem, em presença de escarificação mecânica ou manual, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e destritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15% acondicionado em saco plástico resistente com 500g embalado em saco plástico, lacrado e identificado.	PCT	400	1,61	644,00
BISCOITO COMUM- salgado, pacote com protetor interno, embalagem com 200g.	PCT	200	1,99	398,00
BISCOITO AMANTEGADO DOS SERTÕES - Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 400g	PCT	200	3,40	680,00
CEREJA EM CALDA, - Cereja em calda embalagem com 150 g contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UND	100	8,49	849,00
COCO RALADO - desidratado, pacote com 100g. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Coco ralada pronto, pura e sem açúcar, com no mínimo 60% de gordura, cheiro característico, sem sujidades, sem parasitas e sem larvas.	PCT	200	2,53	506,00
MOLHO MADEIRA - ingredientes: champignon, vinho tinto seco, amido modificado, manteiga sem sal, cebola em pó, sal, extrato de carne, acidulante ácido lático, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossodico. Com 340g.	UND	50	2,30	115,00
MOLHO SHOYU - fermentado natural de soja e milho, embalagem plástica de 500 ml a 1 litro.	UND	50	5,08	254,00

Ingredientes: água, sal, soja, milho, açúcar, corante caramelo e sorbato de potássio. Prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias.				
PIRULITO- colorido artificialmente, tamanho pequeno, medindo aproximadamente 16 cm de altura, 4,5 cm de diâmetro com cabo de plástico ou madeira, cada unidade deve estar individualmente com plástico.	PCT	100	5,99	599,00
BALINHA- bala doce mole sortida, pacote com 01 kg.	PCT	200	5,86	1.172,00
CHILITO - Mine salgados de milho, em sabores diversos.	UND	2500	0,61	1.525,00
CHÁ MATE – para infusão, tostado. Embalagem de 200g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	CX	40	2,88	115,20
FLOCÃO - farinha de milho flocada contendo 500g.	PCT	3000	1,39	4.170,00
BETERRABA, com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	KG	500	4,66	2.330,00
MANDIOCA, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, lavras, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	1300	4,17	5.421,00
LARANJA, pêra de primeira qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	1800	3,40	6.120,00
UVA VERDE, graúda doce, com peso em cacho 200g. De primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firme e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	7,15	2.860,00
UVA ROXA, graúda doce, com peso em cacho 200g. De primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firme e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	7,15	2.860,00
BOLO FOFO, sem recheio, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial.	KG	400	9,50	3.800,00
CARNE CAPRINO, de abate recente. Com no máximo 10% de gordura sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais dos produtos ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida.	KG	800	18,00	14.400,00
LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA, deve apresentar-se com aspecto normal, firme sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e lavras; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 2 meses a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de 20-10-78, instrução normativa nr 4 de 31-03-00, das e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativos.	KG	600	14,99	8.994,00
LINGUIÇA SUÍNA, deve apresentar-se com aspecto normal, não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto não deverá ter validade inferior 02 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de 30 dias.	KG	600	11,89	7.134,00
BOLO FORMIGUEIRO: produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial.	KG	100	7,50	750,00
BOLO CENOURA: produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial.	KG	100	7,50	750,00
				415.714,10

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 415.714,10 (quatrocentos e quinze mil setecentos e quatorze reais e dez centavos).

MERCANTIL ALVES LTDA - EPP				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Total (R$)**
ACHOCOLATADO EM PÓ: Em pacotes de 400 gramas, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	880	4,30	3.784,00
AÇÚCAR REFINADO: Cristal de cana, 1ª qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1300	2,88	3.744,00
ALHO GRAÚDO: De primeira, peso líquido de 1 kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	460	28,65	13.179,00
ARROZ BRANCO: Tipo I, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1790	3,00	5.370,00
BATATA INGLESA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1920	3,98	7.641,60
BISCOITO DOCE MAIZENA: 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	PCT	1650	2,99	4.933,50
CEBOLA NACIONAL: Cebola amarela de primeira qualidade, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1780	3,55	6.319,00
COLORÍFICO EM PÓ: A base de urucum, em pacotes plásticos de 100 g, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	336	0,51	171,36
FEIJÃO CORDA NOVO TIPO 01: Livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de: 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos- emb. de 1 kg.(resolução ANVISA cnnpa nº 12/78).	KG	570	6,25	3.562,50
FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA SEPARADAS). Frango semi-processado; 1ª qualidade, coxa e sobrecoxa, partes inteiras, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. O produto deve estar em perfeitas condições de uso, devendo obedecer o valor limite de 6% de agua.	KG	1400	6,98	9.772,00
PEITO DE FRANGO: Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência	KG	1100	9,38	10.318,00

de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.				
TOMATE NACIONAL: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	5,10	10.200,00
CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA: De 1ª qualidade sem osso e sem gordura, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2800	14,55	40.740,00
CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, tipo alcatra, apresentação peça inteira, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.	KG	5100	21,50	109.650,00
CARNE TIPO COSTELA BOVINA: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2600	16,80	43.680,00
Abobora: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	KG	330	3,75	1.237,50
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01: Pacote de 1 kg - deverá se fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. não poderá estar úmida ou rançosa com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína.	KG	460	4,85	2.231,00
intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).primeira qualidade.	KG	1110	7,00	7.770,00
PIMENTÃO VERDE: Características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	300	5,10	1.530,00
MELANCIA: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1150	1,60	1.840,00
REPOLHO ROXO: Repolho roxo híbrido de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	360	5,50	1.980,00
REPOLHO BRANCO: Repolho híbrido de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	500	5,50	2.750,00
BABANA: In Natura, de primeira, (prata ou pacovan) com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4520	3,60	16.272,00
ABACAXI. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	UND	1030	4,00	4.120,00
VINAGRE Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	1500	1,65	2.475,00
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Proteína texturizada de soja; obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja; contendo 50% de proteína, apresentada em grãos; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 268, de 22/09/05.	UND	50	3,70	185,00
LEITE CONDENSADO, embalagem longa vida de 395g.	CX	1100	4,88	5.368,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Características Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	850	3,30	2.805,00
CREME DE LEITE Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%,com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa cartonada, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146,de 07/03/96; e sua posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA.	CX	1600	2,63	4.208,00
CALDO DE CARNE em pó-preparado à base de extrato de carne e condimentos, acondicionado em caixas íntegra, atóxico. Embalagem de até 1kg com as devidas referências nutricionais, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CX	300	12,06	3.618,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 170g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	PCT	380	2,60	988,00
MORTADELA DE FRANGO, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. A mortadela deve passar pela inspeção municipal.	KG	500	6,90	3.450,00
SALSICHA; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos; acondicionada em embalagens plásticas flexíveis, atóxicas, termosselada a vácuo, embalagem secundaria de papel cartonado; pesando aproximadamente 50 g cada unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa n° 4, de 31/03/00; e resolução ANVISA nº 259, de 20/09/02.	KG	400	5,80	2.320,00
QUEIJO MUSSARELA, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, e suas condições deverão estar	KG	80	25,70	2.056,00

de acordo com a portaria ma.364 de 04/09/97 e nta-11 (decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores.				
BISCOITOS COCO Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	500	3,25	1.625,00
MELÃO: Tipo amarelo, 1ª qualidade; Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1230	3,20	3.936,00
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Frasco com 60 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes (água, edulcorante glicozideos de esteviol, conservador, benzoato de sódio, acidulante, acido citrírco) sem glúten, com bico dosador.	UND	114	6,50	741,00
FARINHA LÁCTEA: Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 230 g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	400	5,25	2.100,00
LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE: Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose. Composição: ingredientes a base de proteína isolada de soja, (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, acido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tianina, iodeto de potássio, vitamina B9, D3, B12; emocificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos aromatizante e corante natural betacaroteno) açúcar maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem de 300 g.	UND	50	23,00	1.150,00
MILHO DE MUNGUNZÁ: AmarelO, 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 500 g,com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	PCT	1100	2,03	2.233,00
BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Sabor Leite ou Coco. 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	1000	3,60	3.600,00
MACARRÃO PARAFUSO- para macarronada, cor amarelo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%,acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gm, e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PCT	250	3,75	937,50
FARINHA AMARELA - Pacote de 1 Kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmida ou rançosa com umidade máxima de 14% p/p. com acidez máxima de 2% p/p com no mínimo 6% p/p de proteína, na cor amarela.	KG	300	4,40	1.320,00
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM- com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	60	18,00	1.080,00
SAL GROSSO- iodato tipo 1 para churrasco, pacotes de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto, peso líquido O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	50	1,00	50,00
EXTRATO DE ALHO - Tempero pronto alho e sal, com proporção de 30% de alho, isento de pimenta do reino e outros condimentos. Com 500g.	UND	1000	4,03	4.030,00
MOLHO DE TOMATE - Molho de tomate, tradicional, contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	300	1,60	480,00
AMACIANTE DE CARNE- Preparado com um ingrediente natural especialmente desenvolvido para deixar a carne mais macia e saborosa. Com 200g.	UND	900	6,12	5.508,00
DOCE DE GOIABA EM LATA - com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, com validade de 10 meses a partir da sua data de entrega. Com 500g.	UND	70	4,35	304,50
DOCE DE BANANA EM LATA- com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, com validade de 10 meses a partir da sua data de entrega. Com 500g.	UND	30	4,35	130,50
PANETONE- Panetone confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%) frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS282) e ácido sórbico (INS200) contém glúten, acondicionado em embalagem individual – 450 gramas.	UND	1000	10,00	10.000,00
CHOCOLATE EM CAIXA - Caixa Bombom Chocolate, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (Und. com 180g	CX	30	5,00	150,00
MACARRÃO PARA LASANHA - Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	100	3,85	385,00
FEIJÃO PRETO - tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	200	7,00	1.400,00
Condimento, apresentação industrial, matéria-prima Cominho, aspecto físico pó	PCT	30	0,80	24,00
ORÉGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima aspecto físico granulado.	PCT	40	0,84	33,60
LOURO Condimento, apresentação natural, matéria-prima, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral.	PCT	30	0,84	25,20
CRAVO DA ÍNDIA Condimento, apresentação industrial, matéria-prima, condimento industrial.	PCT	30	0,84	25,20
PIMENTA DO REINO Condimento, apresentação industrial, matéria-prima, aspecto físico pó.	PCT	30	0,89	26,70
CANELA- Canela em pó, produto obtido a partir da casca da canela da china, moída e refinada. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente e resistente.	PCT	70	0,84	58,80
BATATA PALHA- fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, integra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos trans. Embalagem primária: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, resistente as condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento devidamente lacradas.	KG	100	30,00	3.000,00
FARINHA DE TRIGO- especial ou de primeira tipo um. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de	KG	400	3,50	1.400,00

grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
FERMENTO EM PÓ - com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Lata 100g.	UND	40	3,00	120,00
SARDINHA - sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primaria: latas de 250g. Embalagem secundaria: caixas de papelão, prazo mínimo de validade: 04 anos. Registro obrigatório: Ministério da Agricultura.	LT	400	6,15	2.460,00
AÇUCAR IMPALPAVEL - embalagem hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade. Embalagem com 1 kg.	KG	50	8,20	410,00
SORVETE - sabores diversos, embalagens individuais e lacradas com 80g. Validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	2500	2,20	5.500,00
LEITE DE COCO - leite de coco natural, concentrado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em garrafa de vidro apropriada contendo 500 ml.	L	200	3,50	700,00
CHOCOLATE EM BARRA- chocolate ao leite em barra, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	UND	100	18,70	1.870,00
AMEIXA EM CALDA- contendo no mínimo peso líquido de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	6,15	615,00
BISCOITO RECHEADO- Biscoito Recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Com 200g.	UND	1000	1,30	1.300,00
BISCOITO RECHEADO WAFER – biscoito wafer, sem gordura trans., embalados em pacotes aluminada. Com 165g.	UND	1000	1,30	1.300,00
FUBÁ- de procedência nacional, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termossoldada inseta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso liquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. pacote com 500g.	UND	100	2,00	200,00
CHA PRETO- para infusão, tostado.	CX	40	1,00	40,00
CEBOLA VERMELHA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	280	4,50	1.260,00
ALFACE, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso sem parasitas ou lavras	KG	500	2,47	1.235,00
ACELGA, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou lavras.	KG	300	4,50	1.350,00
VAGEM, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade	KG	200	8,30	1.660,00
PIMENTA DE CHEIRO, graúdo com peso aproximadamente de 05g. De primeira qualidade coloração uniformes, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou lavras.	KG	150	10,50	1.575,00
BATATA DOCE, com polpa intacta limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de maior parte possível de terra aderente a casca e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal de colheita recente.	KG	600	3,70	2.220,00
GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firme e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	700	4,50	3.150,00
MANGA TOMMY, de primeira qualidade, aspecto globoso, mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	800	3,40	2.720,00
PÃO DE QUEIJO, produzido de acordo com boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	UND	1000	0,50	500,00
CARNE SUÍNA, tipo costelinha. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida.	KG	400	15,00	6.000,00
CARNE SUÍNA, tipo bisteca, sem pele, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais dos produtos ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida.	KG	400	15,00	6.000,00
FRANGO CONGELADO, inteiro, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome, endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro do SIF, identificação completa do produto. Pode ser congelado.	KG	1000	7,00	7.000,00
TOUCINHO DEFUMADO, tipo bacon, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias entranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo, em pacotes de 5 kg, devidamente selada, com especificações de peso, validade, produto e marca-procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contatos a partir da entrega, conforme contrato.	KG	200	18,00	3.600,00
LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA, à base de carne de frango, sal e sem pimenta. Deve apresentar-se com aspecto normal, não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto não deverá ter validade inferior 02 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de 30 dias.	KG	600	12,00	7.200,00
LANCHE DE FRANGO, fatiado. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais u qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, embalagens que contenham especificados local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Apresentar ficha técnica assinada pelo o responsável técnico pelo estabelecimento.	KG	350	11,00	3.850,00
				449.857,46

MERCANTIL ALVES LTDA - EPP RUA HERMINIO JACOME DE LIMA, 39, PREDIO CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 449.857,46 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.28-0001**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.28-0001**.
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.28-0001**.
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência.
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.03.28-0001**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN , **04 de Maio de 2017.**

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de DR Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

LEONARDO ALVES DA SILVA
CPF: 066.482.394-76
Mercantil Alves LTDA - EPP
C.N.P.J.: 07.501.423/0001-34
Contratada (o)

AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA
CPF: 050.924.334-77
A. de P. Medeiros e Silva – ME.
C.N.P.J.: 19.551.568/0001-29
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F2CFF40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.06-0001 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.06-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.06-0001**, as

determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): D. F. DE S. SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.599.190/0001-66**, com sede na Rua da Independência, 1162, Térreo - CENTRO, Pau dos Ferros-RN – CEP: 59.900-000 - Telefone fixo (84) 3351-5583, neste ato representada por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Sr. (a) DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador do CPF nº 941.799.804-87, documento de identidade nº 1.560.872 – SSP/RN Telefone celular (84) 3351-5583, e-mail
bazar.alternativo@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

E. L. DOMINGOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.544.259/0001-02**, com sede na Rua PRINCESA ISABEL, LOJA 01, Bairro: CENTRO – CEP: 59.910-000 - Telefone fixo (84) 3356-0016, neste ato representada por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Sr. (a) alvara de Paula medeiros silva, portador do CPF nº 009.153.804-12, documento de identidade nº 2.023.557 – SSP/RN, Telefone celular (84) 98101-1631, e-mail alvaramedeiros@bol.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA.

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.701.515/0001-70**, com sede na Rua Praça Vigário Antônio Joaquim, 22, CENTRO, Mossoró-RN – CEP: 59.600-520 - Telefone fixo (84) 4331-6181, neste ato representado por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 430.002.744-72, documento de identidade nº 0.750.620– SSP/RN, Telefone celular (84) 4331-6181, e-mail
lojamossoro@livrariaindependenciarn.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.06-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.06-0001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

D. F. DE S. SILVA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, resistente a lavagens e não tóxica. Ideal para tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, etc. (Diversas cores).	UND	50	3,80	190,00
ABRAÇADEIRA DE NYLON II - Enforca Gato com 2,5 mm X 100 mm. Pacote com 100 Peças .	PCT	80	4,35	348,00
ABRAÇADEIRA DE NYLON III - Enforca Gato com 2,5 mm X 200 mm. Pacote com 100 Peças.	PCT	70	8,99	629,30
ABRAÇADEIRA DE NYLON V - Enforca Gato com 4,8 mm X 400 mm. Pacote com 100 Peças.	PCT	70	10,05	703,50
AGENDA PERMANENTE, capa em papelão 850g/m2. Revestido em couro sintético, com formato de 145x205 mm, 01 dia por página, com fitilho marcador de página.	UND	70	18,50	1.295,00
AGULHA: AGULHA PARA COSTURA SIMPLES.	UND	30	0,95	28,50
AGULHA: Agulha para ponto cruz.	UND	20	2,00	40,00
ALFINETES PARA COSTURA Fabricados Em Aço Niquelado. Produto Com Ponta Afiada. Tamanhos: 29(Fino), diâmetro Arame: 0,65 Mm, e comprimento Total de 2,4 Cm. Caixa com 100 unidades.	UND	1500	2,90	4.350,00
ALMOFADA, revestida com material lavável, nas medidas 50x50cm.	UND	20	20,00	400,00
ARAME DE ALUMÍNIO PARA ARTESANATO. Até 1,2 mm. Cores variadas.	KG	3	75,00	225,00
ARGILA: Argila para confecção de arranjos de flores, pacote 1kg.	UND	40	2,30	92,00
ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE. Dimensões: Argola 2 cm de diâmetro / Corrente 3 cm de altura. Cor: Prata. Embalagem com 100 peças.	UND	5	13,50	67,50
ARGOLA PLÁSTICA (acrílica transparente), 11,5 mm aproximadamente. Deverá ser indicada a marca.	UND	200	1,20	240,00
ARGOLA PLÁSTICA (acrílica transparente,) 3,5 mm aproximadamente. Deverá ser indicada a marca.	UND	200	0,60	120,00
ARGOLA PLÁSTICA (acrílica transparente), 7,5 mm aproximadamente. Deverá ser indicada a marca.	UND	200	0,70	140,00
ARUPEMBA, tipo peneira, feita de palha trançada ou fibra, 60 cm de diâmetro, ideal para peneirar grãos, podendo ser utilizadas como ornamentação de festas populares nordestinas.	UND	30	19,99	599,70
BALÃO JUNINO decorado.	UND	125	30,00	3.750,00
BANDEIRINHA JUNINA (Bandeirola). Plástico e cordão. Pacote com 10 metros.	PCT	4000	4,99	19.960,00
BATERIA CR 1220	UND	50	4,50	225,00
BATERIA CR 1410	UND	50	4,50	225,00
BICO: Bico de renda fina; Bico de renda larga.	PC	20	23,00	460,00
BICO BORDADO, 80% POLIÉSTER 20% ALGODÃO. COM 3 CM DE LARGURA. Rolo com 50 metros. (Diversas cores)	RL	10	50,00	500,00
BICO BORDADO, 80% POLIÉSTER 20% ALGODÃO. COM 6 DE LARGURA. Rolo com 50 metros. (Diversas cores)	RL	10	70,00	700,00
BICO BORDADO, 80% POLIÉSTER 20% ALGODÃO. COM 8 CM DE LARGURA. Rolo com 50 metros. (Diversas cores)	RL	10	80,00	800,00
BOLSA EXECULTIVA PASTA TIRACOLO NYLON. Poliéster, com bolso frontal com zíper e compartimento para caneta, celular e arquivos. Alça de mão e tiracolo regulável e removível. Peso 81g comprimento 43cm largura 12 cm altura 29cm.	UND	50	102,50	5.125,00
BOLSA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK - Largura 30.5 cm; profundidade 16.5 cm; altura 48.5 cm; peso 694 g; compatibilidade com notebook de 17' polegadas; Resistente à água, alça para ombro ajustável, alça de ombro almofadada, alça de mão acolchoado. Alça de transporte suporte manual, alças para transporte no ombro; compartimentos adicionais tablet na cor preta.	UND	2	109,25	218,50
BORRACHA BICOLOR: (azul/vermelha) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis:	UND	1540	0,63	970,20

comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.				
BOTÕES: Botões em plástico, de cores e tamanho diversos.	PCT	10	18,50	185,00
CADERNO PEQUENO ¼, CAPA FLEXÍVEL. Unissex, com 100 folhas de alta qualidade, espiral e margem.	UND	450	2,00	900,00
CADERNO UNIVERSITÁRIO I unissex c/01 matéria, 96 folhas de alta qualidade, capa dura, espiral e margem, formato 200x275mm.	UND	70	10,12	708,40
CADERNO UNIVERSITÁRIO IV - Unissex c/10 matérias, 200 folhas de alta qualidade, capa flexível, espiral e margem, formato 200x275mm.	UND	100	7,00	700,00
CADERNO UNIVERSITÁRIO VI - Unissex c/12 matérias, 240 folhas de alta qualidade, capa flexível, espiral e margem, formato 200x275mm.	UND	160	8,40	1.344,00
CADERNO UNIVERSITÁRIO VII - Unissex c/12 matérias, 240 folhas de alta qualidade, capa dura, espiral e margem, formato 200x275mm.	UND	700	14,90	10.430,00
CADERNO½ II Ofício - Com 96 Folhas de alta qualidade, capa flexível, margem, brochura, formato 21,5x16cm.	UND	500	1,77	885,00
CANETA ESFEROGRÁFICA I azul de alta qualidade, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante. Caixa com 50 unidades.	CX	153	36,15	5.530,95
CANETA ESFEROGRÁFICA II Preta de alta qualidade, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante.	CX	50	36,15	1.807,50
CANETA ESFEROGRÁFICA III vermelha de alta qualidade, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante.	CX	42	36,15	1.518,30
CANETA GEL 0.8MM, ponta metálica esférica de 0,8mm, tinta permanente, resistente à água e ao tempo. (diversas cores)	UND	40	3,35	134,00
CARTOLINA COMUM cores variadas, dimensões 500x 660 mm, gramatura 180 g.	FL	810	0,51	413,10
CARTOLINA DUPLA FACE cores variadas, dimensões 500x 660 mm, gramatura 180 g.	FLS	900	0,92	828,00
CARTOLINA LAMIFLEX cores variadas, dimensões 48 x 60 mm, gramatura 180 g.	FLS	450	1,02	459,00
CESTA CAXINAWÁ REDONDA DE PALHA tacanha, medindo 10 de altura e 15 de circunferência.	UND	500	5,70	2.850,00
CESTA DE PALHA: caxinawá redonda, de palha tacanha, medindo 10cm de altura e 15cm de circunferência.	UND	1000	5,65	5.650,00
CHAPÉU DE PALHA – Especificações: Tamanho aproximadamente 19 cm de diâmetro.	UND	80	6,00	480,00
COLA DE SILICONE I - Tipo vela fina, comprimento mínimo de 30 cm e largura mínima de 7,5 mm, para utilização em pistola pequena. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	1720	0,66	1.135,20
COLA DE SILICONE II - Tipo vela grossa, comprimento mínimo de 30 cm e largura mínima de 11,2 mm, para utilização em pistola grande. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	1720	0,89	1.530,80
COLA GLITER lavável, a base de resina de PVA para aplicação em papel, papel cartão e cartolina, pote com 23g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	200	3,21	642,00
CORDA DE SISAL, diâmetro 12,7mm.	UND	50	40,00	2.000,00
CORDA FIO SISAL JUTA (barbante de corda) Cor Natural. Medindo 4mm, rolo com 150m.	RL	10	12,00	120,00
CORDÃO DE NYLON PARA CRACHÁ. ROLO COM 100 METROS.	RL	12	14,00	168,00
ELASTEC FINO, com espessura aproximada de 3 mm. Rolo com 10 metro	RL	5	1,40	7,00
ELÁSTICO BRANCO, COM ESPESSURA DE 10 MM, rolo com 100 metros.	RL	10	31,95	319,50
ELÁSTICO BRANCO, COM ESPESSURA DE 15 MM, rolo com 100 metros.	RL	10	39,00	390,00
ELÁSTICO BRANCO, COM ESPESSURA DE 7 MM, rolo com 100 metros.	RL	10	28,95	289,50
ENVELOPE P/CONVITE I - Com 120g 163 x 225 mm, branco. Caixa 50 Unidades.	CX	53	14,19	752,07
ENVELOPE P/CONVITE II - Com 120g 163 x 225 mm, azul. Caixa 50 Unidades.	CX	35	14,19	496,65
ENVELOPE P/CONVITE III - Com 120g 163 x 225 mm, vermelho. Caixa 50 Unidades.	CX	30	14,19	425,70
ENVELOPE P/CONVITE IV - Com 120g 163 x 225 mm, salmon. Caixa 50 Unidades.	CX	30	14,19	425,70
ENVELOPE P/CONVITE VI - Com 120g 207 x 140 mm, azul. Caixa 50 Unidades.	CX	55	14,19	780,45
ENVELOPE P/CONVITE VII - Com 120g 207 x 140 mm, vermelho. Caixa 50 Unidades.	CX	25	14,19	354,75
ENVELOPE PARA CD/DVD na cor branca, alta alvura, medindo: 12,00 x 12,5CM. Embalagem pacote c/ 50 unidades.	PCT	240	8,65	2.076,00
ENVELOPE SACO OFF SET III: Branco 90g. Tamanho: 162 x 229 mm.	UND	1000	0,19	190,00
ESTILETE LARGO II: Corpo metálico revestido de borracha , lâmina larga dividida. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	7,03	281,20
ESTOJO PARA LÁPIS simples unissex, com 01 repartição. Confeccionado em PVC ou lona. Dimensões aproximadas: A40 mm X C180 mm X P40 mm.	UND	2060	3,45	7.107,00
ESTOJO PLÁSTICO PARA DVD - Medindo 130 mm x 190 mm (fechado). Com trava, bolso integral para inserção de impressões identificadoras.	UND	100	18,40	1.840,00
ETIQUETA LACRE PARA CONVITE. Cartela de adesivo formato bolinha, na cor dourado / ouro, diâmetro do circulo: 2cm. Material: filme de poliéster autoadesivo (semelhante ao papel laminado, porém de espessura mais fina). Cartela contendo 48 unidades.	UND	130	0,60	78,00
EXTRATOR DE GRAMPO II - Extrator em metal revestido com plástico. Tipo piranha. Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensões e Peso: 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.	UND	30	2,30	69,00
FANTASIA: Fantasias diversas.	UND	20	115,00	2.300,00
FELTRO: FELTRO CORES DIVERSAS	M	50	15,55	777,50
FIBRA: Fibra de silicone para enchimento do feltro.	PCT	100	3,45	345,00
FIO DE NYLON, de copolímero. Resistente ao corte, com 0,25 mm. Rolo com 100 metros.	RL	10	5,65	56,50
FIO DE NYLON, de copolímero. Resistente ao corte, com 0,45 mm. Rolo com 100 metros.	RL	10	6,00	60,00
FIO DOURADO DE POLIÉSTER COM BRILHO. Bobina com cerca de 9 metros, 1mm de espessura.	RL	5	12,10	60,50
FITA DE CETIM SIMPLES, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 15 MM e 50mts de comprimento. (Diversas cores)	RL	50	15,99	799,50
FITA DE CETIM SIMPLES, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 38 MM e 50mts de comprimento. (Diversas cores)	RL	50	22,00	1.100,00
FITA DE CETIM SIMPLES, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 7 MM e 50mts de comprimento. (Diversas cores)	RL	50	45,00	2.250,00
FITA DECORATIVA I - TNT, aramada, 35 mm x10 mt , cores variadas.	RL	100	7,72	772,00
FITA DECORATIVA II - Em 65% polietileno, 35% polipropileno, com 16 mm de largura x 50 metros. Cores variadas.	RL	130	5,73	744,90
FITA DECORATIVA III - Em 65% polietileno, 35% polipropileno, com 21 mm de largura x 50 metros. Cores variadas.	RL	100	6,99	699,00
FITA DECORATIVA IV - Em 65% polietileno, 35% polipropileno, com 32 mm de largura x 50 metros. Cores variadas.	RL	180	8,60	1.548,00
FLORES: Flores artificiais tamanhos diversos.	UND	1000	16,80	16.800,00
FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A III - Decorada medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	900	1,90	1.710,00
FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A IV - Com glitter, cores variadas, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FLS	900	5,30	4.770,00
FOLHA DE POLIESTIRENO III (Isopor), placa, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	FLS	200	4,79	958,00
FORMULÁRIO CONTÍNUO II - Primeira (1) via. Gramatura: 56g. Formato: 11 x 240. Caixa com 3000 unidades.	CX	2	119,99	239,98
GLITER PVC especial, pacote com 500 gramas. Cores variadas.	PCT	190	36,15	6.868,50
GRAMPEADOR METALICO I - Longo alcance. Base emborrachada. Utiliza uma barra de 100 grampos 26/6 por carga. capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UND	214	12,10	2.589,40
GRAMPEADOR METALICO II - Médio alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UND	192	12,10	2.323,20

GRAMPO PARA GRAMPEADOR I - 106/6. Caixa com 5000 grampos.	CX	180	12,45	2.241,00
GRAMPOS GALVANIZADOS, E DE ZINCO, TAMANHOS 106/8. 210g Caixa com 5000 grampos.	CX	50	15,90	795,00
LANTEJOULAS Nº 10, rolo com 50 metros (diversas cores).	RL	50	50,00	2.500,00
LAÇO PRONTO I - Grande, com 30 x 520 mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	620	6,85	4.247,00
LAÇO PRONTO II - Médio, com 18 x 390 mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	800	3,36	2.688,00
LAÇO PRONTO III - Pequeno, com 12 x 250 mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	800	1,82	1.456,00
LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LATEX) Nº 18 - Para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 11 meses.	PCT	12	3,50	42,00
LINHA DE CROCHÊ, 100% ALGODÃO MERCERIZADO. ROLO COM 500 METROS (DIVERSAS CORES)	RL	20	13,00	260,00
LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER. IDEAL PARA COSTURA DE DIVERSOS TECIDOS. TUBOS DE 91,4M (DIVERSAS CORES)	UND	100	3,15	315,00
LINHAS: Linha de meada para bordado ponto crus diversas corres	RL	10	2,10	21,00
LIVRO ATA III - Pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 fls, dimensões minímas 224 x 210 mm.	UND	260	23,00	5.980,00
LIVRO DE PONTO - Pautado, de matrícula, tracejado, capa dura, cor preta, 100 fls, dimensões minímas 224 x 210 mm.	UND	320	14,30	4.576,00
LÁPIS DE COR - Grande, caixa com 12 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar, confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras. Composição: madeira, resina plástica, pigmento e cera.	CX	700	4,07	2.849,00
LÁPIS GRAFITE HB Nº 02 - 1ª linha. Caixa com 144 unidades, corpo hexagonal confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras. Composição: resinas termoplásticas.	CX	145	33,00	4.785,00
LÃ: : Lã fio nm 3/6 C/ 40 GR, cores diversas novelo	RL	30	3,45	103,50
MANTA ACRÍLICA DE POLIÉSTER ESPECIAL PARA ENCHER FELTRO. LARGURA: 1,50 M. NA COR BRANCA.	KG	10	33,00	330,00
MAQUIAGEM SOMBRA: 180 cores distribuídas em duas camadas uma com cores fortes vibrantes, bem coloridas, outra camada com somente com cores neutras. Perfeita para criar qualquer make de festa, casamentos, etc. É uma paleta completa com uma gama de cores super. Variadas, Possui a variação de tons de várias cores, com tons desde cintilantes e também muitos tons mate (opaco, fosco sem brilho). É uma paleta perfeita para maquiadoras profissionais.	UND	6	80,00	480,00
MASCARAS: Máscaras para teatro, diversos modelos.	UND	20	22,00	440,00
MEIA PEROLA: Meia perola diversas cores.	PCT	20	85,00	1.700,00
MINI CHAPÉU DE PALHA. Tamanho em média: 7cm diâmetro das bordas x 3cm diâmetro interno x 2,8cm altura.	UND	300	1,80	540,00
MOCHILAS UNISEX, confeccionada em nylon, com bolsos principais com fechamento em zíper e compartimento para notebook. Bolsos laterais para garrafas. Medidas de aproximadamente 50cmx35cm.	UND	60	79,00	4.740,00
OLHOS: Olhos para artesanato, tamanhos diversos.	PCT	20	8,00	160,00
PALMAS: folhas com 25, 65 cm.	UND	1000	6,90	6.900,00
PANCAKE: Pancake 10g.maquiagem cores diversas.	UND	6	13,90	83,40
PAPEL A-4 120G/M2 (PESO 40) (DIVERSAS CORES). Indicado para imprimir e escrever. Podendo ser usado em impressora jato de tinta e laser (inclusive as de alta velocidade), em fotocopias e fax. Aceite impressão frente e verso, preto e branco e colorida.	PCT	490	11,95	5.855,50
PAPEL A-4 120G/M2 (PESO 40) BRANCO. Indicado para imprimir e escrever. Podendo ser usado em impressora jato de tinta e laser (inclusive as de alta velocidade), em fotocopias e fax. Aceite impressão frente e verso, preto e branco e colorida.	PCT	650	8,15	5.297,50
PAPEL A475g/m2 II - Azul. Resma com 100 folhas.	PCT	550	6,65	3.657,50
PAPEL A475g/m2 III - Amarelo. Resma com 100 folhas.	PCT	140	6,65	931,00
PAPEL A475g/m2 IV - Verde. Resma com 100 folhas.	PCT	140	6,65	931,00
PAPEL COUCHÊ I - De alta qualidade, gramatura 150g/m2, na cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto, pacote com 50 folhas.	PCT	100	9,80	980,00
PAPEL COUCHÊ II - De alta qualidade, gramatura 180g/m2, na cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto, pacote com 50 folhas.	PCT	84	11,40	957,60
PAPEL CREPOM - dimensões 48 cm x 200 cm. cores variadas.	FLS	800	0,82	656,00
PAPEL DUPLEX (cartão fosco) - Gramatura 300 g/m2, dimensões mínimas 48 x 66 mm, cores variadas. O papel duplex resultante da união de duas camadas de papel sobrepostas. Bastante utilizado em peças de CARTONAGEM.	FLS	250	2,10	525,00
PAPEL HECTOGRÁFICO - Estêncil a álcool caixa com 100 fls. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Qualidade igual ou superior a marca Hardcopy.	CX	5	23,00	115,00
PAPEL KRAFT NATURAL PARA EMBRULHO - Bobina de 60cm de largura, com no mínimo 100 metros de comprimento.	RL	30	68,00	2.040,00
PAPEL MICRO ONDULADO DECORADO - Dimensões 50 x 80. Decorações variadas.	FLS	670	2,94	1.969,80
PAPEL MICRO ONDULADO SIMPLES - Dimensões 50 x 80. cores variadas.	FLS	500	2,94	1.470,00
PAPEL OPALINE - Alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 180g/m2. Embalagem: pacote com 50 folhas, em material impermeável contra umidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Ideal para confecção de folders, cartões, certificados, convites, diplomas, folhetos, fichas, embalagens e etc.	PCT	100	19,95	1.995,00
PAPEL POLI (Celofone) - Transparente, dimensões 70 x 90 cm.	UND	750	0,75	562,50
PAPELÃO PARANA - Natural N.80, 625 grs, 80 x 100 cm. Pacote com 05 unidades.	PCT	210	18,35	3.853,50
PASSAFITA. 70% POLIESTER, 30% ALGODÃO. Dimensões: altura 3 cm. Rolo com 50 metros. (Diversas cores)	RL	10	53,00	530,00
PASTA DOCUMENTO PLÁSTICA - Com presilha romeu/julieta. Cores variadas. Dimensões 245 largura x 340 mm altura.	UND	2200	1,79	3.938,00
PASTA ESCOLAR III - Com elástico polionda, dimensões 315 x 226 x 30 mm, cores variadas.	UND	760	3,20	2.432,00
PASTA PARA NOTEBOOK com compartimento e forro de algodão. Confeccionada em nylon de alta qualidade. Bolsos externos e alça removível.	UND	14	115,00	1.610,00
PASTA SUSPENSA - Em fibra marmorizada, plastificada marmorizada, cor verde, prendedor de plástico, 538 g/m2, dimensões mínimas de 425 X 265 X 210 mm.	UND	1500	2,45	3.675,00
PEDRARIAS: Pedrarias com 35 gramas diversos modelos	PCT	30	21,00	630,00
PERFURADOR II - Em aço com capacidade para até 70 folhas, com 2 furos (referência papel 75 g). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	62,00	1.240,00
PILHA ALCALINA PALITO, MODELO "AAA", 1,5 VOLTS BLISTER, dimensões: 87,5 x 62,5 x 38,5mm. Peso 140g. Acondicionadas em embalagem com 04 unidades.	UND	240	1,00	240,00
PINCEL ARTÍSTICO I - Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, número 06, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND	200	2,60	520,00
PINCEL PARA QUADRO BRANCO I - Em material plástico, descartável, na cor AZUL, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca Pilot.	UND	262	2,53	662,86
PINCEL PARA QUADRO BRANCO II - Em material plástico, descartável, na cor PRETO, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca Pilot.	UND	350	2,53	885,50
PINCEL PARA QUADRO BRANCO III - Em material plástico, descartável, na cor VERMELHO, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca Pilot.	UND	362	2,53	915,86
PISTOLA PARA COLA II - Tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 V-40W, na cor PRETA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	240	14,80	3.552,00
PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - Cristal de mesa. Dimensões: 87 x 77 x 238 mm.	UND	95	12,65	1.201,75
PORTA RETRATO: Em MDF, Madeira com detalhes dourado, Em vidro, diferentes tamanhos.	UND	20	20,72	414,40
RAMAGEM: Ramagem floral, diversas.	UND	1000	6,80	6.800,00

RENDA NYLON, 100% POLIAMIDA. Largura: 15 mm, peça com 50 metros. (Diversas cores)	RL	50	22,25	1.112,50
RENDA NYLON, 100% POLIAMIDA. Largura: 21 mm, peça com 50 metros. (Diversas cores)	RL	50	29,00	1.450,00
RENDA NYLON, 65% POLIÉSTER E 35% POLIAMIDA. com dimensões aproximadas: 37 mm de largura, peça com 50 metros. (diversas cores)	RL	50	37,98	1.899,00
RÉGUA III - Plástica transparente, rígida, 50 cm com escala milimétrica, em baixo relevo.	UND	95	2,62	248,90
SACOS PARA PRESENTE - Com 25 x 37, estampas variadas, pacote com 100 unidades.	PCT	100	29,50	2.950,00
SAQUINHO DE ORGANZA branco com fita de cetim, 12 x 16 Branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	5	48,00	240,00
SAQUINHO DE ORGANZA com fita de cetim, 7 x 9 cm. Pacote com 50 unidades. (Diversas cores)	PCT	5	42,00	210,00
SIANINHA 100% METALIZADA. Largura de 5 mm peça com 50 metros. (Diversas cores)	RL	60	31,50	1.890,00
SIANINHA, 100% VISCOSE. Largura de 5 mm peça com 50 metros. (Diversas cores)	RL	50	36,00	1.800,00
TAPETE PARA BANHEIRO. tapete para banheiro 100% algodão, com antiderrapante, medida aproximada: 040x0, 60 cm, na cor variada.	UND	18	27,00	486,00
TECIDO CHITA com 1,40m de largura, nas cores: estampada com bolinhas de cores diversas, estampada com fundo amarelo, estampada com fundo verde, estampada com fundo vermelho, estampada com listas, estampada com fundo branco e bolinhas vermelhas.	UND	200	9,07	1.814,00
TECIDO DE JUTA, trama media, NATURAL, largura 1,40 m. Cores variadas.	M	50	12,00	600,00
TECIDO FILÓ, 100% POLIAMIDA. Ideal para armação, e volume de roupas. (Diversas cores)	RL	5	150,00	750,00
TECIDO LISTRADO de algodão, material 100% algodão. Cores Variadas.	M	40	9,50	380,00
TECIDO NÃO TECIDO (TNT) I - Com estampas. De 1,40 metros de largura e Gramatura 45g. Cores variadas.	M	585	1,72	1.006,20
TECIDO NÃO TECIDO (TNT) II - Liso simples com 1,40 metros de largura e Gramatura 45g. Cores variadas.	M	610	1,72	1.049,20
TECIDO TIPO FLASHBACK p/toalha de mesa. Cores Variadas.	M	60	34,50	2.070,00
TECIDO TULE DE MALHA, 92% poliamida 8% elastano. (Diversas cores).	RL	2	199,99	399,98
TECIDO XADREZ Clássico. Cores Variadas.	M	40	9,50	380,00
TECIDO: Tecido para bordar, étamine cores diversas.	M	50	9,05	452,50
TELA PARA PINTURA - Medidas 10 x 10 cm. Deverá ser indicada a marca.	UND	10	4,60	46,00
TELA PARA PINTURA - Medidas 09 x 09 cm. Deverá ser indicada a marca.	UND	10	4,60	46,00
TELA PARA PINTURA - Medidas 60 x 80 cm. Deverá ser indicada a marca.	UND	10	35,00	350,00
TINTA P/ ROSTO: Conjunto para pintura de rosto c/6 potes, de pasta colorida p/uso sobre a pele, com um pincel c/aprox. 9cm de comprimento, cores diversas, deve ter textura extramacia, ser atóxica, não sensibilizante e fácil de limpar.	UND	50	13,80	690,00
TINTA PARA CARIMBO I - Auto entintado, cor AZULl, tubo plástico de 30ml.	UND	10	3,45	34,50
TINTA PARA CARIMBO II - Auto entintado, cor PRETO, tubo plástico de 30ml.	UND	14	3,45	48,30
ÍNDICE TELEFÔNICO PROFISSIONAL - Com ferragem que comporta a inclusão de novas folhas, espaço para 480 nomes, confeccionado em laminado plástico, 60 folhas e 20 separadores plásticos.	UND	19	17,80	338,20
				278.493,40

D. F. DE S. SILVA - ME RUA DA INDEPENDÊNCIA, 1162, TERREO CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R$ 278.493,40 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

E. L. DOMINGOS - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ABRAÇADEIRA DE NYLON I - Enforca Gato com 4,8 mm X 200 mm. Pacote com 100 Peças.	PCT	80	5,00	400,00
ABRAÇADEIRA DE NYLON IV - Enforca gato com 4,8 mm x 300 mm. Pacote com 100 peças.	PCT	70	8,99	629,30
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Base plástica de alta resistência e performance.	UND	130	4,96	644,80
BALÃO DE LÁTEX COM ESTAMPAS (bexiga). 9", pacote com 25 unidades. Cores variadas.	PCT	1080	16,65	17.982,00
BALÃO DE LÁTEX LISO (bexiga)" 7", pacote com 50 unidades. Cores variadas.	PCT	1480	9,99	14.785,20
BALÃO DE LÁTEX METALIZADO (bexiga) "9", pacote com 25 unidades. Cores variadas.	PCT	1080	16,30	17.604,00
BARBANTE FITILHO, rolo com 250m e 1kg.	RL	17	14,48	246,16
BATERIA 9VBATERIA ALCALINA POSSUE POTENCIA COMFIAVEL, PROLONGADA: MELHOR PEFORMACE VS PILHA DE ZINCO: DESIGN APERFEICOADO E MELHOR DESEMPENHO.	UND	50	9,99	499,50
BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE: Com 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 38mm x 51mm.	BL	230	4,64	1.067,20
BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE: Com 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 76mm x 102mm.	BL	230	4,93	1.133,90
BLOCO DE CARTELA PARA BINGO, contendo 100 folhas.	UND	30	1,88	56,40
BORRACHA BRANCA: Escolar nº 40. Caixa com 40 unidades.	CX	110	19,85	2.183,50
CAIXA ARQUIVO: Para documentos, polionda, cores variadas, dimensões mínimas de340 x 240 x 130 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante.	UND	780	4,30	3.354,00
CANETA DE MARCAÇÃO PERMANENTE I: Para retroprojetor, ponta fina 1,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool, na cor PRETA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	98	3,26	319,48
CANETA DE MARCAÇÃO PERMANENTE II: Para retroprojetor, ponta fina 1,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool, na cor AZUL. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	80	3,24	259,20
CANETA HIDROGRÁFICA I: Ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 unidades em cores sortidas, acondicionada prazo de validade.	UND	202	6,64	1.341,28
CANETA HIDROGRÁFICA II: Ponta grossa, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 unidades em cores sortidas, acondicionada prazo de validade.	UND	202	15,26	3.082,52
CANUDO PLÁSTICO COM HASTE FLEXÍVEL, medindo aproximadamente 21 cm. Pacotes com 40 unidades.	UND	20	22,00	440,00
CARTOLINA GUACHE cores variadas, dimensões 500x 660 mm, gramatura 200 g.	FLS	730	1,12	817,60
CD – RW - Especificação: Virgem, com capacidade mínima 700 MB, velocidade máxima 16x, mídia na cor azul, pacote com 50 unidades.	PCT	22	37,26	819,72
CLIPS metálico niquelado nº 2/0	CX	400	2,03	812,00
CLIPS metálico niquelado nº 3/0	CX	260	2,07	538,20
CLIPS metálico niquelado nº 4/0	CX	305	2,07	631,35
CLIPS metálico niquelado nº 6/0	CX	285	2,07	589,95
CLIPS metálico niquelado nº 8/0	CX	170	2,15	365,50
COLA ADESIVA DE CONTATO secagem rápida, tubo com base para acondicionamento vertical com 5 gramas, validade mínima de 11 meses de qualidade igual ou superior a marca Loctite Super Bonder.	UND	75	7,79	584,25
COLA LIQUIDA MULTIUSO: ideal para superfícies não prosas resistente a umidade e a máquina de lavar louças colagem instantânea superfície forte e resistente seca transparente formula sem solventes fácil de abrir com tampa com pino ant entupimento aplicável na maioria das superfícies.	UND	20	5,90	118,00
DVD - R - Especificação: Virgem, com capacidade mínima 4.7 GB, velocidade mínima 8x, pacote com 50 unidades.	PCT	27	63,80	1.722,60
ENVELOPE P/ CONVITE (PEQUENO) 114X162MM, cores variadas. Confeccionado em Papel 120g. Caixa 50 Unidades	CX	70	17,65	1.235,50
ENVELOPE SACO OFF SET II: Branco 90g. Tamanho: 260 x 360 mm.	UND	1000	0,25	250,00
ESTILETE FINO: Corpo plástico, lâmina fina dividida. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	330	0,81	267,30
ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER, FORMATO A4, TAMANHO 99,1X34MM, caixa com 100 folhas, 16 etiquetas por folha.	CX	120	57,29	6.874,80
EXTRATOR DE GRAMPO I: Tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	UND	50	1,55	77,50

FITA ADESIVA II - Transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti adesivo.	UND	450	4,29	1.930,50
FITA ADESIVA III - Cores variadas, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti adesivo.	UND	300	5,19	1.557,00
FITA DE EMPACOTAMENTO CREPADO - Super-resistente com ALTISSÍMO PODER DE ADESÃO para o fechamento de caixas pesadas. Tamanho: 19 mm x 50 m. Produto igual ou superior à marca Scotch.	UND	200	14,99	2.998,00
FITA DE EMPACOTAMENTO I - (Fita gomada) papel liso super-resistente com ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO para o fechamento de caixas pesadas. Tamanho: 38 mm x 10 m. Produto igual ou superior a marca Scotch.	UND	360	9,29	3.344,40
FITA DE EMPACOTAMENTO II - (Fita gomada) papel liso super-resistente com ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO para o fechamento de caixas pesadas. Tamanho: 18 mm x 50m. Produto igual ou superior a marca Scotch.	UND	330	13,50	4.455,00
FITA DE EMPACOTAMENTO III - (Fita gomada) papel liso super-resistente com ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO para o fechamento de caixas pesadas. Tamanho: 24mm x 50m. Produto igual ou superior a marca Scotch.	UND	330	18,90	6.237,00
FITA DE EMPACOTAMENTO IV - (Fita gomada) papel liso super-resistente com ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO para o fechamento de caixas pesadas. Tamanho: 32 mm x 50m. Produto igual ou superior a marca Scotch.	UND	210	23,72	4.981,20
FITA PARA PRESENTE 2 CM de largura, material plástico rolo com 50 metros. (Cores variadas)	UND	100	7,20	720,00
FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A II - Simples lisa, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1400	1,76	2.464,00
FOLHA DE POLIESTIRENO 15MM (ISOPOR) Placa, espessura 15mm, dimensões 1000 x 500mm	UND	150	3,42	513,00
FOLHA DE POLIESTIRENO I (Isopor), placa, espessura 05 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	FLS	200	1,27	254,00
FOLHA DE POLIESTIRENO II (Isopor), placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	FLS	200	2,32	464,00
FOLHA DE POLIESTIRENO IV (Isopor), placa, espessura 30 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	FLS	200	6,42	1.284,00
GIZ DE CERA FINO, CAIXA C/ 12 CORES, sem cheiro, atóxico.	UND	50	1,30	65,00
Giz de cera grosso, caixa c/ 12 cores, sem cheiro, atóxico;	CX	215	2,40	516,00
GRAMPEADOR DE PAREDE - GRAMPEADOR MANUAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanato, etc. Compatível com grampos 106/4,106/6, 106/8.	UND	15	41,00	615,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR III - 23/13. Caixa com 5000 grampos.	CX	93	6,00	558,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR IV - 23/23. Caixa com 5000 grampos.	CX	68	18,50	1.258,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR VIII - 23/24. Caixa com 5000 grampos.	CX	2	11,20	22,40
LIVRO ATA I - Pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 fls, dimensões mínimas 224 x 210 mm.	UND	340	13,12	4.460,80
LÂMINA PARA ESTILETE II - Retrátil, simples, com 9 mm. Caixa com 10 Peças.	CX	95	2,29	217,55
PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, com aproximadamente 10 cm de comprimento,pacote com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	3,38	33,80
PAPEL A4 210X297MM BRANCO. Indicado para imprimir e escrever. Podendo ser usado em impressora jato de tinta e laser (inclusive as de alta velocidade), em fotocopias e fax. Aceite impressão frente e verso, preto e branco e colorida.	RESMA	1350	20,80	28.080,00
PAPEL A4180g/m2, alta alvura. Resma com 250 folhas.(peso 60) BRANCO. Indicado para imprimir e escrever. Podendo ser usado em impressora jato de tinta e laser (inclusive as de alta velocidade), em fotocopias e fax. Aceite impressão frente e verso, preto e branco e colorida.	PCT	590	24,88	14.679,20
PAPEL A475g/m2 I - Alta alvura. Resma com 500 folhas.	RESMA	550	20,80	11.440,00
PAPEL CAMURÇA - Dimensões 40 x 60 cm, cores variadas.	UND	524	0,80	419,20
PAPEL CARBONO - Preto; Formato A4 (21 x 29,7 cm) pacote com 100 unidades.	PCT	6	16,05	96,30
PAPEL FOTOGRÁFICO A4, alto Brilho, secagem instantânea. Gramatura 180G/m². Resistência à impressão digital. Pacote com 50 folhas.	PCT	170	19,00	3.230,00
PAPEL KRAFT - Cor amarelo 66 cm x 96 cm (também conhecido como papel pardo ou madeira).	FLS	1100	0,81	891,00
PAPEL LAMINADO - Dimensões mínimas 60 x49 mm, cores variadas.	FLS	440	0,95	418,00
PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO (50 X 60) CM. (VARIAS CORES)	UND	650	0,96	624,00
PAPEL NACARADO - Arco íris, dimensões mínimas 70 cm X 102 cm.	FLS	160	1,95	312,00
PAPEL RECICLADO A4 75g/m2, resma com 500 folhas.	RESMA	150	22,95	3.442,50
PAPEL SEDA - Dimensões mínimas 48 cm x70 cm, cores variadas.	FLS	900	0,25	225,00
PASTA ESCOLAR PAPELÃO: Ofício simples, com elástico dimensões 235x350 mm cores variadas.	UND	150	1,85	277,50
PASTA ESCOLAR V - Papelão, ofício simples, com elástico, dimensões 235 x 350 mm. Cores variadas.	UND	900	1,64	1.476,00
PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO ESTREIRO A4 - Lombo largo, tam. 34,5 x 28,5 x 5,3 cm, revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor, etiqueta dupla face para identificação. Cores variadas.	UND	100	8,38	838,00
PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO ESTREITA A4 REFORÇADA - Tamanho: 28,5 x 31,5 x 5,3 cm; Resistentes, com o mais alto padrão de qualidade e beleza; Etiqueta dupla face na lombada, Visor em PVC cristal; Revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, ecologicamente corretos; Mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, Ferragem removível e compressor com botão, Trava niquelada; Papelão resistente de qualidade superior, feitos de acordo com FSC. Cores variadas.	UND	100	12,00	1.200,00
PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO A4 - Lombo largo, tam. 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor, etiqueta dupla face para identificação. Cores variadas.	UND	1940	8,39	16.276,60
PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO A4 REFORÇADA - Tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm; Resistentes, com o mais alto padrão de qualidade e beleza; Etiqueta dupla face na lombada, Visor em PVC cristal; Revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, ecologicamente corretos; Mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, Ferragem removível e compressor com botão, Trava niquelada; Papelão resistente de qualidade superior, feitos de acordo com FSC. Cores variadas.	UND	180	15,05	2.709,00
PASTA SANFONADA OFÍCIO, com elástico e aba. Com 12 divisórias com indicadores coloridos.	UND	32	13,54	433,28
PERCEVEJOS - Talonados para mural/quadro de cortiça. Caixa com 100 unidades.	CX	45	2,31	103,95
PERFURADOR I - Em aço com capacidade para até 22 folhas, com 2 furos (referência papel 75 g). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	55	12,70	698,50
PERFURADOR III - Em aço com capacidade para até 160 folhas, com 2 furos (referência papel 75 g). LÂMINAS POTENTES, ESTRUTURA FORTE E PERFURAÇÃO SEM SACRIFÍCIO, o corpo e estrutura em metais unidos a uma afiada lâmina de perfuração proporcionam a este perfurador profissional a força para perfurar até 16 mm de folhas, de forma ágil, rápida e prática. Perfura até 160 fls. Dimensões: 16 x 18 x 35,5 cm (LxAxC). Peso: 4 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	5	143,00	715,00
PILHA ALCALINA PEQUENA, MODELO "AA", 1,5 volts blister, dimensões: 87,5 x 62,5 x 38,5mm. Acondicionadas em embalagem com 04 unidades.	UND	160	3,99	638,40
PINCEL ARTÍSTICO II - Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, número 08, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND	200	2,47	494,00
PINCEL ARTÍSTICO III - Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, número 10, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND	230	1,81	416,30
PINCEL ARTÍSTICO VI - Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, número 16, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND	250	3,99	997,50
PISTOLA PARA COLA I - Tipo vela grossa com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 V-40W, na cor PRETA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	240	17,00	4.080,00

PLÁSTICO ADESIVO - Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, móveis, portas, etc. Tem como matéria prima o PVC, e liner (papel) que tem tratamento de silicone, para proporcionar uma fácil aplicação na superfície desejada. É reposicionável nas primeiras horas após a aplicação.	RL	33	47,50	1.567,50
PLÁSTICO ENCERADO para toalha de mesa, medindo: 1,40m (peça com 30 metros). cores variadas.	UND	3	265,00	795,00
PRANCHETA POLIESTIRENO FUMÊ C/ PRENDEDOR DE METAL, tamanho ofício espessura de 3 mm em toda a superfície, cantos	UND	120	9,00	1.080,00
RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO I - Na cor PRETA. Tinta especial para marcador de quadro branco à base de corantes e aditivos, frasco com 20 ml (tinta para ser usada em qualquer tipo de quadro branco). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	105	5,48	575,40
RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO II - Na cor AZUL. Tinta especial para marcador de quadro branco à base de corantes e aditivos, frasco com 20 ml (tinta para ser usada em qualquer tipo de quadro branco). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	250	5,48	1.370,00
RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO III - Na cor VERMELHA. Tinta especial para marcador de quadro branco à base de corantes e aditivos, frasco com 20 ml (tinta para ser usada em qualquer tipo de quadro branco). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	55	5,48	301,40
RELÓGIO DE PAREDE executivo em formato circular com diâmetro aproximado de 300 mm e espessura aproximada de 30 mm; mostrador analógico com numerais arábicos na cor preta, fundo liso na cor branca; ponteiros marcadores (horas, minutos, segundos) na cor preta; com todo o seu perímetro envolto em moldura com acabamento no padrão alumínio escovado ou cromado; movido à pilha ou bateria. Prazo de garantia mínimo de 6 (seis) meses.	UND	26	22,00	572,00
RÉGUA I - Plástica transparente, rígida, 20 cm com escala milimétrica, em baixo relevo.	UND	100	0,22	22,00
SAQUINHO DE PAPEL, cor branca, 08 cm largura x 14 cm comprimento, pacotes com 1000 unidades (saquinho p/pipoca).	UND	3000	7,00	21.000,00
SPRAY DE TINTA MULTIUSO BRILHANTE, COM 400 ML. Ideal para pinturas artísticas em geral, grafite, artesanato, decoração, reparos e uso profissional. (Diversas cores)	UND	20	14,55	291,00
TESOURA DE PICOTAR - Com 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	38	6,60	250,80
TESOURA EM AÇO POLIDO II - Modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 10 (Dez) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UND	55	14,92	820,60
TINTA GUACHE - Caixa com 6 cores (azul, amarelo, verde, preta, branca e vermelha). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	590	2,70	1.593,00
TINTAS PARA TECIDO (ACRILEX) 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. (Diversas cores)	UND	150	2,89	433,50
				246.564,79

E. L. DOMINGOS - ME RUA PRINCESA ISABEL, LOJA 01 CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R$ 246.564,79 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ALMOFADA CARIMBO N.2 AZUL: Com 5,9 x 9,4cm. Caixa com 01 unidade.	CX	63	5,28	332,64
ALMOFADA CARIMBO N.2 PRETA: Com 5,9 x 9,4cm. Caixa com 01 unidade.	CX	33	5,28	174,24
Apontador em plástico resistente, um furo, 1ª linha, com as seguintes especificações: Lâmina de aço temperado, alta resistência, ótima apontabilidade.	UND	100	0,39	39,00
APONTADOR ESCOLAR: Apontador em plástico resistente, um furo, 1ª linha, com as seguintes especificações: Lâmina de aço temperado, alta resistência, ótima apontabilidade.	UND	1110	0,39	432,90
BATERIA ALCALINA. 12V POSSUE POTENCIA COMFIAVEL, PROLONGADA: MELHOR PEFORMACE VS PILHA DE ZINCO: DESIGN APERFEICOADO E MELHOR DESEMPENHO.	UND	50	2,66	133,00
BATERIA CR 2016	UND	50	1,60	80,00
BATERIA CR 2025	UND	50	1,85	92,50
BATERIA CR 2032, 3V	UND	20	1,90	38,00
BATERIA CR 2032 3 V BATERIA POSSUE POTENCIA COMFIAVEL, PROLONGADA: MELHOR PEFORMACE.	UND	50	2,10	105,00
CADERNO UNIVERSITÁRIO II - Unissex c/08 matérias, 180 folhas de alta qualidade, capa flexível, espiral e margem, formato 200x275mm.	UND	100	5,35	535,00
CADERNO UNIVERSITÁRIO III - Unissex c/08 matérias, 180 folhas de alta qualidade, capa Dura, espiral e margem, formato 200x275mm.	UND	170	8,70	1.479,00
CADERNO UNIVERSITÁRIO V - Unissex c/10 matérias, 200 folhas de alta qualidade, capa Dura, espiral e margem, formato 200x275mm.	UND	880	13,00	11.440,00
CADERNO½ I Ofício - Com 96 Folhas de alta qualidade, capa flexível, margem, espiral, formato 21,5x16cm.	UND	510	1,80	918,00
CALCULADORA: 12 dígitos, Big Display. Porcentagem. Teclas plásticas. Raiz quadrada. Metálica. Dupla alimentação. Dimensões (AxLxP) 30,7x103,0x154 mm.	UND	157	22,70	3.563,90
CANETA MARCA TEXTO: Cor DIVERSAS, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UND	340	1,55	527,00
CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO transparente em pvc, dimensões 233 mm x 348mm.	UND	550	2,15	1.182,50
COLA BRANCA 90g. Fórmula a base de água e PVC , acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca. Bico contra entupimentoos e vazamentos.	UND	1140	1,45	1.653,00
COLA DE ISOPOR 90g. De alta qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	1080	2,99	3.229,20
COLA EM BASTÃO em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de de 7,8 gramas caixa com 12 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	450	1,40	630,00
COLA LÍQUIDA COLORIDA a base de PVA 23g, caixa com 04 unidades, nas cores primárias. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	40	4,77	190,80
COLA PARA E.V.A 90 G, de alta qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	60	4,79	287,40
COLA PARA E.V.A E ISOPOR solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 35g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	90	2,88	259,20
CORRETIVO LÍQUIDO - Branco, base água, secagem rápida, frasco com no mínimo 18 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	360	1,55	558,00
ENVELOPE OFÍCIO - Branco, tamanho: 114 x 229 mm 75g. Pacote com 100 unidades.	PCT	460	10,10	4.646,00
ENVELOPE P/CONVITE V - Com 120g 207 x 140 mm, branco. Caixa 50 Unidades.	CX	65	11,00	715,00
ENVELOPE SACO KRAFT natural 80g.Tamanho: 250 x 353 mm.	UND	1000	0,25	250,00
ENVELOPE SACO OFF SET I: Branco 90g. Tamanho: 185 x 248 mm.	UND	1200	0,19	228,00
ENVELOPE SACO OFF SET IV: Branco 90g. Tamanho: 240 x 340 mm.	UND	1000	0,25	250,00
ESTILETE LARGO I: Corpo plástico, lâmina larga dividida. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	350	1,55	542,50
ETIQUETA ADESIVA I - Formato 25,4 x 101,6 mm com 2 (duas) colunas, 20 etiquetas por folha, uso manual e ink-jet laser, com 100 fls.	PCT	30	49,95	1.498,50
ETIQUETA ADESIVA II - Formato 33,9 x 101,6 mm com 2 (duas) colunas, 14 etiquetas por folha, uso manual e ink-jet laser, com 100 fls.	PCT	30	49,95	1.498,50
EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM INOX, medindo 15,0 cm de comprimento.	UND	170	1,64	278,80
FITA ADESIVA I - Crepe, na cor bege, de alta qualidade, dimensões 19 mm x 50 m.	UND	150	4,48	672,00
FITA ESCOLAR ADESIVA colorida, dimensões 12 x 10. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UND	200	0,48	96,00

FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A I - Rolo medindo 90 cm de comprimento x 1,80 cm de largura e 2 mm de espessura, cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	700	14,46	10.122,00
FORMULÁRIO CONTÍNUO I - Razão-serrilhado, branco. Duas (2) vias auto-copiativo- 50 g/m2. Formato 240x5 ½. Caixa com 3000 unidades.	CX	2	205,01	410,02
GIZ DE CERA I - Grosso, com 12 cores, sem cheiro, atóxico.	CX	600	3,30	1.980,00
GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - Com capacidade para até 240 folhas papel 75g. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	2	157,60	315,20
GRAMPEADOR EM ESTRUTURA METÁLICA - Com capacidade para até 200 folhas papel 75g. Utiliza grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	119,80	3.594,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR II - 108/6. Caixa com 5000 grampos.	CX	112	12,62	1.413,44
GRAMPO PARA GRAMPEADOR V - 23/6. Caixa com 5000 grampos.	CX	53	14,00	742,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR VI - 26/6. Caixa com 1000 grampos.	CX	90	1,62	145,80
GRAMPO PARA GRAMPEADOR VII - 26/6. Caixa com 5000 grampos.	CX	70	5,00	350,00
GRAMPO TRILHO METALIZADO (Tipo romeu/julieta), com 80 mm. Caixa com 50 unidades.	CX	28	10,95	306,60
GRAMPOS GALVANIZADOS, E DE ZINCO, TAMANHOS 106/4. Caixa com 5000 grampos.	CX	50	16,70	835,00
LIVRO ATA II - Pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 50 fls, dimensões mínimas 224 x 210 mm.	UND	430	8,75	3.762,50
LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, Cor preta e azul.	UND	120	10,80	1.296,00
Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar, confeccionado em madeira de	CX	185	5,40	999,00
LÂMINA PARA ESTILETE I - Retrátil, simples, com 18 mm. Caixa com 10 Peças.	CX	95	4,90	465,50
MASSA DE MODELAR - Com 12 cores, sem cheiro, atóxica.	CX	680	3,06	2.080,80
MOLHA DEDO - Creme especial para manuseio de dinheiro, papeis etc., base e tampa em plástico rígido, não mancha não toxica, peso líquido 12g/estojo. Embalagem: caixa contendo 12 unidades (estojo), não contém glicerina.	CX	41	33,00	1.353,00
PAPEL ADESIVO - Ink-jet/laser A4. Caixa com 100 unidades.	CX	120	56,00	6.720,00
PASTA CATALÓGO - Tamanho jumbo com ferragem (4 argolas), na cor preta, dimensões 27 x 32 x 6 cm - A4, revestimento Interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 100 refis de plástico para folhas de papel de até 120 gramas.	UND	220	19,00	4.180,00
PASTA DOCUMENTO PAPELÃO - Com presilha romeu/julieta de metal. Cores variadas. Dimensões 245 largura x 340 mm altura	UND	500	1,45	725,00
PASTA ESCOLAR I - Com elástico 235 x 350 polionda, ofício simples, dimensões 235 x 350 mm cores variadas.	UND	620	2,35	1.457,00
PASTA ESCOLAR II - Com elástico polionda, dimensões 315 x 226 x 20 mm, cores variadas.	UND	550	3,12	1.716,00
PASTA ESCOLAR IV - Com elástico polionda, dimensões 315 x 226 x 35 mm, cores variadas.	UND	360	3,10	1.116,00
PASTA ZIP - Versátil cristal 355 x 220 mm - 0,15 com visor e bolso frontal para identificação.	UND	250	5,30	1.325,00
PINCEL ARTÍSTICO IV - Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, número 12, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto	UND	250	2,67	667,50
PINCEL ARTÍSTICO V - Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, número 14, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND	230	3,22	740,60
PINCEL ARTÍSTICO VII - Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, número 20, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND	230	4,46	1.025,80
PINCEL ATÔMICO I - (Marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, na cor AZUL, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior à marca Pilot.	UND	254	2,49	632,46
PINCEL ATÔMICO II - (Marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, na cor VERMELHO, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior à marca Pilot.	UND	254	2,49	632,46
PINCEL ATÔMICO III - (Marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, na cor PRETO, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior à marca Pilot.	UND	254	2,49	632,46
QUADRO BRANCO I - Tamanho 0,90 x 0,60 moldura alumínio.	UND	40	72,20	2.888,00
QUADRO BRANCO II - Tamanho 1,50 x 1,20 moldura alumínio.	UND	25	127,50	3.187,50
QUADRO BRANCO III - Tamanho 0,60 x 0,40 moldura alumínio.	UND	10	40,80	408,00
QUADRO BRANCO IV - Tamanho 1,20 x 0,90 moldura alumínio.	UND	10	98,00	980,00
RÉGUA II - Plástica transparente, rígida, 30 cm com escala milimétrica, em baixo relevo.	UND	410	0,63	258,30
SUPORTE DE FITA ADESIVA - Confeccionado em plástico de alta resistência. Dimensões 12 x 6,5 x8 cm.	UND	85	12,70	1.079,50
TELA PARA PINTURA - Medidas 30 x 30 cm Deverá ser indicada a marca.	UND	10	10,60	106,00
TELA PARA PINTURA - Medidas 40 x 40 cm. Deverá ser indicada a marca.	UND	10	18,40	184,00
TELA PARA PINTURA - Medidas 50 x 60 cm. Deverá ser indicada a marca.	UND	10	21,40	214,00
TELA PARA PINTURA - Medidas 90 x 70 cm. Deverá ser indicada a marca.	UND	10	35,00	350,00
TESOURA EM AÇO POLIDO I - Modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 8 (oito) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UND	115	10,15	1.167,25
TESOURA MODELO ESCOLAR - Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido.	UND	540	2,20	1.188,00
TINTA PARA TECIDO - Em cores variadas, pote com 50 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	430	2,80	1.204,00
				103.511,27

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP PRAÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 22, CENTRO, Mossoró-RN totalizando o valor de R$ 103.511,27 (cento e três mil quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.
PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
Negociar os preços.
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.06-0001**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.06-0001**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.06-0001**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.04.06-0001**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN , 24 de maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de DR Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
CPF: 941.799.804-87
D. F. de S. Silva - ME
C.N.P.J.: 04.599.190/0001-66
Contratada (o)

ALVARA DE PAULA MEDEIROS SILVA
CPF: 009.153.804-12
E. L. Domingos - ME.
C.N.P.J.: 19.544.259/0001-02
Contratada (o)

JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA
CPF: 430.002.744-72
Independencia Comercial LTDA - EPP
C.N.P.J.: 04.701.515/0001-70
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:73C59FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017 - PMDS
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 2017.05.03-0001.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, onde presentes se encontram o Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, brasileiro, Prefeito Municipal e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, n°21, Centro, DOUTOR SEVERIANO/RN, e do outro lado o Senhor **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 329.337.798 - SSP/CE, inscrito no CPF nº **009.141.584-57,** residente e domiciliado no Sítio Jardim, nº 26, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, legítimo representante da empresa **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME** inscrito no CNPJ (MF) n° **08.951.969/0001-50** sediada a Rua Francisco Honorato Neto de Queiroz, n° 43, Vila Nogueira, Doutor Severiano/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 2016.02.26 - 001, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas à Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os serviços e preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial **Nº 2017.05.03-0001.**

A) SERVIÇOS MECÂNICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**HORA ESTIMADA (de trabalho)**	**PREÇO REFERÊNCIA**	**Percentual de Desconto**
01	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)	600	AUDATEX	4%
02	Retífica de motor a diesel	200	AUDATEX	4%
03	Funilaria e pintura	200	AUDATEX	4%
04	Tapeçaria	80	AUDATEX	4%
B) SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
ITEM	**TIPO DE VEÍCULO**	**ESTIMADO (km a rodar)**	**PREÇO REFERÊNCIA**	**Percentual de Desconto**
05	**VEÍCULO DE PASSEIO**	**7000**	AUDATEX	4%
06	**RETROESCAVADEIRA**	**5000**	AUDATEX	4%
07	**TRATORES**	**2000**	AUDATEX	4%
08	**MOTONIVELADORA**	**5000**	AUDATEX	4%
09	**ÔNIBUS**	**5000**	AUDATEX	4%
10	**PA CARREGADEIRA**	**2000**	AUDATEX	4%
11	**CAÇAMBA**	**2000**	AUDATEX	4%
12	**CAMINHÃO**	**2000**	AUDATEX	4%
13	**VAN**	**5000**	AUDATEX	4%
C) SERVIÇO DE LAVAGEM				
ITEM	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA (*) SIMPLES (**) COMPLETA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**Percentual de Desconto**
14	**VEÍCULO DE PASSEIO**	**800 (*) / 400 (**)**	AUDATEX	4%
15	**MOTONIVELADORA**	**20 (*)**	AUDATEX	4%
16	**TRATORES**	**100 (*)**	AUDATEX	4%
17	**RETROESCAVADEIRA**	**100 (*)**	AUDATEX	4%
18	**ÔNIBUS**	**800 (*) 200(**)**	AUDATEX	4%
19	**PA CARREGADEIRA**	**100 (*)**	AUDATEX	4%
20	**CAÇAMBA**	**100 (*)**	AUDATEX	4%
21	**CAMINHÃO**	**100 (*)**	AUDATEX	4%
22	**MOTO**	**100(*)**	AUDATEX	4%
23	**VAN**	**100(*)100(**)**	AUDATEX	4%
D) SERVIÇO DE BORRACHARIA				
ITEM	**TIPO DE VEÍCULO**	**CONSERTOS E MONTAGENS (PNEU), QUANTIDADE ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**Percentual de Desconto**
24	**VEÍCULO DE PASSEIO**	**350**	AUDATEX	4%
25	**MOTONIVELADORA**	**120**	AUDATEX	4%
26	**TRATORES**	**120**	AUDATEX	4%
27	**RETROESCAVADEIRA**	**120**	AUDATEX	4%
28	**ÔNIBUS**	**300**	AUDATEX	4%
29	**PA CARREGADEIRA**	**120**	AUDATEX	4%
30	**CAÇAMBA**	**200**	AUDATEX	4%
31	**CAMINHÃO**	**200**	AUDATEX	4%
32	**MOTO**	**300**	AUDATEX	4%
33	**VAN**	**300**	AUDATEX	4%
E) SERVIÇOS EM RODAS E DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO.				
ITEM	**TIPO DE VEÍCULO**	**ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (QUANTIDADE ESTIMADA)**	**PREÇO UNITÁRIO**	**Percentual de Desconto**
34	**VEÍCULO DE PASSEIO**	**200**	AUDATEX	4%
35	**ONIBUS**	**150**	AUDATEX	4%
36	**CAÇAMBA**	**150**	AUDATEX	4%
37	**CAMINHÃO**	**150**	AUDATEX	4%

38	**VAN**	**150**	AUDATEX	4%
F) PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
ITEM	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**Percentual de Desconto**
39	FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO 2010.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
40	FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO 2011.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
41	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 ANO 2013.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
42	FIAT/UNO MILLE ANO 2012	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
43	VW SAVERO MODIFICAR AB1 ANO 2011.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
44	TOPIC/ PEUGEOT/BOXER ANO 2007/2008.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
45	FIAT DUCATO MODIFICAR ANO 2007/2008.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
46	MARCOPOLO VOLARE V8 ANO 2008.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
47	VW/ 15.190 EQD E.S. DRE ONIBUS AMARELO ANO 2010.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
48	IVECO CITYCLASS 70CC16 ANO 2010/2011.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
49	VW/ 15.190 EQD E.S. DRE ONIBUS AMARELO ANO 2012.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
50	VW/ 15.190 EOD ESCOLAR HD - MÉDIO AMARELO ANO 2012/2013.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
51	TRATOR AGRALE	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
52	TRATOR FORD	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
53	TRATOR M.F. 292	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
54	TRATOR VALTRA 4X4	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
55	FORD FIESTA 1.6 FLEX ANO 2010.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
56	GM/ PRISMA JOY ANO 2010	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
57	CAMINHÃO CAÇAMBA WV ANO 2010	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
58	CAMINHÃ BASCULANTE ANO 2013	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
59	PAR CARREGADEIRA HIDRÁLICA LIEBBHERR ANO 2013	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
60	RETROESCAVADEIRA ANO 2012	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
61	MOTONIVELADORA ANO 2013	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
62	CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
63	CAMINHÃO PIPA ANO 2014	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
64	MOTO HONDA XLR 125 ANO 2001.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
65	MOTO HONDA NXR BROS 150 ANO 2007.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
66	MOTO SUNDOW HUNTER 125 ES ANO 2007/2008.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
67	MOTO HONDA NXR BROS 150 ANO 2006.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
68	MOTO YAMAHA XTZ 125 ANO 2011.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
69	MOTO SUNDOW STX 200 ANO 2007/2008.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
70	PASS MOTOCICLETA CG 125 CARGO.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
71	MOTO HONDA XR 200 ANO 1999.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
72	MOTO HONDA CG 150 TITAN ES.	**De acordo com a necessidade.**	AUDATEX	4%
VALOR TOTAL ESTIMADO				**1.000.000,00**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta do FPM, ICMS, FUS, FMAS, PNATE, FUNDEB 40%, Recurso Próprio e Receita Tributária Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pela execução dos serviços acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial **Nº 2017.05.03-0001**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial **Nº 2017.05.03-0001**, homologado em **29 de Maio de 2017.**

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez, pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Cláusula Sexta deste instrumento;
b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços contratados;
c) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** a necessidade de alteração de algum projeto elaborado;
c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;
e) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique o andamento dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;
f) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada projeto a ser elaborado;
b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata modificação de algum projeto, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique o andamento dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;
d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a realização dos serviços;
e) Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial **Nº 2017.05.03-0001** para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não excluí a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada à defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos serviços, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 30 de Maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26

FRANCISCO DIASSIS DA SILVA
CPF: 009.141.584-57
Representante Legal
Francisco Diassis da Silva Varejista– ME
CNPJ (MF) N° 08.951.969/0001-50

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B8DBA0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.973.806/0001-29** com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró-RN – CEP: 59.600-200 Telefone fixo (84) 3316-1818, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a). Administrador (a), Senhor (a). Josivaldo Leão de Oliveira portador do CPF nº 430.002.744-72, Telefone celular (84) 9.9947-9496 e-mail faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 1600 CM Armário de aço com caixa externa, chapa MSG 18', cuja base e fundos sejam do tipo apoio contínuo, medindo 1600 x 900 x 400 cm (A x L x P), na cor cinza platina, com 02 portas, 04 prateleiras removíveis, fechamento por meio de fechadura do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, embutida na maçaneta com chaves em duplicata (fechadura tipo "T"). Maçaneta móvel com sistema de travamento, com Cremona e varões, de forma a travar as duas portas simultaneamente.	UND	6	445,00	2.670,00
ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 1800 CM Armário de aço com caixa externa, chapa MSG 18', cuja base e fundos sejam do tipo apoio contínuo, medindo 1800 x 900 x 400 cm (A x L x P), na cor cinza platina, com 02 portas, 04 prateleiras removíveis, fechamento por meio de fechadura do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, embutida na maçaneta com chaves em duplicata (fechadura tipo "T"). Maçaneta móvel com sistema de travamento, com Cremona e varões, de forma a travar as duas portas simultaneamente.	UND	6	560,00	3.360,00
BALCÃO CORPORATIVO: Material 100% MDF. 2 Portas. Cor carvalho escuro ou similar. Dimensões aproximadas A x L x P: 75x80x45cm.	UND	48	540,00	25.920,00

CADEIRA PARA COZINHA cadeira de cozinha tem design moderno e bem estruturado em aço tubular. Tem assento levemente acolchoado, revestimento em courvin é de fácil higienização.	UND	20	119,99	2.399,80
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA completa com as seguintes Especificações: Caixa amplificada multiuso - Entradas 02 P10 microfone (2 LOW, 1 HIGH) 01 auxiliar RCA (tape, cd, etc.) 01 entrada USB pen drive Equalização - graves, médios e agudos Controle Master - volume geral Line Out - saída de linha - AC (força) Sistema Eletro Acústico 01 alto falante de 15" 01 médio de 5" 01 super tweeter Potência Máxima - 200W RMS Alimentação - 110/220V GARANTIA: 12 MESES.	UND	3	750,00	2.250,00
Estante de aço aberta: Material da estrutura e das prateleiras: Aço. Acabamento: Epóxi. Escala de brilho: Brilhante. Quantidade mínima de prateleiras: 5. Altura entre as prateleiras pode ser regulada de acordo com sua necessidade. Acompanha sapatas plásticas. Sistema de Montagem: Parafusos. Dimensões aproximadas A = 198 cm, L = 93 cm, P = 30 cm.	UND	28	144,39	4.042,92
ESTANTE EM AÇO. Possui 06 prateleiras reguláveis com 30 cm de profundidade e 92 cm de largura. A altura da estante é de 1,98 metros. A coluna desta estante é confeccionada em chapa de aço #20, com 0,9 mm de espessura. As bandejas possuem reforço soldado na parte de baixo e são confeccionadas em chapa #26, com 0,5 mm de espessura. A estante possui capacidade de carga de até 25 Kg por bandeja.	UND	6	149,00	894,00
HD EXTERNO PORTÁTIL I: Capacidade 500GB, c/ cabo de conexão USB.	UND	22	316,00	6.952,00
HD EXTERNO PORTÁTIL II: Capacidade 1TB, c/ cabo de conexão USB.	UND	32	381,21	12.198,72
HD INTERNO 500GB SATA II para desktop, rotação 7200RPM, taxa de transferência 300MB/s, tamanho do buffer 16MB.	UND	1	292,14	292,14
Mesa de plástico: Composição/Material PVC. Estrutura, Revestimento e Pés em PVC. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 90x43x51cm. Selo do INMETRO.	UND	150	41,50	6.225,00
MESA TIPO SECRETÁRIA: com 3 gavetas e fechadura múltipla, medida mínima de 120 a 130 cm de largura, 0,60 a 0,74 cm de comprimento e de 0,73 a 0,76 cm de altura; fabricadas em madeira e com revestimento em cerejeira; estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática. E com bordas e quinas arredondadas.	UND	1	308,00	308,00
MONITOR LED: Widescreen. Tamanho: 18,5". Conexão e alimentação padrão. Compatibilidade: Windows, MAC, Linux.	UND	34	452,00	15.368,00
MOUSE Conexão com cabo USB, 2 botões, com scroll, ótico.	UND	30	12,00	360,00
QUADRO BRANCO 120 x 150 cm. Confeccionado em laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	UND	6	99,00	594,00
ROTEADOR WIRELESS Especificação Técnica: Padrão wireless: IEEE 802.11ac ou n Interfaces: no mínimo 1 porta WAN e 4 portas LAN - RJ45 – 100/1000Mbps; Taxa de transferência mínima: até 450mbps em 5ghz e até 300mbps em 2.4GHz; Antenas: no mínimo 2 de 5 Dbi Segurança da rede: sem fio WPA - WPA2 - WPA-PSK - WPA2-PSK Faixa de frequência: 2.4GHz e 5ghz Dual Band simultâneo Compatibilidade: IPV4 e IPV6.	UND	10	175,00	1.750,00
TECLADO Conexão com cabo USB, Português Brasil ABNT2, 107 teclas.	UND	20	19,00	380,00
TELA DE PROJEÇÃO. Produto igual ou superior a: Tela de projeção tripé Estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões Tecido de projeção Matte - White, que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho Empunhadura plástica Bordas pretas permitindo um melhor enquadramento da imagem Trava da haste e da empunhadura com sistema de clique. Tamanho: 2,00 X 1,53 (4:3)	UND	2	622,00	1.244,00
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HD Capacidade de armazenamento 1TB.	UND	5	288,00	1.440,00
VENTILADOR TIPO COLUNA Ventilador tipo coluna/pedestal, aplicação escritório/residencial, potência do motor 200, velocidade mínima 1000, velocidade máxima 1.450, 3 velocidades, tensão alimentação 220v, diâmetro mínimo de 50cm, 4 pás de plástico, cabo de força mínimo 2 m comprimento.	UND	50	199,00	9.950,00
				98.598,58

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP totalizando o valor de R$ 98.598,58 (noventa e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos),

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA
CPF: 430.002.744-72
Livraria do Estudante EIRELI - EPP.
C.N.P.J.: 01.973.806/0001-29
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:35DD582D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **20.903.036/0001-92** com sede na Rua Felipe Camarão, 853, LOJA 01 Doze Anos, Mossoró-RN – CEP: 59.603-340 Telefone fixo (84) 9.8899-4715, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a). Administrador (a), Senhor (a). João Ricardo De Oliveira Gonçalves portador do CPF nº 055.622.814-65 - Telefone celular (84) 9.8899-4715; e-mail:
j.jlicitacoes@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Aparelho de DVD: Mídias compatíveis: DVD-Vídeo, CD (CD-DA), Video CD, SVCD (Super VCD), DVD-R, DVD-RW, DVD, Dual Layer, DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD Camcorder 8cm DVD. Região: 4. Formatos de leitura: Formatos de vídeo: MPEG-1 (Cybershot), MPEG-4 (simple profile) /Xvid Formatos de Áudio: MP3, WMA, AAC/LPCM/WAVE. Formatos de foto: JPEG (padrão DCF). Conexões: Saída de audio e video rca ; Vídeo Composto (1 traseira), Saida de Áudio Analógico L/R (1 par traseiro), Coaxial (1 traseira), USB (1 frontal). Bivolt Automático.	UND	65	154,00	10.010,00
BALANÇA ELETRÔNICA Balança eletrônica de Bancada, Especificações: Balança eletrônica tipo bancada; Capacidade de pesagem: até 30 Kg; Escala de pesagem (divisão): igual ou inferior a 20g; Dimensões da	UND	21	1.299,00	27.279,00

plataforma: Largura: entre 300 mm e 500 mm; Profundidade: entre 300 mm e 450 mm. Superfície de pesagem: aço inoxidável; Display: Display de cristal líquido em coluna; Dimensão da coluna: igual ou superior a 400 mm. Pés reguláveis e antiderrapantes para nivelamento e segurança da balança; Alimentação de energia: 220 v. Garantia: 12 meses.				
BATEDEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL Batedeiras planetárias destinadas a misturar e bater massas médias para, biscoitos, e batidos leves como pão de Io, merengues, cremes, glacês, e outros preparos especiais. - Este equipamento destina-se a confeitarias, e cozinhas industriais, além do mercado informal e donas de casa que trabalham na venda de doces e salgados caseiros. - Possui 6 variações de velocidades projetadas de forma a atender a produção de uma gama ampla de diferentes tipos de massas e batidos; além de funcional o sistema é prático e de baixa manutenção. - A troca dos acessórios é feita de forma rápida e segura, sistema ímpar no mercado. - Possui grade de segurança que impede o acesso das mãos do usuário nas partes móveis do equipamento enquadrando-se com as normas do Ministério do Trabalho. - A fixação da tampa é feita através de um sistema isento de interferências de vibrações oriundas do motor e do ambiente externo aumentando sua segurança e sua higiene. Especificações Técnicas CAPACIDADE: 12 litros de mistura POTÊNCIA: 1/3 Cv mono CONSUMO: 0,25 Kw/h PESO: 42 Kg DIMENSÕES (alt. x larg. x comp.): 560 X 315 X 695mm TENSAO (V) BIVOLT.	UND	6	4.644,00	27.864,00
CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA Poltrona ergonômica giratória de espaldar alto, com braços reguláveis e apoio lombar.	UND	10	915,00	9.150,00
Caixa Amplificada: configuração igual ou superior a: Potência de áudio no mínimo (RMS) 200 W Equalizador: 2 vias (graves e agudos). Alto Falantes: Woofer de 10" e tweeter 2 1/2 Conexões: Canal 1 e Canal 2 Canal 1: Bluetooth, entrada USB, SD card e receptor FM com controle remoto / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone ou guitarra / violão / cavaquinho. Canal 2: Microfone 1 ou violão / cavaquinho e microfone 2 ou violão / cavaquinho. Voltagem Bivolt automático.	UND	12	868,00	10.416,00
COMPUTADOR COMPLETO A Processador Intel Core i5-7200U (2 núcleos, 2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB). Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento SSD 240GB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620. Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Leitor e gravador de CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x). Mouse USB, 2 botões, com scroll, ótico. Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB. Monitor LED: Widescreen, tamanho: 18,5", conexão HDMI, cabo de alimentação padrão. Caixas de som. Estabilizador: Potência 500VA/W, 4 tomadas ou superior, fusível externo, Bivolt. Softwares básicos para texto, tabelas, gráficos, imagens, áudio e vídeos que possibilitem leitura, criação e edição instalados e operacionais. Antivírus, Leitor de PDF.	UND	32	2.914,28	93.256,96
CONJUNTO DE MESINHA E CADEIRINHAS INFANTIS Mesa confeccionada em madeira e M.D.F. B.P. Tampa da mesa quadrada em M.D.F. (branco), ao redor do tampo, fita de borda colorida. Pés da mesa coloridos, pintados com tinta esmalte sintético atóxico. Bases de sustentação da mesa branco B.P., acompanha 4 cadeiras coloridas sem braço, medindo 60 x 30 x 25 cm. Medidas da mesa 60 x 60 x 55 cm.	UND	56	608,00	34.048,00
EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA de Potência Máxima em VA 600VA/600 w; Microprocessado True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura.	UND	15	213,00	3.195,00
ESTEIRA ELETRICA Residencial R5I conta com comandos fáceis que permitem uma corrida confortável de forma simples e eficiente. Com motores de 2.5 HP, Inclinação eletrônica de 12% e até 16 km/h, Motor de 2.5 HP DC Peak Power, Capacidade de uso para usuários até 120kg - Dobrável com trava e sistema de suspensão com duplo estágio- 36 programas exclusivos de treinamento, Sistema de amortecedor com 06 amortecedores para melhor conforto, Sistema de emergência com chave de segurança.	UND	1	2.729,00	2.729,00
FRAGMENTADORA DE PAPEL: com cesto, corta até 20 folhas, bivolt, cor preta.	UND	7	400,00	2.800,00
Microfone sem fio duplo: Microfone sem fio duplo Canal Duplo. Microfone duplo em UHF, banda alta (620 a 806 Mhz), dotado do sistema Gostless, com saídas independentes balanceadas e desbalanceadas e microfone alimentados com pilhas AA e suporte para mini rack. Aplicação: Microfone indicado para gravação, P.A, conferências, musicais, óperas, entre outros. Especificações Técnicas: Faixa de Frequência: 745.8 MHz-764.8 MHz. Resposta de Frequência: 40 Hz-18 KHz. Estabilidade de Frequência: = ± 30ppm. Faixa de operação: 90dB. THD: Distorção Harmônica Total: = 0.5%. Nivel de saída de audio: 0-300mV Unbalanced Mode of 0-400 mV. Receptor: Power Suply/Alimentação do receptor: AC220V ~ ± 10% (50Hz/60Hz) AC110V ~ ± 10%. Power Output/Potência de Saída: DC14V = 300mA. Power consuption/ Consumo de energia: 4W. S/N Ratio / Relação S/N: 98dB.Feint disturbing Ratio/: 80dB. Channel disturbing Ratio/: 80dB. Sensitivity/ Sensibilidade: = 5dBuV (S/N = 20dB). Extra Weight/ Peso Extra: 50uS. Measurement/ Medidas: (21x16.5x4.2) cm. Bateria: 2xAA1.5V. Transmissor: RF Potência de Saída: Max 30mW. Modo de Modulação: FM. Modulação Máxima: ±10KHz. Harmônica Maior: = 40dB. Sensibilidade: 2.4 mv/pa. Bateria: 2xAA1.5V. Transmissor: Microfone de Mão. Tempo de Espera: 8 horas (se usada bateria recarregável, mais do que 1600 mAh).	UND	20	420,00	8.400,00
MODULO ISOLADOR II: Potência 1000VA/W. 4 tomadas. Fusível Externo. Bivolt. Conecta a qualquer tomada, sem aterramento; estabiliza tensão; transforma 220V em 115V; filtra interferências indesejáveis; Protege contra picos de tensão e curto-circuitos; Protege automaticamente contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e superaquecimento.	UND	10	400,00	4.000,00
Painel para televisão: em MDF com suporte para receptor branco/preto.	UND	10	800,00	8.000,00
POLTRONA HOSPITALAR, confecção armação baixa aço/ferro pintado, assento/encosto estofado courvin, descanso para os pés entegrado, capacidade até 120 kg e reclinação acionamento manual.	UND	10	834,00	8.340,00
PRATELEIRA Produzida Em Estrutura 100% Mdf, 2 Suportes Mão Francesa Metálicos, Acompanha Dispositivos Para Fixação Na Parede E Acabamento Com Bp De Alta Qualidade. Medidas 1 (metro) comprimento por 0,25 cm (largura).	UND	12	114,00	1.368,00
SCANNER MESA DE ALTA PERFORMANCE Tipo de Scanner Mesa. Resolução ótica 600dpi. Profundidade de Bits 16 bits por pixel por cor interna / 1 a 8 bits por pixel por cor externa. ConexõesUSB 2.0 de alta velocidade. Velocidade de Digitalização 26 ppm simplex / 1 52 ipm duplex (digitalizações em tamanho carta a 300 dpi, ByN/Color). Tamanho Máximo de Digitalização 21,5x91,4cm Sistema Operacional: Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows Vista (32/64- bit), Windows XP Professional x64, Windows XP Professional, Windows XP Home Edition Mac OS X 10.8.x, 10.7.x, 10.6.x, 10.5.8 e compatibilidade Linux. Requisitos do Sistema Windows 8, Windows 7, Windows Vista (32/64- bit), Windows XP Professional x64, Windows XP Professional, Windows XP Home Edition Mac OS X 10.8.x, 10.7.x, 10.6.x, 10.5.8 e compatibilidade Linux*. Conteúdo da Embalagem Scanner, software em CD-ROM, folha de instruções para inicialização, cabo USB 2.0 de alta velocidade, adaptador AC, cabo de força. Bivolt. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 29,7x15,2x15,4cm Garantia mínima de 12 meses.	UND	12	2.129,00	25.548,00
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU - A, Processador Intel Core i5-7200U (2 núcleos, 2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB). Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento SSD 240GB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620. Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Leitor e gravador de CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x).	UND	15	2.499,00	37.485,00
				313.888,96

A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME totalizando o valor de R$ 313.888,96 (trezentos e treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência.
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: 055.622.814-65
A N Q Gonçalves Junior - ME.
C.N.P.J.: 20.903.036/0001-92
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6131937B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial

PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.183.637/0001-54** com sede na Rua Dona Francisca Rodrigues Dos Santos, 08, Sala 1 - Nova Betânia, Mossoró-RN – CEP: 59.607-475 - Telefone fixo (84) 9.9659-5322, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a). Administrador (a), Senhor (a). Galdino Dantas da Cunha portador do CPF nº 309.221.274-68 - Telefone celular (84) 9.9972-5489; e-mail
ccunha@tuckerenergy.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ANTENA PARABÓLICA Características: Em fibra; Recepção de sinais de Emissoras de Televisão via satélite; diâmetro 1,50 metros, com ajuste Central 0-360º; Flange de Saida: CPR 229G; ganho (dBi) banda C: 34,2 dBi; ganho (dBi) banda Ku: 39,0 dBi; com polarização linear, na frequência de operação (C/ku) 3,4 a 4,2 ghz 10,7 a 12,75 ghz; temp. de ruído elevação 20º 34k; temp. de ruído elevação 30º 31k; Garantia de funcionamento: Um Ano. Montada e instalada.	UND	107	442,50	47.347,50
APARELHO DE TV LED SMART 40", Resolução 1366X768 linhas (1.049.088 pixels), uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt.	UND	34	1.897,00	64.498,00
ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: Material 100% MDF. 2 Portas. Cor carvalho escuro ou similar. Dimensões aproximadas A x L x P: 1,75x90x45cm.	UND	25	322,00	8.050,00
CADEIRA DE PLÁSTICO: Composição/Material PVC. Estrutura, encosto, Assento, Revestimento e Pés em PVC. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 90x43x51cm. Selo do INMETRO.	UND	1300	23,00	29.900,00
CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL Especificações mínimas: - material plástico de alta resistência e durabilidade na cor branca, com braço e capacidade para até 140 kg, empalhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.	UND	1260	27,50	34.650,00
CAMA SOLTEIRÃO em MDF Branca.	UND	4	299,99	1.199,96
COLCHÃO 60cm Largura, 10cm de espessura, 1,30 de Comprimento.	UND	15	121,50	1.822,50
COMPRESSOR DE AR Para encher balões, de 02 bicos enche aproximadamente 2000 balões, inclusive palitos. Material plástico reforçado, peso 2.200 kg, altura de 25 cm, voltagem 220 w, potência de 1.100W.	UND	10	244,00	2.440,00
CÔMODA COM 5 GAVETAS roduzido em estrutura MDP 12 mm e acabamento F.F, possui 5 gavetas com corrediça em Plástico.	UND	3	231,00	693,00
ESTABILIZADOR PARA PC 1000. Potência 1000VA/W. no mínimo 4 tomadas. Fusível Externo. Bivolt.	UND	32	202,00	6.464,00
Estante de aço Fechada: Material da estrutura e das prateleiras: Aço. Acabamento: Epóxi. Escala de brilho: Brilhante. Quantidade mínima de prateleiras: 4. Altura entre as prateleiras pode ser regulada de acordo com sua necessidade. Sistema de Montagem: encaixe de aço. Dimensões aproximadas (1,98 altura x 0,47 profundidade x 1,20 largura). Fechamento através de fechaduras com 2 copias.	UND	19	584,00	11.096,00
FOGÃO 4 BOCAS automático 4 bocas. Ele possui acendimento automático total oferecendo mais economia e praticidade. Seu forno é Autolimpante, ou seja, faz a autolimpeza enquanto está em uso. Conta com 2 Queimadores Família, que proporcionam mais rapidez e são fáceis de limpar. A prateleira fixa possui três regulagens de altura e a tampa de vidro total temperado é resistente, bonita e conta com design que facilita na hora da limpeza. Para mais segurança, o fogão ainda conta com puxador metálico super reforçado. Os botões são removíveis e podem ser limpos separadamente	UND	5	426,55	2.132,75
FOGÃO 5 BOCAS. Fogão de piso, capacidade de 91 litros, com um queimador ultra-chama e quatro queimadores semirrápidos, acendimento automático e grades duplas para sua maior segurança durante o uso. Além de design diferenciado, possui botões removíveis que facilitam a limpeza, a mesa é sem furação, o que dificulta a concentração da sujeira, e ainda tem válvula de segurança com Sistema Bloqueia Gás que corta o gás no forno em caso de vazamento. As prateleiras são duplas e deslizantes, ele é autolimpante, tem ainda porta e vidro interno do forno removíveis, pés reguláveis e classificação energética A.	UND	2	645,00	1.290,00
FORNO MICRO-ONDAS 20L Capacidade mínima: 20 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Prato giratório, Luz interna; Potência de no mínimo 800w. Voltagem: 220V/60Hz;máq. Cor: branca; porta com trava de segurança, Garantia mínima: 1 ano; Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica; Manual em português. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 30x53,9x42cm.	UND	10	410,00	4.100,00
FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS Capacidade mínima de 500L. Tampas balanceadas. Fechadura com chave auto expulsiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido e termostato com controle de temperatura. Pés niveladores. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático	UND	10	2.046,00	20.460,00
Freezer Horizontal Uma porta: Capacidade mínima de 300L. Tampa balanceada. Fechadura com chave auto expulsiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido e termostato com controle de temperatura. Pés niveladores. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.	UND	16	1.699,00	27.184,00
Geladeira I: Geladeira / Refrigerador no mínimo 207 Litros. Conta com gaveta de legumes transparente, que mantém a temperatura e umidade adequadas para o armazenamento de frutas e hortaliças, preservando suas características naturais e cesta de porta-ovos portátil para 12 unidades. Prateleiras Reguláveis. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.	UND	10	1.199,00	11.990,00
Gelágua:Bebedouro de Coluna. Sistema Easy Open removível: abertura automática do garrafão. 3,5 Litros/hora de água gelada (conforme NBR 13972). Termostato frontal com 07 níveis de temperatura. Alças Laterais. Reservatório vedado. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.	UND	73	550,00	40.150,00
GUARDA ROUPA 6 Portas, desenvolvido em material 100% MDF ecologicamente correto, o produto possui 6 portas de abrir	UND	2	640,00	1.280,00

que no padrão de duas cores fornece a opção flex de montagem, podendo alterar a ordem das portas laterais e centrais. A parte interna conta com cabideiros e calceiros de madeira com padrão na cor cinza, 5 prateleiras e 2 gavetas de corrediças metálicas com pintura epóxi, material que proporciona maior resistência e proteção ao produto. O Guarda-Roupa Paris exibe diferencial na pintura e sua textura com aplicação de Verniz o que garante mais resistência e proteção contra ações do tempo. Os puxadores em perfil cromado agregam um toque de modernidade. Cor Branco.				
LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO Capacidade total 02 (dois) litros, tensão 220 volts motor revestido em plástico de alto impacto com 05 velocidades, copo plástico transparente e graduado, com 03 lâminas, sistema pulsar, potência mínima 350 W, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.	UND	22	78,71	1.731,62
MESA INFANTIL DE PLÁSTICO COLORIDA Em polipropileno. Com dimensão mínima de 46x45x40xcm. Com 04 cadeiras.	UND	20	73,80	1.476,00
NOTEBOOK; microcomputador portátil (notebook); com processador de, no mínimo, 04 núcleos e 04 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 2,5 ghz; memória ram ddr3 - 1333 mhz ou superior; de 04 gb ou superior; cache 03 mb ou superior; controladora de disco padrão sata ou superior; com 1 hd; de 500 gb - 5400 rpm; padrão sata ou superior; barramento da controladora de vídeo padrão pci; controladora de vídeo vga ou superior - 128 bit; de 1 gb ou superior; teclado iluminado em português; com gravador de dvd/cd; tela de tecnologia led, de no mínimo 15 polegadas, anti reflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; embalagem com proteção apropriada.	UND	8	2.359,99	18.879,92
PROJETOR MULTIMÍDIA (Data Show): Configuração igual ou superior a: Tipo de projetor: DLP Multimídia. Tipos de projeção: Traseira, Frontal, Mesa, Teto. Luminosidade: Padrão 3000 Lumens. Econômica. 33/28 dBA. Duração aproximada da lâmpada: 4.500/10.000 horas (Modo Normal/Eco). Tamanho da imagem 36" a 300". Tecnologia: Pronto para HDTV. 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p. Ajuste automático. Sinal de busca automática. Multimídia.1 alto falante de 2W. Seleção automática de fontes. Resolução Máxima 1600 x 1200 UXGA. Nativa XGA (1024 X 768). Formato de exibição 4:3 (5 aspectos selecionáveis). Proteção. Trava de segurança. Trava do painel de teclas. Controle Remoto. Ajustes de imagem. Congela a imagem. Closed caption. Contraste. 13.000:1. Lente.Tipo de lente F=2.56–2.8, F=21–23.1 mm. Zoom 1.1:1 manual. Funções especiais: Tecnologia SmartEco, 3D Ready (DLP link),3D direto do Blue Ray, nVídia 3DTV Play, Zoom Digital 2x, Subtítulos (Close Caption), Template para professores, Correção de cor de parede, Esfriamento Rápido, HDTV Compatível, Modo Eco Blank, Detecção de Sinal. Áudio: 1 x alto faltante de 2 watts. Sistema de cor: SECAM, PAL-M, NTSC, Alimentação: Bivolt. Conexões: Saída de áudio.S-Vídeo. Vídeo Composto. HDMI. USB e/ou mini USB. D Sub in (15 pin)x 2 (compartilhado com vídeo por componentes). D Sub out (15 pin) x .Vídeo Composto (RCA) x1.HDMI x 1. S-Vídeo in (Mini DIN 4pin) x1. Áudio in (Mini Jack) x1. Áudio out (Mini Jack) x1. Alto falante 2Wx1. USB (Tipo Mini B) x 1.RS232 (DB-9pin) x 1. IR Receiver x 1 (Frente).	UND	29	2.358,00	68.382,00
SANDUICHEIRA Confeccionada em aço inox; Capacidade para preparação de pelo menos 2 (dois) sanduíches concomitantemente; Superfície antiaderente, Indicador luminoso liga/desliga, Alimentação: Energia elétrica, Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	16	53,00	848,00
TABLET Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache. Memória RAM 2 GB (dois gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz). Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas. Resolução mínima: 1280x800. Armazenamento interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade. Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento. Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras. Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento. Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. Câmera frontal e traseira Integrada ao equipamento, câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels), ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. Bateria interna e recarregável, lítio-ion ou polímero de lítio, vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo, capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora). Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português.	UND	230	510,00	117.300,00
Televisão LED 32': FULL HD com Conversor Digital. 1 Entrada vídeo componente (traseira)- 2 Entradas áudio e vídeo (1 conjugada)- 2 Entradas HDMI (1 lateral com suporte a MHL / 1 traseira)- 1 Saída de áudio digital (óptica)- 1 Entrada USB (lateral)- 1 Entrada RF para TV a Cabo- 1 Entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico)Conectores desta TV Conector HDMI Conector VIDEO Conector RCA.	UND	56	1.188,99	66.583,44
				591.948,69

ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME totalizando o valor de R$ 591.948,69 (quinhentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência.
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
GALDINO DANTAS DA CUNHA
CPF: 309.221.274-68
ZM de Oliveira SILVA - ME.
C.N.P.J.: 26.183.637/0001-54
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:47C03E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.773.990/0001-02** com sede na Rua Clovis Bevilarqua, 713, Lagoa Seca, Natal-RN – CEP: 59.022-230 - Telefone fixo (84) 3222-0320, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a). Administrador (a), Senhor (a). Jorge Akihito Hirata portador do CPF nº 009.989.794-65 - Telefone celular (84) 3222-0320 - e-mail:
licitacao@omoveleiro.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
AR CONDICIONADO de 18.000 BTUS SPLIT: Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), com capacidade de 18.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruido; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante. Instalação será realizada dentro dos limites territoriais do município de Doutor Severiano, sendo de responsabilidade do fornecedor.	UND	55	2.632,00	144.760,00
AR CONDICIONADO de 24.000 BTUS SPLIT: Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), com capacidade de 12.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruido; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante. Instalação será realizada dentro dos limites territoriais do município de Doutor Severiano, sendo de responsabilidade do fornecedor.	UND	35	3.240,00	113.400,00
Birô com gaveta: Birô em 100% m.d.f com 02 gavetas e chave medindo 1,10x0,60,0,75altura.	UND	40	226,00	9.040,00
BIRÔ RETO básico c/ 02 gavetas, com chave, dimensões aproximadas 160X60X74, Cor Cinza, garantia de 1 ano (mesa escritório).	UND	15	279,00	4.185,00
Birô sem gaveta: Birô em 100% MDF medindo 1,10x0,60,0,75altura.	UND	30	150,00	4.500,00
MÁQUINA DE LAVAR com 11kg de capacidade, equipada com 5 programas de lavagem e função Turbo Performance, limpeza eficaz de roupas e tecidos pesados ou muito sujos, com 4 níveis de água, multidispenser para sabão em pó, liquido e amaciante, com funções Enxágue Extra e Avançar Etapas. Voltagem 220v.	UND	5	1.750,00	8.750,00
VENTILADOR DE PAREDE 60' Grades: aço cromado com tratamento anti-ferrugem na cor branca ou preta; Hélices: polipropileno natural. Seletor de velocidade com, no mínimo, quatro posições; Hélices de 03 (três) pás de aproximadamente 50 cm (+- 10%); Movimento oscilatório com giro de, no mínimo, 120º; Inclinação vertical ajustável; Potência de 160W. Bivolt	UND	95	170,00	16.150,00
				300.785,00

O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP totalizando o valor de R$ 300.785,00 (trezentos mil setecentos e oitenta e cinco reais)

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
JORGE AKIHITO HIRATA
CPF: 009.989.794-65
O Moveleiro Comercio e Serviços EIRELI - EPP.
C.N.P.J.: 08.773.990/0001-02
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A9F7CF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.501.423/0001-34 com sede na AV Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros-RN – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84) 3351-2590, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a). Administrador (a), Senhor (a). Allan Kennes Diógenes Rêgo portador do CPF nº 053.474.224-67 - Telefone celular (84) 3351-2590 - e-mail:
windstar@hotmail.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
APARELHO DE SOM: tipo Micro System Hi-fi4W MP3 e entrada Line-in MCM148/55; Potência de saída: 2x2W RMS: Reforço dinâmico de graves; controle de volume (+/-); Alto falante principal Woofer de 3pol.; Mídia de Reprodução: CD de MP3, CD de WMA, CD, CD-R, CD-RW; Modos de Reprodução de discos: programação de 20 faixas, repetir/um/tudo/ programas; Tipo de Carregador: Parte superior.	UND	1	199,00	199,00
APARELHO DE TV LED SMART 32", Resolução 1366X768 linhas (1.049.088 pixels), uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt.	UND	36	1.245,00	44.820,00

AR CONDICIONADO de 12.000 BTUS SPLIT: Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), com capacidade de 12.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruido; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante. Instalação será realizada dentro dos limites territoriais do município de Doutor Severiano, sendo de responsabilidade do fornecedor.	UND	69	1.890,00	130.410,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), com capacidade de 30.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruido; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante. Instalação será realizada dentro dos limites territoriais do município de Doutor Severiano, sendo de responsabilidade do fornecedor.	UND	34	3.980,00	135.320,00
CABO RJ45 6 (LSZH) - Características Técnicas Obrigatórias: Que exceda as especificações norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2.1 com apresentação da documentação comprobatória; Deverá possuir certificado individual (Verified) de performance elétrica, que comprove o atendimento da norma EIA/TIA-568-B-2.1, emitido pela ETL (Electrical Testing Laboratories); Deverá possuir certificado individual (Listed) de flamabilidade LSZH emitido pela ETL (Electrical Testing Laboratories); Nos certificados ETL e UL deve constar o código ou part-number do item ofertado e esse código ou part number deverá constar no corpo ou na embalagem do produto; Deverá ser apresentado o número do modelo do produto e catálogo com as respectivas especificações, na proposta. Que atenda os parâmetros de desempenho da norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2.1 e seus adendos, para CAT 6; Compostos por condutores sólidos de cobre, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares; Com impedância característica de 100 Ohms; Com diâmetro nominal de cada condutor entre 23 e 24 AWG; Com pares mantidos equidistantes mediante emprego de separador dielétrico em toda sua extensão; com características elétricas e de desempenho, previstas na norma TIA/EIA-568-B-2.1, garantidas e testadas pelo fabricante para frequências de até 600 MHz; Deverá possuir classe de flamabilidade LSZH. Essa informação deverá estar impressas na capa do cabo; Deverá possuir certificado Anatel; Na capa do cabo – "jacket" – deverão estar impressas, no mínimo, as seguintes informações: nome do fabricante, categoria 6, certificado Anatel e as marcas de medição sequenciais de comprimento; Deverão ser apresentados na proposta, catálogos impressos ou obtidos via WEB, que comprovem as características elétricas exigidas, inclusive os principais parâmetros de transmissão (valores típicos), tais como, ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), PSELFEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para as frequências de 100, 200, 250, 350, 400, 500 e 600 MHz; caixa com 305m.	UND	50	279,00	13.950,00
CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA Caixa Acústica com 2 vias de reprodução eletroacústica, 1 alto-falante de faixa estendida para graves/médios (low/mid), de 15 polegadas, 1 driver de alta frequência para médios-altos/agudos (hi-mid/high), piezoelétrico, com pastilha cerâmica de óxido de nióbio e diafragma de policarbonato e filtro passivo. Utilização, amplificação multiuso e multiconexões, mixagem com 8 canais de entrada, contendo ao todo 14 entradas específicas com processador digital de efeitos para microfones e para entrada USB-IN - STEREO DIGITAL PLAYER para pen drive. Canal 1 com 2 entradas específicas para guitarra, violão e cavaquinho. Canal 2 com 2 entradas específicas para contrabaixo. Canal 3 com 2 entradas teclados, samplers, rhythm machine – bateria eletrônica. Canal 4 com 2 entradas específicas para 2 microfones. Canal 5 com 2 entradas específicas para 2 microfones, contém conectores de entradas para plugs P 10 TRS para microfones com fio e sem fio (wireless) desbalanceados ou balanceados, essa conversão é feita automaticamente. Canal 6 com 1 entrada específica para os sinais provenientes da entrada USB-IN - STEREO DIGITAL PLAYER (com controle remoto), para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC, através de adaptador USB. Canal 7 com 3 entradas específicas 1ª LINE – players de CD / MD / DVD / BLU-RAY / videoke / PC - DESKTOP — saída de linha de áudio de microcomputador. 2ª 8 a 50 ohms - para PC - LAPTOP / NETBOOK / NOTEBOOK iPAD e TABLETS EM GERAL, 3ª 8 a 50 ohms - par - iPOD / Cell Phone / SMARTHPHONE / MP3, MP4, MP5, contém saída R SEND para sonorização em stereo. Canal 8 auxiliares com processador digital interno de efeitos de ECHO, SIMULATED REVERB ou DELAY, que através de sua chave seletora e controles, pode-se criar dezenas de sensações auditivas diferentes desses efeitos digitais. Referência igual ou superior a Caixa Acústica Ciclotron Multi 700.	UND	13	2.619,00	34.047,00
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA com as seguintes características mínimas:02 canais; Entradas: 01 para plug P10 microfone; 01 para plug P10 guitarra / violão (LOW/ HIGH); 01 para plug P10 órgão / teclado; 01 para plug auxiliar RCA (tape/cd); Equalização graves, médios e agudos; Sistema Eletroacústico: 01 altos falantes de 8" polegadas; 01 tweeter piezoelétrico; Potência 30 w RMS ou superior; Alimentação – bivolt 110/220 v; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	8	449,00	3.592,00
CAIXA DE SOM ESTÉREO MULTIMÍDIA, com conector P2, com alimentação via USB.	UND	6	33,00	198,00
COMPUTADOR COMPLETO B: Processador Intel Core i3-7200U (2 núcleos, 2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB). Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento HD 1TB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620. Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 vias 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Leitor e gravador de CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x). Mouse USB, 2 botões, com scroll, ótico. Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB. Monitor LED: Widescreen, tamanho: 18,5", conexão HDMI, cabo de alimentação padrão. Caixas de som. Estabilizador: Potência 500VA/W, 4 tomadas ou superior, fusível externo, Bivolt. Softwares básicos para texto, tabelas, gráficos, imagens, áudio e vídeos que possibilitem leitura, criação e edição instalados e operacionais. Antivírus. Leitor de PDF.	UND	40	2.299,00	91.960,00
ESTABILIZADOR PARA PC: Potência 300VA/W. 4 tomadas. Fusível Externo. Bivolt.	UND	20	99,00	1.980,00
FERRO DE PASSAR	UND	2	54,99	109,98
FONTE DE ALIMENTAÇÃO Padrão: ATX 24 Pinos. Potência: 530W Real. Voltagem: 115 ~ 230V (manual). Capacitores: Sólidos. Freqüência: 60/50hz. Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Preto. Espessura: 0.5mm. Sistema de Cabos: Padrão. Cabo de Força: Padrão Novo. Conectores: 01 Conector Vga Pci Express (6 Pinos), 02 Conectores Ata / Ide, 01 Conectores De Floppy, 01 Conector P4 (12v+12v), 03 Conector Sata, 01 Conector Atx 20+4 Pinos.	UND	7	184,00	1.288,00
MEMÓRIA RAM DDR3 Capacidade de 4GB, frequência de 1333 MHz até 2.400 MHz.	UND	10	213,00	2.130,00
MEMÓRIA RAM DDR4 Capacidade de 4GB, frequência de 2.133 até 4.266 MHz.	UND	10	219,00	2.190,00
Microfone com fio: Microfone tipo SM58.Corpo metálico e globo em aço com pintura eletrostática; Filtro pop montado internamente no globo; Chave ON/OFF; Seleção interna de impedância; Conector: XLR 3 pinos; Cápsula: Dinâmica com imã de neodímio; Resposta de frequências: 50Hz a 15kHz; Impedância: 350O (Baixa), 5kO (Alta); Sensibilidade a 1kHz: -56dB (Baixa), -46dB (Alta) / 0dB = 1V/Pa; Diagrama polar: Unidirecional cardióide; Cabo de 5 metros com entrada P10.	UND	5	129,00	645,00
MODULO ISOLADOR I: Potência 300VA/W. 4 tomadas. Fusível Externo. Bivolt. Conecta a qualquer tomada, sem aterramento; estabiliza tensão; transforma 220V em 115V; filtra interferências indesejáveis; protege contra picos de tensão e curtos-circuitos; protege automaticamente contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e superaquecimento.	UND	10	199,00	1.990,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA Características (Requisitos mínimos): Processo de impressão a laser colorido; Padrão cópia, impressão e scanner; Interface de comunicação local USB 2.0 ou superior; Interface de Rede Fast Ethernet 10/100/ ou superior; Velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm; Duplex automático (impressão frente e verso); Resolução mínima (DPI) de 600 x 600; Memória padrão de no mínimo 512 MB.	UND	16	2.604,00	41.664,00
MULTIFUNCIONAL COM TANK DE TINTA Funções: Impressora, Copiadora, Scanner e Fax. Tecnologia de impressão: Tecnologia exclusiva Micropiezo Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Tamanho da gota: 3 picolitros. Cabo USB Incluso. Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4. Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm	UND	21	1.100,00	23.100,00

(4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper) Impressão Duplex: Manual Visor de LCD 2,2" – Mono. Fax. Alimentador Automático de Documentos. Imprimir de um iPhone/iPod Touch/iPad. Email Print. Air Print. Google Cloud Print. Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet Compatibilidade: Windows XP/XP Professional x64 Edition /Vista /7/8/8.1/10, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition /2008/2008 R2/2012/2012 R2. Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi. Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa). Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm. Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor). Digitalizar para PDF. Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm. Número de Cópias: 1 ou 20. Dimensões aproximadas da Unidade (larg. x prof. x alt.) - Em uso: 61,9 x 46,3 x 32,4 cm. Cartuchos: Garrafa de Tinta - Preto: 664; Ciano: 664; Magenta: 664 e Amarelo: 664. Tank de tinta de fábrica. Requerimentos elétricos: Voltagem: Bivolt; Consumo elétrico: 11,0W em Operação e 1,6W em repouso. Garantia: 1 ano ou até 30000 páginas. Referência: igual ou superior EPSON L575.				
MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO - modulo isolador estabilizado, chave liga/desliga INMETRO norma NBR 1437, de 440va, de 220 vac com pino 2p+t ou 2p, de 110 vac com 4 tomadas 2p+t, de + -6%, de 04, de < 6 semiciclos, de 60 Hz, de >95%, e não induz dh, de 04, de varistor contra surtos de tensão, circuit breaker, de metálico, de classe II.	UND	4	239,00	956,00
NOTEBOOK Placa Mãe deve ser da mesma marca do fabricante do notebook. Tela 14"Polegadas. Processador Intel Core i5-7200U (2 núcleos, 2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB) ou superior. Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento SSD 240GB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620. Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 vias 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Placa de som 2 alto falantes de 1.5W com certificação Dolby Audio. Conexões 1 HDMI, 2 USB 3.0, 1 USB 2.0, 1 Conector para fone de ouvido/microfone, 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC). Câmera Integrada. Bateria de 4 células de 42 Wh, Bivolt. Softwares básicos para texto, tabelas, gráficos, imagens, áudio e vídeos que possibilitem leitura, criação e edição instalados e operacionais. Antivírus. Leitor de PDF.	UND	21	2.498,00	52.458,00
PRANCHA BIVOLT AUTOMATICO PROFISSIONAL, com infravermelho, 0,52 kw/h, dupla cerâmica, emite ions negativos, dimensão aproximada 240 x 37 x 35 mm, temperatura de trabalho 200 graus.	UND	30	129,00	3.870,00
RECEPTOR HDTV PARA ANTENA PARABÓLICA Configuração igual ou superior a: Receptor Digital Hdtv Regional, Receptor de sinais via satélite, com sistema de TV NTSC/PAL-M/PAL-N, symbol rate 1.4 ~ 30 m samples / s, FEC automático, compatibilidade WideScreen normal TV (4:3), 900 canais, 350 transponders, 30 satélites, medindo 180 x 274 x 67 mm, conector de entrada do tuner tipo F com loopthrough, frequência de entrada 950 ~2150 MHz, impedância de entrada 75 O, largura de banda 27 MHz ~55MHz, seleção de canal sintetizador de frequência PLL, controle de interface PLL I I C Bus, tensão de entrada do receptor 90 V ~ 240 VAC, frequência da tensão 60 Hz, alimentação/mudança de polaridade 13 V / 18 V, 350 ma Max, conector da saída de vídeo RCA phono Jack, saída de áudio Stereo, dual mono, conector de saída RCA, saída do modulador padrão de TV PAL-M/NTSC/PAL-N, saída Ch 3 / 4 USA, conector tipo F. Conector HDMI. Garantia mínima de 03 meses.	UND	107	258,00	27.606,00
ROTEADOR Ponto de Acesso WI-FI, padrão 802.11 n 300mbps Dual-Band (2.4Ghz e 5Ghz) com suporte dual-band concorrente; suporte para no mínimo 4 SSIDs; suporte a segurança WEP, WPA-PSK (AES), 802.1X; suporte e VLANs (802.1q); supota a alimentação PoE (802.3af); suporte para montagem em paredes ou tetos (kit de montagem incluído); suporte software do computador gratuito que permita administradores a controlar vários Access Points.	UND	11	440,00	4.840,00
RÉGUA DE EXTENSÃO COM 4 TOMADAS, com cabo de no mínimo 1 metro, fabricado em conformidade com a norma NBR 14136.	UND	10	24,00	240,00
SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL, em material plástico resistente, na cor preta botão com regulagem de temperatura, com 3 temperaturas, temperatura = 1400volts. (uso de cabeleireiro).	UND	30	129,00	3.870,00
SMARTPHONE DUAL CHIP Configuração igual ou superior a: Tipo Microchip. Quantidade Dual Chip. Memória Interna: 8GB Memória RAM 768MB. Processador 1.2 GHz Quad Core. Sistema Operacional Android Versão 5.1 Tipo de tela LCD TFT. Tamanho do Display 4" Resolução 480x800 (WVGA). Câmera traseira 5MP. Câmera frontal VGA. Filmadora HD. Expansivo até MicroSD até 64GB. Alimentação/Tipo de bateria 1500 mAh. Banda GSM: 850/900/1800/1900 Conectividade Wi-Fi, 3G. Recursos de Chamada Viva Voz, Espera de Chamada. Conteúdo da Embalagem Aparelho, Carregador, Bateria e Fone de Ouvido. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 12,1x6,3x1cm. Garantia de no mínimo 1 ano.	UND	16	374,00	5.984,00
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU - B, Processador Intel Core i3-7200U (2 núcleos, 2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB). Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento HD 1TB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620. Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Leitor e gravador de CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x).	UND	10	1.744,00	17.440,00
				646.856,98

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP totalizando o valor de R$ 646.856,98 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência.
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de DR Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO
CPF: 053.474.224-67
M n Nogueira Informatica LTDA - EPP.
C.N.P.J.: 07.610.338/0001-04
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:352F4A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0002 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): D. F. DE S. SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.599.190/0001-66** com sede na Rua da Independência, 1162, Térreo - Centro, Pau dos Ferros-RN – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84) 3351-5583, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a). Administrador (a), Senhor (a). Diosneci Ferreira de Sena Silva portador do CPF nº 941.799.804-87 - Telefone celular (84) 9.9942-0632; e-mail: bazar.alternativo@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

D. F. DE S. SILVA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
CARREGADOR DE NOTEBOOK UNIVERSAL Alimentação Bivolt. 08 ou mais adaptadores compatíveis. Entrada USB para uso de cabos auxiliares, carregadores entre outros. Compatível com notebooks de potência de até 90W.	UND	5	75,00	375,00
CONECTOR RJ45 Conector macho RJ45 CAT.6, que atenda ao FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética), contatos adequados para conectorização de condutores sólidos, com material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com 50 in (1,27 m) de ouro e 100 in (2,54 m) de níquel, material do corpo em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Pacote com 100 unidades.	UND	10	64,00	640,00
FOGÃO INDUSTRIAL DUAS BOCAS; Fogão Industrial 2 Bocas de Baixa Pressão sem Forno Queimadores Simples/Duplo. Composição do Produto: Aço carbono e pintura epóxi resistente à altas temperaturas.	UND	20	354,00	7.080,00
FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS COM FORNO: Fogão Industrial 4 Bocas de Baixa Pressão com Forno Queimadores Simples/Duplo. Composição do Produto: Aço carbono e pintura epóxi resistente à altas temperaturas.	UND	19	849,90	16.148,10
FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS SEM FORNO: Fogão Industrial 4 Bocas de Baixa Pressão sem Forno Queimadores Simples/Duplo. Composição do Produto: Aço carbono e pintura epóxi resistente à altas temperatura.	UND	10	799,00	7.990,00
FORNO MICRO-ONDAS 30L Capacidade mínima: 30 litros; Capacidade máxima: 45 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Luz interna, Prato giratório; Potência de no mínimo 800w. Voltagem: 220V/60Hz; máq. Cor: branca; porta com trava de segurança. Garantia mínima: 1 ano; Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica; Manual em português. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 30x53,9x42cm.	UND	20	499,00	9.980,00
GELADEIRA 300 Geladeira / Refrigerador 2 Portas no mínimo 300 Litros. Conta com gavetão de legumes transparente, que mantém a temperatura e umidade adequadas para o armazenamento de frutas e hortaliças, preservando suas características naturais e cesta de porta-ovos portátil para 12 unidades. Prateleiras Reguláveis. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.	UND	9	1.599,00	14.391,00
GELADEIRA 460 Geladeira / Refrigerador 2 Portas no mínimo 460 Litros. Conta com gavetão de legumes transparente, que mantém a temperatura e umidade adequadas para o armazenamento de frutas e hortaliças, preservando suas características naturais e cesta de porta-ovos portátil para 12 unidades. Prateleiras Reguláveis. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.	UND	9	2.229,00	20.061,00
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:Liquidificador de alta rotação, com copo de 06 litros ou superior, resistente, liquidifica e mistura, possui base em polipropileno, copo em inox e tampa em alumínio polido. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante, porta-fio e trava de segurança. Selo do INMETRO. Voltagem: Bivolt automático.	UND	10	599,00	5.990,00
Liquidificador industrial I: Liquidificador de alta rotação, com copo de 02 litros resistente, liquidifica e mistura, possui base em polipropileno, copo em inox e tampa em alumínio polido. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante, porta fio e trava de segurança. Selo do INMETRO. Voltagem: Bivolt automático.	UND	20	489,00	9.780,00
Liquidificador industrial II: Liquidificador de alta rotação, com copo de 04 litros ou superior, resistente, liquidifica e mistura, possui base em polipropileno, copo em inox e tampa em alumínio polido. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante, porta fio e trava de segurança. Selo do INMETRO. Voltagem: Bivolt automático.	UND	12	584,24	7.010,88
				99.445,98

D. F. DE S. SILVA - ME totalizando o valor de R$ 99.445,98 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência.
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0002,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
CPF: 941.799.804-87
D. F. de S. Silva - ME.
C.N.P.J.: 04.599.190/0001-66
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7A37F175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0001 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ELETRO AIRES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.299.396/0001-82 com sede na Rua Padre Velho, nº 1125, Bairro: Centro – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84) 3351-3201, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). Francisco Hugo Aires Nunes portador do CPF nº 015.322.184-43, documento de identidade nº 2.196.612 – ITEP/RN - Telefone celular (84) 9.9124-0039 e-mail
eletro.aires@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e**

quantitativos constantes do Anexo I do Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ELETRO AIRES LTDA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ALICATE UNIVERSAL 8" para eletricista com cabo isolado	UND	20	19,39	387,80
ALÇA PARA CABO 4awg	UND	70	1,89	132,30
ARCO DE SERRA	UND	25	14,30	357,50
BANDEJA P/PINTURA	UND	20	4,00	80,00
BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	UND	200	3,55	710,00
BOCAL C/RABICHO	UND	100	2,40	240,00
BROCA AÇO RAPIDO DE 3/16"	UND	25	6,14	153,50
BUCHA DE 10	UND	200	0,20	40,00
BUCHA DE 8	UND	200	0,10	20,00
CADEADO E30	UND	30	12,90	387,00
CADEADO E35	UND	40	13,30	532,00
CAIXA COSERN COMPLETA	UND	25	97,50	2.437,50
CANALETA (3MTS)	UND	100	3,50	350,00
CANUITE 5/8 (MT)	M	200	0,55	110,00
CHAVE DE COMANDO 2x30	UND	10	148,00	1.480,00
CHAVE DE COMANDO 2x60	UND	10	258,00	2.580,00
CHAVE DE TESTE TIPO PIAL	UND	15	3,49	52,35
COLHER DE PEDREIRO DE 10"	UND	10	14,00	140,00
CORRENTES DE FERRO	KG	25	17,80	445,00
CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,25	UND	25	15,00	375,00
DESEMPENADEIRA PLASTICA	UND	10	5,50	55,00
ENGATE DE 50	UND	170	3,13	532,10
ENXADA COM CABO	UND	25	36,20	905,00
ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 24 DEGRAUS DE 4,20 x 7,20M.	UND	3	1.010,00	3.030,00
FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	100	4,35	435,00
FOICE ROÇADEIRA CORTE CURVO REFERENCIA CC	UND	25	15,49	387,25
INTERRUPTOR 1 (uma) seção com tomada	UND	75	5,30	397,50
JOELHO ESGOTO 50MM	UND	250	1,31	327,50
JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100	0,25	25,00
LAMPADA ECONOMICA 25W	UND	100	9,88	988,00
LAMPADA FLORESCENTE 20W	UND	150	5,40	810,00
LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W	UND	50	39,80	1.990,00
LIXA FERRO Nº 120	UND	40	2,00	80,00
LUMINARIA ABERTA	UND	150	24,00	3.600,00
LUVA DE RASPA DE SOLA (PR) PAR	UND	100	8,50	850,00
LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,40	40,00
LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W	UND	100	26,00	2.600,00
MARTELO	UND	15	15,60	234,00
MULTÍMETRO(TENÇÃO AC 200V 600V, ALIMENTAÇÃO 1X9V6LF22,NEDA1604A, MODELO MINIPA ETI002	UND	10	59,00	590,00
NIVEL DE ALUMINIO	UND	15	11,30	169,50
OLHAL PARAFUSO	UND	150	7,50	1.125,00
PARAFUSO MAQUINA 16x250	UND	50	6,00	300,00
PINCEL "2"	UND	25	3,25	81,25
PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25	UND	20	23,80	476,00
PROJETOR PARA LAMPADA DE 400W	UND	50	38,00	1.900,00
PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	UND	15	18,40	276,00
PÁ QUADRADA C/ CABO MADEIRA	UND	15	18,40	276,00
REATOR VAPOR DE MÉRCURIO DE 400W	UND	40	50,00	2.000,00
REATOR VAPOR DE SODIO 250W INTERNO	UND	30	58,00	1.740,00
REATOR VAPOR DE SODIO 400W INTERNO	UND	50	80,00	4.000,00
REATOR VAPOR DE SODIO DE 150W EXTERNO	UND	50	48,00	2.400,00
REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W EXTERNO	UND	40	50,00	2.000,00
REATOR VAPOR METÁLICO 250W INTERNO	UND	50	52,00	2.600,00
REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO	UND	40	62,50	2.500,00
REATOR VAPOR METÁLICO 400W INTERNO	UND	50	65,00	3.250,00
REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO DE 2M	UND	10	29,50	295,00
RELE FOTO ELETRICO NA	UND	150	16,00	2.400,00
SERROTE 22	UND	25	18,50	462,50
START 40W	UND	100	1,00	100,00
TALHADEIRA 10	UND	30	8,50	255,00
TIJOLO FURADO material: cerâmica; tipo: furado; comprimento: 20cm; largura: 20cm; espessura: 10cm; quantidade de furos:08 (oito).	ML	50	415,00	20.750,00
TOMADA C/INTERRUPTOR	UND	100	5,00	500,00
TOMADA SIMPLES	UND	150	3,05	457,50
TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM	UND	100	1,90	190,00
TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA	UND	100	1,90	190,00

TUBO ESGOTO 40MM C/ 6M	UND	100	16,80	1.680,00
TUBO ESGOTO 50MM C/ 6M	UND	350	27,90	9.765,00
TUBO EXTENSÍVEL	UND	100	5,50	550,00
VASSOURÃO CABO DE MADEIRA	UND	50	12,00	600,00
VEDA ROSCA	UND	50	4,00	200,00
VÁLVULA PLÁSTICA	UND	150	2,00	300,00
				92.675,05

ELETRO AIRES LTDA - ME RUA PADRE VELHO, 1125, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R$ 92.675,05 (noventa e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001.**

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001.**

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 06 de Junho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
FRANCISCO HUGO AIRES NUNES
CPF: 015.322.184-43
Eletro Aires LTDA - ME.
C.N.P.J.: 01.299.396/0001-82
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0828EB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.12-0001 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 70.153.762/0001-03 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 356, Bairro: Centro – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84) 3351-2096, neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). Welhington Moura da Silva portador do CPF nº 359.583.834-34, documento de identidade nº 746.226 – ITEP/RN - Telefone celular (84) 3351-3788 e-mail
galeriadaconstrucao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributaria previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ADAPTADOR C/FLANGE 32 mm	UND	50	10,00	500,00
ALAVANCA material: aço, tamanho: grande	UND	10	49,00	490,00
ARAME FARPADO: material: aço itol: 16 MBG comprimento: 500m, peso: 20,70kg, diametro 1,60mm carga de ruptura: 250 kgf distancia entre farpas 125mm, torção: alternada, tratamento supervicial galvanizado unidade de fornecimento rolo de 250m.	RL	20	225,00	4.500,00
ARAME GALVANIZADO	KG	150	8,25	1.237,50
ARAME PRETO	KG	100	8,40	840,00
ARGAMASSA TIPO 02	KG	260	9,15	2.379,00
ASSENTO SANITÁRIO	UND	50	17,20	860,00
BOCAL DECORATIVO PLAFON	UND	100	2,70	270,00
BOTINAS DE SEGURANÇA DE ELASTÍCO SEM BICO DE AÇO E3, N° 38. PAR	UND	10	48,00	480,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1m	UND	150	12,65	1.897,50
BROCHA P/PINTURA	UND	50	5,00	250,00
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x10 mm	M	1000	1,44	1.440,00
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x16 mm	M	1000	2,08	2.080,00
CABO PP DE 3 X 2,5MM	UND	2500	3,14	7.850,00
CADEADO E50	UND	50	26,00	1.300,00
CAIXA CAERN	UND	25	29,00	725,00
CAIXA DESCARGA	UND	40	29,00	1.160,00
CAIXA PARA ARMAZENAR AGUA EM FIBRA COM CAPCIDADE DE 3000 LITROS	UND	20	1.365,00	27.300,00
CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO	UND	7	110,00	770,00
CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04	M	200	15,95	3.190,00
CHIBANCA COM CABO	UND	10	42,50	425,00
CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES	UND	50	4,39	219,50
CIFRÃO COPO	UND	25	15,00	375,00
CIFRÃO SANFONADO	UND	150	4,95	742,50
COLA PVC 75G	UND	150	3,55	532,50
COLUNA DE FERRO 3/8 C/6Mts	UND	25	81,00	2.025,00
CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 a 75 mm/quadrado	UND	300	2,85	855,00
DISSOLVENTE LT	L	200	9,53	1.906,00

DOBRADIÇA DE FERRO COMUM TIPO CACHIMBO DE 5/8 POL	UND	25	25,50	637,50
ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25 MM C/3M	UND	1500	3,60	5.400,00
ENGATE PLÁSTICO 50 CM 1/2	UND	150	2,98	447,00
ENTRADA COMPLETA TRIFÁSICA	UND	30	235,00	7.050,00
ESMALTE SINTETICO 3,5L	UND	250	65,00	16.250,00
FECHADURA MAÇANETA	UND	50	22,50	1.125,00
FECHADURA P/ PORTA EXTERNA	UND	50	29,90	1.495,00
FIO 2,5 mm (MT)	M	10000	0,52	5.200,00
FITA CREPE embalagem com 18mX50cm	PC	100	3,28	328,00
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X60	UND	10	245,00	2.450,00
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X70	UND	10	245,00	2.450,00
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X80	UND	10	245,00	2.450,00
FUNDO BRANCO	GL	50	46,00	2.300,00
JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM	UND	150	3,12	468,00
JOELHO ESGOTO 150mm	UND	250	25,00	6.250,00
JOELHO ESGOTO 40mm	UND	50	0,67	33,50
JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	UND	50	1,18	59,00
LAMPADA FLORESCENTE 40W	UND	150	5,49	823,50
LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W	UND	170	22,45	3.816,50
LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W	UND	100	36,88	3.688,00
LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 W	UND	100	30,00	3.000,00
LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	UND	1000	18,75	18.750,00
LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	100	31,50	3.150,00
LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	100	38,50	3.850,00
LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W COLORIDA	UND	25	49,00	1.225,00
LIXA MASSA	UND	150	0,80	120,00
LUVA LATEX REFORÇADA PAR	UND	500	5,00	2.500,00
MASSA ACRILICA	LT	50	77,00	3.850,00
MASSA CORRIDA 18 ITS	UND	200	35,00	7.000,00
PARAFUSO 1 ½ POLEGADA	UND	1000	0,50	500,00
PARAFUSO 2 POLEGADAS	UND	220	0,47	103,40
PICARETA C/ CABO MADEIRA	UND	15	41,00	615,00
PORTA PARANÁ	UND	20	114,00	2.280,00
PORTAS COMPLETAS LAMINADA 80X120M	UND	10	184,00	1.840,00
PREGO 1.1/2X3	KG	100	10,00	1.000,00
PREGO C/ CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM	KG	50	8,90	445,00
PRUMO	UND	16	20,70	331,20
REATOR VAPOR DE SODIO 400W EXTERNO	UND	40	65,00	2.600,00
REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W EXTERNO	UND	350	26,00	9.100,00
REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXTERNO	UND	50	50,00	2.500,00
REGISTRO SOLDÁVEL 32mm	UND	50	8,90	445,00
REJUNTO PARA PISO (PLATINA)	KG	100	2,49	249,00
RELE FOTO ELETRICO NF	UND	1000	8,00	8.000,00
ROLO DE ESPUMA 9cm	UND	25	4,00	100,00
ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	UND	50	29,00	1.450,00
SELADOR ACRILICO.	LT	40	85,00	3.400,00
SERRA STARRET	UND	150	5,45	817,50
SUPERCAL 5Kg	PCT	5000	4,00	20.000,00
SUPORTE FIXO PARA FORRO	UND	150	4,95	742,50
TESOURA DE CORTAR FERRO Nº36	UND	5	184,00	920,00
TINTA LATEX 18 LT	UND	200	76,00	15.200,00
TUBO DE ESGOTO 100MM	M	2500	8,76	21.900,00
TUBO DE ESGOTO 150MM	M	2500	24,50	61.250,00
TUBO GALVANIZADO 1.1/4(mt) 6(mts)	UND	250	96,00	24.000,00
TUBO PVC 32MM C/ 6M	UND	50	19,00	950,00
TUBO PVC SOLDAVEL 20MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 20MM COR MARROM CLASSE 15	UND	100	9,50	950,00
TUBO PVC SOLDAVEL 50MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 50MM COR MARROM CLASSE 15	UND	150	45,00	6.750,00
				361.204,10

WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 356, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R$ 361.204,10 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e quatro reais e dez centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.05.12-0001,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 06 de Junho de 2017.

Órgão Gerenciador:
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
WELHINGTON MOURA DA SILVA
CPF: 359.583.834-34
Welhington Moura da Silva - ME.
C.N.P.J.: 70.153.762/0001-03
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9B11088D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0632017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 063/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 063/2017 com início 25 de setembro de 2017, realizada em 09 de outubro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir, conforme tabela abaixo:
M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ 21.062.777/0001-50:

Item nº:1 - **Armário em aço A15, 02 portas com dobradiças e fechaduras, cor cinza, altura 150 cm, 75 cm, profundidade 35 cm, com 3 prateleiras. (SEMEC) (GENEAÇO - 1.50)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 410,0000	Valor Total: 8.200,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:2 - **Ar condicionado 9.000 btus. ínim. Ciclo: frio. Modo de funcionamento – resfriar, desumificar, ventilar. Filtro: filtro de proteção ativa. Velocidade de ventilação automática, alta, média e baixa. Controle remoto: total – com display de cristal liquido. Compressor: rotativo. Timer: liga/desliga automaticamente. Baixo consumo de energia: classificação c. alimentação: 220 volts. Frequência: 60 hz. Potência: 2504.0 watts. Capacidade: 9.000 btus. (SEMEC) (AGRATTO - ACS09FIR)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.140,0000	Valor Total: 4.560,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:3 - **Ar condicionado 18.000 btus. ínim. Ciclo: frio. Modo de funcionamento – resfriar, desumificar, ventilar. Filtro: filtro de proteção ativa. Velocidade de ventilação automática, alta, média e baixa. Controle remoto: total – com display de cristal liquido. Compressor: rotativo. Timer: liga/desliga automaticamente. Baixo consumo de energia: classificação c. alimentação: 220 volts. Frequência: 60 hz. Potência: 2504.0 watts. Capacidade: 18.000 btus. (SEMEC) (AGRATTO - ACS18FIR)**			

Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.697,0000	Valor Total: 6.788,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:4 - **Ar condicionado 30.000 btus. ínim. Ciclo: frio. Modo de funcionamento – resfriar, desumificar, ventilar. Filtro: filtro de proteção ativa. Velocidade de ventilação automática, alta, média e baixa. Controle remoto: total – com display de cristal liquido. Compressor: rotativo. Timer: liga/desliga automaticamente. Baixo consumo de energia: classificação c. alimentação: 220 volts. Frequência: 60 hz. Potência: 2504.0 watts. Capacidade: 30.000 btus. (SEMEC) (PHILCO - FM5)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.495,0000	Valor Total: 6.990,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:5 - **Balança digital eletrônica computadora 15 kg. (SEMEC) (ELGIN - DP15)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 599,0000	Valor Total: 1.797,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:16 - **Impressora Multifuncional, Bivolt 14,5x48,2x30cm, 4,5kg, L220 Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi / Velocidade de impressão: 27 ppm em preto e 15 ppm em cores. Resolução máxima: 600 x 1200 dpi / Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) / Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm / Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor). / Digitalizar paraPDF: Sim. (SEMEC) (EPSON - 380)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.015,0000	Valor Total: 3.045,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:17 - **Liquidificador, capacidade da jarra 2litros, no mínimo 3 velocidades + pulsar, lâminas de aço inox, jarra resistente, cor branca, 220 volts. (SEMEC) (MALLORY - FLASH MIX)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 2.125,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:18 - **Liquidificador industrial capacidade de 8L para triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura (mm): 750 Frente (mm): 260 Fundo (mm): 220 Peso (Kg): 10,3, 220 volts. (SEMEC) (VITHORY INOX - 8L)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 619,0000	Valor Total: 3.095,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:19 - **Mesa de trabalho retangular, nas medidas 1,20 x 0,60 x 0,74 m – 25mm gaveteiro fixo 2 gavetas c/ chaves, laminado, mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 25mm de espessura com bordas retas, com uma calha para passagem de fiação, estrutura em aço repuxado, sem ponteiras plásticas com pintura eletrostática, com passagem para fiação, acompanha gaveteiro fixo de 02 gavetas com chaves e trilho telescópico cromado. (SEMEC) (PLATA MOVEIS - POP)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 265,0000	Valor Total: 5.300,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:20 - **Mesa para computador e impressora, melamina 25mm, em tampo único, com teclado central e rebaixado, estrutura metálica, pés duplos com regulagem de altura na base, medindo 1,20 x 0,80 x 0,74m. (SEMEC) (PLATA MOVEIS - POP)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 265,0000	Valor Total: 3.975,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:23 - **Projetor portátil para Notebook, com as seguintes características: - Brilho, mínimo : 50 ANSI Lumens; - Contraste 1000:1; - Formatos suportados : SVGA, WXGA, XGA; - Foco Manual - Fonte de luz: LED RGB; - Tela Distancia 0,5 - 5 m; - Tamanho 30 - 305 centímetros; - Ligação: Mini USB 2.0 ou superior; - Alimentação por USB; - Sistemas suportados: Windows XP/Vista/7/8, Mac OS10.6 ou superior; - Itens inclusos: Maleta/Case de transporte, Cabo de alimentação/dados USB. - Garantia mínima de 12 (doze) meses. (SEMEC) (BENQ - MS527)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.185,0000	Valor Total: 4.370,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:25 - **TELEVISOR: 32 polegadas, digital, LED, FULL HD, com entradas USB, HDMI, com conversor digital. (SEMEC) (TOSHIBA - 32L1500)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.250,0000	Valor Total: 12.500,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:26 - **Ventilador de parede de material de aço e plástico com 3 velocidades com dimensões 50x50x12cm com peso aproximado de 3,4 kg. (SEMEC) (VENTI DELTA - LIGHT)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 155,0000	Valor Total: 23.250,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:28 - **Ar condicionado Split 18.000 BTUs - 220v c/ selo PROCEL tipo A (SEMTHAS) (AGRATTO - ACS18FIR)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.697,0000	Valor Total: 5.091,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:29 - **Ar condicionado Split 12.000 BTUs - 220v c/ selo PROCEL tipo A (SEMTHAS) (AGRATTO - ACS12FIR)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.290,0000	Valor Total: 2.580,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:30 - **Ar condicionado Split 9.000 BTUs - 2220v c/ selo PROCEL tipo A (SEMTHAS) (AGRATTO - ACS09FIR)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.140,0000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:31 - **Armário de aço duas (02) portas com chaves - 190x0,90x0,40 (SEMTHAS) (GENEAÇO - 1.90)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 460,0000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:33 - **cadeira giratória secretária com braço (SEMTHAS) (PLAXMETAL - ERGOPLAX)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 210,0000	Valor Total: 630,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:36 - **Cadeira fixa tecido com pés de ferro (SEMTHAS) (MARTIFLEX - FIXA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:43 - **Mesa ova para reuinão 2000x900x750 (SEMTHAS) (PLATA MOVEIS - RETANGULAR)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 490,0000	Valor Total: 490,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:57 - **Data show resolução 800x600 - (SEMTHAS) (BENQ - MS527)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.870,0000	Valor Total: 1.870,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:58 - **Estabilizador de 1000VA 115/220v - (SEMTHAS) (LACERDA - NEW PROTECTOR)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 229,0000	Valor Total: 458,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:61 - **HD externo 1TB - (SEMTHAS) (TOSHIBA - 1TB)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 315,0000	Valor Total: 315,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:63 - **Micro computador Celeron: CPU processador Celeron, Placa mãe on board, HD 500GB ddr3, gravador de DVD. Gabinete, tela le18,5`` , teclado , mouse e cx de som - (SEMTHAS) (GMI - INTEL DC / AOC E970SW)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.499,0000	Valor Total: 1.499,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:66 - **Notebook core i3 , 4 GB, HD - 500, gravador de DVD, tela 14,1`` - (SEMTHAS) (POSITIVO - XSI7150)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.990,0000	Valor Total: 1.990,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
VALOR TOTAL: R$ 106.598,00			

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP - CNPJ 40.964.066/0001-16:

Item nº:6 - **Bebedouro de coluna Garrafão IBBL GFN 2000 Água Natural e Gelada 20 Litros Branco 220V (SEMEC) (Esmaltec EGC35b)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 530,0000	Valor Total: 7.950,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:8 - **Cadeiras de plástico, cor branca, capacidade de 154KG, sem braço. Tamanho (CxLxA): 55 x 54 x 74 cm Peso: 2,40 Kg (SEMEC) (TopPlast Beatriz)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:14 - **FREEZER 305L horizontal – linha branca Capacidade de Armazenamento: • Garrafa 300ml: 306 • Pet 300ml: 306 • Pet 1 litro: 135 • Pet 1,0 litro: 132 • Capacidade líquida: 300 litros, com 01 porta•**			

Função Refrigerada: 2ºC a 8ºC • Função Freezer: -18ºC a -22ºC • Dimensões do produto (externa): 94,5x96,78 cm • Peso ínimo. do produto: 69kg 220v. Com Fechadura e Chaves. (SEMEC) (Consul Cha31)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.065,0000	Valor Total: 10.325,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:22 - **Pen Drive, USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 16gb. (SEMEC) (Multilase Twist)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 380,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:38 - **cadeira plástico empilhavel sem braço (SEMTHAS) (TopPlast Beatriz)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:39 - **Estante de aço com seis (06) pratileiras 198x028x090 (SEMTHAS) (Mauriz L23)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 138,0000	Valor Total: 552,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:41 - **Mesa 1200x600 c/ duas (02) gavetas e chaves (SEMTHAS) (Belo Eco)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 238,0000	Valor Total: 714,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:44 - **mesa quadrada plástica empilhável (SEMTHAS) (TopPlast Top)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 53,0000	Valor Total: 2.120,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
VALOR TOTAL: R$ 32.841,00			

J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - CNPJ 24.515.793/0001-40:

Item nº:7 - **Bebedouro industrial inox, de coluna, 4 torneiras, de 220v, capacidade de 100L. Comprimento de 80 cm, largura de 60 cm, altura de 126 cm e peso 80 KG. (SEMEC)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.599,0000	Valor Total: 17.995,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:9 - **Caixa de som acústico Amplificada Multiuso Oneal com Entrada USB 80W RMS COM-390BT. (SEMEC)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 799,0000	Valor Total: 1.598,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:11 - **Fogão industrial a gás, com 4 bocas, queimadores duplos, altura 80cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço carbono (2mm), perfil 10 centro, medidas 0,75x0,95x0,85cm sem forno. (SEMEC)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 867,0000	Valor Total: 8.670,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:12 - **FREEZER 385L horizontal – linha branca Capacidade de Armazenamento: • Garrafa 290ml: 526 • Garrafa 600ml: 306 • Pet 600ml: 306 • Pet 1 litro: 194 • Pet 1,5 litro: 132 • Pet 2 litros: 108 • Lata 350ml: 776 • Capacidade bruta: 419 litros • Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (Dupla Ação): • Função Refrigerada: 2ºC a 8ºC • Função Freezer: -18ºC a -22ºC • Dimensões ínimo. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP) • Dimensões ínimo. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP) • Peso ínimo. do produto: 69kg 220v. Com Fechadura e Chaves (SEMEC)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.899,0000	Valor Total: 14.495,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:13 - **FREEZER Vertical Porta Vidro Metalfrio, largura 65 cm, altura 186, comprimento 67.50, material de aço pré pintado, quantidade de portas: 1, capacidade líquida 350L, capacidade bruta 406 L, peso líquido 94k, 220v. (SEMEC)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.168,0000	Valor Total: 15.840,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:15 - **GELADEIRA DUPLEX de uso doméstico frostfree 407L – linha branca • Capacidade Total de Armazenamento: 410 L • Capacidade Líq. Congelador: 90L • Capacidade Líq. Refrigerador: 317 L • Capacidade Total Bruta: 400 L • Capacidade Bruta Congelador: 100 L Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L • Tensão: 220V • Freqüência: 60 Hz • Consumo: 58,1 KWh/mês (110V) • Consumo: 58,1 KWh/mês (220V) • Cor: branco • Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP) • Peso aproximado: 84,5Kg (SEMEC)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.714,0000	Valor Total: 27.140,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:27 - **Ventiladores de coluna turbo 6, com ajuste de 3 velocidades. Ventilador de 40 cm com pedestal - Controle de três velocidades - 220 V - Altura 1,25 m, Cabo de tomada com 1,8 m, Base de 45 x 45 cm em cruz, Altura: 44cm, Largura: 12cm, Comprimento: 52cm Peso Produto:2,500kg. (SEMEC)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 194,0000	Valor Total: 2.910,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:42 - **Mesa infantil plástico empilhavel (SEMTHAS)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 58,0000	Valor Total: 580,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
VALOR TOTAL: R$ 89.228,00			

ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89:

Item nº:10 - **ESTANTE: em aço, reforçada, tipo esqueleto, 6 prateleiras, com coluna de 16cm e bandeja de 22cm, com medidas aproximadas de 1,98m de altura, 92cm de comprimento e 40cm de profundidade, na cor cinza. (SEMEC) (PORMETAL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 145,0000	Valor Total: 4.350,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:21 - **Microfone sem fio, com as seguintes características ínimo: - Alcance: ínimo de 30 metros; - Alimentação do transmissor, bateria de 9V; - Duração da bateria: ínimo de 8 horas de uso continuo; - Suporte técnico garantido no Brasil; - Garantia: 12 meses (SEMEC) (SM)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 255,0000	Valor Total: 1.275,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:24 - **Telefone analógico de mesa, c/ teclas multisequenciais e decádicas, c/ controle de volume de campainha, c/ funções mode, flash, pause, redial e mute, na cor grafite. (SEMEC) (INTELBRAS)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 53,0000	Valor Total: 159,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:32 - **Arquivo de aço para pasta suspensa com chaves (SEMTHAS) (PORMETAL)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 470,0000	Valor Total: 940,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:34 - **cadeira giratória secretária sem braço (SEMTHAS) (TOPLAST)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 189,0000	Valor Total: 567,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:37 - **cadeira plástico empilhavel com braço (SEMTHAS) (MARTIFLEX)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,9000	Valor Total: 5.580,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:40 - **Longarina 03 lugares tecido sem braço (SEMTHAS) (MARTIFLEX)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 335,0000	Valor Total: 670,00
Item nº:45 - **Cartucho de toner Laser jet preto HP 85A (SEMEC) (MASTER P)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 98,0000	Valor Total: 1.470,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:46 - **Cartucho toner p/Brother preto TN-2340BR Brother - (SEMEC) (MASTER P)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 208,0000	Valor Total: 832,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:47 - **Kit Epson L555 70 ML Cores: CMYK (cyan, magenta, yellow e black). Contéudo: Cartucho Black 33ml/cartucho coloridos - (SEMEC) (RECICLAJET)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 129,0000	Valor Total: 1.290,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:48 - **Cartucho de toner laser jet preto HP 36A - (SEMEC) (MASTER P)**			

Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 396,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:49 - **Cartucho de toner HP 05A Preto CE505AB - (SEMEC) (MASTER P)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 109,0000	Valor Total: 436,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:50 - **Cartucho Epson 140 T140120 Preto - Epson -(SEMEC) (EPSON)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 119,0000	Valor Total: 357,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:53 - **Cartucho tipo toner, compatível HP 285, tinta cor preto. Toner Ce285a 435 436 P1 102w M1132 M1212 M1130 , M1120 - (SEMEC) (MASTER P)**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 594,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:54 - **Carregador de pilha AAA e AA - (SEMTHAS) (MULTILASER)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 75,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:55 - **CPU processador i5 , placa mãe ectacore, HD 1tera, 2GB ddr3, gravador de DVD.- (SEMTHAS) (S.A)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.810,0000	Valor Total: 1.810,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:56 - **CPU processador Core i3, placa mãe on board , HD 1 TB, 4GB ddr3, gravador de DVD.- (SEMTHAS) (S.A)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.390,0000	Valor Total: 1.390,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:59 - **Estabilizador de 1500VA 115/220v - (SEMTHAS) (BMI)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 379,0000	Valor Total: 758,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:60 - **Gravador de voz - (SEMTHAS) (SONY)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 290,0000	Valor Total: 290,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:62 - **Impressora laser 1602 multifuncional - (SEMTHAS) (BROTHER)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 999,0000	Valor Total: 999,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:64 - **Micro computador Core i3: CPU processador Core i3, placa mãe on board, HD 1TB, 4GB ddr3, gravador de DVD. Kit ... Gabinete, tela led 18,5`` , teclado , mouse e cx de som - (SEMTHAS) (S.A)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.940,0000	Valor Total: 1.940,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:65 - **Noblack Stay 700 - (SEMTHAS) (BMI)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 329,0000	Valor Total: 658,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:67 - **Roteador 2 antenas 5DBI - (SEMTHAS) (MERCUSYS)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 74,0000	Valor Total: 222,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:68 - **Tela led 18,5`` - (SEMTHAS) (AOC)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 390,0000	Valor Total: 780,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:69 - **Tela para data show 180x180 com 01(um) tripé - (SEMTHAS) (VISOGRAF)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 489,0000	Valor Total: 489,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
VALOR TOTAL: R$ 29.203,00			

Jardim de Piranhas, 10 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:84384084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.320, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
150	10/08/2017	2.612.236/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	10/08/2017	DECRETO: 1.320	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃ								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó									50.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS							50.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100200000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		1032 IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO							50.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5102400000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO N° 1.320, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$50.00,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 10 de Agosto de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:A8895E5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.321-A, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 5.000,00 (Cinco Mil e Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 18 de Agosto de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
143	18/08/2017	2.612.222/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	18/08/2017	DECRETO: 1.321	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZ								
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								5.000,00
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME						5.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0100100000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
		1032 IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO						5.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5102400000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:4D3B1C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.321-B, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Agosto de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							Elaboração de Credito	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
145	21/08/2017	2.612.227/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	240.000,00	21/08/2017	DECRETO: 1.321	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO								
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								240.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								240.000,00
			2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA					240.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	240.000,00
Total:								240.000,00
Anexo II (Redução)								240.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								240.000,00
			1032 IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO					240.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	240.000,00
Total:								240.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:28F8EEC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.321-C, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 122.500,00 (Cento e Vinte e dois Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016, DECRETA :
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 122.500,00 (Cento e Vinte e dois Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 122.500,00 (Cento e Vinte e dois Mil e Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Agosto de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
146	23/08/2017	2.612.229/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	23/08/2017	DECRETO: 1.321	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZ								
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								60.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó								60.000,00
		2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB						60.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			0106400000	0001	60.000,00
Total:								60.000,00
Anexo II (Redução)								60.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								60.000,00
		1032 IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO						60.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5102400000	0001	60.000,00
Total:								60.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
149	23/08/2017	2.612.234/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	23/08/2017	DECRETO: 1.321	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZ								
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
07.001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo								50.000,00
		2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DE CULTURA						50.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			0100000000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
		1032 IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO						50.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5102400000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
147	23/08/2017	2.612.231/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	12.500,00	23/08/2017	DECRETO: 1.321	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZ								
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								12.500,00
02.001 Gabinete Civil								12.500,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP						12.500,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar			3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			0100000000	0001	12.500,00
Total:								12.500,00
Anexo II (Redução)								12.500,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								12.500,00
		1032 IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO						12.500,00
Nº Solic.: 77 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5102400000	0001	12.500,00
Total:								12.500,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:DC3D2871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1321-E, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016,

DECRETA :
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 7.000,00 (Sete mil reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 06 de Setembro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
158	06/09/2017	2.612.260/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	06/09/2017	DECRETO: 1.321	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZ								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02.001 Gabinete Civil					7.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDO GP				7.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					7.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD				7.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:84EE23F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1323, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Setembro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
156	22/09/2017	2.612.256/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	22/09/2017	DECRETO: 1.323	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZ								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó					30.000,00
	2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO				30.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				30.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000			Elaboração de Credito		

CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
157	22/09/2017	2.612.258/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	22/09/2017	DECRETO: 1.323	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZ								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD				10.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				10.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:464B0184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
67PMP DECSUP 0910

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 67 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					19.000,00			
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	214		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
	537		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	9.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	200		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	-9.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	274		13.392.0006.1118.0000	IMPLANTACAO DE CIMEMA POPULAR	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
Anulação (-)					-19.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 09 de outubro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5EEE76FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 028/2017- PMSF/RN - ANEXO I - RETIFICADO

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br http://www.saofernando.rn.gov.br	**Usuário:** KATYUSQUIA KATE			**Chave de Autenticação Digital** 1734-7520-861	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 028/2017 de 09/10/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	2000 - Gabinete de Prefeito				
Unidade Orçamentária:	2001 - Gabinete do Prefeito				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito				
Despesa	**243 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017	13508	Redução da Despesa			85.043,33
Total da Despesa:				0,00	85.043,33
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	85.043,33
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	85.043,33
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
Despesa	**819 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017	13507	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	83.024,43	
Total da Despesa:				83.024,43	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				83.024,43	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				83.024,43	0,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB				
Despesa	**41 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1064 - Atenção Básica				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017	5865	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
Total da Despesa:				600,00	0,00
Ação:	2.46 - Prog. Atenção Básica – PAB Fixo - BLAT. Basic				
Despesa	**49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso:	1064 - Atenção Básica				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017	5855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.616,38	
Total da Despesa:				1.616,38	0,00
Ação:	2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS				
Despesa	**111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017	5864	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.418,90	
Total da Despesa:				1.418,90	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros				
Despesa	**2 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**				
Fonte de recurso:	51023 - Transf. de Convênios - Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017	5856	Redução da Despesa			1.616,38
Total da Despesa:				0,00	1.616,38
Total da Unidade Orçamentária:				3.635,28	1.616,38
Total do Órgão Orçamentário:				3.635,28	1.616,38
Total do Fundamento:				86.659,71	86.659,71
Total Geral:				86.659,71	86.659,71

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FF9DDD53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 035/2017 SRP, destinado futura contratação de empresa especializada na prestação de forma continua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE I	***DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS***	***HORA ESTIMADA (trabalho)***	***PREÇO DE REFERÊNCIA***	***% DE DESCONTO***
01	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***CARROS DE PASSEIO.***	*200*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***ÔNIBUS.***	*150*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***CAMINHÃO PIPA.***	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***CAÇAMBA.***	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, escapamento, etc...)* ***MOTO.***	*60*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***TRATOR***	*100*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***RETROESCAVADEIRA.***	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***ENCHEDEIRA.***	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***PATROL.***	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
10	*Retífica de motor a diesel e gasolina*	*60*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
11	*Funilaria e pintura*	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
12	*Tapeçaria*	*30*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
LOTE II	***TIPO DE VEÍCULO***	***QUANTIDADE***	***PREÇO DE REFERÊNCIA***	***% DE DESCONTO***
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*R$ 10.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*R$ 100.00,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*R$ 40.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*CAÇAMBA*	*R$ 40.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*MOTOCICLETAS*	*R$ 10.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*TRATORES*	*R$ 30.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*RETROESCAVADEIRA*	*R$ 30.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*ENCHEDEIRA*	*R$ 30.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*PATROL*	*R$ 30.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
LOTE III	***TIPO DE VEÍCULO***	***ESTIMADO (km)***	***PREÇO DE REFERÊNCIA***	***% DE DESCONTO***
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*2.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*2.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*CAÇAMBA*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*MOTOCICLETAS*	*500*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*TRATORES*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*RETROESCAVADEIRA*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*ENCHEDEIRA*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*PATROL*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM				
LOTE IV	***TIPO DE VEÍCULO***	***ESTIMADO*** ***(*) Simples*** ***(**) Completa***	***PREÇO DE REFERÊNCIA***	***% DE DESCONTO***
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*(*) 50 (**) 40*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*(*) 80 (**) 40*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*CAÇAMBA*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*MOTOCICLETAS*	*(*) 25 (**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*TRATORES*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*RETROESCAVADEIRA*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*ENCHEDEIRA*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*PATROL*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE BORRACHARIA				
LOTE V	*TIPO DE VEÍCULO*	*CONSERTO E MONTAGENS (PNEUS), QUANTIDADE ESTIMADA*	*PREÇO DE REFERÊNCIA*	*% DE DESCONTO*
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*150*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*200*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*CAÇAMBA*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*MOTOCICLETAS*	*40*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*TRATORES*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*RETROESCAVADEIRA*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*ENCHEDEIRA*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*PATROL*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE VI	*TIPO DE VEÍCULO*	*ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO*	*PREÇO DE REFERÊNCIA*	*% DE DESCONTO*
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*40*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*CAÇAMBA*	*10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VII	*TIPO DE VEÍCULO*	*ESTIMADO* *(*) Óleo* *(**) Filtro de ar*	*PREÇO DE REFERÊNCIA*	*% DE DESCONTO*
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*(*) 30 (**) 15*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*(*) 60 (**) 50*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*CAÇAMBA*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*MOTOCICLETAS*	*(*) 30*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*TRATORES*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*RETROESCAVADEIRA*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*ENCHEDEIRA*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*PATROL*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

São Francisco do Oeste/RN, 10 de outubro de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:9E50A5D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 022-2017

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017.
Assunto: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 23/03/2017:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
001	GASOLINA COMUM	LITROS	110.010	CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP	ALE	3,97
002	ETANOL	LITROS	10.300	CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP	ALE	3,23
003	OLEO DIESEL S10	LITROS	57.000	CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP	ALE	3,45
004	ÓLEO DIESEL	LITROS	270.000	CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP	ALE	3,22

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7145BF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 024/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SRP - PROCESSO Nº PROCESSO Nº. 052/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 001/2017** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2017,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 033/2017 - SRP**, realizado pelo município de CORONEL EZEQUIEL
, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. **VIGENCIA DA ARP**: 18 de julho de 2018. **VENCEDORA**: **ALBERTINO ALVES DA SILVA ME – CNPJ: 26.617.818/0001-41**. ITENS HOMOLOGADOS CONFORME DESCRITOS ABAIXO. VALOR TOTAL: R$ 210.471,50 (duzentos e dez mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

MATERIAL GRAFICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	Und	100	3,80	*380,00*
2	Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor, 50x2 via numerado e blocado.	Und	100	7,00	*700,00*
3	Carne IPTU tam 42x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo com 12 folhas 1x1cor papel 75g, Dados variados.	Und	5.000	1,60	*8.000,00*
4	Bloco - Taxa de Licença – Feira Livre 2 vias tam 13,5x10cm 1x0 cor Papel auto copiativo com 100 Fls (50x2)com numeração e serrilha na 1ª via.	Und	100	7,20	*720,00*
5	Cartões de apresentação em papel couche fosco 320g. 4X0 cor vernis UV total tam 55x95cm.	cento	50	29,00	*1.450,00*
6	Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
7	Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
8	Bloco - Registro recém nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.	Und.	30	13,00	*390,00*
9	Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
10	Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
11	Bloco - Exames Obstétricos tam 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
12	Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 180g blocado.	Und.	45	13,00	*585,00*
13	Bloco - -Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm, em off set 75g 1 cor.	Und.	100	13,00	*1.300,00*
14	Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
15	Bloco - -Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g.	Und.	100	13,00	*1.300,00*
16	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset75g.	Und.	70	13,00	*910,00*
17	Bloco - Ficha de cadastramento gestante, 30x20cm, 1x1 cor, offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
18	Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor.	Und.	100	13,00	*1.300,00*
19	Bloco – MDDA, Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor.	Und.	50	13,00	*650,00*
20	Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180 .	Und.	1000	0,65	*650,00*
21	Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
22	Bloco - Ficha Indice, tam 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 180g.	Und.	50	13,00	*650,00*
23	Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g.	Und.	70	13,00	*910,00*
24	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, Cor 1x1- Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.	Und.	1.800	1,90	*3.420,00*
25	Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
26	Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado.	Und.	300	8,00	*2.400,00*
27	Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g.	Und.	450	8,00	*3.600,00*
28	Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g,	Und.	450	7,20	*3.240,00*
29	Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0 em Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
30	Bloco - Atestado Médico 1 via tam 10x20cm, Cor 4x0 Papel Offset75g.	Und.	450	8,35	*3.757,50*
31	Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Und.	200	13,00	*2.600,00*
32	Bloco - Ficha de Referência odontologica, tam 30 x 20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
33	Bloco - Ficha A, tam 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
34	Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
35	Bloco - Acompanhamento recém nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
36	Bloco - -Relatório PMA4 tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	*650,00*
37	Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	*1.300,00*
38	Bloco - Ficha D tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	*1.300,00*
39	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, fechado 44x52 aderto Cor 4x1 - papel suprema 320g, com corte e vinco.	Und.	900	1,78	*1.602,00*
40	Bloco - Ficha de Atendimento Individual -SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g.	Und.	100	13,00	*1.300,00*
41	Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g.	Und.	100	13,00	*1.300,00*
42	Bloco - Ficha de marcadores de consumo alimentar.	Und.	100	13,00	*1.300,00*
43	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	Und.	1.000	1,00	*1.000,00*
44	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3	Und.	500	1,78	*890,00*
45	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.	Und.	30	90,00	*2.700,00*
46	Lona 200 impressão digital em alta resolução tam, 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.	unid.	20	80,00	*1.600,00*
47	Cartilha Programa de Saúde na Escola, Capa: 30x21cm (aberto), 4x0Cores em Couche 170g brilho Miiolo: 48 Pags,15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado.	Und.	500	3,90	*1.950,00*
48	Cartilhas Meio Ambiente capa e contra-capa em papel couche brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag.em papel offset 75gr,dobrada e grampeada	Und.	500	3,90	*1.950,00*
49	Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180 .	Und.	1800	0,69	*1.242,00*
50	Bloco de Solicitação de exames em papel tamanho A4, 75g com impressão 1 x 0 cor. Brocado na cabeça. Blocos contendo.	Und.	100	13,00	*1.300,00*
51	CADERNO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO PARA AGENTES DE SAÚDE - Contendo 100fls	Und.	100	20,00	*2.000,00*
52	Blocos Sinan-Sist. De inf. De agravos not. Inv. De tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	Unid.	100	13,00	*1.300,00*
53	Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1 x 0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	Unid.	100	13,00	*1.300,00*
54	Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	Unid.	100	13,00	*1.300,00*
55	Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	Unid.	100	13,00	*1.300,00*
56	Blocos Solicitação de Basiloscopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça	Unid.	100	13,00	*1.300,00*
57	Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça.	Unid.	100	13,00	*1.300,00*
58	Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
59	Bloco - Ficha de Referencia e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
60	Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
61	Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
62	Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
63	Bloco - Ficha de Atedimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
64	Bloco - Ficha de Visita Domiciliar Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	unid.	100	13,00	*1.300,00*

65	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
66	Bloco - Ficha de Procedimentos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
67	Bloco - Marcadores de Consumo Alimentar 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
68	Bloco - Ficha Individual sus - RN 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
69	Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	*1.300,00*
70	Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Unid.	100	13,00	*1.300,00*
71	Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Unid.	100	13,00	*1.300,00*
72	Bloco - Mapa Diario de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Unid.	100	13,00	*1.300,00*
73	Bloco - Planilha de Caso de Diarreia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Unid.	100	13,00	*1.300,00*
74	Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)	M²	50	56,00	*2.800,00*
75	Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4	Und.	500	1,70	*850,00*
76	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	Und.	500	2,75	*1.375,00*
77	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	Und.	4500	0,80	*3.600,00*
78	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm	Und.	900	2,80	*2.520,00*
79	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M²	50	88,00	*4.400,00*
80	Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M²	50	88,00	*4.400,00*
81	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.	Und.	1400	2,90	*4.060,00*
82	Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g	Und.	600	1,85	*1.110,00*
83	Apostila - Proerd. Capa 41x30cm 4x0 cor, papel couche brilho 170g. Miolo: 80 pg. 20,5x30cm, 1x1 cor, papel offset 90g.	Und.	500	6,00	*3.000,00*
84	Bloco - Ficha Individual 1ºao 5ºano. tam 20x30cm,Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls	bloco	90	13,00	*1.170,00*
85	Bloco - Ficha Individual 6ºao9ºano. tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls	bloco	90	13,00	*1.170,00*
86	Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental. tam 20 x 30cm,Cor 1 x1 Papel Offset 120g.	bloco	90	13,00	*1.170,00*
87	Bloco - Requerimento de Matricula.tam 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g.	bloco	90	13,00	*1.170,00*
88	Boletim Escolar.tam 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.	Und.	2000	0,30	*600,00*
89	Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento-aspiral.	Und.	200	30,00	*6.000,00*
90	Diário de Classe do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor,. papel offset 75g, Acabamento em aspiral	Und.	200	20,00	*4.000,00*
91	Diário de Classe Ensino Fundamental 6ºao9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g.Miolo de 1 a 20 fls, 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em aspiral	Und.	150	22,00	*3.300,00*
92	Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g. Contra-capa: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor,	Und.	100	29,00	*2.900,00*
93	Cracha em papel foto 220g. com cordão no formato 14x20 no cor 4x0.	Und.	800	1,90	*1.520,00*
94	Cracha em PVC. com cordão no formato 14x20 no cor 4x0.	Und.	400	5,90	*2.360,00*
95	Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito, PVC com impressão digital frente e verso	Und.	1000	5,90	*5.900,00*
96	Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saida em ctp, - diversos modelos, triragen masima por pedido 100 unidades.	Und.	500	1,20	*600,00*
97	Banner em lona 250 impressão digital em baixa resolução astas para pentura.	m²	100	80,00	*8.000,00*
98	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução astas para pentura.	m²	50	90,00	*4.500,00*
99	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, - diversos modelos, triragen masima por pedido 200 unidades.	Und.	5.000	0,90	*4.500,00*
100	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.	Und.	1.000	2,50	*2.500,00*
101	Livretos - Capa e contra-capa em couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado,	Und.	500	10,00	*5.000,00*
102	Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g	Und.	1.000	0,60	*600,00*
103	Senhas (diversos modelos) impressão de segoraça o mesmo modelo de sanha para festa. 7,5x20cm, 4x0 cores, - diversos modelos, triragen masima por pedido 200 unidades.	Und.	2.500	0,90	*2.250,00*
104	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, triragen masima por pedido 100 unidades.	Und.	500	3,00	*1.500,00*
105	Convites tam 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, triragen masima por pedido 100 unidades.	Und.	1.000	0,90	*900,00*
106	Cartões para datas comemorativas tam 20x15cm Cores 4x0 em PapelCouchê brilho 230g, triragen masima por pedido 1000 unidades.	Und.	500	0,90	*450,00*
107	Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 52 pag. 20x30 impressa em off set1x1 cores papel of90gr saida em ctp, triragen masima por pedido 100 unidades.	Und.	1.000	19,00	*19.000,00*
VALOR TOTAL DOS ITENS R$					**210.471,50**

Serra Caiada/RN, 10 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C6FE3ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 053/2017

LICITAÇÃO N. º 0532017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 053/2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME					
** CPF/CNPJ : 70157680000137					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
908887	CAMISETA POLO MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, PINTURA 09 CM NO PEITO E DUAS LOGOS NAS COSTAS DE 9 CM CADA, PINTURA COMUM TAMANHOS VARIADOS- PARA O CRAS-	UNID	30	44.50	1,335.00
908891	CAMISETA GOLA REDONDA, MALHA 100% ALGODÃO DE COR, PINTURA FRENTE POLICROMIA TAMANHO 22 CM GRUPO DOS IDOSOS E COSTAS 03 LOGOS DO TAMANHO 9 CM CADA. TAMANHOS VARIADOS- CAMPANHAS-	UNID	120	29.50	3,540.00
908892	CAMISETA MARCHÃ COR BRANCA 100% ALGODÃO, ACABAMENTO DA GOLA E CAVA AZUL, PINTURA FRENTE POLICROMIA TAMANHO 20 CM E COSTAS 02 LOGOS TAMANHO 9 CM E SHORT UNISEX ALANCA 100% POLIÉSTER COR AZUL. TAMANHOS INFANTIL E JUVENIL	CONJ	30	52.50	1,575.00
908889	CAMISETA POLO MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, PINTURA 09 CM NO PEITO E DUAS LOGOS NAS COSTAS DE 9 CM CADA, PINTURA COMUM TAMANHOS VARIADOS- PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	30	42.50	1,275.00
TOTAL DO FORNECEDOR A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA- ME					7,725.00

Valor Total da Contratação R$ 7.725.00(Sete Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Outubro de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FC62F7DD

